

Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Los funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	58\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 300 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.052, de 17 de janeiro de 1939.

Decreto-lei n. 1.053, de 17 de janeiro de 1939.

Decreto-lei n. 1.054, de 17 de janeiro de 1939.

Decreto-lei n. 1.055, de 19 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.609, de 17 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.610, de 17 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.611, de 17 de janeiro de 1939.

Decreto n. 3.612, de 17 de janeiro de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28, 29 e 30 do mês findo.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 do mês findo e de 11 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 31 de dezembro último e de 13 e 14 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 e 16 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal, da Imprensa Nacional e da Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Expediente das Divisões do Pessoal e dos Ensinos Secundário e Superior, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Circulares — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral da Diretoria da Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Escola Nacional de Agronomia e da Divisão de Aguas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, dos Serviços do Pessoal e de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da Delegacia do Trabalho Marítimo no Estado de São Paulo, do Serviço de Comunicações e do Instituto Nacional do Mate.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.052 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Revoga os artigos 69 e 70 do Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição; e

Considerando que as dívidas ativas da Fazenda Pública cobradas judicialmente são, em regra, de pequena quantia;

Considerando que, aplicadas com o rigor estabelecido nos arts. 69 e 70 do Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, as restrições relativas a custas e despesas judiciais, impõem aos serventuários de

justiça encargos superiores às compensações que lhes proporcionam as cobranças das dívidas de maior vulto, que são em pequeno número;

Considerando que as providências estabelecidas nos artigos citados agravaram sobremaneira essa situação, com referência a vários desses funcionários que nada percebem dos cofres públicos;

Considerando que o recolhimento da quantia devida à Fazenda Pública, sem o pagamento prévio ou contemporâneo das custas vencidas, aumenta o risco de não serem os serventuários pagos do que lhes é devido;

Considerando, ainda, que os dispositivos anteriormente vigorantes, no Distrito Federal, entre outros os arts. 16, 21, 61 e 63 do Decreto n. 24.153, de 23 de abril de 1934, resguardam o interesse da Fazenda Pública, decreta:

Artigo único. Ficam revogados, na data da publicação desta lei, os artigos 69 e 70 do Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, continuando a matéria, perante a Justiça dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre, a ser regida pelos respectivos Regimentos de custas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.053 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Extingue cargos na Secretaria da extinta Câmara dos Deputados

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Ficam extintos por se acharem vagos, no quadro único do pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, de que tratam as Leis ns. 384 e 495, respectivamente, de 23 de janeiro e 2 de setembro de 1937, um (1) cargo da classe H da carreira de "Oficial Administrativo" e um (1) cargo da classe K da carreira de "Taquigrafo".

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.054 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Revigora as disposições legais revogadas pelos decretos e leis mencionados no art. 1.º do Decreto-Lei n. 839, de 8 de novembro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam revigoradas, em toda a sua plenitude, as disposições legais revogadas pelos decretos e leis mencionados no art. 1.º do Decreto-Lei n. 839, de 8 de novembro de 1938.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 1.055 — DE 19 DE JANEIRO DE 1939

Autoriza o Ministro da Fazenda a dar a garantia do Tesouro a uma operação para compra de navios destinados ao Lloyd Brasileiro

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado:

a) a dar a garantia do Tesouro Nacional na operação a ser realizada pelo Lloyd Brasileiro para pagamento aos estaleiros da Alemanha — Nordseewerke Emden G.m.b.H., com sede em Emden, e Flensburg Schiffsbau-Gesellschaft, com sede em Flensburg, — de quatro vapores destinados à frota do referido Lloyd;

b) a dar a garantia do mesmo Tesouro no crédito a ser aberto pelo Lloyd Brasileiro no Banco do Brasil, para financiamento de contrato de aquisição dos quatro vapores aos estaleiros referidos na alínea anterior.

Art. 2.º A operação de que trata a alínea a do artigo antecedente importa em quatorze milhões e oitocentos mil (14.800.000) marcos de compensação, e os pagamentos serão feitos à opção do Governo em libras esterlinas ou em marcos de compensação.

Art. 3.º Para amortização do crédito a ser aberto no Banco do Brasil, vinculará o Lloyd Brasileiro metade das subvenções sua

a receber do Tesouro Nacional, ou sejam 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis) anuais, a partir de 1940.

Art. 4.º As despesas que o Tesouro Nacional venha a realizar em consequência da garantia outorgada em virtude deste decreto-lei, serão oportunamente levadas a débito do Lloyd Brasileiro indenizadas mediante desconto das subvensões.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto-Lei n. 604, de 8 de agosto de 1938, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO N. 3.609 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Extingue um cargo excedente da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro III, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro III, do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis ns. 378, de 13 de janeiro e 452, de 5 de julho de 1937, corrigidas pelo Decreto n. 1.941, de 23 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

DECRETO N. 3.610 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Declara extinto um cargo excedente da carreira de "Dentista" do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe J da carreira de "Dentista" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis ns. 378 e 452, respectivamente, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937, e corrigidas pelo Decreto n. 1.941, de 23 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

DECRETO N. 3.611 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos um cargo excedente da classe H, e dois da classe G, da carreira de "Desenhista" do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extintos por se acharem vagos, um cargo excedente da classe H, e dois da classe G, da carreira de "Desenhista" do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global, do respectivo orçamento, para provimento de cargos vagos, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis ns. 378 e 452, respectivamente de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937, corrigidas pelos Decretos ns. 1.941 e 2.207, de 23 de agosto e 24 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 3.612 — DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos três cargos excedentes da carreira de Farmacêutico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe J, e um cargo excedente da classe G, da carreira de Farmacêutico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo

apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937 e pelo Decreto n. 2.207, de 24 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da República:

Resolve designar o engenheiro civil Antônio Leite Garcia delegado do Brasil, com plenos poderes, junto ao Congresso Internacional de Estradas de Ferro a se realizar, em Paris, em maio do corrente ano, sem onus para os cofres públicos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939; 117.º da Independência e 50.º da República

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

(*) Por decreto de 28 de dezembro de 1938, foi promovido, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gustavo Bosesky, do cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro III do mesmo Ministério, para o cargo vago da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, criado pela referida lei. (Processo da Comissão de Eficiência n. 291/938).

(*) Por outros de 29 de dezembro de 1938, foram promovidos, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Osvaldo de Magalhães e Rafael Leite de Vasconcelos, do cargo da classe "E" da carreira de Expedidor, do Quadro III do mesmo Ministério, para os cargos vagos da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, criados pela referida lei. (Processo n. 285-938 da Comissão de Eficiência).

(*) Por outro de 30 de dezembro de 1938, foi nomeado, nos termos dos arts. 41 e 40 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Joaquina de M. Teixeira, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Dactilógrafo do quadro III do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 31 de dezembro de 1938, foi nomeado Adolfo Miranda Pacheco, ex-auxiliar técnico da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, para exercer o cargo da classe H, da carreira de Bibliotecário do Quadro I.

— Por outros de 11 do corrente, foram designados os doutores Mário Augusto Teixeira de Freitas, Carlos Alberto Nóbrega da Cunha, Mário Casasanta, e Gustavo Armsbrust, o major Euclides Sarmiento e os professores Everardo Backeuser e Maria dos Reis Campos, para exercerem as funções de membros da Comissão Nacional do Ensino Primário.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decretos de 31 de dezembro de 1938:

PROMOVER:

De acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Por antiguidade: Raul Maços, do cargo da classe C, da carreira de Carroceiro, Quadro I, do Ministério da Guerra, ao da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei; José Casales de Quadros Bittencourt, do cargo da classe B, da carreira de Carroceiro, Quadro I, do Ministério da Guerra, ao da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei.

Por merecimento: Luiz Cupertino Correia de Pinho, do cargo da classe B, da carreira de Carroceiro, Quadro I, ao da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Por antiguidade: Rômulo Carlos da Cunha e Odorico da Rocha Fraga, dos cargos da classe E, da carreira de Enfermeiro, Quadro I, do Ministério da Guerra, aos da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vagos, conforme as tabelas anexas à citada lei.

Por merecimento: Cornélio Vieira Santiago, Gabriel José da Costa, do cargo da classe E, da carreira de Enfermeiro, Quadro I, do Ministério da Guerra, aos da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vagos, conforme as tabelas anexas à citada lei.

Por merecimento: Augusto de Faria e Messias José Barbosa dos cargos da classe G, da carreira de Maquinista Marítimo, Quadro I, do Ministério da Guerra, aos da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vagos, por motivo de aposentadoria e falecimento dos respectivos serventuários.

Por antiguidade: Vitorino Rocha do cargo da classe E, da carreira de Eletricista, Quadro I, do Ministério da Guerra, para o da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei; Antenor Ramos do cargo da classe C, da carreira de Eletricista, Quadro I, do Ministério da Guerra, ao da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei.

Por merecimento: Sebastião do Carmo, do cargo da classe E, da carreira de Eletricista, Quadro I, do Ministério da Guerra, ao da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei; Evaristo de Sousa do cargo da classe C, da carreira de Eletricista, Quadro I, do Ministério da Guerra, ao da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago, conforme as tabelas anexas à citada lei.

— Por decretos de 13 de janeiro de 1939:

CONCEDER:

De acordo com o disposto no art. 11, letra b, do decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938, transferência para a Reserva do Exército, ao coronel da arma de Cavalaria, Raul Betim Pais Leme, e ao coronel da arma de Infantaria, Alberto Duarte de Mendonça, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

LICENCIAR:

De acordo com o disposto no art. 3º, letra g, § 3º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934: os segundos tenentes da reserva, convocados: Aurélio Marciano Cruz, Manuel Ribeiro Leite, Ascendino Ferreira do Nascimento Filho, Benedito Silva, Adriozolo de Assunção Mendonça, Orlando Alves, Oscar da Rocha Valença, Ananias dos Santos Fonseca, Hermógenes Tomaz de Aquino, Augusto Garcia de Mesquita, Manuel Pereira de Matos, Péricles de Oliveira Pinto, João Martins de Moraes, Miguel Barreto Falcão, Pedro Prado Prunes, Manuel Ribeiro Leite, Pedro Fernandes de Melo, Américo Rodrigues Dias, Augusto Gomes e Antônio dos Santos Coelho; Domingos Epifanio da Mata e Teodorico Alves de Carvalho, visto haverem atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo.

MANDAR:

Em face das razões constantes da exposição de motivos apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, resolve, nos termos dos arts. 1º e 2º, do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescentar os vencimentos do coronel Alberto Duarte de Mendonça de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

— Por decretos de 14 de janeiro de 1939:

CLASSIFICAR:

No Quadro de Intendentes de Guerra, os coronéis Armando Silva e José Scarcela Portela no Serviço de Intendência das 5ª e 2ª Regiões Militares, respectivamente; os tenentes coronéis Felipe Marques no Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª Região Militar e Valdemar Rocha no Estabelecimento de Subsistência da mesma Região; o major Manuel Messias de Mendonça no Serviço de Fundos da 6ª Região Militar, todos como chefe dos aludidos serviços.

EXONERAR:

O coronel Gustavo Cordeiro de Faria do cargo de chefe do Gabinete do Chefe do Estado Maior do Exército, visto ter tido outra comissão.

LICENCIAR:

De acordo com o disposto no art. 3º, letra g, § 3º do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, os segundos tenentes da reserva, convocados: Graciliano Antônio Leão, Otacílio da Silva Maciel e Enéias Vasconcelos, visto haverem atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente médico da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, para servir na 4ª Região Militar, o reservista da segunda categoria, José Joaquim Paiva de Pinho; e segundos tenentes médicos veterinários da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, para servirem na 2ª Região Militar os reservistas Anísio Ferreira Filho e Celso de Sousa Meireles.

PROMOVER:

Ao posto de 1º tenente farmacêutico da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha o 2º tenente Lourenço de Araujo Souto, para servir na 1ª Região Militar.

TRANSFERIR:

O coronel Canrobert Pereira da Costa do Quadro Ordinário para o Quadro do Estado Maior;

O coronel Agostinho Ribas do Serviço de Intendência da 5ª Região Militar para o da 5ª e o tenente coronel José Anado Coimbra do Estabelecimento de Material de Intendência da 3ª Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região, ambos como chefe.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 14 de janeiro de 1939

O Presidente da República resolve:

Declarar sem efeito, o decreto de 23 de abril de 1937, em virtude do qual Dalva Romano dos Santos foi nomeada para o cargo de ajudante de agência postal de Areado, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, tendo em vista o que consta do processo n. 29.108/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, José Augusto Megda, para exercer o cargo de ajudante de agência postal de Areado, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (Processo n. 29.108/38).

Declarar sem efeito, o decreto de 23 de setembro de 1938, em virtude do qual Altamira Coelho foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 27.539/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Francisca Soares de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração da respectiva titular Jandira Gioia Planet. (Processo n. 27.539/38).

Conceder exoneração a Ema Seifert Ogg, do cargo de agente postal de Teixeira Soares, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (Processo n. 30.581/38).

Nomear, Maria Mulinari Neves, para exercer o cargo de agente postal de Teixeira Soares, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (Processo n. 30.581/38).

Aposentar, Benedito Mestrinho, no cargo da classe C, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, atendendo ao que propôs o Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em ofício protocolado sob o n. 22.666/38, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DE/694 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Lina Bevilacqua Guimarães, escriturário classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira do quadro III — Recebedorias Federais — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga e que a interessada passe a ocupar o último lugar da classe em que pretenda ingressar, ficando, outrossim, entendido, que não se beneficiará do regime de quotas e perceberá, apenas, o seu atual vencimento do padrão G, isto é, 900\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 7-1-1939. — G. VARGAS.

DE/695 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Teófilo de Azevedo Sousa, escriturário, classe E, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira d

quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério, para ter exercício nas Alfândegas de Pelotas, Rio Grande ou Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago, que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar e continue a perceber o seu atual vencimento do padrão E — 600\$ mensais —, ficando, outrossim, a designação da repartição em que deverá servir condicionada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-1-939. — G. VARGAS.

DF/696 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Washington Barbosa da Silva, servente, classe E, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de guarda aduaneiro, do quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério.

2. O requerente prestou concurso para o cargo que pretende, nesta capital, em 1935, e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de guarda aduaneiro e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei número 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-1-939. — G. VARGAS.

DF/698 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Carlos Sidou, escriturário, classe G, do quadro XVII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Ceará — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira dos quadros III D. G. C. T. — IV — D. R., do Distrito Federal (Serviços Regionais) ou XX — D. R. do Rio de Janeiro — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-1-939. — G. VARGAS.

DF/699 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que José Fausto de Araujo Junior, escriturário classe F, do quadro XII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira dos quadros III — Recebedorias Federais — IV — Caixa de Amortização — ou VIII — Alfândegas —, do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência para qualquer dos quadros pretendidos, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que vier ingressar, ficando, outrossim, entendido que continuará a perceber apenas o seu atual vencimento do padrão F, isto é, 700\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 7-1-939. — G. VARGAS.

DF/702 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Ana Leonor Seabra Fagundes, escriturário classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira

dos quadros VIII — Alfândegas — ou III — Recebedorias Federais — do mesmo Ministério para ter exercício nesta Capital.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência para qualquer dos quadros pretendidos, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago, que a mesma passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar e continue a perceber o mesmo atual vencimento do padrão F, isto é, 700\$ mensais, ficando a designação da repartição em que deverá servir subordinada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 6-1-939. — G. VARGAS.

DF/703 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Angelo Barbosa Betâmio, escriturário, classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira do quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério, para ter exercício na Alfândega desta Capital.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido, que o requerente perceberá, apenas, o seu atual vencimento do padrão F, 700\$ mensais, e terá a sua designação para a Alfândega que pretende subordinada à conveniência do serviço e à existência de vaga na lotação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 6-1-939. — G. VARGAS.

DF/704 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que José Guerra da Paixão, escriturário classe E, do quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei número 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento ou de numerário para provimento de cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 6-1-939. — G. VARGAS.

DF/705 — Em 31 de dezembro de 1938. — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Luiz Carlos Drumond, ajudante de tesoureiro, efetivo, padrão G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para a classe G da carreira de escriturário, do mesmo quadro.

2. O requerente prestou concurso de 1ª entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e a aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei número 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à extinção dos excedentes da classe pretendida, à existência de vaga e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 6-1-939. — G. VARGAS.

DF/706 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que César Ribeiro Franco Neto, escriturário classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e

carreira do quadro IV — Caixa de Amortização — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei n. 281 de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à extinção dos excedentes da classe pretendida, à existência da vaga e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 6-1-939. — G. VARGAS.

DF/107 — Em 31 de dezembro de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Francisca Henriqueta de Moura Amstein, servente, classe D, do quadro VIII — Alfândega do Ministério da Fazenda —, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário, de qualquer dos quadros do mesmo Ministério.

2. A requerente prestou concurso de 1ª enfileiração e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do artigo 35 da lei número 281, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a Vossa Excelência o aludido requerimento tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, para qualquer dos quadros do Ministério da Fazenda, que deve ficar, apenas, condicionada à existência da vaga a ser preenchida por merecimento, ou de numerário para provimento do cargo vago e à colocação da interessada no último lugar da classe e que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido, que e não se beneficiará do regime de quotas e perceberá o seu atual vencimento do padrão D, isto é, 500\$ mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 6-1-939. — G. VARGAS.

Correções da Exposição de Motivos DF/678 publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente:

Na primeira coluna septuagésima linha da página 1.408, onde se lê: "12 de junho", leia-se: "1º de junho", na segunda coluna quinta linha onde se lê: "71.4" leia-se: "81.4" e na sexta linha onde se lê: "7", leia-se: "79".

Correção da Exposição de Motivos DF/683 publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente.

Na segunda coluna, última linha da página 1.408 onde se lê: "Em 3-5-39", leia-se: "Em 5-1-39".

Correções da Exposição de Motivos 56 publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente.

Na primeira coluna quadragésima segunda linha da página 1.409 onde se lê: "DF/56", leia-se: "SA/56", na sexagésima quarta linha onde se lê: "nesta Capital têm lugar", leia-se: "nesta Capital onde têm lugar", na septuagésima quarta linha onde se lê: "das subordinações", leia-se: "das sub-consignações" e na septuagésima nona linha onde se lê: "diárias e outras", leia-se: "diárias, quando se verificar a mudança de sede, despesas de transporte e outras".

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 356-33 — Nomeação interina para o cargo de técnico de engenharia, da classe F, quadro I, do Ministério da Viação.

Despacho: Para a vaga a que se refere este processo, foi nomeado o funcionário, em disponibilidade, João Felipe Kirchner, por decreto de 14 do corrente.

Encaminhe-se ao S. P. V. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Encaminhamentos:

Processo 210-939 — Rafael de França Melo, marinho da classe D, do quadro VI, Inspetoria de Saúde dos Portos, do Estado de São Paulo — Ministério da Educação e Saúde, pede sua transferência para igual classe da carreira de guarda aduaneiro, quadro VIII — Alfândegas do Ministério da Fazenda. "A. G. E. P."

Processo 266 — Celencino da Silva Lisboa, escriturário classe F, quadro I, Ministério da Educação e Saúde, pede seu aproveitamento para o cargo de técnico ou profissional no próprio Ministério. "A. C. E. E."

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

DF/59 — Sobre requerimento em que Artur Passos, servente classe G, do quadro XX — Diretoria dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda.

DF/60 — Sobre requerimento em que José Jorge Lessa, servente classe D, do quadro V — Casa da Moeda — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira do quadro I — Tesouro Nacional, do mesmo Ministério.

DF/61 — Sobre pagamento de remuneração pretendida pelo agente fiscal do Imposto de Consumo — no interior do Estado de Pernambuco, Pedro Elói Ferreira Calado, relativamente ao período de 8 de outubro de 1931 a 14 de maio de 1934.

DF/62 — Sobre memorial de Adalberto Vieira, funcionário do Ministério da Educação e Saúde, sugerindo que os funcionários em disponibilidade sejam aproveitados nos cargos excedentes, quando vagarem, sem prejudicar as promoções, a que os demais fazem jus.

DF/65 — Sobre carta em que o escriturário, classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Adolfo Rossi, pede em seu nome e no de seus colegas, aproveitamento na carreira de oficial administrativo, independente de concurso.

DF/66 — Sobre requerimento em que o escriturário classe G, do quadro XVI, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Martiniano Xavier da Cruz, pede transferência para classe H, da carreira de oficial administrativo do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

Ofício:

DF/43 — Ao Sr. juiz da Vara dos Feitos da Fazenda deste Distrito. — Sobre mandado de segurança impetrado por Gilberto Senra de Oliveira contra o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos

Teresa Bignardi — Inscrita no concurso para "servente", pede transferência da inscrição para o de "escriturário". — Não tendo havido inscrição, archive-se o requerimento. D. S. 18-1-39. — *Moacyr Briggs*, diretor interino.

N. 2.605/209 — Amelia Sapienza — Transferência para a carreira de engenheiro da classe J, quadro I, do Ministério da Educação. — "Apresente a petição, títulos e outros documentos que a habilitem ao exercício da profissão de engenheiro." D. S. 18-1-939. — *Moacyr Briggs*, diretor interino.

N. 1.938 — Davi de Aquino e José Custódio Guimarães — Permissão de cargos. — "Apresentem os requerentes títulos e outros documentos que comprovem sua habilitação para o exercício das funções inerentes às carreiras em que pretendem ingressar". D. S. 18-1-939. — *Moacyr Briggs*, diretor interino.

N. 2.798/68 — Fausto Caminha — Polícia Especial, pede transferência para a carreira de dentista do Ministério da Educação. — "Apresente o peticionário títulos e outros documentos que o habilitem ao exercício da profissão de cirurgião-dentista". — D. S., 18 de janeiro de 1939. — *Moacyr Briggs*, diretor interino.

N. 1.443 — João Peregrino da Rocha Fagundes Junior — Prático de engenharia da Inspetoria Geral de Iluminação, pede transferência para médico clínico do Ministério da Educação. — "Apresente o requerente títulos e outros documentos que o habilitem ao exercício da profissão de médico". D. S. 18-1-939. — *Moacyr Briggs*, diretor interino.

Encaminhamento:

N. 35 — Oscar Sousa Magalhães, zelador da classe E, quadro I, do Ministério da Educação, pede aproveitamento em cargo técnico profissional. — "A. C. E. E. para informar". D. S. 18-1-939. — *Moacyr Briggs*, diretor interino.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

Josef Gzaezes — Seu requerimento de 30 de dezembro de 1938, foi remetido ao Ministério das Relações Exteriores, por estar o assunto em questão afeto aquele Ministério.

a Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20% a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Comissão de Permanência de Estrangeiros

Despachos proferidos em reunião de 14 de dezembro de 1938

Salomão Duailibi — Coxim — Mato Grosso. — Aguarde a instalação do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Carlos Ficker — São Paulo. — Junte certificado passado pelo Departamento Nacional de Povoamento, relativo às condições de seu desembarque.

Nuta Volf Pecher — Belém — Pará. — Satisfaca a exigência constante do art. 6º do decreto n. 341.

Renato Picchi — Distrito Federal. — Junte certidão da Ordem Política e Social, bem como certificado do Departamento Nacional de Povoamento, relativo ao seu desembarque no país.

Monroe William Christopher — Distrito Federal. — Complete as exigências do edital da Comissão, publicado no "Diário Oficial" de 30 de julho de 1938.

Ramiro Santiago e Castro — Distrito Federal. — Aguarde a organização do Serviço de Registro de Estrangeiros para se apresentar oportunamente.

Leopold Bock — Distrito Federal. — Junte folha corrida policial.

Acácio Adolfo Pires — Nilópolis — Estado do Rio. — Junte atestado de saúde e de vacina e certidão do registro das firmas que atestaram a sua conduta.

Antônio José Tavares — Distrito Federal. — Substitua os atestados de saúde e de vacina por outros mais recentes.

Anibal Felgueiras — Distrito Federal. — Junte atestado de saúde.

José Felgueiras Afonso — Distrito Federal. — Junte atestado de saúde.

André Androszwk — Rio Grande do Sul. — Junte atestado de saúde e de vacina e folha corrida policial.

Gracisco Sequeira — Distrito Federal. — Junte atestado de vacina.

Alberto Pala — Distrito Federal. — Junte certidão de registro das firmas que abonaram a sua conduta.

José Maria dos Santos Marques — Distrito Federal. — Junte prova de ocupação lícita e registro das firmas que abonaram a sua conduta.

Joaquim Carneiro Mieira — Distrito Federal. — Junte mais um atestado de boa conduta e certidão de registro das firmas que abonaram a sua conduta.

Antônio Marques — Distrito Federal. — Substitua os atestados de saúde e de vacina por outros mais recentes.

Manuel Martins — Distrito Federal. — Substitua o atestado de saúde por um recentemente passado.

Grethe Rignor Dalsborg — Sorocaba — S. Paulo. — Junte individual dactiloscópica completa (dez dedos).

Jorgen Folmer Dalsborg — Sorocaba — S. Paulo. — Junte individual dactiloscópica completa (dez dedos).

Manuel Jesus da Silva — Distrito Federal. — Junte atestado de vacina recentemente passado.

Chaim Henrique Schonberg — Distrito Federal. — Junte folha corrida.

Pavel Rehak — Distrito Federal. — Junte folha corrida.

Boaventura Pereira Lage — Niterói — E. do Rio. — Compareça a Secretaria da Comissão para assinar o seu requerimento; reconheça a firma do delegado que abonou a sua conduta e junte atestados de saúde e de vacina.

Francisco Cerqueira — Distrito Federal. — Junte dois atestados de boa conduta passados por comerciantes legalmente estabelecidos.

Manuel Joaquim da Cunha Barros — Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por um recentemente passado na Saúde Pública.

Alberto Augusto Matias da Silva — Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por um da Saúde Pública, recentemente passado.

Joaquim Martins da Lima — Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por um da Saúde Pública, recentemente passado.

Antônio dos Santos Silva — Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por um da Saúde Pública, recentemente passado.

João Gomes Ferreira — Distrito Federal. — Prove ocupação lícita com atestado do patrão e substitua o atestado de vacina por um da Saúde Pública, recentemente passado.

Diamantino de Amaral — Distrito Federal. — Substitua os atestados de saúde e de vacina por outros mais recentes.

José da Cunha — Distrito Federal. — Faltam as certidões do registro das firmas que abonaram a sua conduta.

Delfim de Barros Lima — Distrito Federal. — Substitua o atestado de vacina por um da Saúde Pública, recentemente passado.

Antônio Correia Pinto — Distrito Federal. — Junte certidão de registro das firmas que abonaram a sua conduta.

Max Noah Friedlander — Distrito Federal. — Junte prova de ocupação lícita e folha corrida.

Marta Hagen — Distrito Federal. — Junte folha corrida.

Eduardo Klaus Lissauer — Distrito Federal. — Junte prova de ocupação lícita.

Karl Wick e Maria Wick — Florianópolis — Santa Catarina. — Juntem atestados de boa conduta, de saúde e de vacina.

Icek Kesel — Distrito Federal. — Junte folha corrida.

Diretoria da Justiça e do Interior

Por portaria de 16 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 2º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, José Januário Mendes.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Por portaria de 17 de janeiro de 1939, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda do tráfego, classe "E", do Quadro II do mesmo Ministério, João Plácido de Barros, que deverá entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias. (Proc. número SA-38/4.067.)

— Por portaria de 18 de janeiro de 1939, foi declarado no decreto de promoção, por antiguidade, de Bento Ribeiro, antiguidade essa mandada contar a partir de 1º de janeiro de 1937, que o mesmo foi promovido para a vaga existente na relação nominal dos funcionários ocupantes da classe "G" da carreira de escrivão do Quadro II deste Ministério, em 1 de janeiro de 1939, e não como consta do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Joaquim Domingos de Miranda, guarda de presídio letra "F" do Quadro I deste Ministério, solicitando aposentadoria. — Indeferido, à vista do resultado da inspeção de saúde. (Proc. SA-38/3.723.)

Adamastor de Oliveira Pereira, contínuo classe "G" do Quadro I deste Ministério, pedindo para gozar em 1939, as férias de 1938. — Deferido. (Proc. SA-39/201.)

Felismino Tavares de Menezes, contínuo classe "G" da Secretaria do extinto Senado Federal, pedindo aposentadoria. — Indeferido à vista do resultado da inspeção de saúde. (Proc. SA-38/3.734.)

Aloísio Pedreira Machado, classificado em concurso, em 1930, pedindo o seu aproveitamento como oficial administrativo. — Nada ha que deferir. (Proc. SA-38/4.142.)

José Renato Pedroso de Moraes, ex-secretário da Escola João Luiz Alves, pedindo lhe seja concedido prazo para defender-se. — De acordo com a concessão do prazo de 30 dias. (Proc. SA-38/4.158.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Italina Marangon Cardoso Pinto, viúva de João Cardoso Pinto, auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pedindo lhe seja concedido, e aos seus filhos, o montepio a que tem direito. — Compareça a este Serviço um dos interessados para esclarecer a situação. (Proc. n. SA-39/215.)

J. Maria da Glória Bonfim, pedindo certidão do título de aposentadoria de seu marido, Eduardo Leandro Bonfim. — Concedo a certidão. (Proc. n. SA-38/358.)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1939

Luiz Antônio da Silva (P. 60.154/38). — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1938	2.055:612\$000
De 1 a 31 de dezembro de 1938	325:323\$300
Total	2.380:935\$300
Em igual período de 1937	2.226:650\$000
Diferença para mais em 1938	154:285\$300

Imprensa Nacional, 2 de janeiro, de 1938. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. — *Cavalcanti de Albuquerque*, oficial.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 11 de janeiro de 1939

Requerimento despachado:

Valentina Bandeira de Gouveia. — Arquite-se (7.357/33).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1939

Apostila:

No decreto de 25 de outubro de 1938, pelo qual foi nomeado Manuel Ribeiro da Cunha Lousada para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Colégio Universitário, padrão L, do quadro I, foi declarado que o funcionário passa a exercer, em comissão, o cargo de diretor do padrão N, quadro I, "ex-vi" do art. 1º do decreto-lei número 856, de 12 de novembro de 1938.

Dia 16

Requerimento despachado:

Dr. Francisco Antônio Lopes. — Mantenho o despacho anterior (7.759/34).

Dia 13 de janeiro de 1939

Apostila:

Na portaria de licença, data de 31 de outubro de 1938, pela qual foram concedidos seis meses ao servente da classe B, do quadro II, Joaquim Campelo de Miranda, foi declarado que a licença deverá ser contada a partir de 10 de janeiro corrente.

Dia 17

Requerimentos despachados:

Tomé da Costa Guimarães. — Conte-se em dobro o tempo apurado no período a que se refere o requerente (45.977/38).

Hilda Bhering de Carvalho. — Indeferido, por não haver um decênio completo (46.744/38).

Hipólito Domingos de Oliveira. — Arquite-se; já foi proposto o preenchimento das vagas (41.492/38).

Antônio da Andrade Luparelli. — Arquite-se; já foi proposto o preenchimento das vagas (40.926/38).

Domingos Francisco Mendronc. — Aguarde a terminação do concurso (43.128/38).

Roberto da Luz Costa. — Indeferido por se tratar de cargo extinto (40.478/38).

Licenças:

Dia 18

A Quintiliano Néri de Melo, escriturário da classe G, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/1935.

A Aurélio Fernandes Pinheiro, escriturário da classe G, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

A Anírio Martins Batista, escriturário da classe F, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

A Manuel Raimundo de Oliveira Tavares, prático de laboratório da classe D, do quadro I, seis meses, nos termos do decreto acima referido.

A Maria Alice de Avelar Campos, dactilógrafa da classe F, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

Benvindo Antônio da Silva. — Certifique-se (24.585/38).

Lindolfo Moreira de Castro. — Certifique-se (744/39).

Apostila:

No decreto expedido a Alcina do Canto e Melo, escriturária da classe G, do quadro I, foi declarado que a funcionária, em virtude de casamento, passa a chamar-se Alcina do Canto Romero.

Dia 17

Requerimentos despachados:

Arquílio Pinto Amador. — Certifique-se (4.197/39).

Paulo Ovídio Jordão de Brito. — Certifique-se (29.928/38).

Dia 18

Licença:

A Fernando Ribeiro Gomes Pereira, oficial administrativo da classe K, quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto número 42, de 15/4/1935, e § 3º do art. 4º do citado decreto, a partir de 19 de janeiro corrente.

As relações, a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular número 7/38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, de funcionários do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, publicadas às páginas 1.307 a 1.311, do "Diário Oficial" de 16 do corrente, deviam figurar entre as publicações do Departamento de Administração — Divisão do Pessoal e não na lista em que foram inseridas.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1939

Guilherme Augusto Canelo de Magalhães, requerendo férias — Deferido, 16-1-39.

N. 46.041-38 — Colégio Senhor Bom Jesus de Iguaçu, em São Paulo, pedido de verificação prévia — Indeferido à vista do parecer da D. E. Se., 12-1-39.

N. 46.014-38 — Curso Normal Manuel Duarte, Valença, verificação prévia — Idem, 12-1-39.

N. 46.115-38 — Curso Floriano Peixoto, Niterói, pedido de verificação prévia — Indeferido, 12-1-39.

SECÇÃO DE REGISTROS DE PROFESSORES

N. 34.004-39 — Francisco Rodrigues dos Santos — Deferido, 12-1-39.

N. 2.805-36 — Idineu Ferraiz Cruz — Deferido, 12-1-39.

N. 885-25 — Calij Abud — Indeferido, 12-1-39.

N. 21.042-38 — Francisco das Glórias Costa Tito — Deferido, 12-1-39.

N. 40.646-38 — José Sertex — Indeferido, 12-1-39.

N. 25.439-38 — Geraldo Miranda (Pe.) — Deferido, 12-1-39.

N. 4.035-38 — Francisco Dante Angelelli — Deferido, 12-1, de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 1.277-39 — Enéas Martins de Barros, 2ª via — Deferido, 16-1-39.

N. 39.328-39 — Hiroo Fujiwara, revalidação de curso — Deferido. Restitua-se mediante recibo, 11-1-39.

N. 46.993-38 — Otávio Correia, inscrição no exame de admissão para seu filho Odair Freitas Correia — Indeferido por falta de apoio legal, 11-1-39.

N. 18.554-38 — Colégio Plínio Leite, consultas sobre guias de transferência e alunos em débito — Deferido. Dê-se a certidão pagas as taxas legais, 11-1-39.

N. 46.650-38 — Angelino Marcelino, matrícula — Indeferido, 10-1-39.

N. 40.127-37 — Ulisses Euzébio Francisco de Mendonça, pagamento — Requeira o pagamento por exercícios findos, 11-1-39.

N. 42.161-38 — Celso do Couto Júnior e outros — Classificação — Sele o documento anexado, 11-1-39.

N. 35.540-37 — João de Oliveira Garcia, pagamento — Requeira o pagamento por exercícios findos, 11-1-39.

SEÇÃO DE REGISTRO DE PROFESSORES

N. 46.834-38 — Lincol Pinto dos Santos — Sele o doc. de fls. 2 e atenda ao disposto na letra "c" do art. 69 do decreto número 19.890, 12-1-39.

N. 46.990-38 — José Maria Burnier Lessoa — Complete a documentação exigida pelo art. 69, legalize a documentação de fls. 4 e revalide as firmas dos docs. fls. 3 e 5, 12-1-39.

N. 46.805-28 — Frederico Guilherme de Castilho Lisboa — Apresente porva de identidade, 12-1-39.

N. 46.785-38 — Guilherme Porten — Complete o selo do documento fls. 3 e faça prova dos estudos feitos em Viena, 12-1-39.

N. 46.780-38 — Pe. José Jendereck — Faça prova de letra "b". art. 69, Dec. n. 19.890, e prove por doc. idôneo o alegado no documento de fls. 5, 12-1-39.

N. 46.448-38 — Rui de Oliveira Fonseca — Atenda ao disposto nas letras "a" e "f" do art. 69, Decreto n. 19.890, 12-1-39.

N. 46.786-38 — Fernando Bossi Carneiro — Apresente a prova pela letra "d" do art. 69, 11-1-39.

N. 46.68138 — Maria Leonie (Irmã) — Apresente novo atestado do magistério, no qual seja mencionado o nome do instituto onde lecionou e apresente prova exigida pela letra "d" do art. 69, 11-1-39.

N. 46.791-38 — Rita Pinheiro Marian — Esclareça em que cadeia de história solicita registro: apresente prova de exercício do magistério, devendo também apresentar prova de identidade e certificados de aprovação nas matérias do referido registro, 12-1, de 1939.

N. 46.677-38 — Maria Adelaide (Irmã) — Apresente novos docs. os quais devem provar a identidade e o exercício do magistério de Maria Aparecida Resende, que é o verdadeiro nome da requerente, 12-1-39.

Inspeção dos Centros de Saúde

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPECTOR

Dia 2 de janeiro de 1939

Dr. Osiris Pimenta da Cunha. — Como requer. (Req. n. 4.970.)
 Maria da Glória Viot. — Idem, idem. (Req. sem número.)
 Jocelin Serpa. — Aguarde oportunidade.
 Dr. Augusto Cesar de Freitas. — Idem, idem.
 Joaquim Francisco dos Santos. — Concedo o prazo pedido, à vista da informação. (Req. n. 1.520.)

Adelino de Almeida. — A multa será relevada se o requerente fizer desocupar o barracão dentro do prazo de trinta dias. (Req. número 4.787.)

Abraham Berenfeld. — Concedo o prazo, improrrogável, de trinta dias, à vista do parecer. (Req. n. 4.679.)

Dr. Heitor de Oliveira Cunha. — Como requer.

Dia 3

José Viana Macedo. — Como requer, a partir do dia 11 do corrente.

Santa Casa de Misericórdia. — Não há o que deferir. (Req. n. 6.466.)

Clara Augusta da Costa Barros. — Concedo o prazo de sessenta dias, à vista do parecer. (Req. n. 6.714.)

Clara Augusta da Costa Barros. — Idem, idem. (Req. n. 6.715.)
 Aurélio Joaquim dos Santos. — Aguarde oportunidade.

Dia 4

Clara Augusta da Costa Barros. — Concedo o prazo de 60 dias, à vista do parecer. (Req. n. 6.716.)

Augusto Ferreira Vaz. — Concedo os trinta dias requeridos, em prorrogação. (Req. n. 5.353.)

Dia 6

Dr. João da Rosa Silveira. — Como requer. (Req. n. 32.)

Dia 7

Fani Aires de Castro. — Indeferido, à vista da informação. (Req. sem número.)

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Requerimentos despachados nos dias 9, 10, 11, 12 e 15 de janeiro de 1939:

N. 22, da Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Certifique-se.
 N. 2.013, dos Produtos Genser Ltda. — Certifique-se.

N. 2.012 de Ibraim Mendonça. — Certifique-se.

N. 32, de F. Vescovi & Comp. — Indeferido quanto aos produtos que, pelas marcas e preceitos, os classificam como medicamentos.

N. 1, da Procural Ltda. — Só poderá ser atendido nos termos do parecer.

N. 1.894, de Salgado, Irmãos & Comp. — Deferido; transfira-se.

N. 1.895, de Elieter Ferreira de Rezende. — Deferido; transfira-se.

N. 1.923, de Alfredo Hannas. — Deferido; transfira-se.

N. 37, de Moreira Cesar da Rocha. — Deferido.

N. 1.303, de Manuel Assunção & Irmão. — Deferido.

N. 1.873, de Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 1.874, de M. C. Ribeiro. — Deferido.

N. 1.934, de Mariano Novais & Irmão. — Deferido.

N. 1.848, de Pescador & Simão. — Deferido.

N. 1.634, de J. Ferreira Bastos & Comp. — Deferido.

N. 1.898, de J. Barreto & Irmãos. — Deferido.

N. 1.916, de Armour of Brasil Corporation. — Deferido; transfiram-se.

N. 1.787, de Paulo Augusto Marcondes. — Certifique-se.

N. 2.004, de Antônio Teixeira, Irmão & Comp. — Deferido; transfira-se.

N. 1.992, de Atlantis (Brasil) Ltda. — Deferido.

N. 1.996, de Otto Frensel. — Deferido.

N. 1.393, de Otto Frensel. — Deferido.

N. 1.855, de Irmãos Naso. — Deferido.

N. 1.721, de Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd. — Deferido.

N. 1.918, de Jong & Com. Ltda. — Deferido.

N. 1.788, de J. Braga & Comp. — Deferido.

N. 1.904, da Companhia Swift do Brasil S. A. — Deferido.

N. 54, de Santos & Irmãos. — Deferido.

N. 2.028, de J. M. da Fonseca, Sucs. & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 2.010, de Matos & Novais. — Certifique-se.

N. 2.037, de Norton, Megan & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 1.959, de Mário Pinto de Miranda. — Deferido, nos termos da informação.

Ns. 1.990, 1.989, 1.987, 1.991 e 1.988, todos de Barreto Neves & Comp. Ltda. — Deferido; transfira-se.

Processos de multas remetidos ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública para cobrança executiva:

Multas impostas pelo Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios:

Ns. 189, lavrado contra Alfredo Lino, estabelecido à rua São Francisco Xavier n. 489; 191, lavrado contra Francisco Pereira da Silva, estabelecido à rua Maria Passos n. 80; 192, lavrado contra Agostinho da Costa, estabelecido à estrada do Otaviano n. 268; 193, lavrado contra Augusto & Guilherme, estabelecidos à rua Cachambi n. 195; 194, lavrado contra Domingos Ferreira, estabelecido à rua Silva Pinto n. 77; 202, lavrado contra A. Pinto, estabelecido à rua Barão de Mesquita n. 1.079; 190, 198 e 201, lavrados contra José Gonçalves Vieira, estabelecido à estrada Monsenhor Felix n. 427.

Multas impostas pelo Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios, cujas denúncias foram convertidas em pagamento:

N. 199, lavrado contra Rodrigues Figueiredo & Almeida, estabelecidos à rua Coronel Rangel n. 16; 195, lavrado contra M. Fonseca, estabelecido à rua Barão de Bom Retiro n. 140; e 197, lavrado contra Manuel Monteiro, estabelecido à rua do Senado n. 66.

Análises prévias do Laboratório Bromatológico:

Aprovado em análise prévia, de acordo com o art. 4.º e seus itens do decreto n. 24.697, de 12 de julho de 1934 (1.ª qualidade):

Manteiga marca "Cometa", fabricada por João Honório de Paula Mota, em Santa Clara, Estado de Minas Gerais.

Aprovado em análise prévia:

Patê de camarão, marca "Burochi", fabricado por G. Burochi, em São Vicente, Estado de São Paulo.

Tolerados em análises prévias:

Água de cevada com lima e água de cevada com limão, ambas com a marca "Robinson's", fabricadas por Srs. Keen Robinson & Companhia Ltda., em Inglaterra; cerveja, marca "D. K.", fabricada pela Companhia Hanseática, à rua José Higino n. 115, Tijuca; aguardente de cana, marca "Stein", fabricada por Stozembach & Comp., em Joinville e São Bento, no Estado de Santa Catarina; vermute, marca "Salvação", fabricada por J. Sousa, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo; vinho quinado, marca "Salvação", fabricado por J. Sousa, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo; vinho branco, marca "Esteril", fabricado por José Domingos de Sá & Comp. Ltda., em Portugal; aguardente de cana, marca "Campo Belo", fabricada pela Empresa Agro Pecuária em Campo Belo, Estado do Rio de Janeiro.

Conselho Nacional do Serviço Social

PROCESSOS DESPACHADOS

Pelo Sr. Presidente da República:

Processos:

N. 32.682/38 — Pequena Cruzada de Santa Teresinha do Menino Jesus, Distrito Federal, pedindo um auxílio extraordinário. — Já foi atendida. Aguarde o novo exercício. Em 10/1/1939.

N. 33.161/38 — Obra do Berço, Distrito Federal, pedindo um auxílio extraordinário. — Já foi atendida. Aguarde o próximo exercício. Em 10/1/1939.

N. 30.814/38 — Instituto Renascença, Distrito Federal, pedindo reconsideração do despacho do Conselho que indeferiu o seu pedido de subvenção. — Aprovo o parecer do Conselho. Em 9/1/1939. Nota — Em seu novo parecer sobre o recurso da instituição em apreço, o Conselho resolveu manter o indeferimento anterior.

N. 633/38 — Curso Matos, Distrito Federal, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de subvenção. — Aprovo o parecer do Conselho. Em 9/1/1939. Nota — Em seu novo parecer sobre o recurso da instituição supra, o Conselho resolveu manter o indeferimento anterior.

Pelo senhor ministro da Educação e Saúde:

N. 33.083/38 — Universidade da Capital Federal, Distrito Federal, pedindo subvenção para o exercício de 1938. — Arquite-se, à vista do parecer. Em 12/1/1939. Nota — O Conselho Nacional do Serviço Social resolveu não tomar conhecimento do pedido, visto ter dado entrada fora do exercício.

N. 4.543/38 — Obra de São Vicente de Paulo, Distrito Federal, apresentando recurso contra o indeferimento do seu pedido anterior de subvenção. — Arquite-se, à vista do parecer. Em 12/1/1939. Nota — O Conselho Nacional do Serviço Social resolveu não tomar conhecimento do pedido, visto ter dado entrada fora do exercício.

N. 31.220/38 — Ginásio Teresópolis, — Teresópolis, Estado do Rio, pedindo subvenção. — Arquite-se, à vista do parecer. Em 12 de janeiro de 1939. Nota — O Conselho Nacional do Serviço Social resolveu não tomar conhecimento do pedido, visto ter dado entrada fora do exercício.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1939

Circular:

N. 2 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Ministério das Relações Exteriores em aviso verbal n. EC/7/811. (42) (87) de 4 do corrente, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que a Legação Real da Hungria informou o referido Ministério de que os territórios restituídos à Hungria em virtude da decisão de Viena são considerados territórios aduaneiros húngaros, aplicando-se-lhes, em matéria de intercâmbio comercial, os mesmos regulamentos em vigor naquele país. — A. de Souza Costa.

INSTRUÇÕES

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º, letra "c", do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolve baixar as seguintes instruções para serem observadas pelos comerciantes de "jóias e obras de ourives", quanto ao cumprimento do disposto no art. 112, § 12, letras "c" e

"d", do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

I — A escrituração das "jóias e obras de ourives" no livro modelo 52 de que cogita o art. 112, § 12, letra "c", do decreto-lei número 739, de 24 de setembro do corrente ano, é exigida desde 1 de outubro último, do modo pelo qual se acha exemplificado no modelo anexo. Abrange também a dos "stocks" existentes nos respectivos estabelecimentos em 30 de setembro de 1938, a qual, com as interrupções necessárias a das "entradas" e "saídas" relativas ao movimento comercial de cada dia, deverá estar terminada no dia 31 de março próximo vindouro, sob pena das multas previstas na lei para tal infração.

II — As mercadorias serão inscritas em uma só série, sob numeração de ordem crescente, a partir do n. 1, conforme o modelo anexo (folha do livro de "stock"), ou por capítulos. Quando adotado este último sistema, proceder-se-á da seguinte forma:

a) cada capítulo servirá para a inscrição de mercadorias de determinada classificação, podendo um deles reunir as que, pela sua pequena quantidade, não necessitem dessa distinção. Essa classificação poderia ter por base a nomenclatura dos objetos ou, ainda, as matérias de que forem constituídos.

Exemplo:

Cap. 1 — Alfinetes;

Cap. 2 — Anéis;

Cap. 3 — Brincos.

Cap. 4 — Diversos;

Cap. 5 — Prataria;

Cap. 6 — Relógios de bolso;

Cap. 7 — Relógios de pulso.

b) cada capítulo terá também, e seu número de ordem a partir de 1, o qual, separado por um traço, figurará nas etiquetas ao lado da numeração dada aos objetos inscritos, começando esta, por sua vez, do n. 1, em cada capítulo;

c) cada capítulo abrangerá tantas páginas do livro quantas julgadas necessárias, determinando-se, num índice feito no próprio livro, as páginas que lhes correspondam;

d) ocupadas todas as páginas de um capítulo, a escrituração continuará nas que ainda não estiverem tomadas por outro, ou em novo livro, o que se anotará no índice já referido.

III — A ordem cronológica exigida na escrituração visa a fixação da data da entrada efetiva das mercadorias nos estabelecimentos após 30 de setembro próximo passado, e não a data dos documentos a elas referentes; as "saídas" deverão ser inscritas nas linhas correspondentes às "entradas" dos objetos vendidos.

IV — Caracterizam a igualdade dos objetos, para a "entrada" sob o mesmo número, a identidade de denominação, preço de entrada e matérias constitutivas, combinados. Todavia, objetos iguais, entrados em datas diferentes, tomarão os novos números que lhes competirem.

V — Os objetos iguais, subordinados ao mesmo número, quando reunidos por meio de avelãs, argolas ou sistemas semelhantes, poderão ser identificados por uma só etiqueta, presa a esses liames.

VI — Para cada "entrada" deixar-se-ão em branco, a seguir, tantas linhas ou páginas quantas forem julgadas necessárias à clara escrituração das "saídas" dos objetos entrados, espaço esse que será, desde logo, limitado pela inscrição do número para a entrada subsequente.

VII — As "entradas" de pérolas e pedras avulsas podem ser inscritas, também, pelo mesmo critério. Assim, as mercadorias cujas unidades de entrada forem o metro, o quilo, etc., por essas mesmas unidades devem ter inscritas as "saídas".

VIII — Só em caso de venda efetiva terá lugar a inscrição da "saída" regulamentar; as saídas provisórias serão transitórias assinaladas, na coluna das "anotações do negociante", de modo a orientar claramente a fiscalização.

IX — As etiquetas com número identificador dos objetos entrados poderão ser de qualquer sistema ou feitura, e delas se poderá utilizar também o comerciante para as suas anotações; para a identificação de pérolas e pedras avulsas, podem essas etiquetas ser supridas pelos envoltórios nelas geralmente usados, nos quais serão inscritos os números identificadores, podendo, todavia, acharem-se essas mercadorias fora dos envoltórios, quando em exposição.

X — Nas etiquetas relativas a "consertos", será dispensada a inscrição do nome do cliente sempre que, no canhoto do talão apropriado, cujo número elas indicarem, esse nome esteja registrado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — A. de Souza Costa.

MODELO A QUE SE REFEREM AS ALÍNEAS I E II DAS INSTRUÇÕES DE 17 DE JANEIRO DE 1939

Livro de "stock" de joias e obras de ourives, da firma

Entrada							Saída		Anotações do negociante
Pessoa ou firma fornecedora	Número da nota ou fatura do fornecedor	Data	Número dos objetos quanto ao fornecedor	Quantidade de objetos entrados em grupos até 3 p/linha	Discriminação dos objetos	Preço do custo de cada objeto	Número de ordem da entrada	Preço de venda e data da saída de cada objeto, e outras referências quando possível	
Stock 30.9.38.....	—	1/10/38	—	2	Anéis ouro, pedras imit..	28.000	1	45.000 2/10/38	—
—	—	—	—	30	Colares de prata.....	6.500	2	10.000 3/10/38	1 p. duz. 100.
A C& Cia.....	1.401	3/10/38	2.101	1	Aliança ouro.....	84.000	3	50.000 3/10/38	—
C & D .. S. Paulo	429	—	5.920	1	Dita Idem.	34.200	4	1.50ct 3/10/38	1.500
Stock 30.9.38.	—	—	—	1	Lote brilhantes 2,45 etc...	ct. 900.000	5	—	—
—	—	4/10/38	—	1	Pérola cultivada ..	300.000	6	350.000 4/10/38	—
Oficina tal e n. 5	333	5/10/38	s/n.	2	Broches plat. e brilh.....	850.000	7	950.000 4/10/38	950 5/10/38
N. & B ..	202	5/10/38	—	1	Pérola 12 grãos per....	400.000	8	—	—
Stock 30.9.38 ..	—	—	—	4	Cigarreiras prata..	110.000	9	—	—
—	—	—	—	6	Metros cordão prata mt. ...	15.000	10	0m,60-20\$ 7/10/38	—
radricanic tal.....	11.001	7/10/38	—	6	Aliança ouro..	45.000	11	65.000 11/10/38	75.000 11/10/38
—	648	8/10/38	—	1	Coleção 11 medalhas prata	150.000	12	203.000 9/10/38	—
Stock 30.9.38.....	—	—	—	3	Botões ouro p. colar'...	48.000	13	55.000 15/10/38	53.000 21/10/38

0,30 ct. p.o. n 7.

Em condição, nota 338, A & B.

Encom. A. A. Club.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 49.523, de 1938 — Em que é sugerida a abertura de crédito especial para pagamento da importância de 101:168\$818 à S. A. Indústrias Reunidas Caneco como compensação dos prejuízos sofridos com a realização das obras do contra-torpedeiro *Paraíba*. — Arquivado. Em 11 de janeiro de 1939. — G. VARGAS.

Folha de gratificações mandadas abonar aos funcionários abaixo relacionados, da Secretaria da Diretoria Geral da Fazenda, de acordo com o decreto n. 24.036, de 23 de março de 1934, combinado com o art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por serviços prestados durante a noite do encerramento do exercício financeiro, a que se refere o art. 2º do decreto-lei n. 1.045, de 12 de janeiro corrente (de 16 para 17 de janeiro, das 20 horas em diante até a ultimização dos respectivos serviços) e que se publica em cumprimento à circular n. 7/38, da Secretaria da Presidência da República.

Alceu Faião de Abreu Gomes, contador I, quadro I....	200\$000
Gilberto de Melo Alcerim, oficial administrativo J, quadro I....	200\$000
José da Rocha Teixeira, oficial administrativo J, quadro I....	200\$000
Valdemiro Santos, contador H, quadro I....	200\$000
Valdemiro Ferreira Mendes, oficial administrativo, quadro III....	200\$000
Heitor Marçal, escriturário F, quadro III....	200\$000
Moacir Ferreira Roza, escriturário F, quadro VIII....	200\$000
Artur Berbert de Carvalho, escriturário G, quadro VIII	200\$000
Odete Duarte Correia, datilógrafa G, quadro I....	150\$000
Alice Alves, datilógrafa D, quadro I....	150\$000
Djalma Sampaio Gonçalves, protocolista G, quadro I....	150\$000
Francisco Gonçalves Filho, artífice F, quadro V....	150\$000
Mário Joaquim Fernandes, motorista G, quadro I....	150\$000
Manuel José Gonçalves Filho, contínuo G, quadro I....	100\$000
Pedro Pinto Pires, servente E, quadro I....	80\$000
Pedro Alcantara dos Santos, servente D, quadro VIII....	80\$000

Total..... 2:610\$000

Confere e importa a presente folha na quantia de dois contos seiscentos e dez mil réis (2:610\$000).

Secretaria da Diretoria Geral, em janeiro de 1939. — *Odete Duarte Corrêa*, datilógrafa classe G.

Visto. — *Lauro Ribeiro da Boanorte*, secretário-chefe do Gabinete.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÃO

Dia 16 de janeiro de 1939

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100 do decreto n. 24.036, de 28 de março de 1934, resolve designar o oficial administrativo da classe I, do quadro VIII — Alfândegas, Antônio de Andrade Moura, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

LICENÇA

Por portaria de 12 de janeiro de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De 60 dias, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo da classe I, do quadro III — Recebedorias Federais do Ministério da Fazenda, Pedro Gracie Neto, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal. (Reproduzido por ter saído com incorreção.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILA

No decreto de 4 de janeiro de 1939, readmitindo o ex-conferente da Mesa de Rendas Federais de Asseguá, Vulpério Leite Moreira, no cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi feita a seguinte apostila:

"A nomeação a que se refere este decreto foi em virtude da vaga decorrente da aposentadoria de Herundino Fonseca e não como está declarado no final do decreto, devendo o nomeado ter exercício no Posto Fiscal de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Serviço do Pessoal, 17 de janeiro de 1939. — *Nero de Macedo*, diretor."

POSSES

Dia 11 de janeiro de 1939

João Batista de Resende Costa, do cargo da classe L, da carreira de oficial administrativo, do quadro V — Casa da Moeda.

Raimundo Carvalho Fernandes de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do quadro V — Casa da Moeda.

Dia 12 de janeiro de 1939

Homero Duarte, do cargo da classe K, da carreira extinta de Engenheiro, do quadro I — Tesouro Nacional.

Luiz Guedes de Carvalho, do cargo da classe J, da carreira extinta de Engenheiro, do quadro I — Tesouro Nacional.

Romeu Vieira da Cunha Filho, do cargo de Encadernador da classe E, do quadro III — Recebedorias Federais.

Adalberto Sotero da Silva, do cargo de maquinista marítimo, da classe C, do quadro VIII — Alfândegas, deste ministério.

Henrique Castriano de Sousa, do cargo de oficial administrativo, da classe I, do quadro II — Tribunal de Contas.

Dia 13 de janeiro de 1939

Maria Iva P. Aires, do cargo de datilógrafa, da classe D, do quadro II — Tribunal de Contas.

Frederico Pinheiro Limoeiro, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do quadro V, deste ministério.

Inácio Xavier da Silva, do cargo de oficial administrativo, da classe H, do quadro II — Tribunal de Contas.

OFÍCIOS

Dia 12 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 9 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concedeu licença para tratamento de saúde ao oficial administrativo da classe J, do Quadro III, Pedro Gracie Neto, com exercício na mesma recebedoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 11 — Solicitando a remoção do guarda aduaneiro da Alfândega — Belém, no Pará, Francisco Sampaio, para a aludida alfândega, conforme o mesmo requereu.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 24 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença de acordo com o art. 1º, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo, da classe L, do Quadro I, José Alves de Carvalho.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 19 — Remetendo, devidamente apostilada, a portaria do Sr. ministro, que prorroga o contrato de Geiléia Lanes Rosas, para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe da Baixada Fluminense.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 20 — Apresentando Henrique Castriano de Sousa, que tomou posse do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo do Quadro II para o qual foi nomeado por decreto de 25 de novembro último.

— Ao Sr. chefe da Primeira Circunscrição do Recrutamento Militar:

N. 11 — Comunicando que José Pinto dos Santos, nomeado para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro VII, tomou posse do respectivo cargo, tendo sido satisfeitas as exigências de que trata o boletim n. 68.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Comunicando a concessão do crédito de quarenta e cinco contos cento e cinco mil e cem réis (45:105\$100), para pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo art. 3º das disposições transitórias da lei n. 284 de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de Maceió.

N. 9 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escriturário da classe D, do Quadro VIII, Manuel Vieira de Cerqueira, que tinha exercício na Alfândega da mesma capital, e solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências de que trata a informação.

— Ao Sr. delegado fiscal Bara.

N. 16 — Comunicando a concessão do crédito de sessenta e dois contos seiscentos e vinte e três mil e novecentos réis (62:623\$900), destinado ao pagamento aos funcionários com exercício na Alfândega de São Salvador relativo ao ano de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escriturário da classe F, do Quadro VIII, Antônio Capibaribe, que exercia na Alfândega da mesma capital, solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências.

N. 4 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do marinhado da classe C, do Quadro VIII, Esmerino Torres de Vasconcelos, que exercia na Alfândega da mesma capital, solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências de que trata a informação de fls. 11.

N. 5 — Comunicando o crédito de trinta e cinco contos cento e um mil e quatrocentos réis (35:101\$400) destinado ao pagamento dos funcionários com exercício na Alfândega de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 7 — Comunicando o crédito de vinte e oito contos trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis (28:369\$500) destinado ao pagamento aos funcionários da Alfândega de Vitória.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º das Disposições Transitórias da lei 284, de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de São Luiz e relativa ao ano de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 3 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º das disposições transitórias da lei 284, de 28 de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de Corumbá e relativa ao ano de 1938.

N. 4 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria do arquivista classe G, do quadro VII — Alberto Magno Tocantins, que tinha exercício na mesma repartição e solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que trata a informação de fls. 11 do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de Paranaguá, e relativa ao ano de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Devolvendo o processo relativo à aposentadoria do patrão classe F, do quadro VIII — Pedro Gomes de Albuquerque, que tinha exercício na Alfândega de Belém e solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que trata a informação de fls. 14 do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 7 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento de diárias ao contador da classe K, do quadro I — Manuel Rego Valença, pelo serviço de inspeção nas Contadorias Seccionais no Estado do Piauí, em novembro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 2 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de Parnaíba, e relativa ao ano de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Comunicando a concessão de crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de Natal, e relativa ao ano de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários com exercício nas Alfândegas abaixo indicadas, em face do artigo 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e relativa ao ano de 1938, Alfândega de Porto Alegre, de Uruguaiana e de Santana do Livramento.

N. 23 — Devolvendo o processo relativo a aposentadoria do coletor das rendas pederais em São Francisco de Paula, no mesmo Estado — João Borges Pereira, e solicitando providências no sentido de serem satisfeitas as exigências de que trata a informação de fls. 10 do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 8 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários com exercício nas Alfândegas abaixo mencionadas, em face do artigo 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de outubro de 1936, e relativa ao ano de 1938, sendo Alfândega de Florianópolis, 49:121\$ e Alfândega de São Francisco 34:124\$5.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 29 — Remetendo o processo de aposentadoria de Osvaldo Lemos Pereira de Figueiredo, no cargo de escriturário da classe G, do quadro VII e solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que trata a informação de fls. 13. do mesmo processo.

N. 31 — Devolvendo o processo relativo a aposentadoria do oficial administrativo da classe I, do quadro III — Marcos Martins Trinta, que tinha exercício na Recebedoria Federal do mesmo Estado e solicitado providências no sentido de serem satisfeitas as exigências de que trata a informação de fls. 8 do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da diferença de vencimentos assegurada pelo artigo 3º das disposições transitórias da lei n. 284, de outubro de 1936, aos funcionários com exercício na Alfândega de Aracajú, e relativa ao ano de 1938.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 17 — Solicitando informações sobre a remoção pretendida pelo escriturário da classe F, do quadro VIII — Tito de Oliveira Barros

Dia 13 de janeiro de 1939

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 12 — Remetendo o decreto que nomeia Adalberto Sotero da Silva para o cargo de classe C, da carreira de maquinista marítimo do Quadro VIII, tendo exercício na mesma alfândega, e, comunicando que o referido funcionário tomou posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. diretor da União.

N. 26 — Remetendo os decretos que promovem, por merecimento Luiz Guedes de Carvalho, do cargo da classe I, da carreira extinta de Engenheiro, do Quadro I, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro e por antiguidade Homero Duarte, do cargo da classe J, da carreira extinta de Engenheiro, do Quadro I, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo Quadro, e, comunicando que os referidos funcionários tomaram posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. presidente do I. P. A. S. E.:

N. 20 — Comunicando que o delegado fiscal em São Paulo, notificou o falecimento do coletor federal em Avanhandava, naquele Estado, Sr. Ampliato da Silva Teixeira.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 12 — Remetendo o decreto que promove por merecimento Romeu Vieira da Cunha Filho do cargo da classe E, da carreira de Encardecador, do Quadro III, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, e, comunicando que o referido nomeado tomou posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Comunicando o crédito de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) destinado ao pagamento de vencimentos ao engenheiro Clóvis Cavalcanti no período de outubro a dezembro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis:

N. 9 — Comunicando não poder ser atendida, como dactilógrafo D. Edna Brito, por haver candidatos habilitados em concurso aprovado pelo D. A. S. P. com direito a nomeação; e que o Sr. Milton Eduardo Sullivan não poderá ser atendido como tradutor de alemão e inglês, visto não constar esse cargo nas carreiras do funcionalismo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió:

N. 11 — Comunicando que o ajudante de tesoureiro não tem direito à remuneração composta de quotas, e, que o escriturário do Quadro VIII, nomeado para exercer as funções de guarda-mór, está excetuado na aludida norma, de vez que já tem remuneração variável e está servindo em cargo em comissão, conforme as tabelas anexas à lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

N. 12 — Solicitando informações sobre a remoção de Tito de Oliveira Barros escriturário da classe F, do Quadro VIII, com exercício na mesma repartição pedindo a sua designação para a Alfândega da Baía.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 17 — Remetendo os decretos que removem os escrivães das coletorias federais em Alto do Rio Doce, Pedra Branca, Mesquita, Antônio Dias, Fundão, Virgenópolis e Tremedal, respectivamente, Valdemar Pereira Barbosa, Vicente de Oliveira, Silas Agripino Heringer, João Cota Valadão, José da Silva Oliveira, Gerardo Nunes de Sousa e Aristides Rodrigues Monção para idêntico lugar nas coletorias federais em Patos, Botelhos, Pedra Branca, Rio Parnaíba, Maria da Fé, São Domingos do Prata e em Carmo do Paranaíba no mesmo Estado.

N. 16 — Remetendo os decretos que nomeiam Armando Coutinho para exercer o lugar de escrivão das rendas federais em São Manuel do Mutum no mesmo Estado e promovendo Conrado Augusto da Rocha, escrivão das rendas federais em Rio Pardo a coletor federal em Capelinha, no mesmo Estado, e, autorizando dar posse aos referidos funcionários.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 14 — Remetendo os decretos que promovem os escrivães das rendas federais em Itambacuri e São Domingos do Prata, respectivamente, Alvaro de Moraes e Manuel Nepomuceno, para idêntico lugar em Aimorés e em Manhuaçu, no mesmo Estado e autorizando a dar aos referidos funcionários a posse do novo cargo.

N. 15 — Remetendo os decretos que promovem os escrivães das coletorias federais em Malacacheta e Espinosa, José Porfírio dos Santos, Joaquim Gomes Júnior, respectivamente, a coletor das rendas federais em São João Evangelista e em Cachoeira, no aludido Estado e autorizando a dar aos referidos funcionários a posse do novo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 33 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escriturário da classe G, do quadro VII — Francisco Matias de Carvalho, e solicitando providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que trata a informação de fls. 9 do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Remetendo o decreto que nomeia Pelino Tavares da Mota para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escrivário, do quadro VII e ter exercício na mesma repartição, e autorizando a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular deste Serviço, n. 3 de 21 de fevereiro último.

Dia 14 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 14 — Apresentando Frederico Augusto Pinheiro Limoeiro, que tomou posse neste Serviço, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro V, da mesma Diretoria, para o qual foi nomeado.

—Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 21 — Apresentando Maria Ilva P. Afres, que tomou posse neste Serviço, do cargo da classe D, da carreira de dactilógrafa, do quadro II, do mesmo Tribunal, para o qual foi nomeada.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 16 de janeiro de 1939

Offícios:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 168 — Sobre serviços.

Na Alfândega de Pelotas:

N. 169 — Remetendo processo n. 129/39, da Contadoria, relativo ao estorno de importância correspondente a 50 %, de multa imposta por infração de regulamento.

Na Alfândega do Rio Grande:

N. 170 — Sobre remessa de material.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 171 — Respondendo officio n. 116, relativo à escrituração da conta corrente "Devedores por transportes"

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 3

Dia 12 de janeiro de 1939

Declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento o devidos fins, que, de acordo com o artigo 1º do decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro corrente, que modificou a tarifa das Alfândegas e deu outras providências, a redação do artigo 55, inciso 6º do regulamento de faturas consulares, baixado com o decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1934, ficou substituída pela seguinte:

"Pela infração das exigências constantes do art. 8º, incisos F, G, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S e art. 12, serão punidos os importadores ou donos das mercadorias com a multa de 1 % a 5 %, sobre o total dos direitos de importação das mercadorias propostas a despacho, sem prejuízo de outra qualquer penalidade em que tiverem incorrido no presente regulamento, sendo metade da multa adjudicada ao funcionário que verificar e comunicar a infração.

Para a aplicação dessa penalidade, nos casos de infração das letras K, L, M, do art. 8º, serão entretanto toleradas diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 4 %, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização.

No caso de dolo evidente, impor-se-á a multa no máximo independentemente de qualquer forma de processo. — Ulderico B. Cavalcante, diretor "

CIRCULAR N. 4

Dia 16 de janeiro de 1939

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 78.469 de 1938, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos fins, que a Sociedade Carbonífera Próspera S/A., com sede em Cresciuma, no Estado de Santa Catarina, tem sua mina de carvão nacional situada naquela localidade registrada no Departamento Nacional da Produção Mineral, de acordo com o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, sob n. de ordem 510, datado de 18 de agosto de 1936, estando em condições de atender as exigências do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, alterado pelo de número 1.828, de 21 de junho de 1937. — Ulderico B. Cavalcante, diretor

PROCESSO DESPACHADO

Pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

Dia 16 de dezembro de 1938

Na exposição do Sr. ministro da Fazenda, n. 2.318, de 30 de novembro último, sobre processamento do trânsito uruguaio pela Alfândega de Uruguaiana, S. Ex. o Sr. Presidente da República proferiu, em data de 16 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Deferido".

A exposição aludida está redigida nos seguintes termos:

"O Tratado de Comércio e Navegação Fluvial entre o Brasil e o Uruguai, promulgado pelo decreto n. 23.710, de 9 de janeiro de 1934, estabelece em seus arts. XIV, XV, XVI e XVII:

Art. XIV — Será completamente livre de direitos aduaneiros, na República dos Estados Unidos do Brasil e na República Oriental do Uruguai, por suas fronteiras terrestres e por suas alfândegas autorizadas para esse fim e situadas nas margens da Lagoa Mirim e dos rios Jaguarão, São Miguel, Cebolati e Quaraim, a importação dos seguintes produtos originários de qualquer dos dois países contratantes: farinha de mandioca, gado em pé ovino e equino, reprodutores bovinos e ovinos de cria (estes por qualquer porto dos dois países), aves, forragens, verduras e legumes frescos, ovos, manteiga, banha, queijo, cremes de leite, milho, linho, aveia, cevada, sementes oleaginosas e cascas, folhas e plantas para curtir.

Art. XV — Será completamente livre de direitos aduaneiros na República dos Estados Unidos do Brasil e na República Oriental do Uruguai, por suas fronteiras terrestres e por suas alfândegas autorizadas para esse fim e situadas nas margens da Lagoa Mirim e dos rios Jaguarão, São Miguel, Cebolati e Quaraim, a importação de quotas anuais para cada país, dos seguintes produtos originários de qualquer deles:

- 10.000 (dez mil) toneladas de trigo ou seu equivalente em farinha de trigo, tomando-se por base setenta (70) quilos de farinha por cem (100) quilos de trigo, quando a legislação geral do país importador permita a entrada de farinha;
- 4.000 (quatro mil) toneladas de batatas;
- 8.000 (oito mil) toneladas de pinho do Brasil, serrado, em táboas e pranchões;
- 200.000 (duzentas mil) cabeças de gado bovino de corte e de invernar.

Art. XVI — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil permitirá a importação anual, livre de direitos, de 2.000 (duas mil) toneladas de xarque uruguaio transportado por navio de bandeira brasileira ou uruguaia, com destino a portos do Brasil, de Pernambuco, inclusive, para o Norte, e, ainda de 4.000 (quatro mil) toneladas de carne ovina (ovelhas, cordeiros e capões), transportada em navios de qualquer bandeira para qualquer porto brasileiro.

Art. XVII — O país exportador distribuirá entre os seus produtores e pela forma que se julgar mais conveniente, as quotas a que se referem os arts. XV e XVI do presente Tratado.

Submetido o caso à apreciação do Conselho Federal de Comércio Exterior, foi este de parecer que se entregasse a distribuição de quotas brasileiras à Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, atribuindo-se à Alfândega de Livramento a execução aduaneira do Tratado.

Esse parecer mereceu a aprovação da superior autoridade em 1934, passando-se então a proceder dessa maneira.

Em 1936, tendo sido entregue ao serviço público a linha férrea Melo-Rio Branco e estabelecido o tráfego entre o Brasil e o Uruguai, através da ponte internacional "Mauá", que une as cidades de Rio Branco e Jaguarão, deliberou V. Ex. tornar extensiva à Agência Fiscal de Jaguarão a faculdade antes dada à Alfândega de Santana de Livramento, quanto ao processamento do trânsito uruguaio. (Parecer n. 315, de 13/8/1936).

As autoridades de Uruguaiana e o povo dessa cidade vêm pleiteando perante este Ministério a habilitação da Alfândega local na forma do Tratado, sob o fundamento de que, enquanto em Livramento e Jaguarão são adquiridos por preços módicos os produtos de procedência uruguaia, beneficiados pelo acordo comercial de que se trata, naquela cidade a vida se apresenta difícil ante a carestia dos gêneros de primeira necessidade, como farinha de trigo, etc..

Essas alegações são realmente verdadeiras, sendo os gêneros negociados em Uruguaiana por preços bem mais elevados que naquelas outras cidades fronteiriças.

Diante do que ocorre e atendendo a que se deve dar todas as facilidades ao cumprimento do Tratado e consequente encaminhamento do trânsito pelo mesmo beneficiado, venho sugerir a V. Ex. a conveniência de se habilitar a Alfândega de Uruguaiana ao processamento do trânsito uruguaio, na conformidade do que ficou determinado relativamente a Livramento e Jaguarão.

Repatrição superior à Agência Fiscal de Jaguarão, com um quadro de pessoal equivalente ao da Alfândega de Livramento, acha-se a aduana de Uruguaiana em condições de atender a esse serviço com a devida fiscalização e consequente defesa dos interesses nacionais. V. Ex., com o conhecimento perfeito que tem do assunto, melhor decidirá, entretanto."

Dia 16 de janeiro de 1939

Offício:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 15 — Restituindo os documentos pertencentes a essa Alfândega, comunica, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 73.464, de 1938, em

que a firma Sommer & Comp. Ltda., recorre do ato desta Inspecção que negou restituição de direitos pagos pela nota de importação número 3.817, de 1934 — proferiu, em data de 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer emitido pela Diretoria das Rendas Aquaneiras."

O parecer desta Diretoria está acorde com o do oficial administrativo da classe "L", em comissão, Odilon da Silva Conrado, assim redigido:

"De acordo. Desde que a prova não permanece no despacho a restituição de direitos não pode ter lugar."

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1939

Offício n. 29 D. A. — Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda do Distrito Federal, devolvendo, devidamente rubricadas, as minutas para a transação de que trata o decreto federal n. 463, de 3 de junho de 1938.

Proc. n. 100.500/38 — Consulta feita pela chefia do S. R. D. U., no Rio Grande do Sul, sobre cobrança de multas estabelecidas no decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1930 — Responde-se ao Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que as multas em matéria de taxas de ocupação de terrenos de marinha são impostas e cobradas rigorosamente, de acordo com o art. 9º e 19, parágrafos 2º e 3º do decreto número 14.595, de 31 de dezembro de 1930, conforme parecer da Procuradoria, no processo n. 92.241/38, cuja cópia se encontra a fls. 8/9. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n. 91.678/38 — Aforamento do terreno, lote n. 25-A, situado no interior da Fazenda Nacional de Córrego Dantas, 1º distrito do município de Nova Friburgo, Estado do Rio, requerido por Amado Caetano de Andrade. — Encaminhe-se o processo ao Tribunal de Contas, como propõe o Dr. procurador. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n. 92.241/38 — Consulta feita pela chefia do S. R. D. U., no Estado do Ceará, sobre cobrança de multas, estabelecidas no decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1930. — Responde-se ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado do Ceará, nos termos do parecer do Dr. procurador, que adoto, expedindo-se circular a todos os demais Serviços Regionais, para que a cobrança, sob consulta, se processe na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"1. O Dr. Clovis Cavalcanti, chefe do Serviço Regional do Domínio da União, no Estado do Ceará, consulta sobre se as multas referentes às taxas de ocupação dos terrenos de marinha e acrescidos continuam ou não a ser cobradas de acordo com o disposto nos arts. 9º e 19, parágrafo 2º do decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1930, porquanto, ao assumir a chefia do Serviço referido, verificou que ali a multa em questão tem sido de 10 % apenas.

2. A Divisão do Cadastro e Registro, ouvida a respeito, pronunciou-se no sentido de que a penalidade estatuida naquêles dispositivos, entre os quais lhe parece haver contradição, pelo menos aparentemente, não pode ir além desses 10 % sobre a importância devida, e isso porque a Constituição Federal de 1934 dispôs no parágrafo único do art. 184 "que as multas de mora por falta de pagamento de impostos ou taxas lançados, não poderão exceder de 10 % sobre a importância em débito" e a Constituição de 1937 silenciara a respeito.

3. Realmente a Constituição de 1934 proibiu que as multas por falta de pagamento de impostos e taxas fossem superiores a 10 % sobre a importância devida. Mas, para fazê-lo, distinguiu entre impostos e taxas lançados e impostos e taxas não lançados.

4. É sabido que a exação dos impostos e taxas ora depende, ora não depende de lançamento. Se depende, este se faz anualmente e para o exercício imediato. A importância a ser paga, por isso mesmo, pode variar.

5. A taxa de ocupação de terrenos de marinha e acrescidos depende desse lançamento para que possa ter exação? Não, evidentemente.

6. A importância a ser paga é calculada sobre o valor venal do terreno ocupado. Uma vez apurada, subsiste sempre, é sempre a mesma.

7. Por essas razões somos de parecer, s. m. j., que as multas por falta de pagamento, em tempo nãbil, da taxa de que se trata devem ser impostas de acordo com o disposto nos artigos 9º e 19, parágrafo 2º, do decreto citado, que se não contradizem, nem mesmo aparentemente, como pareceu à Divisão do Cadastro e Registro, e isso porque a multa de 20 %, referida no art. 9º diz respeito ao primeiro pagamento que o contribuinte tenha de fazer, depois da notificação que receber, declarando-o sujeito a esse mesmo pagamento e que deve ser anualmente feito. Os pagamentos subsequentes são regulados pelos parágrafos 1º e 2º do art. 19.

8. Enquanto no primeiro pagamento a multa é de 20 % e deve ser paga nos 30 dias imediatos ao último do prazo para a cobrança, nos demais a multa já não é de 20 % sobre o valor da taxa, mas de 10 % e 15 %, conforme o pagamento se efetue dentro de seis meses ou além desse prazo.

Gabinete da Procuradoria, em 9 de janeiro de 1939. — *Agripino Veado*, procurador.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 11-DA — Ao Dr. Juiz da 7ª Pretoria Cível — Respondendo ao ofício n. 70, de 26 de abril de 1938.

N. 31-DA — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Remetendo o processo n. 70.223-38.

N. 15 — Ao Sr. chefe do S. R. D. U., no Estado do Ceará — Respondendo ao ofício n. 264, de 11 de novembro último.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 16 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 52 — Ao Sr. chefe do S. R. D. U. no Rio Grande do Sul — Remetendo cópias do ofício n. 4-D.A. desta Diretoria ao senhor Inspetor Federal das Estradas e, bem assim, da certidão da escritura de 28 de setembro de 1920, de dação da Estrada de Ferro de Jacuí feita pela Companhia Carvão de Jacuí à Fazenda Nacional.

Processos:

N. 78.311-37 — Remessa n. 10.072 de 29 de dezembro último, da delegacia fiscal em Minas Gerais, do processo referente às obras necessárias ao edifício daquela repartição, em Belo Horizonte. "Restituído ao S. R. D. U. no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o parecer de fls.". — *A. C. Marchand*.

N. 39.583-38 — Ofício n. 1.068, da delegacia fiscal em Mato Grosso, relativo à construção de uma gare para embarcações e de uma ponte de descarga para a Alfândega de Corumbá, naquele Estado. "Encaminhado ao S. R. D. U. no mesmo Estado, para os devidos fins.". — *A. C. Marchand*.

N. 66.966-38 — Companhia Rovel da Baía S. A., requerendo aforamento de terreno de marinha situado entre a praça Teive Argolo e rua Luiz Maria. "Enviado ao S. R. D. U. no Estado da Baía, para audiência.". — *A. C. Marchand*.

N. 92.243-38 — Ofício n. 258, do Serviço R. D. U. no Ceará sobre necessidade de ser mudada a sede do referido Serviço. "Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado, a vista do parecer de fls.". — *A. C. Marchand*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 18 de janeiro de 1939

Precatórios:

N. 2.325-939 — Juízo da Primeira Vara Criminal, entrega de 600\$, seiscentos mil réis, a favor de Dr. Pedro Timoteo. — Cumpra-se.

N. 49.373-938 — Juízo da Primeira Vara Criminal, entrega de 579\$800, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos réis, a favor de Dr. Pedro Timoteo. — Idem.

N. 2.323-939 — Juízo da Primeira Vara Criminal, entrega de 600\$, seiscentos mil réis, a favor de Juvenal Murinho Nobre. — Idem.

N. 2.322-939 — Juízo da Primeira Vara Criminal, entrega de 300\$, trezentos mil réis, a favor de Dr. Timoteo. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.528-939 — Dan Herbert Berude — Imponho de acordo com a informação e parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido, publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 2.529-939 — Pinkas Peizach. — Idem.

N. 2.530-939 — Evaristo Ribeiro. — Idem.

N. 2.728-939 — Ruchá Gestel Mendes. — Idem.

N. 2.736-939 — Maria dos Prazeres e outro. — De acordo com a informação e o parecer imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 45.624-938 — João Perfeito Vaz Neves. — Altere-se a classificação para "generos alimentícios de 2ª classe no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 47.489-938 — Armando Rodrigues. — Reduza-se o valor locativo para 5:400\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 44.989-938 — Albino Barros & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 16:560\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 47.295-938 — Galdino Henrique da Cruz. — Indeferido de acordo com a informação e o laudo e o parecer.

N. 37.030-938 — Alfredo Simões Barata. — Ide

N. 43.695-938 — Lopez & Barcia Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 14:000\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.395-938 — Abílio Guimarães & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 2:000\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.878-938 — Antônio Pereira David. — Reduza-se o valor locativo para 1:920\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 48.818-938 — Bastos & Pareto Ltd. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 38.314-938 — Manuel Marques de Silva Gomes. — Idem.

N. 36.460-938 — Serafim Gomes Goelho. — Altere-se o valor locativo para 5:400\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 42.041-938 — A. Pereira da Silva. — Reduza-se o valor locativo para 8:400\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 43.316-938 — L. Rolim. — Reduza-se o valor locativo para 5:400\$, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 18 de janeiro de 1939

Requerimentos:

N. 39.443 — Cândido Joaquim de Sousa. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto. Imponho a Cândido Joaquim de Sousa a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 47.870 — Silvério Rodrigues. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e de-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome da firma Aristides & Santos, a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 49.550 — Anibal Correia Peixoto. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 47.632 — A. M. Aguiaras. — Transfira-se. Imponho a firma A. M. Aguiaras a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vai o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 48.352 — Seara Rosa & Comp. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta.

N. 43.020 — Márcio Gardiman. — Proceda-se pela forma proposta. Reconsidero o despacho de 24 de outubro de 1938, exarado no processo n. 40.813, de 1938, para o fim de torna-lo de nulo efeito.

N. 49.017 — Jesuino Fernandes Cabral. — Transfira-se. Imponho a Jesuino Fernandes Cabral a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.671 — Américo A. Correia & Comp. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Américo A. Correia & Companhia a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 46.294 — João Rosa Martins. — Idem.

N. 46.954 — Salmon Bertrun. — Idem.

N. 39.306 — J. Areia. — Averbhe-se a mudança "ex-officio". Imponho a firma J. Areia a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 43.027 — José de Paiva Rezende. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 49.537 — M. Donadio. — Ordeno a baixa solicitada a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.

N. 49.576 — João da Costa Fonseca. — Idem.

N. 36.610 — Galici & Monteiro. — De-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício.

N. 42.638 — Isaltino Magno de Melo. — De-se a baixa requerida a partir do corrente exercício.

N. 48.059 — Antônio Luiz do Lago. — Idem.

N. 48.735 — Manuel da Cunha. — Idem.

N. 49.190 — E. Almeida. — Idem.

N. 49.513 — Alberto José Adissi. — Idem.

N. 49.567 — Castro Lebrão & Comp. — Idem.

N. 49.590 — João Giannota. — Idem.

N. 49.737 — José Gomes Alegria. — Idem.

N. 49.787 — Angelo La Porta & Comp. — Idem.

N. 50.120 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 50.142 — Lidia Trindade. — Idem.

N. 50.376 — Jorge Elias Sion. — Idem.

N. 48.995 — J. G. Primo. — Idem.

N. 49.050 — Moszek Mordiko Lang. — Idem.

N. 49.183 — Manuel Correia Cabral. — Idem.

N. 49.075 — José Afonso Gouveia. — Ordeno a baixa requerida de acordo com a informação e o parecer.

N. 49.171 — Jaci Gonçalves da Cruz. — Idem.

N. 49.274 — Liurgo de Castro Santos. — Idem.

N. 49.284 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 49.306 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 49.301 — Dilermano Avila da Cunha. — Idem.

N. 49.517 — Albarice de Castro Soares. — Idem.

N. 49.388 — Flávio Nunes. — Idem.

Certidões:

N. 48.517 — Jaques Mordoh. — Certifique-se o que constar.

N. 45.139 — Eurico de Sousa Leão. — Já havendo sido enviado ao Tesouro o processo respectivo, dirija-se querendo, a autoridade competente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 17 de janeiro de 1939

Offícios expedidos:

N. 3 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação do Norte — S. Paulo — Solicitando passagens para o contabilista da classe "J", André Barone Neto, que viaja acompanhado de sua família.

N. 4 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação do Norte — S. Paulo — Solicitando transporte de excesso de bagagem para o contabilista da classe "J", André Barone Neto. Ns. 10/11 — Chefe Secção Imposto Renda — Santos. Telegrama: Chefe Secção Imposto Renda — Inspetor Alfândega — Santos. Telegrama.

N. 56 — Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Ministério da Fazenda — Solicitando autorização para esta Diretoria requisitar o transporte de bagagem do oficial administrativo da classe "I", Luiz Xavier da Silveira.

N. 46 — Sr. diretor regional do Correios e Telégrafos — Reiterando o ofício n. 1.000, de 10-10-38, em que é interessado Hildebrando Duarte.

N. 47 — Sr. general diretor provisório das Armas de Infantaria Cavalaria e Artilharia — Solicitando informações, em que é interessado o 1º tenente Luiz Ferreira Gaspar, referente aos anos de 1932 e 1933.

N. 48 — Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Solicitando informações, em que é interessado Hermes Augusto de Ataíde.

N. 143 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Recomendando providências no sentido de serem notificados a firma Henrique Pekelman & Irmão, Sra. Maria Paula Vieira, senhor Manuel Justino de Almeida e Bank of London.

N. 144 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Pedindo remessa da declaração, em que é interessado Schinda Uchôa.

N. 145 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em Belo Horizonte — Reiterando o ofício n. 1.680, de 28-11-938, em que são interessados os Srs. Jonas de Faria Castro e Raimundo A. P. de Melo Junior.

N. 146 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Brasileiro em Londres — Inglaterra — Solicitando remessa das declarações de Artur Guedes Filho, exercícios de 1933 e 1934.

N. 147 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Recomendando informações, em que é interessado o tenente-coronel Cândido Caldas.

N. 148 — Sr. chefe do Imposto de Renda em Manaus — Solicitando informações, em que é interessado o oficial da Armada Antônio Adolfo Acioli Dória, exercício de 1932.

N. 149 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Solicitando informações, em que é interessado o oficial do Exército Luiz Camargo, exercício de 1933.

Dia 18 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

N. 101/39 — Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Certifique-se o que constar.

N. 192/39 — Otto E. Huser. — Certifique-se o que constar.

N. 8.549/38 — Afonso Segrejo Sobrinho. — Indeferido, "ex-vi" do disposto nos arts. 113, letra c, e 116, parágrafo único do regulamento.

O acréscimo decorreu de informação fornecida pela própria empresa de que faz parte o interessado.

Mantenho, pois, o lançamento.

N. 9.400/38 — Nigri Primos & Comp. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento, "ex-vi" do disposto na parte final do § 2º do art. 29 do regulamento vigente.

(1) N. 12.215/35 — Olavo Egídio de Sousa Aranhão Junior. — Na conformidade do parecer, retifique-se o lançamento do exercício de 1933.

N. 13.312/37 — Companhia Telefônica Brasileira. — Indeferido. De acordo com o parecer, julgo procedentes a cobrança em causa.

(2) N. 14.990/37 — Panvia S. A. — Retifique-se o lançamento do exercício de 1936 pela forma proposta. Deixo de recorrer deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes, pelo evidente erro de fato que se nota no cálculo do imposto reclamado.

N. 10.855/38 — Antônio Carlos Barreto. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido a petição de fls. apresentada fora do prazo.

(1) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(2) Repetido por ter sido publicado com despacho de outro processo

N. 12.763/38 — João Eisenstadler & Comp. — Indeferir a petição de fls., pois o lançamento, de acordo com o estatuido no artigo 29, § 2º, do regulamento, é procedente.

N. 19.505/38 — Joaquim Linhares. — Faça prova do alegado e exhiba documento de aquisição do estabelecimento.

N. 14.526/38 — Secundino Augusto. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 27-10-938, archive-se

Offícios expedidos:

N. 117 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Digno Esteves Lorenzo.

N. 118 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Isabel da Silva Guimarães e de Carlos Augusto Guimarães.

N. 119 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Emilia das Dores Pereira de Lima.

N. 120 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre Brasília Ferreira de Moraes Grey.

N. 121 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Moreira.

N. 122 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de João de Sousa Lobo.

N. 123 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Amalia Bruce Williams da Silva Maia.

N. 124 — 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Prestando informação sobre Manuel Augusto da Silva Graça.

N. 125 — 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Prestando informação sobre o Sr. Francisco Bernardino Ribeiro.

N. 126 — 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Prestando informação sobre o Sr. Flávio Lira da Silva e Carlota Barbosa de Oliveira Lira da Silva.

N. 127 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Amelia Alves Cabral.

N. 128 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Henrique Francisco da Silva.

N. 129 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco da Costa Oliveira.

N. 130 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Georg Mayer.

N. 131 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco de Sousa Azevedo.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária, realizada no dia 3 de janeiro de 1939, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Jansérico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, José Francisco de Matos, Vicente de Paulo Galliez e Gustavo Linhares Bentenmüller, membros do Conselho; e Otton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior realizada no dia 27-12-938.

No expediente, foi lido o ofício n. 392, de 30 de dezembro do ano findo, do chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando haver S. Ex., por despacho de 24 do mês citado, negado provimento ao recurso do representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido, no caso o de n. 2.290, de 26-12-935, de interposição da firma Adolfo Teixeira, estabelecido nesta capital.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. n. 6.864 — Rec. 2.594 — S/A., Indústrias Reunidas F. Matrazzo — Imp. consumo — Deleg. F. no Paraná — Rel., Sr. Brandão Cavalcanti. — Anula-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

Ac. n. 6.865 — Rec. 7.157 — Salgado, Irmãos & Comp. — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel., Sr. Brandão Cavalcanti — Impedido o Sr. Jansérico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. n. 6.866 — Rec. 7.163 — F. M. Moreira & Comp. — Imp. consumo (Consulta) — Receb. do Distrito Federal — "ex-offício" — Rel., Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. n. 6.867 — Rec. 7.169 — Afonso Roco Sobrinho — Imp. consumo (Consulta) — Receb. F. em S. Paulo — "ex-offício" — Rel. Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. n. 6.868 — Rec. 7.237 — Antônio Cândido de Cerqueira — Decs. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Deleg. F. Minas Gerais — "ex-offício" — Rel., Sr. Genaro Vidal — Impedido o Sr. Jansérico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

A. n. 6.869 — Rec. 7.257 — Djalma Neves Rodrigues — Imp. consumo — Deleg. F. no Piauí — Rel. Sr. Genaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. n. 6.870 — Rec. 7.263 — José Zanette — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — "ex-offício" — Rel. Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. n. 6.871 — Rec. 7.287 — Antônio Deodéciano Dantas — Imp. consumo — Deleg. F. na Bahia — Rel. Sr. Jansérico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. n. 6.872 — Rec. 7.293 — Wadih Tanile & Irmão — Imp. consumo — Receb. do Distrito Federal — Rel. Sr. Jansérico de Assis. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 6.873 — Rec. 7.311 — Lazaro Rosner — Imp. consumo — Recb. F. em S. Paulo — Rel., Sr. Jansérico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. n. 6.874 — Rec. 7.314 — Francisco Bruno — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Toma-se conhecimento do recurso, para aplicar a multa de 2:000\$000, contra o voto do Sr. presidente, que simplesmente negava provimento ao recurso.

Ac. n. 6.875 — Rec. 7.317 — Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel., Sr. Jansérico de Assis. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. n. 6.876 — Rec. 7.320 — Alcides Pinto de Almeida e Cristiano Buettel — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel. Sr. Vicente Galliez — Impedido o Sr. Jansérico de Assis. — Não se toma conhecimento do recurso de Cristiano Buettel, por perempto e nega-se provimento ao recurso de Alcides Pinto de Almeida, e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-se a dispensa da multa, por equidade. O Sr. José F. de Matos vota com restrições na proposta, por equidade.

Ac. n. 6.877 — Rec. 7.326 — Antônio Alves Chaves da Silva — Dec. 23.664, de 1933 — Deleg. F. Minas Gerais — Rel., Sr. Vicente Galliez. — Impedido o Sr. Jansérico de Assis. — Dá-se em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 200\$000, contra o voto do Sr. José F. de Matos, que daria provimento ao recurso.

Ac. n. 6.878 — Rec. 7.332 — Capuano & Azevedo — Imp. consumo (Consulta) — Receb. F. em S. Paulo — "ex-offício" — Rel., Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. n. 6.879 — Rec. 7.338 — Sílvia Groto — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Vicente Galliez. — Dá-se, em parte, provimento, ao recurso, para se reduzir a multa a réis 1:000\$000, unanimemente.

Adiado:

Rec. n. 7.299.

Diligência:

Rec. n. 7.305.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17-1-939.
Frederico Diniz Martins, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE JANEIRO DE 1939, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, José Francisco de Matos, Vicente de Paulo Galliez e Gustavo Linhares Bentenmüller, membros do Conselho; e Otton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. Ausente o senhor Jansérico de Assis.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acórdão n. 6.880 — Recurso n. 364/R — Sindicato Anglo Brasileiro S/A — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.107 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o senhor José F. de Matos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente, e, por maioria de votos, encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos senhores relator e Gustavo Bentenmüller. Ausente o senhor Jansérico de Assis.

Acórdão n. 6.881 — Recurso n. 310/R — Antônio Canela — Decretos ns. 17.464, de 1926, 24.318, de 1934 e 23.664, de 1933 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.992 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor José F. de Matos — Impedido o senhor Jansérico de Assis. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ausente o senhor Jansérico de Assis.

Acórdão n. 6.882 — Recurso n. 376/R — Loureiro, Mota & Companhia — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.916 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor José F. de Matos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ausente o senhor Jansérico de Assis.

Acordão n. 6.883 — Recurso n. 380/R — Cornélio & Michelli — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão número 6.163 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Indefere-se o pedido de reconsideração, contra o voto do relator. O senhor Gustavo Bentenmuller é encarregado para redigir o acordão. Ausente o senhor Janserico de Assis.

Acordão n. 6.884 — Recurso n. 386/R — Reis & Jacobsen — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão número 6.261 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Indefere-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos senhores relator e Francisco Brandão Cavalcanti. O senhor Vicente Galliez é designado para redigir o acordão. Ausente o senhor Janserico de Assis.

Acordão n. 6.885 — Recurso n. 3.987 — R. Mauro & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor José F. de Matos. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para sujeitar os recorrentes ao recolhimento aos cofres públicos da importância de 4:001\$960, relativa ao imposto simples no período de outubro de 1933 a março de 1934, inclusive adicional de 10 %, a recolher, ainda, a quantia de 2:876\$902, de imposto relativo de abril a outubro de 1934, "ex-vi" da ordem n. 144, da extinta Diretoria da Receita, além da multa igual a essa importância, de acordo com os artigos 204, parágrafo único, letra C. e 220, do decreto número 17.464, de 1926, unanimemente. Ausente o senhor Janserico de Assis.

Acordão n. 6.886 — Recurso n. 6.880 — Carlos Pereira Marcondes — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Gustavo Bentenmuller. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", contra os votos dos senhores relator e José F. de Matos, que davam provimento ao recurso, para aplicar a multa de 892\$500, com obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado. O senhor presidente redigirá o acordão. Ausente o senhor Janserico de Assis.

Adiados:

Recursos ns. 5.655 — 6.952 — 6.995 — 7.039 — 7.168, — 7.172 — 7.196 — 7.269 — 7.284 — 7.302 — 7.308 — 7.374 — 7.386.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 18 de janeiro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 1939, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, José Francisco de Matos, Vicente de Paulo Galliez e Gustavo Jinhães Bentenmuller, membros do Conselho; Oton de Melo representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho Frederico Diniz Martins. O senhor vice-presidente justifica a sua ausência na sessão anterior.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordão n. 6.887 — Recurso n. 5.655 — S/A Fábrica Votorantim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Com vista ao senhor Janserico de Assis. Dá-se provimento, pelo voto de qualidade, ao recurso, contra os votos dos senhores Janserico de Assis, José F. de Matos e Gustavo Bentenmuller, que negavam provimento, concedendo, porém, 50 % de anistia, de acordo com o art. 1, inciso IV, do decreto n. 24.459, de 1 de junho de 1932. Falou pela recorrente o doutor Oton Gil, tendo o senhor representante da Fazenda contestado a defesa.

Acordão n. 6.888 — Recurso n. 6.987 — Conceição Ribeiro Branco, juva e inventariante de J. Ribeiro Branco e J. Guilherme — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor José F. de Matos. — Dá-se provimento aos recursos interpostos, unanimemente. Ausente o senhor Gustavo Bentenmuller.

Acordão n. 6.889 — Recurso n. 7.299 — Correia & Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor Gustavo Bentenmuller, que dava provimento, em parte, para aplicar a multa de 200\$000.

Adiados:

Recursos ns. 6.993 — 7.091 — 7.175 — 7.193 — 7.205 — 7.206 — 7.221 — 7.275 — 7.281 — 7.286 — 7.292 — 7.298 — 7.322 — 7.382 — 7.339 — 7.384 — 7.390 — 7.392.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 18 de janeiro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 26 DE ABRIL DE 1938

N. 425 — A. Camões & Comp. — 15.880-1938 — Despacharam pela nota de importação n. 26.471, de 1938, "obras não classificadas de vidro, n. 2, de côr, para serviço de mesa, art. 647, taxa 9\$360 por quilo; objetos de fantasia ou adorno de vidro n. 2, de côr, art. 644-1 taxa 28\$080 por quilo; e obras não classificadas de vidro n. 2, de côr para serviço de mesa (pratos e semelhantes), art. 647-4, taxa 9\$360 por quilo.

O oficial administrativo senhor Francisco Guaraná verificou obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, para serviço de mesa (copos) art. 647-1, taxa 9\$360; obras não classificadas de vidro n. 1 de côr, para serviço de mesa (copos). artigo 647-1, taxa 9\$360 obras não classificadas de vidro, n. 2, de côr, para serviço de mesa, e outros usos (jarros). artigo 647-3 taxa de 13\$54 por quilo; objetos de fantasia ou adorno para cima de mesa (púcaros para pós de arroz). art. 644-2, taxa de 18\$720; objetos de fantasia ou adorno para cima de mesa (púcaros para pó de arroz) de vidro n. 2, de côr, art. 644 e objetos de fantasia ou adorno para cima de mesa (floreiras) de vidro n. 2, de côr, do art. 644-2, taxa de 28\$080 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero mercadoria em causa assim classificada: I — Obras não classificadas de vidro, branco, n. 2, para o serviço de mesa, art. 647, e taxa de 9\$360 o quilo; II — Obras não classificadas de vidro, de côr n. 1 para o serviço de mesa (jarros). art. 647 e taxa de 9\$360 o quilo com o aumento de 50%, da parte final da nota n. 171; e III — Floreira de vidro de côr, n. 2, do art. 644 e taxa de 18\$720 o quilo com o aumento de 50% da nota n. 171". — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 426 — A. Feurie — 8.012 de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a amostra apresentada como obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, para outros usos, da taxa de 9\$360 por quilo do art. 647 da Tarifa." — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 427 — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade — 13.33 de 1938 — Despachou pela nota n. 21.926, de 1938, partes integrantes de dínamos elétricos, art. 1.831, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente senhor Gentil Monteiro verificou aparelhos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657, taxa 5\$700 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Declarando o laudo técnico que se trata de interruptores automático em banho de óleo — oil circuit breakers — considero bem despachado, em face da ordem n. 472, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, de 16 de dezembro de 1937".

O senhor inspetor assim decidiu, classificando a mercadoria em causa como partes integrantes de dínamos elétricos, do art. 1.831, classe 34 da Tarifa e taxa de 2\$090 por quilo. Publique-se a seguir o referido certificado.

O certificado aludido é o seguinte: Certifico, em cumprimento da designação retro, que examinei detidamente no Armazem 2 do Caio do Porto, os aparelhos despachados pela nota de importação n. 21.926 do te ano, e que verifiquei tratar-se de interruptores automáticos em banho de óleo — Oil Circuit Breakers. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1938. — *Osvaldo Kraemer Guimarães*.

N. 428 — Célia Schafner — 14.116 de 1938 — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de roupas de uso pessoal e objetos também de uso próprio sendo uns usados e outros por usar, pediu para retirar livre de direitos e taxas de acordo com o artigo 17, do decreto n. 300, de fevereiro de 1938. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Célia Schafner, passageira que foi do vapor americano "Par América", entrado neste porto em 31 de janeiro de 1936, pede que preenchidas todas as formalidades legais, possa retirar livre de direitos e taxas, de acordo com o art. 17 do decreto n. 300, de fevereiro do corrente ano, um pacote que se acha no Armazem de Encomendas Postais, contendo roupas de uso pessoal e objetos de uso próprio, sendo uns usados e outros por usar. O presente pedido não encontra fundamento em lei pelos motivos que se seguem:

a) foi feito dois anos depois da chegada da passageira a este porto, contrariamente ao que a respeito dispõe o art. 102 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro último;

b) novas ou usadas, as roupas estão sujeitas a direitos em face do art. 17 das disposições Preliminares da Tarifa, conforme foi resolvido em caso idêntico pela decisão n. 336, de 29 de março deste ano". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, despachou pela nota de importação n. 28.794, de 1938, propostos e

N. 429 — Química "Bayer" Ltda. — 16.397 de 1938. — Descatálogos impressos em mais de uma cópia, destinados à propaganda de produtos estrangeiros, do art. 554, classe XVI, e taxa de 31\$200 por quilograma, peso legal com o abatimento de 80% da nota 146 a próprios e especiais para pedidos de encomendas de mercadoria, imesse artigo. O conferente Sr. Castelo Branco verificou catálogos impressos em mais de uma cópia, não destinados à propaganda comercial ou industrial de produtos estrangeiros, de uso nos escritórios comerciais, do mesmo artigo, classe e taxa, tarifários, para pagamento da taxa sem abatimento. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subsecreva o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada como catálogos impressos em mais de uma cópia, para propaganda de produtos estrangeiros, do art. 554 e taxa de 31\$200 o quilo, com o abatimento de 80% da nota n. 146"; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Espírito Santo: "Não se trata absolutamente de catálogos para propaganda de produtos estrangeiros, mas de livros destinados a importadores, para guiá-los nas suas encomendas, com os preços em branco, em colunas próprias. Aparelmente, esses pseudos catálogos parecem ser de propaganda de produtos estrangeiros. Examinados, porém, com a devida atenção, verifica-se que se destinam a fins diversos. Consequentemente, classifico o objeto como obra impressa de uma só cópia, taxa de 18\$200, art. 554 da Tarifa". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 430 — Companhia Hotéis Palace — 16.767 de 1938. — Despachou pela nota n. 30.968, de 1938, tapetes de lã aveludados, de pelo curto, macio, sem apresentar pelo avesso tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, art. 139, taxa de 31\$200 (direitos mínimos) a classificação e pretendendo recorrer para a instância superior, em virtude de decisões existentes. Não estando de acordo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria representada pela amostra que considera como tapetes de lã aveludados, de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, embora pareçam fios do aveludado, taxa de réis 20\$800 por quilo. Informa que assim, pensa por ser a lã em que assenta o aveludado dos referidos tapetes, toda de algodão e ter sido essa a interpretação dada sobre mercadoria idêntica pelo Conselho Superior de Tarifa (acórdão n. 1.075, de 1935). "A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tapetes de lã, aveludados, de pelo curto, macio, sem apresentar pelo avesso, forro ou assento, tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, do art. 139, classe 6ª da Tarifa e taxa de 31\$200 (direitos mínimos) por quilo, acorda com pareceres emitidos em processos anteriores pelo senhor conferente Castelo Branco. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 431 — Companhia Industrial Pirai — 7.113 de 1938. — Despachou pela nota n. 11.219, de 1938, estopa de linho não alcatroada, do art. 485, taxa de \$330 por quilo. O oficial administrativo Sr. Jugurtha Couto verificou trapos e desperdícios de fios de linho, da taxa de \$820 por quilo, do art. 529 da Tarifa. Informa que essa classificação está de perfeito acordo com a declaração feita no respectivo manifesto, onde se lê textualmente: "Materias para papel — desperdícios de fios". "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o officio retro n. 220, de 9 deste mês, assim se manifestou. O senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Espírito Santo e Dr. Luiz Trindade: "O laudo do Instituto Nacional de Tecnologia de 9 de abril do corrente ano, junto ao processo, declara: "A amostra em apreço de cor pardo claro é constituída de um emaranhado de fios de pequeno comprimento, de rotação simples, apresentando-se, em maioria, desfeitos nesta sua torção, em virtude de forte pressão que sofreram, certamente, no ato da embalagem. Conclusão: Pelo exposto, conclue-se que a amostra remetida é formada de aparas de fios de linho, conhecido no comércio pelo nome de estopa, etc., etc." Conforme em laudo, trata-se efetivamente, de aparas de fios de linho, conhecido no comércio, bem entendido — no comércio — pelo nome de estopa. O técnico do Instituto frisa que no comércio é que se chama a mercadoria questionada de estopa. Tarifariamente, essa mercadoria é aparas ou desperdício de fios de linho do art. 529 da Tarifa. Estopa está descrita na nota 120 do art. 485. Se fossemos considerar a mercadoria em lide como estopa, ficaria sem aplicação, a classificação e taxação de aparas e desperdícios de fios de linho, canhamo, etc., do art. 529. A nota 120 só considera estopa os resíduos da assedagem, restelagem ou penteaduras — das fibras de linho canhamo, juta, ramia — e não dos fios, notando-se, ainda, que a Tarifa quando se refere a fio não diz resíduos mas aparas e desperdícios.

Assim, tendo em vista o laudo e as razões expostas, mantenho meu voto anterior". E, do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "A Tarifa aduaneira no artigo 485, classe XV, classifica e taxa — "linho, juta, canhamo e ramia", — em estopa: — alcatroada ou não, quilograma bruto, \$330, e esterilizada para filtrar, quilograma legal, \$650. — A nota tarifária de n. 120, a esse artigo.

doutrina: "Considera-se "estopa" os resíduos da assedagem, restelagem ou penteadura das "fibras" de linho, juta, canhamo ou ramia, "impróprios" para "fiação" ou "cordoalha". — Ora, do texto daquele artigo tarifário e também do texto claro e preciso da nota a esse artigo, transcrita, não há quem afirme ser a mercadoria da amostra presente, "estopa", pois, uma e outra disposição tarifária, dizem que, "estopa", é os restos das operações de assedagem, restelagem ou penteadura das "fibras" daquelas matérias vegetais, "imprestáveis" para a fabricação de "fio" ou de "cordoalha". — Anteriormente a esse dispositivo legal, já havia sido expedida a circular n. 90, de 31 de julho de 1933, na qual se explicava que "estopa" só deveria ser considerada, os restos de "fibras" de linho, juta, canhamo ou ramia, que ficavam da operação de assedagem retirados das "fibras" pelo aparelho de rastelagem, denominado — rastelo — e que somente pudessem ser aproveitados na indústria de fiação, e para outros fins, depois de submetidos à operação de "cardagem", isto é, a parte grosseira, cheia de impurezas e que somente depois de uma limpeza nas cardas, pudessem ser aproveitados para os fins indicados. — Nessa circular foi moldado o dispositivo daquele artigo e nota 120, referido, na Tarifa atual, posta em execução, logo depois, pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, ou seja no ano seguinte. — Não só essa circular como esta Tarifa estão moldadas no que dizem os tratados sobre o assunto. — Vejamos o que diz um tratado sobre o que seja estopa daquelas fibras: "Assedagem — Após a espadelagem segue-se a assedagem, operação que tem por fim a separação das fibras compridas que constituem propriamente o que se chama o "linho"; das fibras curtas e mais grossas "resulta" o que se chama "estopa". Pratica-se esta operação com uma espécie de escovas ou pentes, formados por pontas de aço, fig. 79, em uma das metades mais afastadas umas das outras (rastelo); e na outra metade mais amiguadas (sedeiro); o linho espadelado é passado primeiro pelo rastelo, que o liberta das fibras grossas e curtas ("estopa rastela"), e a seguir pelo sedeiro que por sua vez o liberta das fibras curtas, mas mais finas do que as precedentes ("estopa sedeira"), ficando, enfim, as fibras compridas e finas, completamente libertadas das curtas e mais grossas, e constituindo o linho propriamente dito, ou "linho assedado".

Depois dessas preparações, segue-se, então a fiação"

Sómente isso, escrito em tratados sobre o assunto, pelos profissionais, bastaria para atirar por terra toda literatura do Laboratório Nacional de Análises, criada pelos químicos desse Instituto oficial, que, indigestos de muito saber, procuram com exames, verdadeiras heresias, modificar o que está mansa e pacificamente determinado na indústria sobre o assunto.

Conforme demonstrei na reunião passada, desta Comissão, com a amostra da mercadoria presente, não se trata, absolutamente, de estopa de linho, porém, de desperdícios de fios de linho assedado, em parte desfeitos e fortemente prensado para enfardagem, isto é, de aparas de fios de linho cru, restos de tecelagem, tanto que isso diz o remetente nos documentos oficiais, conforme está na informação do funcionário impugante — matéria para papel — desperdícios de fios.

Naquela reunião provei com a própria amostra a existência dos fios frouxamente torcidos e que ainda estavam perfeitos: não haviam sido esgarçados e achatados pela violência da forte compressão recebida na prensagem do enfardamento da mercadoria.

E fato que existe decisão referida no parecer supra, proferida à vista do laudo do Laboratório, porém, também é verdade que, examinando-se a amostra analisada, verifica-se que se trata de aparas ou desperdícios de fios e não de estopa como diz ser o referido laudo. Fui o relator da questão, e, confesso que, à vista do laudo, não desci mais a certas minúcias que deveria ter examinado; dando-se o fato de, agora, examinando a amostra daquela outra questão, verificar que, o laudo deturpou a verdade do fato, uma vez que se trata de aparas ou desperdícios de fios de linho, simples, restos de fios de tecelagem, em parte desfeitos e fortemente prensados; encontrando-se, ainda, parte dos fios não achatados pela prensagem para embalagem. Assim, discordo do parecer supra, visto como, na verdade se trata de aparas de fios ou desperdícios de fios para tecelagem, e, portanto, de linho assedado e não de estopa, com classificação no artigo 529, classe XIV da vigente Tarifa aduaneira, como aparas ou desperdícios de fios, da taxa de \$820 por quilograma, peso bruto, como efetivamente são": o Sr. Conferente Dr. Sá e Sousa está de acordo com o parecer do senhor conferente Castelo Branco; e o Sr. Conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual esteve de acordo o Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"Manterho meu voto anterior, cujo fundamento, está contido nas conclusões do parecer técnico do Instituto de Tecnologia — estopa — em aparas que se prestam, exclusivamente, ao preparo de celulose para fabricação de papel.

E do seguinte teor, o voto anteriormente proferido.

"Trata-se de estopa ou resíduos de restelagem ou penteadura e fiação de fibras de linho, que pôde ser utilizada como matéria prima, na fabricação de papel. Classifico como estopa de linho não alcatroada, artigo 485, \$330 por quilo. E' assunto assim resolvido pela decisão n. 386, de 23 de abril de 1937." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os dois últimos, considerando a mercadoria em causa como estopa de linho não alcatroada, do art. 485, classe 15ª da Tarifa e taxa de \$330 por quilo, à vista da decisão n. 386, de 23 de abril do

ano findo. Publique-se a seguir, o resultado da análise do Instituto Nacional de Tecnologia, acima referido. A análise aludida é a seguinte: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Instituto Nacional de Tecnologia — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. Assunto: Examinar a amostra e responder se no caso se trata de estopa de linho não alcatroado ou de aparas ou desperdícios de fios de linho. Remetente: Alfândega do Rio de Janeiro — Processo protocolado sob n. 231, de 23-3-38. Parecer: Os ensaios realizados na amostra conforme remetido, deram os seguintes resultados:

Aspecto: A amostra em apreço, de cor parda clara, é constituída de um emaranhado de fios de pequeno comprimento, de torção simples, apresentando-se, em maioria, desfeitos nesta sua torção, em virtude de forte pressão que sofreram, certamente, no ato da embalagem. Exame microscópico: Os fios dissociados em seus elementos apresentam-se ao microscópio sob a forma de fibras têxteis liberianas. Estas fibras de cor parda clara, regularmente cilíndricas, uniformes, são providas de um lumen muito delgado. Suas estrias ou impressões transversais o mais das vezes reunidas duas a duas ou ligeiramente inclinadas entre si, formando um X, ocupam toda a largura da fibra. Observa-se em correspondência com estas estrias transversais, ligeiras e pequenas intumescências, lembrando o aspecto de uma haste de bambú ou de cana de açúcar. Em conjunto as fibras apresentam-se lisas, e semi-transparentes, com suas extremidades, terminando em ponta afinada. Pelo resultado deste exame estrutural, conclue-se que as fibras mencionadas são de linho. Conclusão: Pelo exposto conclue-se que a amostra remetida é formada das aparas de fios de linho, conhecido no comércio pelo nome de estopa. Estas aparas não servem como matéria prima para fiação, prestando-se exclusivamente ao preparo de celulose para papel. — W. Carvalho, químico."

N. 432 — Companhia Industrial Pirai — 16.241, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 28.885, de 1938, 250 fardos de celulose em lâminas, do art. 945 da Tarifa. O oficial administrativo Sr. Paulo Machado verificou que a mercadoria não obedece às exigências da nota 231 do art. 945 da Tarifa, isto é, quanto à perfuração das lâminas que conservam ainda a matéria, não havendo, portanto, solução de continuidade. — A Comissão de Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como celulose em lâminas, com perfurações, do art. 945, classe 24ª da Tarifa e taxa de 85\$490 por tonelada, peso bruto, em vista do disposto na primeira parte da nota n. 231 da mesma Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 433 — Eugene Barrene & Comp. — 12.802, de 1938 — Submeteram a despacho preparações químicas não classificadas para uso interno, do art. 1.530 da Tarifa. O oficial administrativo Sr. Ascendino Donadio, tendo dúvida quanto à classificação, representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 965, de 8 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por um líquido escuro, espesso, de reação ácida, de uma solução medicinal concentrada, em cuja composição foi constatada a presença de iodo, ferro e maltose, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Declarando o Laboratório Nacional de Análises, em seu laudo, que se trata de uma solução medicinal concentrada, em cuja composição foi constatada a presença de iodo, ferro e maltose, e tendo em vista a nota n. 248 da Tarifa, referente ao art. 1.481 (soluções medicinais), deve a mercadoria em causa pagar direitos da substância da taxa inais elevada, que no caso é o iodo puro. Nestas condições, o produto em questão deve ser classificado no art. 913 da Tarifa, como iodo puro, da taxa de 32\$760 por quilo, peso real. O Sr. inspetor assim decidiu."

N. 434 — Dias, Amorim & Comp. — 99.500, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 99.500, de 1938, tinta preparada a óleo, líquida, pronta para uso, produzindo sobre a superfície pintada um acabamento comum, art. 982, taxa de 1\$170 por quilo. O conferente Sr. Mário Guaraná, à vista do laudo anexo n. 438, do Laboratório Nacional, considerou a mercadoria, nos termos do tratado americano de 18 de novembro de 1935, sujeita à taxa de 2\$600 por quilo, como tinta base de verniz ou resina, denominada esmaltes, líquidos, etc. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 438, de 9 de fevereiro último, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância semi-líquida, verde, de cheiro especial, cuja composição foi verificada a presença de dissolvente orgânico apropriado, óleo graxo saponificável, resina e pigmento mineral, — de uma tinta esmalte, que, quando estendida sobre uma superfície produz um acabamento lustroso ou brilhante, e que não se trata de tinta à base de piroxilina, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional (n. 438 de 9-2-38), tinta esmalte — cuja classificação é a de "Tintas preparadas à base de verniz ou resinas — denominadas esmaltes líquidos, prontas para uso, produzindo sobre a superfície pintada um acabamento lustroso ou brilhante — p. legal — t. m. 2\$600 por quilo, art. 982 da classe 21ª da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu."

N. 435 — F. R. Moreira & Comp — 52.089 de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 93.405, de 1937, papelão endurecido, vulcanizado, denominado fibra americana, do art. 557, taxa de 2\$600 por quilo.

O Sr. conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos informa que a Tarifa vigente no art. 557, declara: Papelão, "em folhas, prensado, endurecido, inclusive o denominado "fibra americana"; que na Tarifa de 1900 não havia a condição de ser o papelão "em folhas"; que a mercadoria em causa constitui "folha de papelão" mas em mbloco, como se verifica à simples inspeção e consequentemente, não sendo a folha, não está tarifado no art. 557 e, por esse motivo, impugnou a classificação para matéria plástica em bloco, do art. 936, taxa de 5\$200 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 777, de 22 do mês findo, que demonstrou tratar-se de uma placa de cor vermelha, fabricada com fibra vulcanizada, tendo 4 gr.6 % (quatro graminas e seis decigramas por cento) de cinzas constituídas principalmente por óxido de ferro; que a fibra vulcanizada é obtida tratando uma parte do papel por 4 partes de cloreto de zinco a 55-75° B; que, quando as fibras constituintes estão superficialmente gelatinizadas, as folhas são soldadas conjuntamente, sob pressão, em massas compactas; que estas massas são depois purificadas e submetidas mais tarde a um tratamento para torná-las impermeáveis; e que o papel tratado deste modo é usado em larga escala para eletricidade e outros fins, sob a denominação de fibra vulcanizada — e o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que a análise revelou a seguinte composição:

Alfa-celulose com uma substância corante com base de óxido de ferro, 77,208 %; beta-celulose 2,505 % pseudo-celuloses, 1,823 %; incrustantes orgânicos, 5,626 %; humidade 9,437 %; não dosados, exclusive óxido de ferro, 3,406 % = 100,000; que se trata de uma celulose comprimida, ou fibras de celulose, sob calor úmido e altíssima pressão pressão que a matéria corante, óxido de ferro em pequena quantidade, sendo insolúvel no reagente desinerustante da celulose acompanhou esta última, e foi incluída no resultado acima; e que a designação usual de fibras vulcanizadas para o material em apreço, assim como de seus semelhantes, originários da celulose como matéria prima, deve ser abandonado como impróprio e sim, simplesmente, fibras comprimidas ou celulose comprimida — por sua maioria, considera a mercadoria em causa, de acordo com o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, bem despachada como papelão endurecido, vulcanizado, denominado fibra americana, do art. 557 da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, tendo em vista a disposição da nota 213, "in fine"; e o Sr. conferente doutor Tavares Guimarães mantém o seu voto anterior, considerando a mercadoria, também, bem despachada como papelão endurecido, vulcanizado, denominado fibra americana, do art. 557, classe 16ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 436 — Guenther Dogs — 11.468 de 1938 — Despachou pela nota n. 15.994, de 1938, utensílios para artes e ofícios, de máquinas, art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou que o objeto é fora de dúvida, um artefato de lubrificação com as válvulas para tal indispensáveis e com o copo de graxa e, pelas razões constantes da sua informação, classificou as válvulas de cobre, no artigo 789, taxa de 7\$280 por quilo e a caixa de indicador de nível da amostra n. 2, como obras não classificadas de cobre, do art. 791, taxa de 10\$400 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: — o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes doutor Luiz Trindade e Dr. Espírito Santo:

"A vista do que informa o interessado, confirmado pela amostra e pela estampa do catálogo apresentado — a amostra de número 2 representa indicador (completo) de nível da água, gás e semelhantes, com ou sem aparelho registrador e seus pertences — t. m. de 4\$560 por quilo, peso legal, art. 1.609 da classe 30ª da Tarifa.

Quanto à amostra de n. 1 — (lubrificadores de bronze) — obras não classificadas, não especificadas, de cobre simples, t. m. de 10\$400 por quilo, art. 791 da classe 20ª da Tarifa"; — os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco mantem o parecer anterior, classificando, à vista das amostras e do laudo anexo, a mercadoria representada pela amostra n. 1 como obras não classificadas, não especificadas de cobre simples do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10\$400 o quilo, por ser mercadoria assim tarifada desde 1933 (decisão n. 1.520); e a representada pela amostra n. 2, como indicadores de nível água, com ou sem aparelho registrador, art. 1.609, classe 30ª da Tarifa e taxa de 4.560 por quilo — e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha também, mantem seu voto anterior, considerando as duas amostras apresentadas, classificadas no art. 791, classe 20ª da Tarifa, como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, da taxa de 10\$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir o certificado anexo, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Certifico que, tendo examinado na sala da Comissão de Tarifa, as amostras a que se refere o presente processo, verifiquei tratar-se de um lubrificador de máquinas e de um indicador de nível d'água de caldeira a vapor.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1938. — *Paulo Leopoldo Pereira da Camara.*"

N. 437 — Guenther Dogs — 11.469, de 1938 — Despachou pela nota n. 15.995, de 1938, utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, classe XXXIV, da vigente Tarifa aduaneira e taxa de 2\$080 por quilograma, peso legal. O conferente Sr. Castelo Branco verificou válvulas injetoras, de cobre simples, do art. 789, classe XX, e taxa de 7\$280 por quilograma, peso legal.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães e por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero como válvulas injetoras de cobre, simples, do art. 789 e taxa de 7\$280 o quilo, à vista do laudo técnico". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado aludido é do seguinte teor:

"Do exame de uma das peças componentes da mercadoria incriminada verifiquei tratar-se de uma válvula de latão com entradas, orifícios e sistema de fechamento de maneira a ser identificada como injetor de líquidos, sob pressão de vapor, ou qualquer outro gás comprimido. A atual Tarifa das Alfândegas, art. 789, classe 20ª, classifica nominalmente tal espécie de aparelho. O fato da peça constituir parte sobressalente de uma máquina não obriga a sua classificação no art. 1.859, tanto mais que está especificada pela matéria prima — classe 20ª, cobre — e pela aplicação — torneira, registro, válvula —. Tais peças importadas separadamente da máquina só podem ter a classificação que lhes atribue o Sr. Castelo Branco. Expendidas as considerações supra para atender à solicitação do Sr. conferente. Certifico que verifiquei constituir a mercadoria importada e despachada pela nota n. 15.995, deste ano, válvulas de latão, do tipo especial denominadas injetores, e nominalmente classificadas no artigo 789, classe 20ª da Tarifa das Alfândegas em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — *Oswaldo Kraemer Guimarães.*"

N. 438 — Harold H. Rosen & Comp. Ltda. — 10.165, de 1938 — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.085, de 20 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por massa branca de aspecto gelatinoso, de uma pasta de amido em glicerina, constituindo uma preparação para usos técnicos, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos técnicos, sujeitas a direitos *ad valorem* na razão de 25 % do art. 987, classe 24ª da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 439 — Leslie Francis Andrews — 16.842, de 1938 — Despachou pela nota n. 29.809, de 1938, copos de papel, do art. 564, classe XVI da vigente Tarifa aduaneira e taxa de 2\$080 por quilograma, peso legal. O conferente Sr. Castelo Branco verificou obras não classificadas e não especificadas de papel — pequenas formas de papel ou casquetes — do mesmo artigo e classe tarifários, da taxa de 26\$ por quilograma, peso legal (amostra ns. 1 a 3).

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Doutor Espírito Santo e Dr. Luiz Trindade: "A amostra n. 4 é realmente de um copo de papel. Quanto às amostras ns. 1 a 3, não se as pode chamar de copos, visto terem o formato muito mais próximo ao das formas de mãe-benta ou bolos pequenos. São destinados os objetos a sorvetes; isto, porém, não me parece razão plausível para que se os denomine copos, quando muito, só por assemelhação assim poderiam ser classificados. Mas a assemelhação tem lugar somente quando, na Tarifa, não existam classificações especiais ou genéricas. Ora, há a classificação genérica no art. 564, *in fine*. Por essa razão, tarifa: quaisquer obras não classificadas, não especificadas, de papel, taxa 26\$"; e os Srs. conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Sousa e Dr. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada como copos de papel, do art. 564 e taxa de 2\$080 o quilo, de vez que se trata de pequenos copos de sorvetes e fins idênticos". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 440 — Panair do Brasil S. A. — 15.932, de 1938 — Despachou pela nota n. 19.566, de 1938, partes diversas de aviões, artigo 1.773, taxa de \$680 por quilo. O oficial administrativo Sr. Luiz Josetti verificou fotografias não especificadas, art. 542, taxa de 26\$000 por quilo, de acordo com a jurisprudência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, de acordo com inúmeras e constantes decisões, como fotografia não especificada, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria como modelos para artes e ofícios, em papel, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 o quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 441 — Standard Elétrica S. A. — 15.946, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 28.531, de 1938, cópias de desenhos para artes e ofícios, art. 542, taxa de 1\$710 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo pago os direitos como fotografias não especificadas, do mesmo artigo e da taxa de 26\$000 por quilo.

Pediu em ato de conferência, a retirada de amostras para serem presentes à Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho prestou a informação junta ao processo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, de acordo com inúmeras e constantes decisões, a mercadoria em causa deve ser classificada como fotografias não especificadas, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$ por quilo, peso legal; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria bem despachada como cópias ou desenhos em papel, para artes e ofícios, do art. 542, taxa de 1\$710 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 442 — Alfredo Lima & Cia. — 3.137, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 87.074, de 1938, utensílios não classificados, manuais, para artes e ofícios — alicates para cortar arame — do art. 1.859, classe XXXIV da vigente Tarifa e taxa de 2\$600 por quilograma, peso legal, de acordo com a decisão da Comissão da Tarifa, n. 623, de 29 de junho de 1937. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou tesouras não especificadas, para cortar arame, e vergalhões de diâmetro reduzido, do art. 1.566, classe XXVIII e taxa de 31\$200 por quilograma, peso legal.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior. A mercadoria em questão não pode ser classificada à conta do art. 1.566, da classe 28ª, por não se tratar, propriamente, de tesoura, mas de um aparelho destinado a cortar vergalhão, arame ou pregos, de grande peso, de modo que não pode, como tesoura, ser manobrada com o auxílio somente da mão"; o senhor conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seguinte voto: "Também considero bem despachada a mercadoria como — utensílio manual, taxa 2\$600 por quilo, artigo 1.859 da Tarifa, de acordo com o resolvido pela decisão n. 623, de 1937"; e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Dr. Espírito Santo e Dr. Hildebrando de Barcelos subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Reconsidero o meu voto anterior para classificar como utensílio manual, da taxa de 2\$600 por quilo, à vista da decisão n. 623, de 1937." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa — alicates para cortar arame — como utensílios não classificados, para artes e ofícios, manuais, do art. 1.859, classe 34ª, da Tarifa e taxa de 2\$600 o quilo.

N. 443 — Hasenclever & Cia. — 1.618, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 106.599, de 1937, obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, galvanizado, art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou "formas para doces" classificadas, conforme decisões ns. 1.494, de 1930, e 393, de 1937, no art. 846 da Tarifa, como obras não classificadas de folha de Flandres, estampadas, da taxa de 9\$360 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico como obras não classificadas de folha de Flandres, estampadas, da taxa de 9\$560 por quilo, do art. 846 da Tarifa."

O senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual esteve de acordo o senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Em casos perfeitamente idênticos ao presente, já me tenho pronunciado pela classificação dessa mercadoria, como folha de Flandres em obras simples, da taxa de 5\$200 por quilograma, peso legal, do art. 846 e classe XXI da Tarifa em vigor, a cujos pareceres anteriores me reporto. Efetivamente, a pauta tarifária taxa no art. 946, folha de Flandres, em lâminas, envernizadas, estampadas ou pintadas e em obras, também, envernizadas, estampadas ou pintadas; e no art. 984, classe XXIV, taxa "Vernizes" à base de óleo, transparentes ou incolores, para estamparia em folha de Flandres e outros usos, o que vem demonstrar que o legislador no art. 846 faz referência não a estamparia da folha de Flandres por compressão de matrizes de ferro ou aço sobre a folha, porém, a estamparia da folha de Flandres por impressão a verniz, tanto que incluiu a estampada no grupo das envernizadas e das pintadas, e classificou naquele outro art. 984, a espécie de verniz, própria para a estamparia nessa espécie de folha. O legislador deixou isso em termos claros e precisos naqueles dois dispositivos pois, se isso ele não pretendesse, não teria reunido a obra estampada às envernizadas e às pintadas, e, nem também, teria confirmado essa sua intenção no art. 983, classificando como classificado vernizes para estamparia em folha de Flandres — teria classificado, simplesmente: "Vernizes à base de óleo, transpa-

rentes ou incolores, para qualquer fim ou para qualquer uso ou emprego." Ainda mais, existindo, como de fato existem, duas espécies de estampania, a por meio de compressão mecânica de matrizes de aço ou de ferro sobre a folha de Flandres, e a por impressão com verniz apropriado, a quente ou a frio, de desenhos ou figuras, na folha de Flandres. Ninguém em sã consciência negará a existência dessas duas formas de estampar as folhas de Flandres.

Se estampana do art. 846 não fosse a folha de Flandres em lâmina ou em obra, por impressão a verniz, operação da mesma natureza que a envernizada e que a pintada, por que motivo ou por que razão o legislador, no art. 894, classificou e taxou verniz para estampania em folha de Flandres? Entretanto, tem sido decidido que estampana do art. 846 só pode ser estampania por compressão e não por impressão a verniz. Reportando-me aos pareceres anteriores sobre o mesmo assunto, em questões da própria reclamante, classifico a mercadoria como folha de Flandres, em obras, simples, do artigo 846, e taxa de 5\$200 por quilograma, peso legal; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seguinte voto: "De acordo, conforme sempre em casos semelhantes me tenho pronunciado." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa — "fôrmas para doces" — como obras de folha de Flandres, estampanas, do art. 846, classe 21ª da Tarifa e taxa de 9\$560 por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 16 de janeiro de 1939. — Luiz Simões, secretário.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 18 de janeiro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Valdemiro Amadeu Soares Filho e Flavio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 14/39 — Requerimento em que o guarda-livros, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, Raimundo de Assis Rocha, apresenta as tabelas de sua autoria denominadas "Tabelas triângulo seccional para cálculo de porcentagens dos exatores federais". — Despacho: solicito o parecer da Diretoria das Rendas Internas.

N. 24/39 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe "II", do Quadro Unico, do Ministério do Trabalho, Noélia Manhães Bareto. — Despacho: Peço a audiência do S. P. F.

Processos relatados:

N. 21/39 — Pedido de transferência do administrador de capacidades, classe "E", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Hugo Pires de Castro — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 23/39 — Pedido de transferência do escrivão, classe "F", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Antônio Teodoro de Moraes — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo à consideração do D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

181ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE JANEIRO DE 1939

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante, Dario Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves cap. de longo Curso Francisco José da Rocha.; secretário Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acórdãos nos processos ns. 282 e 277, julgado em 16 de dezembro último e 4 do corrente, respectivamente.

Consulta n. 14, em matéria de registro: foi apresentado ao plenário e assinado o parecer na consulta, aprovado em sessão de 13 do corrente.

Julgamento em continuação: foi terminado o julgamento do processo n. 181 do qual pedira vista na sessão anterior o Sr. Juiz Francisco Rocha, julgamento esse de acordo com a papelleta anexa por cópia.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário.

JULGAMENTO

Em 18 de janeiro de 1939

Processo n. 181. Relator: Juiz Dr. Carlos de Miranda.

Referente ao acidente sofrido pelo navio "Pedro II" em 4-11-1936, no rio Ubatuba, Estado do Ceará.

Com representação do Procurador, junto ao T. M. A. contra o capitão Argemiro da Silva Azevedo e prático Francisco Marinho dos Santos.

Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal, por maioria de votos:

a) Quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do navio com pedras submersas produzindo deslocamento de rebites nas obras vivas e água aberta em consequência do que resultaram as avarias constantes dos autos;

b) Quanto à causa determinante: imperícia do prático ao manobrar em circunstâncias normais de tempo e local fazendo a curva sem considerar a velocidade que o navio levava; e, consequentemente,

c) Considerar o prático Francisco Marinho dos Santos como incurso na letra f do art. 61 combinado com a letra d do art. 56, tudo do regulamento do T. M. A., impondo-lhe, por isso, a pena de advertência pública. Isentar de responsabilidade o capitão Argemiro da Silva Azevedo. Foi voto vencido quanto a isenção do capitão citado, o do Dr. Juiz Stoll Gonçalves. Ao Sr. Relator — Dario Leme de Castro, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

RETIFICAÇÃO

Dia 12 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando que tendo terminado a 24 de dezembro último o ano letivo de 1938 da Escola de Estado Maior e começando imediatamente a preparação do de 1939, são exonerados dos cargos de instrutor do mesmo Estabelecimento os seguintes oficiais: Majores Hídio Rômulo Colônia e Armando Vila Nova Pereira de Vasconcelos, de Tática Geral; Nilo Augusto Guerreiro Lima, instrutor chefe de Infantaria; Eleutério Brum Ferlich, instrutor chefe de Cavalaria e Emílio Rodrigues Ribas, instrutor chefe de Artilharia; o capitão Carlos Flores do Paiva Chaves, adjunto de Tática Geral, devendo o primeiro desses oficiais aguardar, adido ao Estado Maior do Exército, a sua classificação em um corpo de tropa. O major Humberto de Alencar Castelo Branco é nomeado para o cargo de instrutor-adjunto de Tática Geral; o capitão Miguel Lage Saião é transferido do cargo de instrutor.

adjunto de Tática Geral para o de instrutor-adjunto de Infantaria; o capitão Olívio de Oliveira Bastos é reconduzido por mais um ano ao cargo de instrutor-adjunto de Tática Geral. (Aviso n. 15), e não como publicou o *Diário Oficial* de 17 de janeiro corrente, à página 1.422, segunda coluna.

Despachos:

Em 12 de janeiro de 1939:

Foi autorizada a contratação de mais três (3) empregados para o serviço de vigilância noturna, à razão de 120\$, por conta das Economias Administrativas, e seis empregados para os serviços de dactilografia e escurituração, à razão de 24\$, por conta da Secção Commerciale, tanto para o estabelecimento Central de Material de Infantaria.

Em 16 de janeiro:

Foi permitido ao tenente-coronel Miguel Salazar Mendes de Moraes, gozar em Teresopolis (Estado do Rio de Janeiro), a licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida pela Diretoria de Engenharia.

Em 17 de janeiro:

Foi permitido ao tenente-coronel José Sérvulo Borja Buarque comandante do 2º Batalhão Ferroviário, vir, a serviço, à Capital Federal.

Em 18 de janeiro:

Foram designados:

Para servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o capitão engenheiro electricista Floriano Peixoto Ramos.

Para secretário e ajudante da Escola de Educação Física no Exército o capitão Henrique Marques Rabelo de Melo.

Portarias:

Por portarias ns. 25, 26 e 27, de 17 de janeiro de 1939, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu mandar servir, respectivamente, na Divisão do Expediente do Gabinete do ministro da Guerra os dactilógrafos da classe "E", do Quadro I, Hildeberto C. dos Reis e Delfino Holtz Zamith; na Secretaria Geral do Ministério da Guerra, o dactilógrafo da classe "B", Quadro I, Pedro Vinhas de Castro, nomeado por decreto de 30 de dezembro findo e na Inspeção Geral do Ensino do Exército o dactilógrafo da classe "E", Quadro I, Carlos Martins Freire.

— Por portaria n. 28, de 17 de janeiro de 1939, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, nos termos do n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.663, conceder a Alba de Araújo Seixas, dactilógrafa do Conselho Superior de Economias da Guerra, sessenta dias de licença em proporcção da que lhe for devido, seu tratamento e vantagens de 1º do corrente.

— Por portaria n. 29, de 17 de janeiro de 1939, o ministro de Estado da Guerra resolveu aprovar as instruções que com esta baixam para distribuição de luz, força motriz, gás e telefones às Unidades Administrativas do Exército, ficando revogadas as anteriores.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — General V. Benício da Silva, S. G. M. G., resp. exped.

INSTRUÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUZ, FORÇA MOTRIZ, GÁS E TELEFONES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXÉRCITO

Art. 1.º Compete à Diretoria de Engenharia a proposta de distribuição, em quantitativos, às Unidades Administrativas do Exército, das dotações consignadas no orçamento do Ministério da Guerra, para luz, força motriz, gás, telefones e conservação das instalações eléctricas.

Art. 2.º As Unidades Administrativas, exceto as que se acham sediadas no Quartel General do Exército, enviarão à Diretoria de Engenharia e aos Serviços de Engenharia Regionais, diretamente, em janeiro, maio e setembro de cada ano, um mapa discriminado, de acordo com um dos modelos anexos, contendo os seguintes elementos mensais, concernentes aos respectivos quadrimestres anteriores:

a) importâncias das contas de luz, força motriz, gás, telefones e custo médio do Kwh., quando a energia for suprida por empresas ou companhias concessionárias — modelo n. 1;

b) produção total em Kwh., numero médio de horas de trabalho diário, despesas relativas aos combustíveis e aos lubrificantes empregados, suas espécies e custos médios, bem como, nas informações complementares, importâncias das contas de telefones da Unidade Administrativa — no caso de usina geradora própria — modelo n. 2.

Art. 3.º As propostas de distribuição dos quantitativos a que se refere o art. 1.º serão baseadas, em princípio, nos elementos de que cogita o art. 2.º destas instruções.

Parágrafo único. As Unidades que, por efeito de ampliação em suas instalações eléctricas ou aumento de consumo de luz ou força motriz, tiverem necessidade de quantitativo maior ou de quantitativo suplementar, enviarão, em tempo, à Diretoria de Engenharia os pedidos correspondentes, justificando-os de modo pleno.

Art. 4.º As grandes variações, para mais ou para menos de consumo de energia eléctrica durante um mês em relação ao anterior, devem ser esclarecidas à Diretoria de Engenharia por ocasião da remessa do mapa designado no art. 2.º destas instruções.

Art. 5.º As deficiências de um quantitativo não poderão ser supridas com transferência de quantia equivalente de outro quantitativo (parágrafo 2º do art. 72, do R. A. E.).

Art. 6.º Se, porventura, forem deficientes os quantitativos destinados a luz, força motriz, gás e telefone, poderão as Unidades reforçá-los pelas suas economias administrativas, suprimindo desse modo o excesso das despesas referentes aos aludidos quantitativos, a juízo do agente diretor, e fazendo-se os lançamentos na forma dos modelos respectivos (parágrafo 1º do art. 73, do R. A. E.).

Art. 7.º Quando houver atraso no recebimento dos quantitativos, o agente diretor procederá de conformidade com o parágrafo 2º do art. 73 do R. A. E.

Art. 8.º É expressamente vedado às Unidades Administrativas sediadas no Rio de Janeiro, executar ou alterar quaisquer serviços de ligação ou destilação de luz, força motriz, gás e telefones, os quais, de acordo com a legislação em vigor, só podem ser realizados ou modificados pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", e Companhia Telefônica Brasileira.

Parágrafo único. Para esse fim, as referidas Unidades Administrativas devem corresponder-se com a Diretoria de Engenharia, diretamente, e não com as mencionadas empresas ou companhias concessionárias.

Art. 9.º Ficam revogadas a portaria n. 1-A, de 3 de janeiro de 1938, e quaisquer disposições que colidam com estas instruções.

Visto

Modelo n. 1

Fiscal Afm.

(Portaria n. . de 1939)

MINISTERIO DA GUERRA

REGIÃO MILITAR

(Unidade Administrativa)

Tesouraria

Manter Contas de Luz, Força, Gás e Telefones

Qua trimestre a de 19

Meses	Importância das contas			Soma	Importâncias das Contas de Telefones
	Luz	Força	Gás		
	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$
Soma	\$	\$	\$	\$	\$
Custo do Kwh. (luz)....					\$
Custo médio do Kwh (força).....					\$

de 19

Informações Complementares

a)

b)

Tesoureiro

Dimensões: Altura 0,33 - Largura 0,22.

Visto

Modelo n. 2

..... (Portaria n. , de1939)
Fiscal Adm.

MINISTÉRIO DA GUERRA

REGIÃO MILITAR

(Unidade Administrativa)

Tesouraria

Mapa da Usina Geradora

Quadrimestre - a de 19

Mêses	Produção (Kwh.)	Média do trabalho diário (horas)	Despesas		Soma
			Combustíveis	Lubrificantes	
			\$	\$	\$
			\$	\$	\$
			\$	\$	\$
			\$	\$	\$
Soma			\$	\$	\$
Espécies e custos médios dos combustíveis:					
Espécies e custos médios dos lubrificantes:					

de de 19
Informações Complementares

a) Importâncias das contas de telefones da Unidade Administrativa:

b)

.....
Tesoureiro

Dimensões: Altura 0,33 - Largura 0,22

Antônio Tavares Barbosa, pai do aluno do Colégio Militar do Ceará, Rafael Maria Gomes Barbosa, pedindo transferência do referido menor para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

André d'Arnoux, tenente coronel da Missão Francesa, pedindo pagamento de vencimentos e indenização para regressar à França. — Deferido, à vista das informações do E. M. E. e D. F. E.

Américo Lins de Vasconcelos Chaves, promotor militar da 8ª Região, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Indeferido, em face do parecer do consultor jurídico e de ordem do Sr. Presidente da República.

Antenor Teles da Silva, reservista, pedindo reforma. — Indeferido, à vista da informação.

Ambrósio dos Santos Gama, 2º cabo asilado, pedindo solução de um requerimento em que pedia reforma. — Nada ha que deferir. O requerimento a que se refere foi indeferido. (Diário Oficial de 23 de abril de 1938).

Asclepiades Avelar Costa, escrevente da classe "F", do Ministério da Guerra, pedindo transferência para a carreira de escriturário, padrão F, no Ministério da Educação e Saúde. — Arquive-se, em face do parecer do D. A. S. P.

Amaro Joaquim Ribeiro, operário contador da oficina de alfaiates do E. M. I., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos pedidos, nos termos da informação do S. P. C.

Afonso Menezes de Carvalho, 1º cabo do Contingente Especial da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior no qual solicitava retificação de seu nome. — Mantenho o despacho anterior.

Benedito Pereira de Andrade, sargento reformado, pedindo restituição de sua provisão de reforma e caderneta de assentamentos. — Restitua-se somente a provisão de reforma, mediante recibo.

Boaventura Campelo, ex-servente da classe "B", do Hospital Central do Exército, pedindo reintegração no referido cargo. — In-

deferido, à vista das informações e de ordem do Sr. Presidente da República.

Ciríaco Lopes Ferreira Filho, capitão, pedindo ser reconduzido nas funções de auxiliar de ensino do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, dado que o requerente não exercia as funções de professor na data da publicação do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Evandro Campos de Oliveira, candidato ao Curso Preparatório à Força Militar, pedindo sua inscrição ao concurso de admissão ao referido curso. — Nada ha que deferir, em face da informação do Cmt. da E. M.

Francisco Pereira Lima Filho, 1º suplente da 4ª Região Militar, pedindo transferência para a 2ª Auditoria de Marinha. — Arquive-se.

Genésio Leocádio da Cunha, remador da maruja do Forte Marechal Luz, servindo como patrão, pedindo nomeação para o cargo de mestre na lancha da Guarnição de Florianópolis. — Indeferido, em face da decisão do D. A. S. P.

Hildebrando Rodrigues de Araujo, escrevente da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo sejam considerados como férias em 1938, os 12 dias de dispensa do serviço que obteve em 9 e 14 de junho de 1938. — Indeferido, à vista da informação do S. P. C.

João Carneiro da Silva, ex-cabo, pedindo lhe seja fornecido certificado do Serviço Militar. — Certifique-se o que constar.

João Tavares Bastos, 2º tenente de administração, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido, à vista das informações.

João Nascimento, 2º tenente mestre de música, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, à vista das informações.

João Felix Brasil, reservista, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas de inaquinista marítimo do Serviço de Transporte Central do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Ribeiro Monteiro, capitão e Nilo de Carvalho Lima, pedindo devolução de diploma. — Restitua-se, mediante recibo.

Joaquim Correia dos Reis, reservista, acidentado em serviço na extinta 1ª Cia. P. T., pedindo ser amparado pela Lei de Acidentes no Trabalho. — Indeferido, à vista das informações.

Joaquim Anastácio Monteiro de Mendonça, nomeado servente do Ministério da Guerra, pedindo prorrogação de prazo afim de tomar posse do referido cargo. — Concedo vinte (20) dias de prazo (1ª prorrogação).

José Wilson, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula no "Curso de Administração" da Escola de Intendência. — Indeferido.

José Lopes de Freitas, pai do aluno do Colégio Militar do Ceará, José Lopes de Freitas Filho, pedindo transferência do referido menor para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

José de Assis Brasil, general de brigada, reformado, professor vitalício do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo certidão. — Indeferido.

José Coqueiro Filho, excluído do serviço ativo do Exército, pedindo reforma. — Indeferido, à vista da informação da D. S. E.

José Raimundo dos Santos, 1º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

José Alves de Sousa, ex-3º sargento, pedindo reforma. — Indeferido.

Josino Meira de Vasconcelos, marinheiro da classe "D", do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo transferência para a carreira de patrão, da mesma classe. — Indeferido, em face do parecer do D.A.S.P.

Mário Ferreira Soares, pedindo sua nomeação para o cargo de inspetor de alunos de 2ª classe do Colégio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, à vista das informações.

Nei Silva de Castro, ex-aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo permissão para prestar exame da cadeira de agrimensura. — Indeferido.

Olimpio Mourão Filho, capitão, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, à vista das informações.

Otaviano Hormezindo dos Santos, cabo asilado, pedindo andamento do processo n. 11.339, de 1931. — Indeferido, à vista das informações.

Otávio Tegão, reservista, apresentando uma denúncia. — Arquive-se.

Outubriano Antunes da Graça, coronel, pedindo permissão para contribuir para o montepio de general de brigada. — Reconsidero o ato de 2 de março último, nos termos do parecer da D. F. E., para indeferir o pedido, por falta de amparo legal.

Pedro Valvano, procurador de Carlos Toti, pedindo informações sobre documentos anexados a um requerimento. — Junte a procuração.

Rodolfo de Albuquerque Figueredo, escrevente da classe "E", do Ministério da Guerra, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão solicitada.

Rossicler da Rocha Mota, responsável pelo aluno Germano da Rocha Mota, do Colégio Militar do Ceará, pedindo transferência do

referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Roberto Alvares Armando, pedindo tenha validade seu certificado de reservista fornecido pelo Tiro n. 338, da Escola de Preparação Militar. — Indeferido por estar "sub-judice".

Renato Pinto Ewerton, 1º tenente da reserva de 1ª linha (2ª classe), pedindo seja dispensado do requisito de idade afim de ingressar no Serviço Odontológico do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista da informação da D. S. E.

Rodolfo de Albuquerque Figueredo, escrevente da classe "E", do Ministério da Guerra, pedindo restituição de documento. — Restituído, mediante recibo.

Raul Pinheiro Cerqueira, revisor classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo revisão na carreira a que pertence. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista do parecer da Comissão de Eficiência.

Sebastião Maria de Oliveira, pai do soldado falecido Antônio Maria de Oliveira, pedindo pagamento. — Pague-se.

Sabino da Costa, reservista de 1ª categoria, pedindo retificação de nome na caderneta militar. — Apresente uma justificação judicial e volte, querendo.

Sociedade Anônima Pernambuco Powder Factory, pedindo autorização para ampliar a sua indústria de fabricação de espingardas de carregar pela boca. — Sim. Expeça-se o título de registro.

Sousa Rolim & Cia. e outros, cantineiros do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo lhes seja extensiva a faculdade concedida pelo decreto n. 3.104, de 25 de setembro último. — Indeferido, à vista do parecer do Dr. consultor jurídico.

Sebastião Pereira de Sousa do O', reservista de 1ª categoria, pedindo ser transferido para a 1ª R. M. o processo em que pede estágio no posto de 2º tenente. — Indeferido, à vista da informação da D. S. E.

Sebastião Paulino, reservista, pedindo reforma. — Indeferido. Sérgio Henrique Cardim, coronel reformado, pedindo exclusão do Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

Tácio de Barros Doria, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação de nome. — Deferido.

Urbano Damasceno, servente da classe "B", do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo permutar de cargo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Virgínia Germano da Silva, mãe do remador Sales Germano da Silva, falecido, pedindo pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Vicar Parente de Paula Pessoa, tenente coronel da reserva de 1ª classe, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde de sua esposa, de acordo com o art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido, de acordo com o art. 9º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido, de acordo com o art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Valdemar Pereira da Rocha, marinheiro da letra "D", do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo nomeação para uma das vagas de patrão da letra "E", do mesmo ministério. — Indeferido, em face da decisão do D. A. S. P.

Wagner Schenkel de Melo e Silva, capitão, pedindo seja sustada uma consignação. — Por seus fundamentos, mantenho plena a decisão requerida. Dirija-se o requerente ao Poder Judiciário, querendo, do qual, qualquer decisão será cumprida.

Valdemar Colago Vêras, capitão médico do Quadro A, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 31 de dezembro do ano findo:

I — Requerimento despachado:

Alfredo Napoleão Pereira Bezerra, 2º tenente de administração, pedindo licença-prêmio, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, visto as licenças para tratamento de saúde terem sido obtidas antes de lhe ser assegurado o direito à licença prêmio, porquanto sendo o requerente praça de 21 de março de 1928, só em igual data de 1938, completou o decênio e as licenças datam de 21 de janeiro e 5 de março deste último ano.

II — Apostila de carta-patente:

Na carta-patente dos oficiais abaixo foram lavradas as seguintes apostilas:

*Por decreto de 25 de dezembro de 1938, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Administração do Exército, o primeiro tenente Astolfo Ferreira Mendes da quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1938. — Gen. I. G. Felipe Antônio Xavier de Barros, diretor.

"Por decreto de 25 de dezembro de 1938, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Administração do Exército, o primeiro tenente Hermelindo Ramos Filho, de quem trata esta carta-patente."

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Gen. I. G. Felipe Antônio Xavier de Barros, diretor.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1938, reuniu-se no gabinete da Diretoria de Engenharia, no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e Adjacências.

Presentes os membros da Comissão, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araújo e Silva sendo aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) requerimentos (2 certidões) pedindo por certidão a deliberação da C. D. Mixta a respeito dos imóveis, objetos dos seguintes processos:

Processo n. 569 — Ari de Medeiros.
Processo n. 579 — Pedrina Leitão da Silva.
Certifique-se o que constar em ata.

b) restituição dos seguintes documentos aos respectivos interessados:

Processo n. 61 — D. Cândida e Amélia da Silva
Processo n. 48 — Manuel Lopes da Silva.
Processo n. 115 — D. Helena de Carvalho.
Processo n. 182 — Manuel Martins de Araújo
Processo n. 145 — Harold Broe.
Processo n. 214 — Cap. Mário de Sá Brito.
Processo n. 430 — Almirante Joaquim Ribeiro da Costa.
Processo n. 441 — Jorge Amaral.
Processo n. 583 — Eugênio Antônio da Cunha.
Processo n. 572 — Paulo Beck.
Processo n. 576 — Jorge Ferreira Dias Junior
Processo n. 577 — Marina Amzalak.
Processo n. 586 — D. Guida Leite Guimarães.
Processo n. 586 — Dr. Antônio de Barros Vieira Cavalcanti.

II — Distribuição de processo: 587 — Ao major Daemon para informar.

III — Dada a palavra ao major Daemon entregou o seguinte:

a) processo n. 587 — Ao Dr. Benedito de Moraes para informar.

IV — Dada a palavra ao coronel Portocarrero, informou o seguinte:

a) Processo n. 582 — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

V — Dada a palavra ao Dr. Benedito de Moraes, relatou o seguinte:

a) processo n. 119 — Henrique Mignani: Devolvido após ter sido feita a retificação na redação do número do terreno conforme solicitação da parte: Terreno à rua Araújo Gondim n. 8 (antigo 6-A). Dos documentos juntos a este processo consta que Henrique Mignani adquiriu os terrenos da rua Araújo Gondim n. 8 (antigo 6-A), nesta cidade, seguido escrituras lavradas, respectivamente, a 13 de junho de 1921, nas notas do Tabelião do 18º Ofício e a 18 de junho de 1928, nas do 3º Tabelião desta Capital. Do primeiro foi vendedora a Empresa de Construções Cíveis e do segundo Eduardo Duvivier e sua mulher.

A Sub-Comissão Técnica informa que, de acordo com as bases estabelecidas pelo Estado Maior do Exército e o resolvido pela Comissão, em sessão de 26 de setembro de 1930, os referidos imóveis estão situados, em parte dentro da área necessária à Defesa Nacional.

A vista do que ocorre e de acordo com o que deliberou esta Comissão, em 26 de setembro do corrente ano, sou de parecer que os referidos imóveis, nas partes que se acham fora da área declarada necessária à Defesa Nacional, devem ficar sujeitos ao pagamento do foro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Sr. Presidente da República, sendo consideradas em má fé, para os efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias neles realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois que entrou em vigor o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. — Coronel José Vicente de Araújo e Silva. — Dr. Theomístes Brandão Cavalcanti. — Dr. Benedito de Moraes. — Dr. Armando Madeira. — Tenente-coronel Hermenegildo Portocarrero. — Major Olopercio de Almeida Daemon.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 17 de janeiro de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 141 — Solicitando pagamento da importância de 29:119\$800, a Pânia S. A., proveniente de serviços executados até 31 de dezembro de 1934, em proveito da extinta Comissão de Estradas de Rodagem Federais. (28.707-38)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 143 — Agradecendo a comunicação constante do officio de n. 796/P-38, bem como a da reeleição do Sr. ministro Ruben Machado da Rosa para vice-presidente desse mesmo Instituto. (30.439, de 1938).

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 144 — Encaminhando cópia da informação prestada pela I. F. E., em officio n. 10-S, de 4 deste mês, sobre o aviso verbal n. SE/303/365.4, de 29 de novembro de 1938, desse Ministério. (488-39).

— Ao Ministério do Trabalho:

N. 145 — Remetendo cópia dos pareceres do Sr. consultor jurídico deste Ministério, referente à solicitação feita no avisc número SCm-319, de 28 de outubro de 1938, desse Ministério. (30.281, de 1938).

— A Interventoria Federal no Estado do Paraná:

N. 146 — Encaminhando cópia do parecer n. 114, de 13 de dezembro de 1938, emitido pela Comissão Técnica de Rádio, sobre as duas estações radiotransmissoras instaladas no Palácio Governamental e outra na Chefia de Polícia em Curitiba. (30.133-38).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 148 — Solicitando pagamento da importância de 230\$000, ao guarda de 3ª classe, da E. F. C. B., Wilson Marcondes de Aguiar, proveniente de diárias a que fez jus no período de 8 a 30 de setembro de 1937. (30.055-38).

N. 149 — Solicitando pagamento da importância de 600\$000, ao telegrafista da classe J, da D. R. C. T. no Estado de Pernambuco, Manuel Pinto do Amaral Lisboa Filho, proveniente da gratificação adicional a que fez jus nos meses de janeiro a dezembro de 1935. (29.121-38).

N. 150 — Solicitando pagamento da importância de 450\$000, ao oficial administrativo da classe J, da D. R. do Ceará, Maniêde Nogueira da Silva, relativa à gratificação adicional a que fez jus nos meses de janeiro a dezembro de 1935. (29.150-38).

N. 151 — Solicitando pagamento da importância de 280\$000, ao ajudante da Agência Especial Postal Telegráfica de Santos, da D. R. de São Paulo, João Leite de Araújo Campos, referente à gratificação adicional de 10% sobre os vencimentos anuais, a que fez jus nos meses de janeiro a dezembro de 1935. (29.160-38).

N. 152 — Solicitando pagamento da importância de 86\$600, à Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, proveniente de transportes efetuados na E. F. Araraquara, em proveito do D. C. T., durante o ano de 1936. (27.774-38).

N. 153 — Solicitando pagamento da importância de 201\$500, ao guarda-fios de 5ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, Ismael Queiroz, proveniente de diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (29.133-38)

N. 154 — Solicitando pagamento da importância de 1:000\$000, ao oficial administrativo da classe I, da D. R. C. T. do Estado do Ceará, Mário Vilarim de Vasconcelos Galvão, correspondente à ajuda de custo que lhe foi abonada pela portaria n. 1.486, de 5 de dezembro de 1935, da Diretoria Geral daquele Departamento. (29.381, de 1938).

N. 155 — Solicitando pagamento da importância de 145\$000, ao ajudante extranumerário de 3ª classe, da 4ª Divisão da E. F. C. B., Antenor Rodrigues de Sá, referente a diárias concedidas no mês de dezembro de 1937. (30.047-38).

N. 156 — Solicitando pagamento da importância de 150\$000, ao guarda extranumerário da E. F. C. B., Jurandir de Andrade Junqueira, correspondente a 15 dias de serviço, do mês de dezembro de 1936, que deixou de receber por omissão em folha de pagamento. (30.039-38).

N. 157 — Solicitando pagamento da importância de 320\$000, ao oficial de estação, extranumerário, da E. F. C. B., Nestor Evaristo Ferreira, referente a 20 dias de vencimentos que deixaram de ser incluídos em folha, por omissão, no mês de novembro de 1936. (30.041-38).

N. 158 — Solicitando pagamento da importância de 267700, ao agente da classe F, da E. F. C. B., Djeniberto Gonçalves Leite, referente aos dias 28 e 29 do mês de novembro de 1934, que lhe foram abonados como férias, e que deixaram de ser incluídos em folha, por omissão. (30.045-38).

N. 159 — Solicitando pagamento da importância de 336\$000, ao oficial extranumerário da E. F. C. B., Odorico Moreira de Oliveira, referente a vinte e um dias de vencimentos de dezembro de 1936, que deixou de receber, por omissão. (30.043-38).

N. 160 — Solicitando pagamento da importância de 170\$500, ao trabalhador de 3ª classe, mensalista, da D. R. C. T. do Estado da Baía, Benevides de Sousa Porto, referente a diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (28.195-38).

N. 161 — Solicitando pagamento da importância de 306\$000, ao telegrafista adjunto de 4ª classe, mensalista, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro, Aída Gomes Ribeiro de Azevedo, referente à gratificação de que trata o decreto número 8, de 3 de agosto de 1934, a que fez jus no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934. (30.224, de 1938).

— Ao Sr. procurador da República no Estado do Rio de Janeiro:

N. 162 — Submetendo-o à consideração, o "termo de acordo" para efeito do pagamento da indenização devida ao operário de 4ª classe, da E. de Rodagem União e Indústria, Ataliba Monteiro, acidentado em serviço. (859-39).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 164 — Solicitando providências afim de que seja distribuída às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos, à Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, a importância total de 34.330:060\$000, conforme discriminação constante das tabelas enviadas em duas vias. (30.204-38).

N. 165 — Solicitando pagamento da importância de 201\$600, ao trabalhador de 3ª classe, mensalista da D. R. C. T. no Estado da Baía, José Francisco Lessa, referente a diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (28.196-38).

N. 166 — Solicitando pagamento da importância de 217\$000, ao trabalhador de 3ª classe, mensalista da D. R. no D. da Baía, Elói Sá Pessoa, proveniente de diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (28.175-38).

N. 167 — Solicitando pagamento da importância de 217\$000, ao guarda-fios de 5ª classe, mensalista da D. R. C. T. do Estado da Baía, Antônio Martins Pitanga, referente a diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (28.193-38).

N. 168 — Solicitando pagamento da importância de 64\$000, ao artifice de 2ª classe da E. F. C. B., Antônio Ribeiro de Campos, proveniente de oito diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede, em dezembro de 1936. (28.364-38).

N. 169 — Solicitando pagamento da importância de 400\$000, ao sub-inspetor, aposentado, da E. F. C. B., Francisco de Almeida, relativa à gratificação de função a que fez jus nos meses de janeiro e fevereiro de 1937. (28.362-38).

N. 170 — Solicitando pagamento da importância de 186\$000, ao trabalhador de 3ª classe, do D. C. T. do Estado da Baía, Felinto da Silva Leão, proveniente de diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (28.180-38).

Requerimentos despachados

Oscar José de Almeida, pedindo o pagamento de gratificação adicional correspondente ao ano de 1935. — Este Ministério já encaminhou ao da Fazenda, com o aviso n. 2.191, de 6 de julho último, pedido idêntico feito pelo requerente. Em 14 de janeiro de 1939. (Processo n. 27.844-38)

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 17 de janeiro de 1939

Offícios:

Ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 302 — Enviando o processo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas e Acre, relativo ao pagamento da gratificação adicional a Alfredo Inácio Valois. (30.653-38).

— A Fazenda Nacional:

N. 315 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 91.729, de 1937, e comunicando que o contrato a que se refere o decreto n. 1.995, de 1 de outubro de 1937, foi assinado e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de março de 1938. (30.379-38).

— A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina:

N. 316 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do crédito de 15.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 929, de 6 de dezembro último. (29.805-38).

— A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 317 — Submetendo à deliberação dessa Comissão o processo referente ao pedido de pagamento formulado por Euzébio Gomes Coelho, de fornecimentos feitos a operários empregados em diversos serviços na I. F. O. C. S., em 1922 e 1923. (28.779-38)

— A E. F. Central do Brasil:

N. 318 — Devolvendo os documentos remetidos a este Ministério, com o ofício n. 794/14.855-37, de 21 de outubro de 1937. (27.066-38).

— A Prefeitura Municipal de Soledade — Rio Grande do Sul:

N. 325 — Comunicando, em referência ao telegrama de 6 de dezembro findo, dessa Prefeitura, solicitando a possibilidade do aproveitamento dos postes telegráficos para estender um fio telefônico destinado às comunicações urbanas e rurais, que, segundo informa o D. C. T., a concessão pretendida prejudicaria os serviços daquele Departamento. (597-39).

— A Prefeitura Municipal de Santa Catarina — Minas Gerais:

N. 326 — Comunicando que, segundo informa o D. C. T., por enquanto não ha vantagem técnica nem conveniência econômica para a construção de uma linha telegráfica ligando Santa Rita do Sapucaí a essa localidade. (604-39).

— A Prefeitura de Cananéia — São Paulo:

N. 327 — Enviando informações prestadas pelo D. C. T. sobre o restabelecimento do serviço telegráfico nessa cidade. (603-39).

— A Despesa Pública:

N. 328 — Enviando as primeiras vias dos documentos apresentados à repartição, em 31 de dezembro próximo findo, pelo escriptorário do D. N. E. R., Jerônimo Alves, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 11 de novembro de 1938. (46-39).

N. 329 — Idem, idem, 1.000:000\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 7 de dezembro próximo findo. (88-39).

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. MINISTRO

Portaria do dia 13 de janeiro de 1939

N. 36 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República resolve:

Designar o dactilógrafo do Quadro I deste Ministério, Catulo da Paixão Cearense para fazer parte da comissão a que se refere a portaria n. 556, de 26 de novembro último.

Expediente do dia 17 de janeiro de 1939

Avisos:

N. 142 — Ao Ministério do Trabalho. — Prestando esclarecimento sobre o aviso n. SCm. 250, desse Ministério. — (30.635-38).

N. 147 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que, por portaria n. 31, designou o oficial administrativo da classe "L", desta Secretaria de Estado, Alfredo Reis Junior, para, como representante deste Ministério, fazer parte da comissão incumbida de rever todos os contratos de que resultem onus para a União. — (122-39).

N. 163 — Ao Ministério da Justiça — Encaminhado processo n. 21.286-38, desta Secretaria de Estado, para que esse Ministério se digne de emitir parecer sobre a consulta formulada pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, no ofício de fls. 2, sobre Albari Guimarães, chefe do tráfego daquela rede e prefeito municipal de Ponta Grossa. — (21.286-38).

Requerimento despachado

Ernesto da Silva Leite, trabalhador de 4ª classe da R. V. G., pedindo pagamento de um terço de sua mensalidade, relativo ao período de 4 de março a 4 de maio de 1938. — Indeferido. O requerente não tem direito ao que pede por ter sido aposentado com menos de 30 anos de serviço. — (20.324-38).

ATO DO DIRETOR

Apostila do dia 11 de janeiro de 1939:

No decreto de 30 de dezembro de 1938, que aposentou no interesse do serviço público, Leonel Gomes de Barros, no cargo da classe "G" da carreira de "Chefe dos Serviços Econômicos", do Quadro XLI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Apostila:

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi aposentado no cargo de chefe dos Serviços Econômicos, padrão "G", do Quadro XLI deste Ministério, e não no cargo da classe "G", da carreira de chefe dos Serviços Econômicos, como está no mesmo declarado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal, com delegação de poderes em virtude de portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938. — (P. 24.737-38).

— Na portaria n. 5.881, de 18 de março de 1937 de Manuel Basílio, trabalhador de 4ª classe, da Rede de Viação Cearense;

Apostila:

O nome do funcionário a quem se refere a presente portaria é Manuel Basílio de Moraes, e não como se acha na mesma declarada.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal, com delegação de poderes em virtude de portaria n. 393, de 22 de agosto de 1938. — (P. 30.649-38).

Expediente do dia 17 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 282 — A Despesa Pública — Enviando o processo relativo à habilitação ao montepio de Amélia Gonçalves Alart e outra. — (29.953-38).

N. 283 — Ao D. Administrativo do Serviço Público — Enviando o processo relativo ao requerimento em que Elias Ferreira da Silva, solicita inscrição na prova de habilitação para o provimento do cargo de contínuo. — (25.728-38).

N. 284 — A Inspeção F. das Estradas — Comunicando que tendo sido mantida pelo Sr. ministro a portaria n. 899, de 29 de novembro de 18934, que suspendeu por 90 dias, Antero Sá, mestre de oficinas da E. F. de Goiás, foi feita carga de 2:723\$500, na financeira desse funcionário, e qual será paga em 10 prestações.

N. 285 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Restituindo o processo relativo ao requerimento de Virgílio Barbosa de Sousa Junior, indeferido pelo Sr. ministro. — (26.345-38).

N. 286 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto que aposentou a Jorge Augusto Leschand. — (30.311-38).

N. 287 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro dispensou, a pedido, Raimundo Nogueira de Sousa. — (29.377-38).

N. 288 — A Despesa Pública — Comunicando a data de inscrição de Manuel Martins de Amorim Junior, como contribuinte do montepio civil. — (577-39).

N. 289 — A mesma — Enviando o processo relativo ao pedido de pagamento de pensões de montepio, formulado por Teodora Maria da Conceição. — (585-39).

N. 290 — A mesma — Idem, reversão de pensão de montepio que faz Laura Figueiredo Nunes. — (27.916-38).

N. 291 — A mesma — Informando que o processo 24.628-38, desta Secretaria de Estado, que deixou de acompanhar o ofício 5.748 de 24 de novembro, foi encaminhado a essa Despesa com o de número 5.895, de 1º de dezembro de 1938. — 30.374-38).

N. 292 — A mesma — Comunicando que não consta nos arquivos desta Secretaria de Estado, declaração de família de Carlos da Costa Martins. — (630-39).

N. 293 — A mesma — Enviando o processo relativo à habilitação ao montepio de Maria Eloide Braga da Silva. — (778-39).

N. 294 — Ao D. dos Correios e Telégrafos — Enviando cópia do decreto que aposentou a Mamede Nogueira da Silva. — (28.593-38).

N. 295 — Ao mesmo — Idem, Aimiri Leite da Cunha. — (28.597-1938).

N. 296 — Ao mesmo — Idem, Manuel Antônio dos Santos. — (28.214-38).

N. 297 — Ao mesmo — Idem, Manuel Odorico Laynes. — (29.558-38).

N. 298 — Ao mesmo — Idem, Anibal Correia Lobão. — (29.550-1938).

N. 299 — Ao mesmo — Idem, Júlio Otávio Beguet. — (29.545-1938).

N. 300 — Ao mesmo — Idem, Francisco Solero de Abreu. — (29.468-38).

- N. 301 — Ao mesmo — Idem, João Aristides da Silva. — (29.162-1938).
- N. 303 — Ao mesmo — Idem, José de Carvalho Araújo. — (28.599-38).
- N. 304 — Ao mesmo — Idem, Francisco de Paula Araújo. — (29.120-38).
- N. 305 — Ao mesmo — Idem, Antônio dos Santos Filho. — (28.037-38).
- N. 306 — Ao mesmo — Idem, Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil. — (29.934-38).
- N. 307 — Ao mesmo — Idem, Manuel Cupertino da Silva. — (28.614-38).
- N. 308 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro dispensou Diógenes Francisco de Oliveira. — (30.214-38).
- N. 309 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto que aposentou a Estênio Dantas. — (30.300-38).
- N. 310 — Ao mesmo — Enviando o despacho exarado pelo Sr. ministro referente ao ofício n. 19.229, de 4 de novembro de 1938: — "Não cabendo ao agente postal de Santana dos Garrotes, José Severiano de Sousa, culpa alguma pelo fechamento da agência em que trabalhava, nem também por não lhe ter sido dada outra função durante o período em que a mesma esteve fechada — considero justificadas as faltas dadas pelo referido funcionário durante aquele período. — (25.466-38).

- N. 311 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto que aposentou a José Luiz Correia. — (30.307-38).
- N. 312 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro dispensou a Jaime de Oliveira. — (30.202-38).
- N. 313 — Ao mesmo — Enviando cópia do decreto que aposentou a Custódio Lemos da Silva. — (28.212-38).
- N. 314 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro dispensou a Ranulfo Brandt. — (30.212-38).
- N. 319 — A Despesa Pública — Enviando o processo relativo à habilitação ao montepio de Albertina Ferreira Botelho. — (783-39).
- N. 320 — A mesma — Remetendo o processo em que é constante o requerimento em que Manuel Carvalho de Oliveira, solicita a expedição de seu título de inatividade. — (311-39).
- N. 321 — A Recebedoria do Distrito Federal. — Enviando, para atendimento das exigências da lei do selo, requerimento dirigido por Laudemires Delfim Siqueira, ao Sr. Presidente da República. — (659-39).

N. 322 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que Domingos Ferreira Leite, tomou posse e entrou em exercício, na I. F. O. C. S., em 18 do citado mês. — (27.027-38).

N. 323 — Ao Departamento Administrativo de Serviço Público. — Enviando o processo relativo ao requerimento em que Guilherme Viana Dias, escriturário da classe "G", do Quadro I deste Ministério, solicita a esse Departamento sua promoção ao cargo de oficial administrativo, classe "H", independentemente de prestação de concurso. — (29.737-38).

N. 324 — A E. F. Central do Brasil. — Pedindo a data de inscrição como contribuinte do montepio civil de Alberico Manuel de Araújo. — (785-39).

Requerimentos despachados:

Nestor Coelho, ex-2º escriturário da E. F. C. B., pedindo restituição mediante recibo, dos documentos que se encontram juntos ao processo n. 12.126-38, desta Secretaria de Estado. — Não havendo o que restituir, poderá o requerente solicitar certidão do quadro fornecido pela repartição. — (30.393-38).

Antenor Aragão Gonçalves, agente de segunda classe da E. F. Baía-Minas. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas. — (662-39).

Departamento dos Correios e Telégrafo

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1939

Afastando do exercício de suas funções, sem vantagens pecuniárias, o telegrafista adjunto de 5ª classe, extranumerário mensalista, da Diretoria Regional de Juiz de Fora, Milton Brandão de Vasconcelos, cuja dispensa foi proposta ao Sr. ministro. (Portaria n. 48 — 16-1-39.)

Afastando do exercício de suas funções, sem vantagens pecuniárias, o auxiliar do tráfego de 1ª classe, extranumerário, mensalista, da Diretoria Regional de S. Paulo João Augusto da Silva, cuja dispensa foi proposta ao Sr. ministro. Portaria n. 50 — 16-1-39.

Criando uma agência postal telegráfica, na sede do Ministério do Trabalho, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, a qual deverá ser servida por pessoal privativo daquela diretoria. (Portaria n. 51 — 16-1-39.)

Suprimindo a linha postal de Mandiú a S. José da Bela Vista, custeada por 3:000\$ anuais. Criando a linha postal de Franca a São José da Bela Vista, com 32 quilômetros de extensão, serviço diário, em auto-ônibus, custeada, igualmente, por 3:000\$ anuais, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Portaria n. 52 — 16-1-39.)

Requerimentos despachados

Antônio Machado Neto, ex-carteiro auxiliar da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo readmissão. — Indeferido. (Processo n. 32.828-38.)

Adélia Nési, escriturária da classe E da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo justificação de faltas. — Indeferido. (26.430-38.)

Hercílio Bonifácio, servente da classe D desta diretoria geral pedindo gratificação. — Indeferido. (45.629-38.)

Eutímia Ramos Freire, agente postal de Campo Belo, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo justificação de faltas. — Indeferido. (Processo n. 62.813-38.)

Raúl Osmundo Dutra, agente com funções de tesoureiro da agência de Indaijal, na Diretoria Regional de Santa Catarina, removido para a sede da mesma diretoria regional, pedindo sua permanência na citada agência, pelos motivos que expõe. Não há o que deferir, à vista do informado. (56.574-38.)

Oto de Alencar Silva da Fonseca, pedindo sua admissão como diarista da Diretoria Regional do Distrito Federal. — O requerente poderá ser aproveitado em ocorrência de vaga na função desejada, desde que apresente o atestado de capacidade e substitua o atestado de bom antecedente pela folha corrida. (75.298-38.)

Manuel de Melo Machado, contínuo do Palácio dos Campos Elíseos, no Estado de S. Paulo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Prove o requerente o que alega, à vista do informado pela Diretoria Regional (Processo n. 70.102-38.)

Erino de Albuquerque Autran, telegrafista da classe G da Diretoria Regional de Pernambuco, removido para a Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo a indenização de importância que menciona, relativa ao transporte de sua família de Recife para o Estado de Minas Gerais. — Indeferido. (68.063-38.)

João Joaquim Maciel Aranha, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, com exercício na Estação Central Telegráfica, tendo prestado exame de telegrafia prática na Escola de Aperfeiçoamento, pede sua inclusão na relação dos praticantes diplomados e diaristas habilitados para promoção a telegrafista de 5ª classe. — Indeferido, à vista do informado. (57.59-38.)

Licenças concedidas

Deusdedit Pires Camargo, auxiliar do tráfego de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Diamantina, um mês, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 1938.

Sandoval Roque dos Santos, telegrafista adjunto de 5ª classe, mensalista da Diretoria Regional de Diamantina, seis meses, sendo cinco meses com dois terços da mensalidade, e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 8 de março do ano findo. (43.139-38.)

Jorge Segundo Cavalcante, trabalhador de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, sendo dois meses com dois terços da mensalidade e um mês com a metade da mesma, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 25 de agosto último. (50.367-38.)

Moacir Batista Pereira, trabalhador de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional da Baía, quatro meses com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (50.016-38.)

Dia 18 de janeiro de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Declarando em apostila de 17 de janeiro de 1939, na portaria número 19 de 6 de janeiro de 1939, que o telegrafista a que se refere a citada portaria, tem exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

Requerimento despachados:

Rodolfo Pimenta Ramos de Faria, ex-carteiro de 3ª classe, pedindo readmissão. — Indeferido. (Processo 73.886-38.)

Paulino Lopes de Sousa, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo vista de processos. — Indeferido. (Processo 75.535-38.)

Marques Couto & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, a rua São Bento n. 13, pedindo restituição de caução. — Deferido. (Processo 70.132-38.)

Walter Matos, nomeado ajudante de agência postal telegráfica de Itaberito, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo 60 dias de

licença sem vencimentos. — Indeferido, pois o requerente não podia tomar posse de cargo para o qual foi reconduzido sem inspeção de saúde. (Processo 954-39).

Heracito Gomes Viana, telegrafista da classe "I", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo vista de processo. — Deferido. (Processo 75.250-38).

Licenças concedidas:

Rute Luzia de Oliveira, escriturária da classe "F", da Diretoria Geral, um mês, com vencimentos, nos termos do artigo 1º parágrafo único, combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 3 de janeiro corrente. (Processo 73.307-38).

Pedro Gomes do Vale, agente da agência de Porto Alegre, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 6 meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (Processo 68.487-38).

João Batista Diniz, auxiliar de 2ª classe, do tráfego, mensalista, da Diretoria Regional de Campanha, 2 meses e 23 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril do ano p. findo (Processo 25.016-38).

Maurolio da Costa Brito, secretário da classe "F", da Diretoria

Requerimento despachados:

Geral, pedindo anotar em seus assentamento a sua qualidade de doutor em Ciências Jurídicas e Sociais. — Deferido. (Processo 41.256-39).

Antônio Riegi Barbosa Guimarães, oficial administrativo da classe "I", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se à inspeção de saúde. (Processo 23.759-37).

Carlos Moraes Guimarães, escriturário da classe "G", da Diretoria Geral, pedindo certidão. — Certifique-se. (Processo 71.063-38).

Olávio de Oliveira Vasconcelos, pedindo certidão. — Certifique-se. (Processo 1.074-39).

Artur Martins de Menezes, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo mandar constar do Almanaque Postal o tempo de serviço prestado à Repartição Geral dos Telégrafos. — Aguarde nova publicação do Almanaque. (Processo número 62.818-38).

Henrique Manuel da Silva Barros, servente da classe "B", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde. (Processo 71.877-38).

Afonso Meireles da Silva, auxiliar de 2ª classe, expediente, da Diretoria Regional do Distrito Federal. — Compareça à seção de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento Nacional de Saúde, numa terça, quarta ou sábado, às 11 horas, afim de ser submetido à inspeção de saúde. (Processo 47.834-36).

Juliana Puga de Castro, pedindo restituição de certidão de idade. — Indeferido. (Processo 255-39).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado

Sebastião da Mota Macedo, ajudante da classe B, de Santo Antônio do Rio Bonito, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (73.388-38.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais

CERTIFICAÇÃO

O exercício do diarista Celso Machado Ribeiro a que se refere a publicação feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente se conta de 1 de outubro de 1938, de acordo com apostila feita na portaria de sua admissão em 4 deste mês.

Seção do Pessoal, em 10 de janeiro de 1939. — *Celso Macêdo Carqueira*, escriturário da classe "D".

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Secretaria

Dia 14 de janeiro de 1939

O Sr. Inspetor concedeu ao extranumerário-mensalista João de Sousa Aguiar, que serve no 1º Distrito como auxiliar técnico de 2ª classe, três meses de licença, nos termos dos artigos 1º e 4º do decreto n. 42-35, relativa ao decênio entre 1 de julho de 1928 a igual data de 1938, subentendendo-se, entretanto, que as vantagens decorrentes do uso dessa licença, ficam na dependência da recondução do interessado como extranumerário-mensalista, no vigorante exercício financeiro. — *Ata. B. 21.*

Por telegrama de 14 do corrente, do Sr. Inspetor, foi tornada sem efeito a remoção do extranumerário-mensalista, como função de maquinista de 4ª classe, Paulo Bento, do 1º Distrito para a Comissão do Alto Piranhas

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1939

Requerimento:

O Aerolloyd Iguassú, S. A., pede seja considerada como motivada por força maior a falta de cumprimento dos horários das linhas Curitiba-S. Paulo e Curitiba-Florianópolis, no mês de dezembro último — Deferido. (Ref. 68-39)

Dia 4

Ofícios:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 49 — Solicitando pagamento de subvenção devida à Panair do Brasil S. A., pelas viagens realizadas na linha aérea Belém-Manaós, durante o mês de dezembro último. (Ref. 5-38).

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 50 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção à Panair do Brasil S. A. (Ref. 5-38).

— Ao Sr. Diretor da Navegação Mineira do S. Francisco:

N. 52 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Representante da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 53 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 54 — Enviando cópia da portaria que concedeu ao Sr. Atílio Biseo permissão para sobrevoar o território nacional. (Ref. 13.807 e 14.806-38).

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 55 — Solicitando pagamento de subvenção devida à Viação Aérea São Paulo S. A., pelas viagens realizadas durante o mês de dezembro último, na linha aérea Uberaba-Goiânia. (Ref. 11.175, de 1938).

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 56 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção devida à Viação Aérea S. Paulo S. A. (Ref. 11.175-38)

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 57 — Solicitando pagamento de subvenção à Viação Aérea São Paulo S. A., pelas viagens realizadas durante o mês de novembro último, na linha Uberaba-Goiânia. (Ref. 11.175-38).

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 58 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção à Viação Aérea São Paulo S. A. (Ref. 11.175-38).

— Ao Sr. Representante de Migueis & Cia.:

N. 59 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

— Ao Sr. Diretor da Navegação Baiana:

N. 60 — Idem.

— Ao Sr. Chefe da Seção de Contas do Governo (Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd.):

N. 61 — Idem.

N. 62 — Idem

Ao Sr. chefe da Seção de Contas do Governo — Companhia Telefônica Brasileira:

N.63 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 64 — Solicitando pagamento de subvenção ao Aeroloide Iguassú, S. A. pelas viagens realizadas nas linhas aéreas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, durante o mês de dezembro último. Ref. 149 de 1938.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 65 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção ao Aeroloide Iguassú, S. A. Ref. 149-38.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 66 — Solicitando pagamento de contas aos Serviços Hollerith S. A., na importância de 21:000\$000. Ref. 2.059-38.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 67 — Remetendo 2.ª via de conta dos Serviços Hollerith S. A. Ref. 2.059-38.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 68 — Solicitando pagamento de conta à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de 27\$000. Ref. 8.907-38.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 69 — Remetendo 2.ª via de conta da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 70 — Solicitando pagamento de conta ao Lloyd Brasileiro, na importância de 65\$100. Ref. 29-39.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 72 — Remetendo 2.ª via de conta do Lloyd Brasileiro. Ref. 29-39.

Ao Sr. presidente do Aero Club do Brasil:

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro da Guerra, em Aviso n. 769, de 31-12, ao Ministério das Relações Exteriores, permitiu o embarque, em Hamburgo, de doze aviões "Buecher", tipo "Jungmann", consignados a esse Aero Club. Ref. 33-39.

Dia 6

Ao Sr. presidente do Instituto de Açúcar e do Alcool:

N. 79 — Agradecimento. Ref.

Ao Sr. vice-almirante diretor geral de Navegação:

N. 80 — Referentes aos officios de 19 de outubro e 23 de dezembro, cob o n. 114-38. Ref. 13.985-38.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 81 — Solicitando pagamento de contas à Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, na importância total de 326\$600. Ref. 5.564 de 1938.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 82 — Remetendo 2as. de contas da Viação Paraná-Santa Catarina. Ref. 5.564-38.

Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil

N. 83 — Agradecimento. Ref. 13.127-38.

Ao Sr. Audifax Cesar Ottoni:

N. 86 — Restituindo documentos. Ref. 3.067-38

Dia 7

Ao Sr. chefe da Secção de Contas do Governo:

N. 90 — Comunicando requisição de pagamento de contas. Ref.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 25, de 18 de janeiro de 1938 o ministro de Estado concede dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 2º, da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ao oficial administrativo, classe "J", do quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, José Correia Lirio.

— Por portaria n. 26, de 18 de janeiro de 1939 o ministro de Estado designa o engenheiro S. A., classe G, do quadro único deste Ministério, Bolivar Washington Bonoso para ter exercício no Serviço de Águas do D. N. P. M.

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Antônio Carlos Pestana, pedindo readmissão. — Satisfaca, preliminarmente, as exigências do regulamento da lei do sêlo. (D. P. 364-939).

José Justino Pereira, pedindo registro em seus assentamentos de documentos relativos à sua atividade funcional. — Faça-se, em ficha, o registro competente. (S. P. 8.683-38).

Dia 16 de janeiro de 1939

Offícios:

Ao D. N. P. A.:

N. 145 — Transmite a portaria n. 22, de 16 de janeiro corrente, pela qual foi considerada sem efeito, a partir da presente data, a de n. 3.981, de 17 de julho de 1937, que designou o escrivão, Rouget de L'Isle Perez, para ter exercício nesse Departamento.

O funcionário em aprêço deverá ser designado e apresentar-se, em consequência desta portaria, à repartição em que servia, por ocasião da designação ora tornada sem efeito. (S. P. 9.789-38).

— Ao S. E. R.:

N. 146 — Comunica que a aprovação da relação do pessoal extranumerário mensalista desse Serviço está dependendo da apresentação dos documentos a que se refere o art. 18 do decreto-lei n. 240, das pessoas seguintes:

Marcelo Pimenta Veloso, Antônio da Costa Cruz e Aires de Azevedo, atestado de capacidade funcional, Carmen Ferreira Lima e Maria Moreira Rockford, atestado funcional e de vacina passado pela Saúde Pública; Salvador Alsina de Lemos, todos os documentos

Espero pois, que esse Serviço providencie com urgência a remessa dos mesmos.

Dia 17

A' D. F. P. A.:

N. 145 — Comunica que a relação do pessoal extranumerário mensalista dessa Divisão está dependendo da apresentação dos documentos a que se refere o art. 18 do decreto-lei n. 240, das pessoas seguintes:

Feliciano Nogueira, Dácio Ribeiro do Nascimento, João Nascimento Filho e Suzane Vicent.

Espero pois, que essa Divisão providencie com urgência a remessa dos mesmos.

— A' Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 148 — Tendo a bibliotecária, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Ester Resende, requerido tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, rogo providencie no sentido de ser expedida por essa Diretoria, para oportunos efeitos, a respectiva guia de inspeção médica. (D. P. 268-39).

— A' D. D. S. A.:

N. 149 — Transmite, por cópia, a papeleta n. 3, de 5 do corrente mês, do Gabinete do ministro, relativa ao veterinário sanitista, Antônio Pereira Nogueira. (D. P. 88-39).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 150 — Transmite o decreto de 19 de dezembro último, pelo qual foi nomeado José Joffily, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, D. N. P. V., do Quadro Único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ser designado para ter exercício na Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Alagoinha, nesse Estado, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo para o qual foi nomeado, mediante as formalidades legais, comunicando, oportunamente, a esta Divisão, a data em que for atendido o presente pedido. (S. P. 4.309-38)

Divisão do Pessoal
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 (Serviço de Fruticultura)

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA EM DEODORO

Relação nominal do pessoal extranumerário (diaristas) a ser admitido em contomidade com o Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1933, para servir na Estação Experimental de Pomologia em Deodoro durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1939, correndo a despesa a conta da Verba II - Pessoal Extranumerário - Sub-consignação 2 - Item - Diaristas (Decreto-Lei n. 942, de 1/12/1933).

Número de ordem	Nomes	Função	Salário proposto			
			Diária	N. dias	Mensal	Anual
1	Alvaro Pinto Girão.....	Auxiliar de Campo.....	25\$000	25	625\$000	7:500\$000
2	Manuel Vieira Santiago.....	Arador.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
3	Ernesto Graciano Nascimento.....	Exercitador.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
4	Manoel Amaçio.....	Idem.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
5	Silvino Ferreira Carneiro.....	Idem.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
6	Antonio Gomes Bayão.....	Trabalhador.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
7	Lucio Furtado de Mendonça.....	Idem.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
8	Aristides Carneiro Brandão.....	Idem.....	14\$000	25	350\$000	4:200\$000
9	João Teixeira Caires.....	Exercitador.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
10	Jose Nogueira de Souza.....	Idem.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
11	Alberto Romero Feres.....	Idem.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
12	Palmyro Alexandre.....	Idem.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
13	Quirino Rodrigues Pinheiro.....	Trabalhador.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
14	Alvaro Lima de Aguiar.....	Idem.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
15	Otonio Rodrigues Pinheiro.....	Ajudante de oficina.....	13\$000	25	325\$000	3:900\$000
16	Sebastião Ignacio Franco.....	Arador.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
17	Americo Augusto dos Santos.....	Vigia.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
18	Balbino Soares.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
19	Arlindo Mendonça.....	Ajudante de cocheira.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
20	Sebastião Sabino da Silva.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
21	Eduardo da Costa Vaz.....	Trabalhador.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
22	João Leal.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
23	Horacio de Carvalho.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
24	Macario dos Santos.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
25	Waldemiro Silva.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
26	Antenor da Silva Martins.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
27	Gumercindo de Souza Bastos.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
28	Claudio Antonio Alves.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
29	Jose Dias da Silva.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
30	Jose Raymundo.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
31	Olympio Cornelio.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
32	Hugo Miguel Angelo da Silva.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
33	Augusto Antonio Teixeira.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
34	Francisco Lopes.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
35	Jose dos Santos (1).....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
36	João Ribeiro dos Santos.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
37	Theophilo Viciorino Salles.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
38	Jose de Oliveira.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
39	Jullão Hilario de Moura.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
40	Manuel Domingos.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
41	Nicolau Jose Vieira da Costa.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
42	Jacinto Silva.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
43	Pedro Antonio da Silva.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
44	Feliciano Antonio de Santanna.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
45	Israel Francisco de Azevedo.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
46	Rubens Estevão.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
47	Manuel Alves Schmidt.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
48	Manuel Caciano de Moura.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
49	Jorge Lacerda.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
50	Jose Magalhães.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
51	Antonio Mauricio de Mello.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
52	Mario Furtado de Mendonça.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
53	Henrique Rodrigues.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
54	Sebastião Innocencio.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
55	S. bastião Carlos.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
56	Jose dos Santos (2).....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
57	Benedicto Lima.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
58	Mario Rodrigues.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
59	Geny Maria da Silva.....	Ajudante Distrib. Plant.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
60	Jose Roque Teixeira.....	Trabalhador.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
61	Elpidio Domiciano Dias.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
62	Cecario Ferreira Pinto.....	Idem.....	9\$000	25	225\$000	2:700\$000
63	Sebastião Lima.....	Idem.....	8\$000	25	200\$000	2:400\$000
64	Esmeraldino dos Santos.....	Idem.....	8\$000	25	200\$000	2:400\$000
65	Pedro Ferreira de Mello Filho.....	Idem.....	8\$000	25	200\$000	2:400\$000
66	Antonio Cordão.....	Idem.....	8\$000	25	200\$000	2:400\$000
67	Antonio Viçosa.....	Idem.....	8\$000	25	200\$000	2:400\$000
68	Joaquim Antonio de Oliveira.....	Idem.....	8\$000	25	200\$000	2:400\$000
69	Calixto Antonio Alves.....	Idem.....	5\$000	25	125\$000	1:500\$000
Total.....					20:000\$000	240:000\$000

RECAPITULAÇÃO :

Dotação..... 240:000\$ 00
 Despesa anual..... 240:000\$ 00

Saldo.....

Diretoria do Serviço de Fruticultura, 30 de Dezembro de 1933. Aprovo Em 30/12/33 - Manoel Mendes da Fonseca, pelo Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Quadro nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao serviço de desinfecção de vagões de acordo com o decreto-lei n. 14, de 10-12-1933 Anexo II - Verba 1 Pessoal II Pessoal Extranumerário - Sub-destinação n. 2 - Pessoal Extranumerário Diarista - Dotação na Pagadoria do Ministério da Agricultura, 133:260\$000.

Do ante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

Número de ordem	Nomes	Denominação dos extranumerários	Remuneração			Despesa total em 12 meses
			Diárias	N. de diárias	Despesa mensal	
1	Andre Martinez.....	Desinfetador.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
2	Antonio Amadio de Souza.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
3	Alair Carlos Viana.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
4	Benedito José do Amaral.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
5	Domínio Cardozo.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
6	Elson Campos Vasconcelos.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
7	Luiz Neves.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
8	Moussê de Souza.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
9	Núncio Freixo.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
10	Raul Ferreira Lessa.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
11	Agostinho Pereira.....	Servente.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
12	Onofre da Veiga Morenz.....	Idem.....	12\$000	25	300\$000	3:600\$000
13	Alcides Pires.....	Desinfetador.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
14	Atílio dos Santos.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
15	Abel José de Moraes.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
16	Francisco Longo.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
17	Alberto Marcondes do Forno.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
18	Alexandre Pereira de Souza.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
19	Arnaldo Griloel.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
20	Amílton da Silva Freitas.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
21	Cícero Antonio dos Santos.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
22	Deonirio Renato de Menezes.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
23	Diomar Ramos Loguira.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
24	Diogo Manoel de Souza.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
25	Eduardo João Mamer.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
26	Elcias de Vasconcelos.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
27	Floriano Guerra.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
28	Francisco Gonçalves Duarte.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
29	Francisco Litoro Vieira.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
30	Genésio do Desterro.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
31	Jose Bento.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
32	Jose Laurim.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
33	Mário Siqueira K. II.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
34	Mauro Pereira.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
35	Manoel Porfirio de Souza.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
36	Nilo de Souza Pinho.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
37	Nelson Rosa.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
38	Osni Ferreira.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
39	Othon Marcondes J. Toledo.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
40	Paulo Pereira de Melo.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
41	Sebastião da Silva Neves.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
42	Waldemiro Moura.....	Idem.....	10\$000	25	250\$000	3:000\$000
						133:2.0\$000

Rio de Janeiro, 19. 12. 1937. - Francisco F. Pereira de Souza, oficial administrativo, H - Vítor Breno de Souza Pires Lemos, assistente-chefe. - Aproveito, Julio Sanato de Lima, diretor.

D. N. P. V. — S. F. P. V.

FOMENTO DA CULTURA DO TRIGO — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE AGRICULTURA

Relação nominal do pessoal a ser contratado como "Diarista" de acordo com o Dec. Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Agricultura, de Passo Fundo, estação ferrea Engenheiro Luiz Englert, pelo prazo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939. Despesa a conta do Decreto-Lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938 — Anexo II — Verba I — Pessoal II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação 2 — Pessoal Extranumerário — Item "Diarista".

N.	Nome	Funções	Salários		
			Diário	25 dias	Um ano
1	Herminio Silveira.....	Auxiliar de campo.....	30\$000	750\$000	9:000\$000
2	Pedro Issler Alves.....	Capataz.....	20\$000	500\$000	6:000\$000
3	Luiz Pedro Benevenuto Nodari.....	Mestre carpinteiro.....	20\$000	500\$000	6:000\$000
4	Celestino Dal Forno.....	Carpinteiro.....	13\$000	400\$000	5:400\$000
5	Jose Zanin.....	Ferreiro.....	13\$000	450\$000	5:400\$000
6	Arthur Jeronymo Tagliari.....	Capataz.....	16\$000	400\$000	4:800\$000
7	Mario Lopes Silveira.....	Capataz de estrada.....	16\$000	400\$000	4:800\$000
8	Julio Coelho Pereira.....	Pedreiro.....	15\$000	400\$000	4:800\$000
9	Norberto G. Kalkmann.....	Tratorista.....	16\$000	400\$000	4:800\$000
10	Modesto Luz Filho.....	Trabalhador.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
11	Onesimo Dias Filho.....	Idem.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
12	Donato Jose Ribeiro.....	Capataz de turma.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
13	Amadeo Durgante.....	Carpinteiro.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
14	Mario Trindade.....	Construtor de cercas.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
15	Modesto Flores da Silva.....	Tratorista.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
16	Alberto Corrêa.....	Trabalhador.....	14\$000	350\$000	4:200\$000
17	Miguel Sabino dos Reis.....	Idem.....	14\$000	350\$000	4:200\$000
18	Ernesto da Silva Canabarro.....	Ajudante de carpinteiro.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
19	Luceval Jose Vargas.....	Trabalhador.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
20	Alcebiades Rotta.....	Idem.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
21	Tranquilino Jose Antoniolli.....	Idem.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
22	João Bassuto.....	Idem.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
23	João Francisco Denardi.....	Idem.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
24	Braulio Baptista.....	Idem.....	12\$000	300\$000	3:600\$000
25	Fernando Jose Fernandes.....	Idem.....	11\$000	275\$000	3:300\$000
26	Jose Winkler dos Santos.....	Idem.....	10\$000	250\$000	3:000\$000
27	Jayme Trindade.....	Idem.....	10\$000	250\$000	3:000\$000
28	Caetano Bot.....	Idem.....	10\$000	250\$000	3:000\$000
29	Ary Branco da Rosa.....	Idem.....	10\$000	250\$000	3:000\$000
30	João Maria Florindo.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
31	Po Srio de Oliveira.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
32	Miguel Francisco da Luz.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
33	Pedro Jose C Stanho.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
34	João Baptista Vieira Soprinho.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
35	João Baptista dos Santos.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
36	Waldomiro Ferro da Silva.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
37	Dorval Xavier Teixeira.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
38	Roberto Getelina.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
39	Mario Silva Lourenço.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
40	Nicanor Camargo.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
41	Alfredo Camargo.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
42	Carlos Issler Annes.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
43	João Xavier Teixeira.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
44	Tra ano dos Santos Silva.....	Idem.....	9\$000	225\$000	2:700\$000
Total.....					167:400\$000

Estação Experimental de Agricultura em Eng. Luiz Englert, 15 de dezembro de 1933. — Raul Edgar Kalkmann, agrônomo do D. N. P. V., classe H, dirigente. — De acordo. — Luiz G. Gomes de Freitas, agrônomo do F. A., classe K, chefe do F. C. T. — Aprovo, Rio 31-12-938. — Gastão de Xavier.

Conselho Florestal Federal

ATA DA 866ª REUNIÃO REALIZADA EM DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE 1938, ÀS DOZE HORAS E TRINTA E OITO MINUTOS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1938, reuniram-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Alberto José Sampaio, Humberto Goluzzo, Rui de Lima e Silva, Abelardo de Brito, Miletto A. de Souza Coutinho, Paulo F. de Souza, Antônio da Cunha Baima e Adriano Caminha Filho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior procedeu-se à leitura do expediente que constou de um ofício do Conselho Federal de Comércio Exterior comunicando a mudança de sua sede e solicitando remessa de publicações para sua biblioteca. O conselheiro J. Palhano de Jesus leu o parecer que deu no processo originado de uma representação feita ao Sr. Ministro da Agricultura, pelo escritório da Rede Mineira de Viação, Sr. João Batista Soares, em que atarda a questão do reflorestamento e sugere um entendimento entre o Ministério da Agricultura e o da Viação e Obras Públicas para a conveniente utilização das turmas de conserva das vias férreas no plantio e cultura de pequenos bosques ao longo da estrada, tendo em mira, principalmente, o futuro abastecimento de lenha às locomotivas. Aprovado. — O conselheiro Luciano Pereira da Silva leu o voto que deu no processo relativo a exploração dos manguezais, cujo processo foi relatado pelo conselheiro Alberto J. Sampaio também recebendo parecer do conselheiro J. Palhano de Jesus. Postos em discussão os pareceres e voto, dados no mesmo processo, foram aprovados com as conclusões do voto do conselheiro Luciano P. da Silva, tendo o conselheiro Miletto Alves de S. Coutinho apresentado o seguinte voto em separado: "Considerando que os pareceres deste Conselho e as informações técnicas que se encontram no processo referente a Mangais, de interesse do Domínio da União, não atendem a finalidade prática, não obstante o seu valioso conteúdo em pareceres e informações, voto com restrições, julgando conveniente que se faça estudar o assunto desde já, afim de que se atenda ao aspecto econômico, seja pela importação facilitada de taninos, seja pelo incentivo ao plantio de plantas taníferas de terrenos firmes". — O conselheiro Paulo F. Souza apresentou uma indicação no sentido de serem reunidos e publicados em volumes, todos os trabalhos, pareceres, discursos, palestras pelo rádio e informações que têm sido apresentadas ao Conselho. Aprovada a indicação, tendo o Sr. Presidente designado os conselheiros Luciano Pereira da Silva, J. Palhano de Jesus, Alberto José Sampaio e o autor da indicação para fazerem a revisão e coordenação dos trabalhos que mereçam ser publicados. — O conselheiro Luciano Pereira da Silva leu o parecer que deu no processo originado de um ofício do delegado florestal na 10ª Região, Estado do Rio Grande do Sul, apresentando o Sr. Alfredo Renner, industrialista e cultivador de árvores florestais no município de Triunfo, afim de serem prestados ao aludido senhor, esclarecimentos sobre a interpretação do Código Florestal, principalmente no que se refere a impostos que está pagando à Prefeitura daquele município. Aprovado. — E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1939. — Alexandre de Luna Araujo Góes Neto. — José Mariano Filho. — Luciano Pereira da Silva. — Abelardo de Brito. — A. Caminha Filho. — Miletto A. Coutinho. — Humberto Goluzzo. — A. José Sampaio. — A. Cunha Baima. — J. Palhano de Jesus.

PARECER RELATIVO À EXPLORAÇÃO DE MANGUEZAIS OU FLORESTA DE MANGUEZAIS.

A Diretoria do Domínio da União consulta o Departamento Nacional de Produção Vegetal, sobre o "rendimento líquido" da exploração de corte das manguezais e o período decorrente entre dois cortes consecutivos fornecidos por um mesmo manguezal, tendo em vista estabelecer um critério positivo para cobrança da taxa de arrendamento, de acordo com o decreto n. 14.596, de 31 de dezembro de 1920 que dispõe sobre arrendamento dos terrenos de mangues de propriedade da União.

O processo respectivo, ora encaminhado ao Conselho Florestal Federal pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, por ofício n. 1.683, de 24 de outubro p. findo, processo S. I. R. C. 3.519/38, traz os pareceres da Seção de Botânica do Instituto Biológico e da 2ª Seção Técnica do referido Serviço, dizendo sobre a vegetação e a fauna dos manguezais e a necessária de evitar a devastação; cita dois registros de rendimento bruto, em cascas e folhas, verificados em São Paulo e Santa Catarina, e pondera que o assunto depende também do Conselho de Caça e Pesca, por motivo da fauna. Não indicam, porém, o rendimento líquido, por unidade de superfície, nem fixam o período de renovação, por falta de dados.

AO Conselho Florestal Federal, em obediência ao art. 102, alíneas "b" e "c", do Código Florestal, competem as seguintes informações:

I — Noções prévias.

As normas de exploração de florestas de Domínio Público, entre as quais se classificam os manguezais como florestas de mangues,

estão estabelecidas pelo Código Florestal Federal, nos artigos 36 a 47, 53 a 55 e 63.

Pelos seus diversos atributos, florísticos, ecológicos e econômicos, os manguezais ou florestas de mangues, em face do Código Florestal, são a um tempo florestas protetoras, remanescentes e de rendimento, estando a primeira classificação, como florestas protetoras, para subordinar os manguezais ao art. 53 do Código, pelo que se podem ser objeto de exploração limitada, de que trata especialmente a Seção IV desse Código.

São florestas protetoras, de acordo com as alíneas "b", "c" e "d" do art. 4, porque evitam a erosão das terras que ocupam, apõem-se em vários casos à formação ou movimento de dunas, e abrigam espécimes da fauna indígena, que se tornam raros ou desaparecem onde se destrua os manguezais.

Tem também atributos de florestas remanescentes, segundo a alínea "b" do art. 5, por conterem espécies botânicas que lhes são exclusivas ou endêmicas e que, por isso, oferecem especial interesse biológico, ao mesmo tempo que estético e econômico. A propósito de matéria prima para curtume, um dos pareceres anexos ao processo opina que seja de preferência extraída de plantas taníferas de terra firme, para poupar os mangues.

Tem também atributos de florestas de rendimento, pelos produtos que oferecem à indústria extrativa, pelo que é preciso evitar a exaustão.

Em síntese:

Os manguezais, como florestas protetoras, só podem ser objeto de exploração limitada (Art. 53, do Código Florestal).

O arrendamento da exploração é regulado pelo artigos 36 a 47, 53 a 55 e 63, do Código Florestal Federal.

Subordina-se também ao Código de Caça e Pesca, quanto à fauna.

A delimitação prévia de cada área de manguezal a arrendar, compete a repartição florestal. (Art. 37).

A determinação prévia do objeto da exploração em cada área compete aos técnicos incumbidos da demarcação. (Art. 38).

A exploração apenas de cascas e folhas regula-se pelo art. 43; a do lenho, rege-se pelo artigo 44.

A fiscalização dos contratos de arrendamento compete a autoridade florestal (art. 44), técnico especialista de livre escolha do Governo. (Art. 63). Quanto à fauna, conforme o Código de Caça e Pesca.

A propósito de cada área a arrendar, os editais de concorrência, de conformidade com o art. 39 do Código Florestal, e devendo subordinar-se ao Código de Caça e Pesca, terão e iniciar as obrigações a que ficarão sujeitos os concorrentes, relativas aos prazos de contrato e do início de sua execução, preço do arrendamento e modo de seu pagamento, cláusulas penais, replantio e a todas as demais condições de ordem técnica que, ouvida a repartição florestal competente, forem julgadas necessárias, sem prejuízo das disposições do Código.

As três questões formuladas pela Diretoria do Domínio da União dizem respeito à vegetação dos manguezais, rendimento líquido e período de renovação. Os pareceres anexos ao processo dizem sobre a vegetação dos mangues.

Sobre o rendimento líquido, da exploração dos manguezais, e o tempo que leva cada manguezal, para refazer-se após cada corte.

Quanto a rendimento, há a distinguir entre rendimento bruto, expresso em produtos e subprodutos por unidade de superfície, e rendimento líquido expresso em moeda corrente.

O rendimento bruto, da exploração de manguezais, em produtos e subprodutos, varia conforme o número, o tamanho e as espécies de árvores existentes em cada local; os manguezais são em geral florestas de prospeção variável; o cálculo de rendimento, em produtos e subprodutos, terá de ser feito in loco, por técnico florestal (Artigos 37 e 38 do Código Florestal), a propósito de cada área a arrendar.

O rendimento líquido, expresso em moeda corrente, depende dos preços de venda de produtos e subprodutos, descontadas todas as despesas da exploração, o que varia muito conforme as regiões do país.

O período entre dois cortes consecutivos em um mesmo manguezal varia também, por depender da capacidade de brotação de touça ou cepa, à mercê das condições ecológicas; não pode ser prefixado com exatidão.

Na maioria dos casos, a conveniente e mais rápida renovação de um manguezal depende de replantio, implicando observância do artigo 39 parágrafo 1.º do Código Florestal Federal e art. 46.

Conclusões

1.º — Para arrendar manguezais, tomando por base da cobrança de taxa de arrendamento o rendimento líquido e o período de renovação após cada corte, a Diretoria do Domínio da União, de acordo com o Código Florestal Federal, terá de solicitar ao Ministério da Agricultura que a repartição florestal competente, a que alude o art. 37, se incumba da delimitação de cada área de manguezal a arrendar, determine previamente o objeto da exploração (art. 38) e se incumba da fiscalização florestal; e outrossim, que a repartição de Caça e Pesca se ocupe do que diga respeito à fauna.

2.º — Quanto a rendimento líquido, terá de ser objeto de estimativa, a propósito de cada área de manguezal a arrendar, de acordo

possibilidades de cada manguezal e as despesas de exploração, em cada região do país.

1.º — Quanto a uma taxa de arrendamento, uniforme para toda a zona, poderá ser alvo melhor juízo, uma percentagem ou uma quantia fixa por unidade, em peso ou metro cúbico, de produtos e subprodutos da exploração.

2.º — Não podendo ser prefixado, de um modo uniforme para todo o litoral e adjacências, o período de renovação dos mangues entre dois cortes consecutivos em um mesmo manguezal, por ser muito variável a duração, terá de figurar nos contratos de arrendamento, como período de inatividade contratual, convenientemente fiscalizada, salvo o caso de replantio que, aliás, deve ser sistematicamente exigido em toda exploração de florestas e outras formas de vegetação, de Domínio Público, tendo em vista a perpetuidade e multiplicação das espécies de valor industrial reconhecido. (Art. 46, do Código Florestal).

Aliás, esse período de inatividade contratual, salvo o replantio, está implícito no art. 45, do Código Florestal, que reza: "O corte das árvores e a colheita dos produtos nas florestas do domínio público, far-se-ão em estações apropriadas e de acordo com a boa técnica florestal".

A boa técnica florestal só permite colheita de produtos e corte, de árvores que tenham atingido a maturidade, isto é, idade adulta.

Não me consta que já tenha sido verificado o tempo que leva uma árvore de mangue, a se refazer de cêpa, desde o corte a posterior brotação até reatingir estado adulto; será preciso verificar isso, d'ora em diante.

Quanto ao decreto n. 14.596, de 31 de dezembro de 1920, penso que tem de ser subordinado agora ao decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934, que estabeleceu o Código Florestal.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — A. José Sampaio.

Aprovado em sessão de 16/12/1933. — Em 16/12/33 — Araujo Góes, secretário

PROT. N. 256

O parecer em discussão, da lavra do nosso preclaro colega professor Alberto Sampaio, depois de invocar acertadamente o art. 102, alíneas b e c do Código Florestal, lembra que os arts. 36 a 47, 53 a 55 e 63 fixam as normas de exploração de florestas do domínio público, entre as quais se incluem os manguesais, próprios dos terrenos de marinha pertencentes à União.

Conforme se lê no Código de Águas e no art. 1.º, § 1.º do decreto n. 4.105, de 22-II-1888, são terrenos de marinha todos os que, banhados pelas águas do mar ou dos rios navegáveis, vão até 33 metros para a parte de terra, contados desde o ponto onde chega o preamar médio; ficando entendido que esse ponto se refere ao estado do lugar em 1831.

Ora, quando se considera a vastíssima extensão da linha litorânea do Brasil, a amplitude dos estuários dos nossos grandes rios navegáveis, a grande altura da maré em alguns pontos da costa (chega a mais de 7 m. no Maranhão), o pequeno declive das terras em vários trechos do litoral; quando se considera tudo isso é que se pode fazer uma pálida idéia da extensão dos manguesais de propriedade da União cujo arrendamento é objeto do presente processo.

Entretanto, atendendo-se às expressões usadas no parecer, tem-se a mangue como sujeito à classificação de floresta protetora.

Ali se lê:

"Pelos seus diversos atributos, florísticos, ecológicos e econômicos, os manguesais ou florestas de mangue, em face do Código Florestal, são a um tempo florestas protetoras, remanescentes e de rendimento, bastando a primeira classificação, como floresta protetora, para subordinar os manguesais ao art. 53 do Código,....."

Em síntese: Os manguesais, como florestas protetoras, só podem ser objeto de exploração limitada (art. 53 do Código Florestal).

Assim, bastaria a consideração dos atributos gerais do habitat desta espécie vegetal para inferir a sua inclusão total na categoria das florestas protetoras, embora simultaneamente se lhe pudesse atribuir também características de outras classes.

Logo, a classificação me parece que assim deva ser e que assim seja; daí o não pedido de vista do parecer, deferido na passada sessão.

Entendo que para cada determinada área de mangue, como acontece no caso geral, exige-se um ato expresso de classificação legal a fim de que essa área passe a gozar dos privilégios de florestas protetoras ou de floresta remanescente.

As florestas de rendimento são as únicas que não precisam de classificação legal direta, pois são elas definidas por exclusão:

Art. 7.º — As demais florestas, não compreendidas na discriminação dos arts. 1.º a 6.º consideram-se de rendimento.

Quanto às outras, as privilegiadas, exigem ato próprio, do governo.

Art. 10 — Compete ao Ministério da Agricultura classificar, para os efeitos do Código, as várias regiões e as florestas protetoras remanescentes.....

Parágrafo único — A competência federal não exclui a ação subsidiária ou subsidiária das autoridades locais.....

Mesmo em se tratando de terrenos de propriedade da União, a classificação tem de ser feita, como se infere do art. 36:

"As florestas de domínio público só são de rendimento (classificação por exclusão) como vimos, se são susceptíveis de exploração intensiva....."

O que, a meu ver, se deve concluir do exposto, é que nenhuma floresta da União (inclusive qualquer manguezal) pôde hoje ser arrendada para exploração antes que sobre ela se haja pronunciado o Ministério da Agricultura, quer para classificá-la de protetora ou remanescente (sujeita apenas a exploração limitada) quer para deixá-la como floresta de rendimento, sujeita então à exploração industrial intensiva (art. 36).

É isto que eu desejo fique bem claro no parecer do Conselho.

Mas já que tenho em mãos o processo, creio não será impertinente levar um pouco mais longe o meu estudo, completando assim as acertadas indicações do parecer do nosso ilustre colega.

A peça fundamental do processo é uma cópia do ofício número 14.596, de 26 de julho de 1933, em que o "Domínio da União", então chamado "Patrimônio Nacional" pede ao ministro da Fazenda se digne consultar ao da Agricultura sobre a "natureza das vegetações dos terrenos de mangue de propriedade da União, sua utilização econômica", etc.; isso tendo em mira a fixação da "taxa de arrendamento" desses terrenos para cumprimento do decreto número 14.596, de 31 de dezembro de 1920; decreto que, segundo o consultante — não teria "estabelecido um critério positivo" para tal fixação que, — lhe parece, — deve depender do "rendimento líquido da exploração do corte das vegetações contidas nos citados terrenos e do período decorrente entre dois cortes consecutivos fornecidos por um mesmo terreno".

Isto me induziu a procurar inteirar-me dos termos do aludido decreto de 1920, cujo fim, segundo se lê na respectiva ementa, era "o arrendamento de terrenos de mangue de propriedade da União", arrendamento que, na vigência do Código Florestal, de data muito posterior, não pode hoje processar-se sem audiência do ministro da Agricultura, como sabemos e, aliás, será mostrado adiante.

Aquele decreto, no seu art. 1.º, que é praticamente artigo único, — determina que esses terrenos poderão ser arrematados mediante as bases que estabelece nos oito parágrafos que se seguem.

Examinemo-los rapidamente, confrontando-os com os artigos do Código, a ver quanto poderão harmonizar-se neste largo período de transição que terá de subsistir até a criação e instalação da grande repartição florestal prevista. Parece claro que a essa futura repartição florestal federal serão então sujeitos todos os manguesais de propriedade da União, quicá com os terrenos correspondentes.

O primeiro dos aludidos parágrafos reserva "uma faixa de 33 metros ao longo da costa e das margens dos rios atingidos por mares", estipulando que nessa faixa "será absolutamente proibida, sob qualquer forma, a utilização do mangue". É dizer, na linguagem do Código Florestal, que tal faixa de 33 metros de manguezal, ao longo da costa e dos rios, constitui florestas remanescentes, onde a vegetação é conservada isenta de exploração.

Nesta parte não há revogação.

Os §§ 2.º e 3.º mandam dividir em lotes de 5 hectares ou menos os manguesais que ficam fora da zona protetora acima definida, podendo tais lotes ser arrematados para exploração; isto é, passando eles a constituir, nos termos do Código, outras tantas florestas de rendimento à medida que forem sendo arrendados. O § 4.º determina a altura mínima do corte do mangue (1 metro acima do preamar máximo) e o § 5.º estipula que os arrendamentos se façam "mediante concorrência pública e pelo prazo máximo de nove anos".

O Código Florestal (art. 23), restringe o corte de árvores a tres quartas partes da área arrendada, sem embargo de poder a última quarta parte sofrer exploração limitada (arts. 23 e 52) e confirma (arts. 36 a 46) o processo da concorrência pública para os arrendamentos, especificando detalhadamente esse processo e sujeitando toda e qualquer exploração à observância dos preceitos gerais nele contidos.

Finalmente, o § 6.º do analisado decreto estabelece que a fiscalização da exploração dos manguesais nos terrenos arrendados será feita por fiscais pertencentes ao pessoal do Ministério da Fazenda, ao que não se opõe, de modo peremptório, o art. 63 do Código.:

"A fiscalização dos contratos para exploração industrial de florestas do domínio público, será feita, de acordo com o que for estabelecido nos mesmos, por técnico especialista, de livre escolha do governo."

Enquanto os terrenos de marinha continuarem, sem distinção, a cargo do Ministério da Fazenda, como estão, podem-se harmonizar completamente estes dois dispositivos, bastando, para isso, que a nomeação do técnico especialista seja feita por indicação do Ministério da Agricultura.

Nesse regime de transição torna-se necessária e indispensável a assistência direta do Ministério da Agricultura mesmo antes do arrendamento, pois é ele que terá de decidir sobre a posição e as dimensões dos lotes a arrendar, definindo, para cada um, a natureza da exploração permitida (arts. 37 e 39):

"Sempre que o Governo julgar oportuna a exploração de determinada área florestal de domínio público, mandará, previamente, fixar-lhe os limites pela repartição florestal competente."

"Preenchidas, pela repartição florestal competente, as formalidades do art. 37, será aberta concorrência pública observadas as normas da legislação ordinária."

Quanto à fixação da taxa de arrendamento (para cada área a arrendar) como mostra muito judiciosamente o parecer Alberto Sam-
paio), tanto o analisado decreto n. 14.596, como o Código Florestal deixam-na emanar diretamente da concorrência pública.

É claro que, de começo, só se pode ser assim; mais tarde se irão colhendo os coeficientes especiais de que ainda carecemos no Brasil e que poderão servir para limitação do mínimo da taxa por ocasião de futuras concorrências que, fundamentalmente, ainda girarão em torno da taxa máxima oferecida. Como vê o Conselho, sou radicalmente contrário à proibição absoluta da exploração do mangue em toda a vastíssima extensão dos nossos terrenos de marinha.

Há muito casos em que o mangue pode ser explorado; há casos em que deve ser sacrificado. Basta considerar que o prevalecimento no passado da doutrina de proteção absoluta, teria quicá inibido, por exemplo, a cidade do Rio de Janeiro de estender-se numa vasta zona da chamada "cidade nova", onde vemos ainda hoje pujante manguesal avançar quasi até à praça da República mergulhando as suas múltiplas raízes no extenso lodaçal que o canal e os aterros eliminaram através dos tempos.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1938. — José Palhano de Jesus.

Aprovado em sessão de 16-12-1938.

PROCESSO N. 267, DE 1938

Assunto: Ofício do inspetor agrícola federal da 10ª Região (Rio Grande do Sul), apresentando o senhor Alfredo Renner, industrial e cultivador de essências florestais, principalmente eucaliptos, no dito Estado, que deseja conhecer a verdadeira interpretação do Código Florestal, principalmente no que se refere a impostos que está pagando à Prefeitura Municipal de Triunfo e consultando, para sua própria orientação, si as florestas de eucaliptos e outras madeiras, destinadas à exploração racional e venda de tenha, são consideradas modelo, conforme artigo do Código Florestal e si a isenção de impostos é somente federal.

PARECER

As florestas de eucaliptos e de outras madeiras destinadas à exploração são florestas de rendimento, gozando das regalias prescritas no art. 24 do Código Florestal, si cultivadas por iniciativa particular, sem compensação conferida pelos poderes públicos, como é o caso das florestas de eucaliptos de propriedade do Sr. Alfredo Renner.

As florestas modelo, conforme o conceito que lhes dá o art. 3º do dito Código, são sempre da iniciativa dos poderes públicos, federais, estaduais ou municipais.

Pelo fim a que são destinadas, — a disseminação de essências florestais, indígenas ou exóticas, que convenha fazer-se na região, devem ser consideradas estabelecimentos experimentais e como tais não sujeitos a qualquer espécie de exploração, mesmo limitada. Esse é o entendimento que se deve concluir do texto do art. 53 do mesmo Código, pelo qual só as florestas protetoras e as remanescentes poderão ser objeto de exploração limitada, com as cautelas recomendadas no art. 54.

Quanto à incidência de impostos nas florestas de rendimento cultivadas por particulares, prescreve o Código no art. 17 que:

"As florestas são isentas de qualquer imposto, e não determinam, para efeito tributário, aumento do valor da terra, de propriedade privada, em que se encontram".

E no parágrafo único desse artigo, que:

"as florestas protetoras determinam a isenção de qualquer tributação, mesmo sobre a terra que ocupam".

Sendo essas as únicas disposições do texto do Código referentes a impostos, tem o intérprete que se cingir a elas.

Pelo art. 17, a isenção refere-se apenas às florestas, consideradas em si mesmas, quer sejam artificiais, quer naturais. Si artificiais, o seu cultivo, para efeito tributário, não determina o aumento do valor da terra, de propriedade particular, em que se encontrarem.

Por essa forma, o legislador incentiva os proprietários particulares a conservar as florestas existentes e a reflorestar as terras desnudadas. Aumentando de dia para dia o consumo de madeiras e a necessidade de deflorestar novas áreas destinadas à lavoura, quanto mais escasseas forem as florestas sobreviventes, tanto maior será o valor das terras em que se encontrem. Não tendo limites a voracidade dos fiscos, municipais sobretudo, que, para acalmá-la vivem à cata de novas fontes tributárias, as florestas, sem a proteção que lhes asseguram os dispositivos citados do Código Florestal, seriam consideradas massa tributável. Si a floresta é protetora, a isenção abrange, também, a terra que ocupa, o que é uma compensação que a lei dá ao seu proprietário pela proibição que lhe faz de explorá-la de forma intensiva e só permitir-lhe a limitada, em determinadas condições.

O Código foi até onde poderia chegar, sem ferir a garantia constitucional assegurada aos Estados e Municípios, para cobrarem impostos sobre gêneros de sua produção, garantia que o decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, em vigor ao ser decretado o Código Florestal, manteve expressamente nos arts. 4º, 9 e 12.

A silvicultura é uma indústria agrícola como outra qualquer, constituindo, mesmo, em alguns países, a base da sua vida econômica, de que é exemplo a Finlândia. Si esses países deixassem de incluí-la na massa tributável de seus produtos, perderiam importante fonte de renda.

É a situação especial em que se encontra o Brasil que aconselha um tratamento preferencial para as suas florestas, cultivadas, no que diz respeito a incidências de impostos ou taxas. Tratando-se de matéria da competência privativa dos Estados e dos Municípios, quanto às florestas localizadas nos respectivos territórios, é a estes que cabe a iniciativa da legislação fiscal a regê-la.

Nos Estados ainda cobertos de grandes florestas naturais, como o Amazonas, Pará, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Baía, Espírito Santo, Paraná e Santa Catarina, a exploração dessas florestas, como indústria extrativa, pode ser tributada, com vantagem para o fisco e sem maior inconveniência para o industrial; nos Estados intensamente desflorestados, a tributação não só pode como deve ser imposta, por ser o meio mais adequado de conter a ação dos negociantes de lenha e carvão à custa das matas ainda existentes.

Quanto às florestas cultivadas, ainda que em grande escala, por enquanto, parece estar no interesse dos Estados ou Municípios, poupá-las às exigências fiscais, quando exploradas, como incentivo a novas culturas, com maioria de razões naqueles pobres de vegetação nativa.

Segundo informações prestadas pessoalmente ao Conselho pelo Sr. Alfredo Renner, as suas plantações de eucaliptos no município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, vão além de um milhão e cem mil pés, já em condições de corte e que estava ele resolvido a plantar mais alguns milhões, mas suspendeu a execução desse propósito e o abandonará definitivamente se a Prefeitura local insistir em cobrar impostos sobre os produtos retirados das ditas plantações.

A Prefeitura de Triunfo tem o direito de fazê-lo, mas ao meu ver, não o deveria, porque o seu verdadeiro interesse está em não fazê-lo, desde que o encare sob o ponto de vista mais alto e menos imediato.

Tendo-se mantido até hoje sem a renda proveniente de produtos extraídos das referidas plantações, poderá continuar a manter-se na mesma rotina, sem inconveniente maior para a sua situação financeira, mas com grande, com imensa vantagem para a coletividade, se, como consequência, forem plantados no território municipal.

A vantagem da reflorestação de terras já desnudadas de vegetação alta é tão grande que, mesmo entre nós, já vigoraram leis que concediam prêmios aos plantadores de eucaliptos, a tantos réis por unidade. Essas leis, é verdade, não deram o resultado esperado, pela tendência para o abuso que decorre do próprio sistema, em um meio indisciplinado como, infelizmente, ainda é o nosso, mas são testemunho oficial do reconhecimento da necessidade de incentivar o reflorestamento das nossas terras pelo processo mais rápido, mesmo com ônus para o erário público.

Deante do abuso, que se não concedam prêmios aos plantadores, mas, pelo menos, que se os dispensem do pagamento de impostos a incidirem sobre os produtos das florestas cultivadas.

De acordo com essa ordem de idéias, proponho que se responda ao Sr. inspetor agrícola federal do 10º distrito, transmitindo-lhe cópia do presente parecer, em resposta à consulta por ele dirigida ao Conselho e que se oficie ao Sr. ministro da Agricultura, cuja patriótica iniciativa para que cada município brasileiro organize com urgência, seu horto florestal, já mereceu nossos aplausos, solicitando seus bons ofícios junto ao prefeito de Triunfo no sentido de isentar de impostos municipais os produtos originários das florestas artificiais existentes no território do mesmo município, como prêmio aos que tiverem a iniciativa de plantá-las e incentivo a que plantem outras, enriquecendo cada vez mais o patrimônio florestal do lugar.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1938. — Luciano Pereira da Silva.

Aprovado em sessão de 16-12-1938. — A. Araújo Góes.

PARECER N. 255, DE 1938

Voto

O processo, apesar do seu volume quasi insignificante, encerra nada menos de quatro brilhantes pareceres sobre matéria relevantíssima, como sóe ser a possibilidade da exploração industrial nos manguezais existentes em terrenos de marinha, e portanto da propriedade da Nação, por meio de arrendamentos.

Os técnicos da Secção de Botânica do I.B.V. e da Secção de Reflorestamento do S.I.R.C., não puderam atender, em todos os seus termos, ao pedido de informações formulado pela Diretoria do Domínio da União, que é o órgão administrativo por intermédio do qual se processarão os arrendamentos, mas prestaram-nas suficientemente elucidativas, sob o ponto de vista da necessidade da conservação dos manguezais, para permitir que se forme juízo seguro sobre a questão, que é de interesse nacional.

Do parecer do Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, da Secção de Botânica do I.B.V., destaco os seguintes trechos:

"A importância do manguezal, na fixação das terras, é imensa. Já Huber diz: — 'uma vez o mangal ou o curiabal constituído, ele favorece muito a sedimentação e o crescimento da praia, onde sob a sua proteção nascem novas árvores, progredindo o povoamento vegetal'.

C. F. P. von Martius, nas "Fabulae physiognomicae", diz que as estacadas densas dos mangues não só defendem a terra da violência das vagas, como também as repelem com toda a firmeza.

A destruição de um manguezal altera profundamente o facies do *Mareal*, diz Huber.

Pelas opiniões de Martius e de Huber se patenteia claramente a importância dos mangues na aquisição e na fixação de terrenos, bem como se vê que a flora de sucessão é incapaz de resistir aos fatores ambientais, tornando-se o terreno sáfaro, ou destruindo-se pela ação invasora das águas.

Acrece que os manguezais albergam muitos animais, pois nos caules se fixam moluscos lamelibrânquios e nas terras, ocupadas pelas diversas espécies de plantas, existem quantidades formidáveis de crustáceos-malacostráceos, podóptilos-decápodos, que fazem excavações onde vivem.

E ao parecer do Dr. Djalma Guilherme de Almeida, da Secção de Reflorestamento do S. I. R. C., estes outros:

O papel importantíssimo que os manguezais desempenham no conjunto da natureza, faz com que sejam enquadrados no grupo de matas protetoras, as quais devem ser conservadas.

É evidente que o enfraquecimento deste meio de defesa natural, pode causar prejuízos irremediáveis tanto mais que esta vegetação, toda especial, apresenta aspectos de convergência para essa luta de constante reação contra o efeito dos mares e consequente salinidade, comuns a exemplares de famílias botânicas bem diversas e afastadas na distribuição do sistema natural. Os caracteres essenciais, que dão à biologia desses vegetais um aspecto dos mais pitorescos da botânica, mostram que pode ser fatal ao manguezal qualquer desequilíbrio nesse prodígio de adaptação.

Compreende-se pela complexidade de caracteres de adaptação às exigências ambientais, quanta razão têm os cientistas em apontar o perigo das explorações industriais que causam a degradação do manguezal para seus consequentes prejuízos. Os exemplos são de molde a justificar receios. Na Venezuela, das matas em que as árvores atingiam 30 metros de altura e 1 de diâmetro, as quais têm sido praticamente destruídas, restam somente áreas de vegetação arbustiva baixa e rala.

É assim que já diversos autores têm demonstrado a necessidade de ser impedida, a todo transe, a destruição dos manguezais. A sua eliminação tem sido causa de grandes prejuízos, por desaparecer a defesa natural que essa formação florestal concede à costa, contra o movimento contínuo das águas do mar. Exemplos lamentáveis dessa corrosão da costa do nosso Brasil são os já verificados no Recôncavo da Baía e no Distrito Federal.

Nem só se estendem esses perigos de eliminação de manguezais pela costa brasileira, visto que a ação protetora dessas matas se faz sentir — quilômetros e quilômetros terra a dentro — pelas enxadas, lagunas, estuários e margens baixas dos próprios cursos de água doce, onde quer que a água salobra penetre em terrenos argilosos. Mesmo quando sucedam ao manguezal formações secundárias, como as chamadas apicuns, jundús e outras, não apresentam elas o mesmo poder fixador dos terrenos, nem tão pouco, a progressão lenta, mas contínua que, nos manguezais, tem sido observada em todos os continentes.

Por outro lado, está verificado que esse tipo de vegetação apresenta grande afinidade e dependência mútua, de modo que a diminuição das espécies principais acarretará a decadência dessa associação botânica, limitada entre as matas do aluvião, e, com ela, o desaparecimento da fauna variada que nela pulula e a enriquece.

Em ambos os pareceres é acentuada a grande complexidade da questão relativa à exploração industrial dos manguezais, complexidade que decorre do cotejo das vantagens e inconvenientes que a exploração pode determinar. Em nenhum deles, os seus autores chegaram à conclusão definitiva em qualquer dos dois sentidos, mas é fácil ler nas entrelinhas dos pareceres que ambos preferem a solução negativa.

No emitido pelo Dr. Djalma Guilherme de Almeida vem um estudo sobre o aproveitamento dos manguezais, pelo qual se verifica que estes são aproveitáveis, apenas, como produtor de matéria prima tanífera de emprego na indústria dos cortumes e fornecedor de madeiras para dormentes de estradas de ferro, postes, esteiras, caibros, armações de barcos e lenha.

Essas são as vantagens, em contraposição aos inconvenientes acima apontados. Tais vantagens, porém, ainda sofrem restrições, como se vê de outros trechos do parecer, adiante transcritos:

"As matas de mangue têm sido usadas extensivamente em diversas partes, devido à proximidade do transporte marítimo; suas dimensões comerciais não ultrapassam 15 metros de comprimento e 15 centímetros de diâmetro.

O principal valor do mangue, no entretanto, não é devido à sua madeira, e sim à sua casca que encerra 20 a 30 por cento de tanino e que constitui artigo comercial importante. A exportação faz-se ou em estado natural ou em forma de extrato para ser empregado na alcaçaria e na tinturaria. Comumente, para a obtenção das cascas, despreza-se e perde-se a madeira.

A respeito desse produto comercial convém lembrar que, de muito, M. Courtet atribuiu a limitada extração das cascas de mangues à cor avermelhada que o tanino, delas proveniente, imprime nos couros, o que os torna pouco aceitos nos mercados. O ta-

nino de mangue não conserva bem os couros, em vista de sua grande solubilidade na água e não pode servir para o preparo de couros espessos (Brocadet).

É preciso suprir a indústria de cortume, de grande futuro no Brasil, que exporta couros secos e verdes a preço baixo, e importa couros cortidos a preço alto, de matéria prima extraída das plantas taníferas de terra firme existentes no Brasil, que conta mais de trinta espécies e entre elas muitas espécies arbóreas frequentes nas nossas matas.

Do transcrito temos elementos para por a questão nos seus precisos termos:

Os manguezais produzem madeiras e matéria prima tanífera extraída da casca das árvores. As madeiras, que constituem utilidade secundária, não podem concorrer com a proveniente de outras espécies senão como combustível a fornecer no próprio local. Da utilidade principal, que é a extração do tanino, resulta um produto inferior, quando empregado na indústria do cortume, que os técnicos aconselham substituir pelo proveniente de árvores taníferas da terra firme, muito abundantes em todo território brasileiro. Como fonte de renda para o Tesouro Nacional, sob a forma de taxa de arrendamento, seria insignificantesima, pelo que nem pode ser levada em conta, como fator, na questão.

A essas vantagens, que podem ser consideradas mínimas, contrapõem-se os inconvenientes máximos enumerados nos pareceres a que me venho referindo. A comparação dos dois grupos de fatores apresenta a questão, ao meu espírito, sem nenhum aspecto de complexidade: Preponderando os inconvenientes, o caminho a seguir deve ser o que levar em conta essa preponderância.

Foi uma verdadeira providência estarem os manguezais, mas importantes, situados em terrenos de marinha, que, por serem do patrimônio da Nação, têm a administração pública ação completamente livre sobre eles, liberdade, a meu ver, de que se deve valer, sem vacilações, para os conservar capazes de desempenhar a grande função protetora que a natureza lhes deu, sobretudo, tendo-se em vista que grandes extensões de manguezais já caíram no domínio particular e estão sendo explorados como florestas de rendimento, pela forma de todos nós conhecida, o que tem determinado o desaparecimento de muitos deles e determinará o desaparecimento do resto, em futuro próximo, se o Governo não tomar providências que o caso requer, exigindo o rigoroso cumprimento dos dispositivos do Código Florestal aplicáveis, ou declarando, mesmo, por decreto, o caráter de florestas protetoras, aos manguezais que forem reconhecidos com essa característica, de propriedade particular.

Entende o Sr. conselheiro Palhano de Jesus que qualquer floresta, ainda que de propriedade da Nação, para ser considerada protetora ou remanescente, necessita de ato declaratório nesse sentido. Na prática, essa formalidade pode ser dispensada para as florestas do domínio público, de vez que, não podendo ser exploradas senão mediante concorrência pública, na ausência de contrato de exploração, ditas florestas manter-se-ão invioláveis, preenchendo, portanto, as suas finalidades.

No que diz respeito aos manguezais do domínio da Nação, para que eles guardem a sua função de florestas protetoras ou remanescentes, basta que o Governo Federal não os faça objeto de contrato de arrendamento.

Vide, sobre a matéria, o decreto n. 14.596, de 31 de dezembro de 1920, que regula o "arrendamento de terrenos de mangue de propriedade da União", originando-se o presente processo precisamente de uma consulta da Diretoria do Domínio da União sobre interpretação dos dispositivos desse decreto. Sendo ele anterior ao Código Florestal, tais dispositivos, quando contrariarem os deste, estão revogados. Conciliam-se, porém, uns com os outros, exceto na necessidade, imposta pelo Código, de audiência prévia do Ministério da Agricultura para que o arrendamento possa ter lugar. O órgão competente é a repartição florestal, vale dizer, a Secção de Reflorestamento do S. I. R. C., de acordo com a atual organização dos serviços dependentes do mesmo Ministério.

Vimos que, no parecer da mencionada Secção, os inconvenientes que decorrem do arrendamento sobrelevam de muito, às vantagens, quando a questão é encarada sob o ponto de vista da defesa da flora e da fauna que povoam os manguezais, assim como da defesa da costa e do regimen dos rios, sempre ameaçados de modificações radicais pela ação contínua das águas do mar.

O decreto tem a precaução de mandar reservar uma faixa de 33 metros ao longo da costa e das margens dos rios atingidos por marés, na qual será absolutamente proibida, sob qualquer forma, a utilização do mangue, mas admite o arrendamento da área restante, em lotes de cinco hectares de área, no máximo, mediante concorrência pública, com o prazo máximo de nove anos, devendo o corte do mangue ser feito na altura mínima de 1 metro acima do preamar máximo.

A reserva da faixa de 33 metros, ao que se me afigura, diante dos pareceres dos técnicos da Secção de Botânica do I. B. V. e da Secção de Reflorestamento do S. I. R. C., não basta para assegurar aos manguezais a finalidade protetora que a natureza lhes confiou. Esses 33 metros terão de ser contados da linha formada pelos pri-

as árvores do manguezal, que fica imerso até a copa nas horas de mar alta, sem solução de continuidade. A largura da faixa, nessas condições, é limitada de modo absolutamente arbitrário, revelando-se insuficiente para o fim de proteção visado, sobretudo no que diz respeito à fauna e à costa. Porque apenas 33 metros numa área, cuja largura pode atingir a quilômetros, sujeita em toda sua extensão, pela continuidade de nível aos mesmos agentes perturbadores, de sua estabilidade?

Se a área do manguezal coincidissem com a do terreno de marinha em que está localizado, a limitação da faixa em 33 metros estaria certa, porque a dos terrenos de marinha tem também largura, contados do ponto onde chega o preamar médio. Mas não coincidem, de vez que o manguezal começa muito antes daquele ponto de sorte que os manguezais que o decreto permite arrendar, em regra, estarão localizados nos terrenos de marinha propriamente ditos.

O Sr. conselheiro Palhano de Jesus encerra seu brilhante parecer declarando-se "radicalmente contrário a proibição absoluta da exploração do mangue em toda a vastíssima extensão dos nossos terrenos de marinha; porque há muitos casos em que o mangue pode ser explorado e outros em que deve ser sacrificado, bastando considerar que o preavalecimento no passado da doutrina de proteção absoluta teria, quicá, inibido, por exemplo, a "cidade nova", onde veríamos ainda hoje pujante manguezal avançar quasi até a praça da República, mergulhando as suas múltiplas raízes no extenso lodçal que o canal e os aterros eliminaram através dos tempos."

Data venia pelo Código Florestal só os parques nacionais estão sujeitos ao regimen de proteção absoluta, em matéria de exploração. As florestas protetoras, assim como as remanescentes podem ser objeto de exploração limitada, a juízo da autoridade florestal, que a permitirá em condições expressamente determinadas, se verificar que as atividades permitidas não prejudicam a finalidade das ditas florestas, estando nesse caso a extração de plantas, folhas, casca, latex, caba, etc., desde que feita de modo a não prejudicar a vida vegetativa das árvores de que são extraídas.

Os manguezais, de acordo com esse critério, poderiam ser explorados como fornecedores de matéria prima tanífera, em que são ricos, se as cascas, que a contém, pudessem ser extraídas sem prejuízo. Não é esse o caso, porém, fazendo-se a extração das cascas de árvores previamente abatidas, o que importa na destruição da floresta.

Essa circunstancia, acrescida da outra de que as florestas protetoras ou remanescentes não admitem, mesmo limitadamente, a indústria da extração de madeiras, para quaisquer fins e considerando que são essas duas espécies de exploração as únicas de que os manguezais são suscetíveis, leva-me a concluir que o interesse nacional está em poupar essa espécie de florestas do domínio público de qualquer exploração.

Nos casos em que a defesa da saúde pública estiver em jogo, aconselhando a destruição de manguezais pelo atêrro, o que pode acontecer quando estiverem localizados nas vizinhanças de centros urbanos, a necessidade maior primará sobre a menor, o que se dá até quando em jogo a vida de um ser humano, que é imprescindível eliminar para salvar a de outro, como é o caso do nascituro que o cirurgião sacrifica, se desse sacrificio depender a vida da parturiente.

Em conclusão: Atendendo a que a exploração dos manguezais do domínio da Nação oferece vantagens insignificantes e dão lugar aos mais graves inconvenientes, com sacrificio da defesa da flora, da fauna e da costa, por eles protegidas, na opinião de técnicos, ao meu ver, a atitude a assumir pelo Conselho Florestal Federal baseada nessa opinião é a de recomendar á Diretoria do Domínio da União que, como norma, evite o arrendamento de manguezais, só o permitindo em casos especiais, quando, ouvido previamente o Ministério da Agricultura, este concordar em que se faça, nas condições que indicar, conforme determina o Código Florestal.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1938. — Luciano Pereira da Silva.

Aprovado em sessão de 16 de dezembro de 1938. — A. Araújo Goes, secretario.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Expediente do Diretor.

Processos despachados

Processo nº 943-38 — Requerimento de Tr. Raul Leite & Cia. — Laboratórios Raul Leite — Pedindo o registro do inseticida denominado "COTUSAN". Indeferido, pelas razões expostas á fl. 9 do processo.

Requerimento de Carlos y Kato. — Pedindo o registro do arzeniato de chumbo marca "Eju". Indeferido, por já se achar registrado desde 3-4-936, sob o nº de registro 131, a requerimento da Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, São Paulo.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 12 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 25000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1939

Offícios:

Ao presidente da Associação Civil e Militar de Beneficência:

N. 2-SP-114 — Apresentando o servente de 4ª classe deste Ministério, José de Oliveira, o qual vai receber naquela Associação a quantia de 22\$200 (vinte e dois mil e duzentos réis), que lhe foi descontado a mais.

— Ao inspetor da 7ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-115 — Em referência á licença para tratamento de saúde do auxiliar de 3ª classe Neuza Dinoá Studart, tendo a mesma reassumido o exercício de suas funções em 6 de novembro de 1938, ao terminar a nova licença de 90 dias concedida em prorrogação á anterior. Não tendo sido, entretanto, observado o disposto na circular n. 1-666, de 16 de setembro de 1935, recomendo a remessa urgente de cópias das respectivas portarias.

— Ao diretor da Companhia Navegação Costeira:

N. 1-SP-116 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma passagem, em 1ª classe de ida e volta, entre esta capital e a cidade de São Salvador, no Estado da Bahia, para o oficial administrativo I, Estela Dolores da Silva Monteiro, sendo o pagamento feito á boca do cofre, com o desconto contratual.

— Ao diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-117 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, para os fins determinados no inciso IV do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, as relações do pessoal extranumerário do Serviço de Fiscalização e Comércio de Farinhas, deste Ministério.

Dia 13

Ao agente da estação D. Pedro II, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. —SP-118 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, de ida e volta, entre esta Capital e a cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, para o agente do Departamento Nacional do Trabalho, Matias Costa Batista, que viaja em objeto de serviço.

— Ao inspetor da 1ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-119 — Solicitando o integral cumprimento da circular n. 1-SP-16, de 18 de outubro de 1938, isto é, a remessa mensal, mediante, dos boletins mensais de frequência dos funcionários nas referidas condições, devendo ser encaminhados todos os boletins todas as indicações referentes a faltas, ausências ou outros quaisquer fatos que possam interessar á administração dos serventários de que se trata.

— Ao inspetor da 8ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-123 — Remetendo a portaria de 7 de novembro de 1938, pela qual foi transferido daquela para a 2ª Inspeção Regional, o inspetor de Imigração, de classe II, Frederico Rhossard de Almeida.

— Ao agente da estação D. Pedro II, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-120 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas duas passagens, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, ao inspetor regional deste Ministério, João Fleury, e ao auxiliar de escrita de 4ª classe, Carlos Alfredo Dias Melo, que viajam em objeto de serviço.

Dia 14

Ao chefe da 1.^a Circunscrição de Recrutamento:

N. 1-SP-121 — Comunicando que o Sr. Joaquim Ferreira da Mota, em data de 10 de janeiro corrente, tomou posse do cargo de encadernador de classe G do quadro único deste Ministério, para o qual foi promovido por decreto de 30 de dezembro findo, tendo declarado que, oportunamente, fará a legalização de sua situação militar nos termos do aviso n. 817, de 9 de novembro último, do senhor ministro da Guerra.

— Ao inspetor da 13.^a Inspeção Regional:

N. 1-SP-122 — Remetendo para os devidos fins a portaria de 7 do mês corrente pela qual foi transferido da 20.^a para aquela inspeção regional o escriturário de classe F, Fenelon de Sousa.

— Ao inspetor da 8.^a Inspeção Regional:

N. 1-SP-123 — Remetendo a portaria de 7 do mês corrente pela qual foi transferido daquela para a 2.^a Inspeção Regional o inspetor de Imigração, de classe H, Frederico Rhossard de Lemos.

— Ao inspetor da 15.^a Inspeção Regional:

N. 1-SP-124 — Remetendo a portaria de 7 do mês corrente pela qual foi transferido daquela Inspeção para a 8.^a, o inspetor de Imigração, de classe H, Rodolfo von Steiger.

— Ao inspetor da 13.^a Inspeção Regional:

N. 1-SP-125 — Remetendo a portaria de 7 do mês corrente pela qual foi transferido da 12.^a para aquela Inspeção Regional o escriturário, de classe G, Hilson Pinheiro Alves.

N. 1-SP-126 — Remetendo a portaria de 7 do mês corrente pela qual foi transferido da 10.^a para aquela Inspeção Regional o escriturário, de classe E, Jorge Sampaio Gomes.

— Ao inspetor da 5.^a Inspeção Regional:

N. 1-SP-127 — Remetendo a portaria de 7 do mês corrente pela qual foi transferido da 6.^a para aquela Inspeção Regional o escriturário, de classe G, Raimundo Cleto Spares Bulcão.

— Ao chefe da 1.^a Circunscrição de Recrutamento:

N. 1-SP-128 — Comunicando que o Sr. Tancredo José Ferreira, em data de 12 de janeiro corrente, tomou posse do cargo de oficial administrativo de classe J, do quadro único deste Ministério, para o qual foi promovido por decreto de 29 de dezembro findo, tendo declarado que, oportunamente, fará a legalização de sua situação militar, nos termos do aviso n. 817, de 9 de novembro último, do senhor ministro da Guerra.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1-SP-129 — Remetendo cópia autêntica do decreto de 29 de dezembro de 1938, que aposentou João Lins Caldas no cargo da classe F da carreira de escriturário do quadro único deste Ministério, tendo em vista os termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

— Ao agente da estação D. Pedro K (Estrada de Ferro Central do Brasil):

N. 1-SP-130 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma passagem, em primeira classe, entre esta Capital e a cidade de São Paulo, ao oficial administrativo de classe J, Júlio Samuel Marx, que viaja em objeto de serviço, correndo a despesa respectiva à conta deste Ministério.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1-SP-131 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido transporte de bagagem do inspetor de Previdência, Oscar de Azevedo Brandão, constante de 17 volumes, entre esta Capital e o porto de Recife, Estado de Pernambuco.

Dia 14

Ao Presidente da Associação Civil e Militar de Beneficência:

N. 2-SP-132 — Informando, em atenção ao solicitado no ofício n. 354, de 31 de dezembro último, que os descontos aludidos no ofício acima mencionado serão reiniciados no corrente ano, visto estar sendo concluído o fichário financeiro deste Ministério, que se encontra em organização.

N. 2-SP-133 — Informando, em resposta ao solicitado no ofício n. 353, de 31 de dezembro último, que os descontos aludidos no referido ofício serão reiniciados no corrente ano, visto estar sendo concluído o fichário financeiro deste Ministério, que se encontra em organização.

— Ao Sr. gerente do Círculo dos Funcionários:

N. 2-SP-134 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 372, de 27 de dezembro último, que os descontos das consignações em folha do pessoal da tipografia, do Serviço de Identificação Profissional, foram procedidos na folha de dezembro p. p.

— Ao Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-135 — Remetendo a 3.^a via da conta n. 2.343, apresentada pelo Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas a funcionários deste Ministério, cujo pagamento foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo ofício n. 3 SP-1.102 de 31 de dezembro de 1938, correndo a despesa por conta do empenho n. 1.171, de 15 do mesmo mês.

N. 3-SP-136 — Remetendo a 3.^a via de contas ns. 8.716 e 8.329 apresentadas pelo The Leopoldina Railway Co. Ltd., provenientes de passagens fornecidas a funcionários deste Ministério, cujos pagamentos foram requisitados ao Ministério da Fazenda pelos ofícios ns. 3-SP-28 e 29 de 4 de janeiro corrente, correndo a despesa por conta dos empenhos n. 2-31 e 1-125, de março e 22 de novembro respectivamente.

N. 3-SE-137 — Remetendo as 3.^{as} vias das contas ns. 1.610, 1.661, 1.893, 2.314 e 2.163, apresentadas pela Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens fornecidas a funcionários do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

N. 3-SP-138 — Remetendo a 3.^a via da conta n. 2.292 apresentada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas a funcionários deste Ministério.

N. 3-SP-139 — Remetendo a 3.^a via da conta n. 2.250 apresentada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas a funcionários deste Ministério.

N. 3-SP-140 — Remetendo a 3.^a via da conta n. 2.344 apresentada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas a funcionários deste Ministério, cujo pagamento foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo ofício número 3-SP-6 de 2 de janeiro corrente.

— Ao Secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-141 — Remetendo, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, o processo n. 15.886-938, relativo ao pedido de aposentadoria do Oficial Administrativo, da classe L, Francisco de Moura Brandão.

Processos despachados

Dia 14 de janeiro de 1939

Peregrino Januário Bispo, contínuo de 3.^a classe, pedindo transferência para o corrente ano das férias que deixou de gozar em 1938 (processo 416/39). — Não ha o que deferir.

Dia 16

Zaida Costa de Castro Barbosa, auxiliar de escrita de 2.^a classe, com exercício neste Serviço, tendo deixado de comparecer ao serviço nos dias 5 e 6 do corrente mês, por motivo de força maior, requer sejam tais faltas descontadas das férias regulamentares a que tem direito. — Deferido.

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 11 de janeiro de 1939

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pedindo seja posto à sua disposição o engenheiro contratado Lafayette Herminio de Freitas do Instituto Nacional de Previdência, para o fim de poder prestar o seu concurso na organização da Divisão de Engenharia do Instituto solicitante (MTIC 194-939). — Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 3 de janeiro de 1939

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, propondo a criação do Serviço Predial nos seus Departamentos Regionais (MTIC 991-939). — Aprovo, recomendando o disposto no artigo 10 da portaria de 5-5-38 e a subordinação dos serviços da Sexta Região ao S. T. da 8.^a, atentas as facilidades de comunicação. Proponha o I. A. P. C. ao C. N. T. o orçamento de sua Carteira Predial, nos termos ora indicados.

Portarias n. SCm-13 e 14, de 17 do mês corrente, foi concedida exoneração a Paulo Alvaro de Assunção, das funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 14.^a Região, com sede na capital do Estado de São Paulo, e nomeado nos termos do art. 16, § 1.^o do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, para essas funções o Dr. Sílvia Brand Correia.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de dezembro de 1938

Barki & Ganon, estabelecida na capital do Estado da Bahia, recorrendo para o Sr. ministro, da multa de 1:000\$, que lhe foi imposta pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho (MTIC 18.578-938). — Dou provimento ao recurso, por equidade, para, reformando o despacho do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, cancelar a multa imposta ao recorrente, atendendo a que o mesmo demonstrou boa fé apresentando espontaneamente a relação exigida pela Lei de Nacionalização do Trabalho, antes mesmo da fiscalização, e tendo ainda em vista o fato de não haver outra infração legal, o que tudo se acha de acordo com precedentes já homologados por este Ministério e calçados sobre propostas do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 26

Raimundo França, pedindo avocação do processo julgado pela Junta de Conciliação e Julgamento anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo desta Capital, no qual são interessados o requerente e Luiz Martins Fonseca (MTIC 451-938). — Volte à Junta de Conciliação anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo, para os efeitos mencionados no parecer do consultor jurídico. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "Deve ser provido o recurso no sentido de que baixem os autos à Junta Juizadora, de cuja decisão se recorre, para o fim de ser novamente a espécie julgada pela mesma junta. Ele é de competência indiscutível da junta, porque é dos que estão sob a disciplina da lei n. 62. Não procede a alegação de que se trata de um contrato por tempo determinado; pois que, si o contrato de trabalho marítimo é feito, em regra, por viagem redonda, este contrato, repetindo-se, como se repete e sujeito a reconduções sucessivas torna-se contrato por tempo indeterminado (Preau — Le Contrat de Travail, 1934, pg. 31). Do contrário, não seria possível explicar nem justificar o direito à estabilidade, adquirido pelos marítimos depois de dez anos de serviços. Por outro lado, também não é da competência da Capitania dos Portos a decisão do caso. O artigo do Regulamento das Capitania dos Portos invocado, não tem aplicação à espécie. Em matéria outra é competente a Capitania; mas, em tudo quanto se prenda à rescisão do contrato de trabalho, ao pagamento de salários e indenizações, à despedida justa ou injusta, a competência é da Junta de Conciliação, que funciona anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo).

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de janeiro de 1939

N. 1.077-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Molinos e Pastifícios — Solicitando adaptação de seus Estatutos. — Deferido.
N. 19.987-36 — Sindicato Profissional dos Vendedores de Jornal e Revistas — Solicitando reconhecimento. — Indeferido, à vista das informações.

N. 21.065-38 — Sindicato de Estivadores de Areia Branca — Solicitando aprovação de seus estatutos. — Indeferido, à vista das informações.

N. 11.932-38 — Sindicato Patronal dos Produtores da Mareia Serrada do Rio Grande do Sul — Solicitando reconhecimento. — Deferido, com a denominação de Sindicato dos Industriais de Madeira do Rio Grande do Sul.

N. 21.194-38 — Sindicato dos Prepostos Adjuntos de Corretores de Câmbio de Santos — Solicitando reconhecimento. — Deferido.

Cartas assinadas pelo Sr. ministro:

Dia 9 de janeiro de 1939

N. 7.496-38 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — sede em Juiz de Fora — Minas.

N. 6.946-38 — Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora — sede em Juiz de Fora — Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 13 de janeiro de 1939

N. 12.101-38 — Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro & Power Company Ltd. e Cias. Associadas — Solicitando a extinção da Comissão Executiva. — Em face da informação

e parecer retro, aprovo as eleições da atual Comissão Executiva do Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Ltd. e Cias. Associadas, com sede no Distrito Federal, para o triênio administrativo de 1 de agosto de 1938 a 31 de julho de 1941 e da Diretoria para o período de 1 de agosto de 1938 a 1 de agosto de 1939 e determino o arquivamento do processo.

Offícios expedidos

N. 1-79 — Diretor do Lloyd Brasileiro — Remetendo cópia do requerimento do Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro, relativo à reclamação de diversos associados.

N. 1-80 — Diretor do Departamento de Estatística e Publicidade — Remetendo relação dos últimos sindicatos reconhecidos pelo Sr. ministro.

N. 1-81 — Presidente da União dos Sindicatos de Empregados do Rio de Janeiro — Comunicando que a Casa do Estudante do Brasil propôs a instituir cursos de educação em vários sindicatos desta Capital.

N. 1-82 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia no Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1-83 — Idem, no Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro.

N. 1-84 — Idem, no Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante e Aeroviários.

N. 1-85 — Idem, no Sindicato dos Enfermeiros Terrestres.

N. 1-86 — Idem, no Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos.

N. 1-87 — Presidente do Sindicato dos Operários e Empregados da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica — Comunicando que, em relação à consulta feita no D.N.T. 18.680-38, os presidentes dos sindicatos, quando empossados, têm direito a uma gratificação igual à remuneração ou salário que percebiam do empregador.

N. 1-88 — Presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro — Remetendo cópia do parecer do Sr. consultor jurídico emitido no D.N.T. 17.063-38.

N. 1-89 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia na União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros.

N. 1-90 — Idem, no Instituto da Ordem dos Economistas.

N. 1-91 — Idem, no Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro.

N. 1-92 — Idem, na União dos Operários em Fábricas de Tecidos.

N. 1-93 — Idem, no Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.

N. 1-94 — Idem, no Sindicato dos Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas.

N. 1-95 — Idem, no Sindicato Profissional dos Calafates Marítimos do Rio de Janeiro.

N. 1-96 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que foi autorizada a realização de uma assembléia na Casa dos Artistas.

N. 1-97 — Idem, no Centro Musical do Rio de Janeiro.

N. 1-98 — Idem, no Sindicato dos Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas.

N. 1-99 — Idem, na União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.

N. 1-100 — Idem, no Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro.

N. 1-101 — Idem, na União dos Proprietários de Mercenarias.

N. 1-102 — Inspetoria Regional em Porto Alegre — Remetendo relação completa dos sindicatos existentes nesse Estado e constantes do registro desta seção.

N. 1.103 — Presidente do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro — Comunicando que os membros da atual Comissão Executiva podem ser reeleitos.

N. 1-104 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes da Marinha Mercante — Comunicando que devem ser remetidas a esta Diretoria cópias de balanço, do relatório da Comissão Executiva devidamente autenticados pelos membros do Conselho Fiscal.

N. 1-105 — Presidente do Sindicato dos Professores do Distrito Federal — Solicitando comparecimento urgente de um representante a esta seção.

N. 1-106 — Presidente da União dos Trabalhadores em Radiografias — Reiterando os termos do ofício 1-580.

N. 1.107 — Presidente do Sindicato dos Empregados em Tipografias e Lavanderias — Reiterando os termos do ofício 1.862.

N. 1-108 — Presidente do Sindicato Brasileiro de Bancários — Comunicando que devem ser prestados, com urgência, os esclarecimentos exigidos pela circular 1.1.529, de 31 de outubro de 1935.

N. 1-109 — Presidente do Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias — Solicitando comparecimento urgente a esta seção.

N. 1-110 — Presidente do Sindicato dos Despachantes da Prefeitura e Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando renovação urgente da cópia da decisão do Ministério da Justiça e da alta que ordena a extinção do Sindicato referida no ofício 593 de 17 de dezembro último.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1939

Processos despachados

N. 12.133/35 (n. 15.979/35) — Recurso interposto pela firma Deigado & Ferreira, na multa que lhe foi imposta, por infração dos artigos 1º, 3º e 32, letras A e B do decreto n. 22.104, de 19 de agosto de 1933. — A hipótese dos autos aplica-se o despacho ministerial exarado com fundamento no parecer da Procuradoria, junto a este por cópia. (O parecer a que se refere esse despacho foi publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente).

N. 7.213/35 — Panificação Modelar, Ltda., recorrendo do despacho do inspetor-chefe, da multa que lhe foi imposta por infração dos artigos 1º e 7º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Transmite-se o parecer da Procuradoria do D. N. T. (O parecer aludido nesse despacho foi publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de janeiro de 1939

Processos despachados

N. 16.258-38 — 1ª Inspeção Regional remetendo, para os devidos fins, o processo n. 1ª I. R. 2.214/38, em que a firma J. Benzecry & Filhos, não se conformando da decisão da mesma Inspeção, recorre a este Departamento. — De acordo.

N. 16.634/38 — 19ª Inspeção Regional, encaminhando a este Departamento o processo em que a firma Sebastião Antunes, recorre da multa que lhe foi imposta por aquela Inspeção. — Mantenho do despacho recorrido, à vista do parecer da Procuradoria. (O parecer a que se refere o despacho supra, é do teor seguinte:

"As declarações da firma infratora, tanto em sua defesa de folhas 2 como no recurso de fls. 8, não contraditórias: enquanto na primeira refere não haver registrado o nome do empregado Domingos Alves de Abreu no livro competente porque este ficara na Repartição até o dia 18 de junho, em que foi autuada, a firma na segunda, que o registro do nome do referido empregado ainda não fora feito por ter sido o mesmo admitido ao serviço horas antes da visita do fiscal autuante. Essa duplicidade de declarações, que tão flagrantemente se contradizem, é prova evidente da falta de sinceridade da defesa oferecida pela autuada, devendo assim prevalecer o termo de verificação de fls. 2 e a informação prestada pelo autuante, cuja palavra merece inteira fé.

A infração, a meu ver, foi regularmente enquadrada no decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, pois que o ramo de atividade explorada pela firma autuada é evidentemente o industrial, uma vez que ela própria declara que se trata de uma oficina (fls. 4 e 8), sendo assim regulador da espécie o decreto mencionado a fls. 2. Quanto às irregularidades suscitadas no parecer de fls. 14, penso que não podem acarretar a nulidade do termo de verificação inicial, porquanto está este revestido das formalidades determinadas no artigo 29, § 1º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1932, achando-se suficientemente descrito o fato imputado como contrário às disposições legais. Aliás, as nulidades processuais só devem ser reconhecidas quando forem levantadas pela parte interessada no feito e tiverem prejuízo à mesma em sua defesa, ou quando constituírem preterição da formalidade substancial; e no caso em apreço, conforme dos autos se verifica, nenhuma dessas hipóteses teve lugar, tanto assim que a firma infratora se defendeu regularmente do termo lavrado e ora recorre da multa que lhe foi imposta sem arguir qualquer nulidade. Oport, pois, pela manutenção da multa".

N. 21.962-38 — J. Simão Barreiros, de S. Paulo, recorrendo da multa que lhe foi imposta pela 14ª Inspeção Regional. — Mantenho o despacho recorrido, à vista da informação e parecer. (A informação, com a qual concordou o diretor da Secção, é a seguinte:

"O recurso de fls. pode ser resumido em duas alegações, ou sejam:

1º. Foi surpreendido com a notificação para pagamento de uma multa de duzentos mil réis (200\$000) porquanto até o momento da notificação não sabia, quer verbal, quer documentalmente;

2º. Que registrou os livros no dia 27 de outubro de 1937, não sendo, portanto, infrator.

Quanto ao primeiro item basta esclarecer o seguinte: Cientificado em 18 de dezembro de 1936 (fls. 2) que estava violando o disposto no artigo 32, letra B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, e concedido o prazo de trinta dias para regularizar, manteve a sua posição de rebelião até 26 de outubro de 1937, quasi um ano depois; data da lavratura do termo de fls. 4, do qual lhe foi fornecido, indiscutivelmente, a segunda via, tendo por isso conhecimento da infração.

Segundo: autuada a 26 de outubro, procurou registrar os livros, como conseguiu, no dia imediato à lavratura do termo, para fazer crer o cumprimento da lei e seu completo alheamento ao fato arguido nestes autos.

Do exposto, não procede os argumentos aduzidos no recurso, motivo pelo qual opino pelo seu não provimento, e, consequentemente,

mente, mantido o despacho do Sr. inspetor que impôs a multa de duzentos mil réis (200\$000).

É o que penso e submeto à consideração superior".

N. 18.345/38 (an. ao n. 8.831/38) — 3ª Inspeção Regional remetendo, em devolução, o processo IRT. 134/38 (DNT. 8.831/38), referente à infração cometida pela firma da praça de S. Luiz, no Maranhão, Chames, Aboud & Cia., visto já haver sido satisfeita a exigência deste Departamento. (O processo em causa é referente ao recurso interposto pela firma, na multa que lhe foi imposta pela 3ª Inspeção Regional). — Em face do que se contém nos presentes autos, dou provimento ao recurso interposto, para relevar, como relevo, a multa imposta. (Vão, abaixo, transcritos, os pareceres que provocaram esse despacho:

Parecer do diretor da 2ª Secção:

"O despacho do Sr. inspetor regional que impôs ao recorrente a multa de 200\$, a fls. 4 verso e 5 está bem fundamentado. No entanto, o recurso de fls. 10 e 11 possui um argumento que me parece valioso, desprezados os demais, por insubsistentes. É quando afirma e comprova que à data da autuação — 17 de janeiro de 1938 — já não era seu empregado Altino Público Cardoso, cuja falta de inscrição no livro competente motivou a dita autuação. Inexistente o "corpo de delito", ou melhor o "corpo da infração", não era mais possível lavrar-se um auto como o que se vê a fls. 2, como não é possível lavrar-se um flagrante na ausência do delito. No caso presente, houvera a infração, mas já não existia porque o empregado já não continuava na casa. Estabelecendo, para raciocinar, um paralelo, perguntaremos: poderá um inspetor de veículos multar o condutor de um carro porque chegou à conclusão de que ele estivera estacionado em lugar não permitido? Deverá igualmente esse inspetor punir o mesmo condutor por chegar à conclusão, sem flagrante, de ter ele transitado por lugar não permitido? Não obstante a diversidade da matéria, a hipótese se assemelha.

Sugiro seja ouvida a respeito a Procuradoria."

Parecer da Procuradoria:

De acordo com o parecer de fls. 26, do Sr. chefe de Secção, opino pela improcedência do auto de infração de fls. 2 e consequente provimento do recurso interposto, visto ter sido a recorrente autuada quando não mais existia a infração.

De fato, pelo ofício de fls. 13, datado de 11 de janeiro de 1938 e dirigido pela respectiva Inspeção Regional aos Srs. Chames Aboud & Cia., verifica-se que naquela data não mais era empregado da firma em causa o Sr. Altino Público Cardoso. Deste modo, tendo sido o auto de fls. 2 lavrado em 17 de janeiro do mesmo ano, impõe-se a conclusão de que na data da autuação não estava a recorrente praticando a infração que se lhe atribue.

Ora, a semelhança do auto de flagrante delito, o de infração só pôde compreender o caso típico que propriamente o constitui, isto é, o caso *in faciendo*, em que o indivíduo é encontrado praticando a infração ou logo que acaba de praticá-la. E nestas condições, — não sendo admissível a autuação de uma firma por falta passada e não mais existente na data em que foi ela autuada —, penso que o recurso merece provimento afim de ser julgado improcedente o auto de fls. 2. É o que me parece."

Dia 17

The Pará Electric Railway & Lighting Company Limited, recorrendo da decisão da 2ª Inspeção Regional, que lhe impôs a multa de 1:000\$000, por inobservância dos dispositivos do decreto n. 20.291, de 12-8-1931. — A vista do parecer da Procuradoria, dou provimento ao recurso interposto, para relevar, como relevo, a multa imposta. Com referência, porém, ao fato da inobservância do art. 5º e documento de fls. 106 a 108 dá cabais explicações. É justo lógico e humano que um empregado, com maior salário que outros, quando, bem entendido, em igualdade de funções. Aliás, o Dr. consultor jurídico deste Ministério, em fundamentado parecer proferido no D. G. E. n. 14.989-38, e integralmente adotado por este D. N. T., teve a seguinte expressão: "... o que o art. 5º proíbe é a diferenciação para mais em favor do empregado sem outro fundamento que não o fato de ser ele estrangeiro". (Voltando ao assunto, o diretor da secção, em data venia, deu o seguinte parecer:

"Data vênua, e considerando que o despacho supra não decide quando as infrações legais constatadas e provadas no decorrer do presente processo, ou seja a inobservância da proporção de dois terços de brasileiros na categoria de chefe, constituída exclusivamente por estrangeiros, a omissão dos ordenados dos empregados estrangeiros, a possível execução de serviços privativos a engenheiros titulados, por leigos ou engenheiros estrangeiros, com infração, portanto, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, volto a sugerir ao senhor diretor geral que seja determinado à Inspeção Regional do Estado do Pará a execução de medidas tendentes a fazer cessar essas infrações.

A consideração de senhor diretor geral, ratificado, na parte que diz respeito essa matéria, meu parecer de fls. 157".

O parecer da Procuradoria a que se refere o despacho supra, do senhor diretor geral, é o seguinte:

"1 — Entendemos que o recurso da Pará Electric Railway & Lighting Co. merece ser provido, sem prejuízo das medidas legais que devem ser tomadas para que se corrijam os abusos verificados no processo.

II — Efetivamente, o auto de fls. 5 que serviu de base à imposição da multa foi lavrado por infração ao art. 32 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, isto é, por falta de apresentação da relação dos dois terços no prazo legal. A autuada defendeu-se, oferecendo a relação em causa, que foi aceita, nos termos do despacho do inspetor de fls. 43 v.

III — Sobre vindo reclamação do Sindicato, por motivo de diferença de vencimentos de brasileiros e estrangeiros, o processo foi à Junta de Conciliação e Julgamento, que se julgou incompetente, sendo essa decisão confirmada pelo senhor ministro, de acordo com o parecer de fls. 73-75, isto é, com a ressalva dos direitos individuais dos possíveis prejudicados e com a determinação à Inspetoria no sentido de apurar as infrações arguidas.

IV — Voltando os autos à Inspetoria, sem mais indagações e sem que se lavrasse o indispensável termo de verificação exigido pelo decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, mandando aplicar às fiscalizações do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 pelo decreto n. 22.884, de 4 de julho de 1933, foi imposta multa à empresa, com base no auto de fls. 5, embora este tivesse sido lavrado por falta de oferecimento da relação dos dois terços e o motivo da multa fosse a desproporção de salários entre brasileiros e estrangeiros (art. 5º), e embora tivesse sido o andamento daquele primitivo auto, sustado nos termos do despacho de fls. 43v.

V — Sendo pois curial que não pode o empregador ser multado por fato diverso do arguido na autuação, o que cabia era a lavratura de novo auto, em devida ordem em que fosse especificada a infração verificada do art. 5º do decreto n. 20.291, indicando-se os estrangeiros que percebem salários superiores aos brasileiros e as respectivas categorias, e quaisquer outras infrações verificadas. Assim não se tendo feito e tendo inexplicavelmente servido de base à aplicação da multa por inobservância do art. 5º do decreto n. 20.291, um auto lavrado por infração do art. 32 e já prejudicado pela aceitação de relação, sou de parecer seja provido o recurso e anulado o processo.

VI — Assim opinando entendo que deve ser recomendado ao senhor inspetor que, com urgência, mande lavrar em forma legal termo de verificação, de acordo com os itens 4 e 5 deste parecer, para que não perca uma situação de desrespeito à lei".

N. 11.347-34 — Termo de verificação n. 706-F-33, de 22 de dezembro de 1933, lavrado contra a firma A. da Silva Dias, por infração do art. 32 B, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Arquivou-se, por findo.

N. 4.751-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo cópia autêntica do ofício do 5º Distrito Policial, por onde se infere que a firma Machado Carvalho & Comp. não comunicou o acidente sofrido pelo seu empregado Reinaldo da Costa e Silva, no dia 5 de dezembro último. — Arquivou-se, como parece.

N. 12.581-38 — (Ap. ao 12 582-38) — Recurso interposto pela Sociedade Anônima Fábrica Votorantim, na multa que lhe foi imposta pela 14ª Inspetoria Regional. — De acordo com o parecer da Procuradoria, mantenho o despacho recorrido. (O parecer aludido nesse despacho, é o seguinte: "As autoridades administrativas do Ministério do Trabalho têm fé pública. A menos que se prove, cabalmente em contrário as suas afirmações (autos, informações, etc.), prevalece sempre em face a particulares.

A firma referente foi autuada por infração à lei; não prova ter havido penalidade ou erro nessa autuação, senão fez alegações vagas destituídas de provas.

"A folha do prontuário da recorrente acha-se estudada em meu parecer de fls. 23 e 24 verso do DNT. 12.582/38, anexo, e por ela se vê, como da informação do fls. 11, do fiscal Josias Fernandes Pedrosa, que havia evidente má vontade contra a recorrente, visto que o mesmo sente-se "feliz" ao apreciar uma "agravante informação" da Seção de Registros.

A existência ou não de quadro de horários em lugar visível não é de fácil prova para a defesa, quando exista má vontade da parte da fiscalização. Mesmo que fosse junto a processo o referido quadro, não ficaria feita a prova de que estivesse ele exposto em lugar visível. Só seria possível a prova testemunhal, e esta dependeria de diligência que só a Inspetoria Regional poderia ordenar.

O DNT-12.582/38 anexo, a que me venho referindo, melhor demonstra o zelo com que vem sendo fiscalizada a recorrente. E se houve uma série de visitas apreciada a fls. 23 e 23 verso, tendo sido constatado, por fim, o cumprimento das intimações feitas não é crível que aos Srs. fiscais tenha escapado a falta de quadro em lugar visível.

Julgo assim verdadeiras, mesmo sem provas, as alegações do recurso, opino pela relevação da multa imposta".

N. 19.286-38 — H. Schiefferdecker recorrendo do despacho do Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional, na multa que lhe foi imposta, por infração do art. 1º do decreto n. 20.291, de 12/8/1931. — Mantenho o despacho recorrido, à vista do parecer da Procuradoria. (O despacho a que se refere o despacho supra, é do teor seguinte:

"A firma H. Schiefferdecker foi autuada, em 5 de agosto de 1936, pelo fiscal do Departamento Estadual Sr. Junqueira Franco, por ter infringido o artigo 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, isto é, por não manter no quadro do seu pessoal 2/3 de brasileiros natos ou de estrangeiros a esses equiparados.

O artigo 2º do citado decreto n. 20.291, de 1931, determina que seriam equiparados também os brasileiros natos, "durante cinco anos", ou seja até 29 de julho de 1936, para os efeitos da proporção dos 2/3, os estrangeiros que já residiam no Brasil há mais de 10 anos a contar da data do decreto n. 20.291, de 29 de julho de 1931. Essa medida, de natureza transitória, teve por escopo e finalidade facilitar a legi-

nização inicial dos diversos estabelecimentos, consoante a exigência dos 2/3 de brasileiros natos em seus quadros de empregados, evitando assim os transtornos e prejuízos que trariam à indústria e ao comércio si desde logo fossem exigidos, como indispensáveis, os três requisitos estabelecidos na lei para o estrangeiro equiparar-se ao brasileiro, isto é, a residência no Brasil há mais de 10 anos, ser casado com mulher brasileira e ter filhos brasileiros. Em suma, o legislador previu, de início, duas espécies de equiparação: a definitiva e a temporária. Equiparou de um modo definitivo, aos brasileiros natos, os estrangeiros que residissem no Brasil há mais de 10 anos, casados com mulheres brasileiras e com filhos brasileiros; e temporariamente, apenas "durante 5 anos", os estrangeiros que a contar de 29 de julho de 1931 já permaneciam no país há mais de 10 anos.

A relação de fls. 7 e 8 foi apresentada em 18 de outubro de 1935, na época, portanto, em que ainda estava em vigor a equiparação temporária estabelecida no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.191, de 1931, e pelo que dela consta verifica-se que a proporção de 2/3 de brasileiros não era observada pela firma em causa, pois que, num total de 32 empregados, encontram-se 10 brasileiros, e estrangeiros equiparados a brasileiros e 13 estrangeiros não equiparados. Acresce ainda a circunstância de que na nova relação de empregados apresentada pela infratora, por solicitação do respectivo Inspetor Regional, constata-se infração idêntica praticada pela firma em questão, porquanto na data em que aquela relação foi oferecida não mais vigorava a equiparação temporária acima mencionada.

Pelos motivos expostos, opino que se mantenha a multa aplicada à firma H. Schiefferdecker".

Parecer do diretor da seção:

"Tenho dúvidas quanto à fiel interpretação do art. 2º do Regulamento aprovado com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. Diz o referido artigo:

"Para os efeitos do disposto no artigo anterior, são equiparados aos brasileiros natos os estrangeiros cujos cônjuges forem brasileiros, residam no Brasil há mais de dez anos, ficando igualmente equiparados, durante cinco anos, a contar da data do decreto n. 20.291, de 29 de julho de 1931, os demais estrangeiros com o mesmo tempo de residência daqueles no país".

Essa temporariedade (cinco anos) é em relação ao indivíduo ou à condição do estrangeiro? Ou seja, exemplificando: Um indivíduo estrangeiro chegado ao Brasil a 28 de julho de 1926, podia ser admitido em uma fábrica em 28 de julho de 1936, no mesmo pé de igualdade com um brasileiro, nos termos da lei. Dois dias depois teria decaído de sua condição de equiparado? Teria perdido o direito que lhe houvera sido outorgado pela lei? Essa outorga fora temporária? Ou será fiel a interpretação que assegure definitiva a equiparação para esse indivíduo, encerrando-se, no entanto, a partir de 29 de julho de 1936 a contagem dos dez anos de residência para os que vierem a completar esse prazo depois dessa data? Ou seja, não podendo mais ser equiparado o estrangeiro que não tiver conjugue brasileiro nem filhos brasileiros e que se completar o seu primeiro decênio no Brasil depois de 29 de julho de 1936? Si essa for a fiel interpretação, não houve infração à lei:

1º — porque da relação constarão 2 empregados estrangeiros, equiparados nos termos do art. 2º do decreto n. 19.740, de 7/1/31; 19 equiparados nos termos do decreto n. 20.261 de 29/7/31; 20 brasileiros natos, e apenas 3 estrangeiros não equiparados.

2º — porque a especialidade técnica, conforme já ficou resolvido por este Ministério, como seja, na categoria de operário, a especialização de torneador, estanhador, prensador, etc., não constitui categoria própria, para a determinação dos dois terços legais.

Quanto ao salário igual a ser atribuído por igualdade de função, só mesmo a fiscalização "in loco" poderá julgar.

Conferindo-se a relação dos operários (37) constata-se que de fato haverá dois terços de brasileiros e equiparados se não forem despresados os estrangeiros residentes há mais de 10 e 20 anos no Brasil, mesmo sem conjugue e prole brasileiros.

Restará, no entanto, o recurso de indagação da existência de brasileiros natos para as funções atualmente ocupadas por estrangeiros, e caso contrário, a autorização para ser alterada a proporção legal, nos termos do art. 4º do Regulamento que baixou com o decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Opino, pelas razões acima expostas, seja ouvida a Procuradoria, no caso em espécie. A consideração do Sr. diretor geral".

N. 53.532/36 — Termo de verificação n. 2.521, de 2/12/1936 lavrado contra a firma S/A. Irmãos Lever, por infração do artigo 1º, letra C, do decreto n. 23.766, de 18/1/1934. Nos termos do parecer da Procuradoria, imponho à firma S/A. Irmãos Lever, de acordo com o art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 e por infração ao disposto na letra C do artigo 1º do mesmo decreto, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), grau mínimo. Façam-se as notificações necessárias previstas em o decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. (O parecer da Procuradoria a que se refere esse despacho, é o seguinte:

"A providência solicitada na defesa de fls. 7 pela S/A. Irmãos Lever, a meu ver, nada esclarecerá sobre o assunto do presente processo, pois que, de acordo com o termo inicial de fls. 2, a autuação foi mo-

tivada pelo fato do veículo n. 2.002 estar trafegando sem que a sua guarnição estivesse munida da ficha n. 3, de horário de trabalho. Ora, uma nova verificação desse fato somente o acaso poderia permitir, e, mesmo que tal se desse e que realmente se encontrasse a ficha n. 3 no veículo em questão, isso não viria provar que no dia em que foi lavrado o termo de fls. 2 essa mesma ficha no dito veículo se encontrasse. Assim sendo, penso que as afirmações constantes do termo de verificação devem prevalecer, desde que a palavra do fiscal é revestida de fé pública.

Quanto a prescrição suscitada a fls. 10, penso que não tem procedência, uma vez que não existe dispositivo legal que a autorize, não sendo aplicável ao caso o que a respeito dispõe a Consolidação das Leis Penais, pois que, consoante o artigo 4.º do decreto n. 22.957, de 19 de janeiro de 1933, as multas administrativas não estão sujeitas às regras da prescrição criminal e constituem dívida ativa da União e dos Estados.

Opino, pois, pela procedência do termo de verificação de fls. 2, consequente imposição da multa".

N. 20.225/38 — Juízo de Direito de Acidentes no Trabalho recolhendo cópia autêntica extraída do processo de acordo por acidente no trabalho em que é vítima Norival da Silva Gomes e responsável Manuel José da Cunha. De acordo. Imponho à firma Manuel José da Cunha, estabelecida à rua Gonçalves n. 50, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no art. 44 do mesmo decreto.

Dia 3

N. 17.996/936 — Antônio de Oliveira Fonseca, reclamando férias contra a firma Borges Martins & Cia. — Arquite-se, tendo em vista ter sido publicado no "Diário Oficial", o ofício expedido ao Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos.

Dia 9

N. 7.164/37 — A União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, reclamando férias contra a firma Kurt Niederberger em favor do seu associado Antônio Fiala. — Recolha-se ao arquivo, como proposto. Relativamente a dúvida suscitada quanto a estar insuficientemente selado o requerimento de fls. 2, nenhum selo a maior há e, além, visto estarem os dois pedidos compreendidos em um único feito, o que aliás, é doutrina da Recolhedoria do Distrito Federal.

N. 9.066/36 — O Sindicato dos Operários na Fabricação de Papel do Distrito Federal, reclamando férias contra a firma Alves Freixo & Companhia em favor da associada Ina Aurora da Natividade. — Recolha-se ao arquivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934.

N. 20.745/35 — Antônio José Rodrigues, reclamando férias contra a firma A. Bauman & Cia. — Em face do que destes autos consta, determino, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934, se recolha o processo ao arquivo.

N. 3.180/35 — O Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas, reclamando férias contra a firma Barreto & Iltal, em favor do seu associado Crispiniano Felix de Araujo. — Em face do que destes autos consta, e tendo em vista haver decorrido mais de um ano da publicação do despacho desta Diretoria, no "Diário Oficial" (fls. 17), archive-se.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 5 de janeiro de 1939

N. 11.801/35 — O Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, reclamando contra a firma Dias Angelino & Gouveia, em favor dos associados Severino Heredia Vidal e Alfredo Tinoco. — Arquite-se, em termos da informação e parecer.

Dia 6

N. 16.936/35 — O Sindicato dos Empregados em Armazéns, Transportes e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras, reclamando contra a firma Companhia Comércio e Navegação em favor do associado Jaime Fernandes Lima. — Em face do que destes autos consta, determino, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934, se recolha o processo ao Arquivo.

Dia 9

N. 14.790/38 — Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal. Processo relativo às eleições para o preenchimento dos cargos vagos no referido Sindicato. — Somo parece. (O parecer é relativo à aprovação das eleições referentes aos cargos vagos a saber: Para Comissão Executiva, José de Oliveira, Tomaz Aquino de Sousa, Bene-

venuto Magalhães, Antônio de Oliveira Bruno, Nelson Alves da Costa e Lafayette Alves de Oliveira. Conselho fiscal: Augusto Gonçalves da Fonseca, Alfredo Lopes de Carvalho e João José da Silveira.

Dia 10

N. 406/1930 — Hugo Hoeltgebaum, reclamando férias contra Carlos Laubisch & Hirth. — Declare o reclamante, no prazo de dez (10) dias, se recebeu a importância das férias pleiteadas.

N. 413/1930 — Hugo Vitor de Macedo, idem contra Empresa Nacional Auto-Viação. — Idem.

N. 415/1930 — José Medeiros de Sousa, idem contra Companhia de Fiação e Tecidos Aliança. — Idem.

N. 455/1939 — Salvador Bonelly, idem contra Eduardo Dias Martins Pereira. — Idem.

Dia 11

N. 335/928 — Joaquim da Silva Barros, reclamando férias contra Viana & Comp. — Arquite-se.

N. 804/928 — Nicomedes Rodrigues de Miranda, idem contra Tavares & Irmão. — Idem.

N. 814/928 — Felisberto Rodrigues, idem contra Marques Sampaio. — Idem.

N. 866/928 — João Fernandes da Cunha, idem contra Padaria Flor da Cidade Nova. — Idem.

N. 1.164/928 — Anibal Pereira, idem contra Companhia Laz Steárica. — Idem.

N. 1.526/928 — José Pires de Oliveira, idem contra The Rio do Janeiro Flour Mills & Granaries. — Idem.

N. 316/930 — Sérgio Sodré da Mata, idem contra Schadlid Ofert & Comp. — Idem.

N. 356/930 — Reinaldo de Freitas Branco, idem contra Tinturaria Santo Cristo. — Idem.

N. 365/930 — José Maria Monteiro, idem contra Pires & Gomes.

N. 475/930 — Lúcio Cavalcanti, idem contra S. A. "Diário Carioca". — Idem.

N. 612/930 — José Guimarães, idem contra Eugênio Fiorêncio. — Idem.

Despacho do Sr. diretor de Seção

Dia 28 de dezembro de 1938

N. 16.700/38 — Manuel Pereira, reclamando contra o presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores. — Compareça para cumprimento da lei de selo.

Ofício expedido

Dia 13 de janeiro de 1939.

N. 5 — Ao Sr. Diretor Geral do Banco do Brasil. — Comunico-vos, de ordem do Sr. diretor, que, com referência à vossa consulta de 12 de novembro último, aqui fichada sob n. 18.603-1938, foi proferido o seguinte despacho: — Responda-se, como parece.

O parecer a que se refere o Sr. diretor, emitido pela Procuradoria Geral, foi o seguinte:

"De pleno acôrdo com a informação e promoção retro, às quais nada mais devo acrescentar, opino que nos seus termos seja respondida a consulta de fls. — Elmar Campos, proc. adj."

A informação e promoção aludidas são do teor seguinte:

"Tendo em vista o que dispõem os artigos 1.º e 4.º do decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933, os quais, para sua perfeita inteligência, devem ser atendidos em harmonia com o artigo 10 e seu parágrafo único, a par do sentido legal da instituição das férias aos empregados bancários, como aos comerciários, somente pela negativa se poderá responder à hipótese formulada na consulta de fls. 2. O favor legal foi estabelecido no filo exclusivo de assegurar-se o repouso quinzenal do empregado que, no período de doze meses de continuados e ininterruptos serviços, exauriu as energias, consumiu a capacidade produtora do trabalho e empregou o vigor físico ao serviço de um estabelecimento, necessitando, por isso, por imponderável exigência do organismo, de recobrar as forças, no descanso do espírito e do corpo. Ora, como no caso submetido à apreciação deste Departamento, se o funcionário, afastado do cargo, por medida de disciplina e por tempo maior de um ano, recebeu, ao ser reintegrado, os vencimentos integrais, que deixara de receber durante o período da suspensão, ficou, destarte, ressarcido de todas as vantagens que lhe cabiam. E, assim, sendo, nada mais há, a meu ver, a reparar em seu benefício. As férias lhe valeriam como direito e se integrariam nas sobreditas vantagens, se em seu favor pudesse invocar a circunstância de *haver trabalhado* durante os doze meses em que esteve afastado do emprego. Por isso que não conta esse tempo de serviço, não preencheu a condição legal ao gozo das férias. — Benjamin Malcher de Souza, escriturário".

"A reintegração do empregado no cargo que ocupava, quando determinada, em processo regular, por decisão de autoridade competente, importa, sem dúvida, o restabelecimento de todos os seus direitos.

Faça-se identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Marques de Abrantes, solicitando identificação (SIP 25.332, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Maria Felisa Gelsomino, solicitando identificação (SIP 26.549, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas do Distrito Federal, solicitando que seja emitida uma carteira profissional, para o seu associado Pulice Gennaro (SIP 51-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Oscar dos Santos Pinto, solicitando identificação (SIP 22.590-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

José Rebelo Bento, solicitando identificação (SIP 35-39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Notificações expedidas

Dia 16 de janeiro de 1939

Ao Sr. Benjamim Quadros:

N. 29 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 27 de janeiro afim de ser solucionada a reclamação do vosso ex-empregado Manuel Paulo França á Quarta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, no andar térreo do Palácio do Ministério do Trabalho (SIP. 29.597/38).

Ao Sr. Manuel Paulo França:

N. 261-S — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 27 de janeiro afim de prestar esclarecimentos ao chefe da 4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional (SIP. 29.597/38).

Ao Sr. José Pinto Mendes:

N. 113 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 26 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Mário Couto (SIP. 1.419/39).

A firma Schilling, Hiller & Comp. Ltda.:

N. 114 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 27 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Valter Karl August Edinhard Heide (SIP. 1.421/39).

Ao Sr. Aderbal da Silva:

N. 115 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 27 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Astério Orlando Rocha (SIP. 1.423/39).

Ao Sr. Aderbal da Silva:

N. 116 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 27 de janeiro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Alexandre Costa Brasil (SIP. 1.424/39).

Ao Sr. Wilbeelmim Humel:

N. 117 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 27 de janeiro afim de restituir a carteira profissional de sua ex-empregada Therese Kriger (SIP. 1.427/39).

A Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro:

N. 113 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 26 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Custódio Marques (SIP. 1.420/39).

A firma Simões Macedo & Comp.:

N. 119 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 22 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Alves (SIP. 1.422/39).

A S/A. Fábrica Cardoso de Gouveia:

N. 120 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 27 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Vanda de Oliveira (SIP. 1.425/39).

A firma Davi Xaxier & Comp.:

N. 121 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 27 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Machado (SIP. 1.426/39).

A S. A. Industrial de Tubos:

N. 122 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 27 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Cardoso (SIP. 1.428/39).

A firma J. Moreira & Irmão:

N. 123 — Solicitando comparecimento às 13.30 horas do dia 27 de janeiro afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Antônia Maria da Conceição (SIP. 1.429/39).

Telegramas expedidos

Dia 13 de janeiro de 1939

Ao Sr. Inspetor Regional em S. Luiz — Maranhão:

N. 17 — Solicitando a devolução da carteira profissional pertencente a Luiz Viana.

Dia 14

Ao Sr. Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 18 — Dando instruções sobre o decreto-lei n. 940 (SIP. 1.457/39).

Dia 16

Ao Sr. Inspetor Regional em Vitória — Espírito Santo:

N. 19 — Solicitando a devolução da carteira n. 72.651 da 20ª série (SIP. 763/39).

Ao Sr. Inspetor Regional em Aracaju — Sergipe:

N. 20 — Solicitando a devolução da carteira n. 13.355 da 10ª série (SIP. 833/39).

Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

N. 21 — Solicitando informações sobre o número e série da carteira profissional de Edgard Forte Fernandes Rei (SIP. 25.767-38).

Offícios expedidos

Dia 6 de janeiro de 1939

Ao Sr. Inspetor Regional em S. Luiz — Maranhão:

N. 106-S — Reiterando o ofício n. 7.911 (SIP. 14.938/37)

Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 107-S — Reiterando os termos do ofício n. 8.875-S (SIP. 15.947/36).

Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda:

N. 1088-S — Remetendo o processo SIP. 279/31

Ao Sr. Gabriel Marraschi:

N. 109-S — Solicitando comparecimento munido de um documento no qual possa este Serviço se basear para proceder as retificações solicitadas (SIP. 28.606/38).

Ao Sr. Joaquim Bernardino Gomes:

N. 110-S — Solicitando comparecimento afim de receber o documento reclamado no requerimento protocolado neste Serviço sob o n. SIP. 26.139/38.

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 111-S — Remetendo o processo D. N. T. 21.880/38 (SIP. 27.982/38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 112-S — Remetendo o processo SIP. 27.981/38.

Ao Sr. José Pereira da Costa:

N. 113-S — Solicitando comparecimento afim de ser identificado novamente (SIP. 1/939).

Ao Sr. José de Almeida:

N. 114-S — Solicitando comparecimento afim de ser identificado novamente (SIP. 1/939).

Ao Sr. José Monteiro Deveza:

N. 115-S — Solicitando comparecimento afim de ser identificado novamente (SIP. 1/939).

Arrecadação efetuada pela tesouraria em 5 de janeiro de 1939, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	1:789\$4
Art. 9º	45\$4
Art. 9º, parágrafo único	140\$4
	1:965\$4

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	205\$4
Total.....	2:170\$4

Dia 6

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	720\$4
Art. 9º	20\$4
Art. 9º, parágrafo único	70\$4
	810\$4

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	235\$4
Total.....	1:045\$4

Dia 7

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	320\$0
Art. 9º	10\$0
Art. 9º, parágrafo único	50\$0
Total	380\$0

Dia 9

Decreto n. 22.065, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	735\$0
Art. 9º	55\$0
Art. 9º, parágrafo único	130\$0
Total	920\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	265\$0
Total	1:185\$0

Dia 10

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	1:300\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º, parágrafo único	60\$0
Total	1:380\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	110\$0
Total	1:190\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, respondendo pelo expediente da Contadoria.

Visto. — Antonio Bento, intendente, em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

Da Madeirense do Brasil S.A., para o arquivamento de sua alteração de estatutos. — Deferido.

De Nestor P. Simões & Comp. Limitada, J. A. Sousa & Irmão, Laboratório Brina Limitada, Melo & Siani Limitada, Ricardino Moraes & Comp., J. Gomes & Sousa, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De F. Martins & Comp., Ramos, Gonçalves & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De A. Frutuoso & Martins, Fux & Fuks, Porto & Valério, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De M. Dias & Comp., Rafael Araujo, Canalini & Comp. Limitada, Oliveira Maia & Valente, André Lauand, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Alexandre Rafael, Antônio Alexandre de Oliveira, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Nagib & Rachid Gauri, Costa Marques & Comp. Limitada, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

Da Companhia Industrial Comercial e Agrícola, para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Satisfaz a exigência.

De Molino Paranaense Limitada, Ribeiro & Mota, para o arquivamento de seu contrato. — Satisfaz a exigência.

De Correia e Castro & Comp. Limitada, Costa Sol & Comp. Limitada, Prejawa & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De M. F. Ribeiro & Pinto, Irmãos Goldberg, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfazam as exigências.

De Ali Abud, Joaquim Duarte, Hélio Rabinovitch, João Moreira, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De J. L. Pedreira, pedindo anotação em seu registro. — Satisfaz a exigência.

Da Sociedade Draeger Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Satisfazam a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 5 de janeiro de 1939:

Contratos:

De Nestor P. Simões & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Nestor P. Simões, Leopoldo Canale e Alberto Cocozza, para o comércio de terrenos, etc., à avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 229, com o capital de 300:000\$000, prazo de 30 anos.

De J. A. Sousa & Irmão, firma composta dos sócios solidários João Antônio de Sousa e José Luiz de Sousa, para o comércio de padaria, à estrada do Barro Vermelho n. 177, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Do Laboratório Brina Limitada, firma composta dos sócios quotistas José Rodrigues da Natividade, Iolanda Brina Rodrigues, Edilon Machado e José Pedro Ferreira, para o comércio de produto farmacêutico, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Melo & Siani Limitada, firma composta dos sócios quotistas Manuel Correia de Melo e Gentil Siavi, para o comércio de fazendas, etc., à rua Sidônio Pais n. 21, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Ricardino Moraes & Comp., firma composta dos sócios solidários Antônio Ricardino da Mata Moraes e Gentil Moraes, para o comércio de couros, etc., à rua Dr. Oliveira Botelho n. 322, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Gomes & Sousa, firma composta dos sócios solidários João Augusto Gomes e Orlando Mário de Sousa, para o comércio de frutas, etc., à rua D. Pedro I n. 7, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contrato:

De Ramos, Gonçalves & Comp. Limitada, alteração de estatutos terceira e oitava.

De F. Martins & Comp., o capital fica elevado de 50:000\$000.

Distratos:

De A. Frutuoso & Martins, retira-se o sócio Avelino Frutuoso, recebendo a importância de 7:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Mendes Martins.

De Fux & Fuks, retiram-se os sócios Ianchel, Lury, recebendo a importância de 31:013\$750 e Berck Wolf Fuks, recebendo a importância de 29:671\$750.

De Porto & Valério, retiram-se os sócios Antônio Gonçalves Valério, recebendo a importância de 13:732\$000, e Maria Paula Porto, recebendo a importância de 7:267\$000.

Firmas individuais:

De André Lawand, para o comércio de armário e roupas feitas e brancas, à rua Senhor dos Passos n. 183, sobrado, com o capital de 10:000\$000.

De Rafael Araujo, para o comércio de quitanda, à praia Rio Jequiá n. 194, com o capital de 4:000\$000.

Dia 6

Requerimentos despachados:

Da Coty S. A. B., para o arquivamento da alteração de estatutos. — Deferido.

De Bacarat & Comp., Silva & Gonzaga, Causer & Comp., Limitada, Antônio A. Costa & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Deferido.

De Angelo, Novelo & Comp., Sociedade Intermediária Comercial Limitada, Venerando & Alvarez, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Brites & Xavier Limitada, Administradora Imobiliária Carioca Limitada, Nunes & Balter, Santos & Conceição, Metalúrgica Júpiter Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Francisco Perrone, J. Batista da Cruz & Comp., Limitada, José Rodrigues Segundo, Antônio Freire, Antônio Marun, A. C. Ribeiro, Antônio da Silva Chaves, Adelino Moreira da Silva, A. Goulart Bittencourt, Altino de Oliveira, Américo de Almeida Frias, Artur H. Lauterbach, Basílio Alves Costa, Duarte, Almeida & Comp. Limitada, Eduardo Veiga Valladares, Edson Santiago, Elias Salomão, Francisco Ferreira Guimarães, H. C. Rodrigues, Henrique Ferreira Botelho, Henrique Serra, José Antelo Barcia, João Moncorvo, Gusmão, Joaquim Antônio Segundo, J. F. Martinez Rodriguez, Jair Moreira de Andrade, Laurentino de Almeida, Luciano Casartelli, Manoel Maria Pinto de Almeida, Maria Ignacia dos Santos, Moysés Jorge Thami, Mostafa Dib, Osvaldo Borges de Aguiar, Severino Machado, Victor da Rocha Freitas, para os registros de suas firmas. Deferidos.

Da Companhia Carioca de Armazens Gerais, para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

De Fábrica de Meias Têxsa Limitada, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

De Olindino Guimarães, Francisco J. de Barros, para o arquivamento de seus cancelamentos. — Deferidos.

De Henrique M. Sondermann, pedindo anotação em seu registro. — Deferido.

De Ferreira & Pozes, Carvalho & Godinho, A. Dias Martins & Pereira, A. Pereira & Valente, Vasques & Silva, R. Bastos & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Satisfazam as exigências.

De Artur & Irmão, Araujo & Bruno, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfazam as exigências.

De João de Oliveira Marcearia, Francisco Nunes, Naim José Antônio Adum, Oivaldo Silva, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Luiz Bernstein, Santos Oliveira & Ferreira, impedindo anotação em seus documentos. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 6 de janeiro de 1939.

Contratos:

De Baracat & Comp., firma composta dos sócios solidários, Edoird Baracat e Nicolau Choeri, para o comércio de fabricação de tintos, etc., à rua da Alfândega n. 263, sobrado, com capital de réis 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva & Gonzaga, firma composta dos sócios solidários, Antônio Loureiro Silva e Antônio da Cunha Gonzaga, para o comércio de bar, etc., à rua Visconde de Itaúna n. 70, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Causer & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Charles Causer, Ronald Edward Reid e Mario Land Ferreira Lima, para o comércio de laticínios, à rua Mairink Veiga, 22, 1.º andar, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Antônio A. Costa & Comp., firma composta dos sócios solidários, Antônio Agostinho da Costa, Artur Allevato e dos sócios de indústrias, Francisco Magalhães Junior e Alberto Fernandes Lisboa para o comércio de tintas, óleos, etc., à rua Buenos Aires, n. 192, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Angelo, Novello & Comp., retira-se o sócio, Pedro Novello, recebendo a importância de 8:226\$826, continuando a sociedade com os demais sócios sob a firma Angelo & Fortuna.

De Sociedade Intermediária Comercial Limitada, retira-se o sócio, Dr. Henrique Vitor Lage, recebendo a importância de réis 19:000\$000.

De Venerando & Alvarez, a firma fica modificada para Venerando & Alvarez Limitada.

Distratos:

De Metalurgica Júpiter Limitada, retira-se o sócio, Tomás Giordano, recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Nicolao Romano.

De Santos & Conceição, retira-se o sócio, José Correia dos Santos, nada recebendo ficando com o ativo e passivo o sócio, Júlio Pereira da Conceição.

De Nunes & Baltar, retira-se o sócio, Augusto Nunes da Silva recebendo a importância de 2:000\$000, ficando com o ativo e passivo os sócios, Baltar José de Pinau e Antônio Augusto Dias Pintor.

De Brittes & Xavier Limitada, retiram-se os sócios, Agostinho Alves Xavier, recebendo a importância de 3:100\$000 e Antônio Brittes, recebendo a importância de 6:900\$000.

Distratos:

De Administradora Imobiliária Carioca Limitada, retiram-se os sócios, Ademir Pinheiro, Emair do Prado Tórres, José de Sá Roriz, Hugo Possolo de Sócrates e Ruy da Costa Possolo, recebendo cada um a importância de 1:400\$000.

Firmas individuais:

De Francisco Perrone, para o comércio de calçados por atacado, à rua Senhor dos Passos n. 204, com capital de 100:000\$000.

De Joaquim Rodrigues, Segundo, para o comércio de café e restaurante, à Estrada Real de Santa Cruz n. 428, com capital de réis 8:000\$000.

De Antônio Marun, para o comércio de fazendas e armário, à rua S. Cristovão n. 619, com capital de 5:000\$000.

De A. C. Ribeiro, para o comércio de gravatas e venda de armário, à rua Senhor dos Passos n. 261, com capital de 20:000\$000.

De A. da Silva Chaves, para o comércio de escritório de embarques de laranjas, à Avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 324, com capital de 5:000\$000.

De Adelino Moreira da Silva, Segundo, para o comércio de quitanda, à rua da Misericórdia n. 44, fundos, com capital de 2:000\$000.

De A. Goulart Bitencourt, para o comércio de doces, Gare Dom Pedro II, E. F. Central do Brasil, com capital de 5:000\$000.

De Alino de Oliveira, para o comércio de quitanda, à rua José Lopes n. 77, com capital de 4:000\$000.

De Américo de Almeida Frias, para o comércio de quitanda, à rua Urubas n. 747, com o capital de 1:500\$000.

De Artur H. Lauterbach, para o comércio de bijuterias, artigos para homens etc., à rua Buenos Aires n. 104, sala 51, 5.º andar, com capital de 20:000\$000.

De Basílio Alves Costa, para o comércio de quitanda, à rua Buenos Aires n. 297, com capital de 4:000\$000.

De Eduardo Veiga Valadares, para o comércio de quitanda, à rua Silva Gomes n. 10, com capital de 3:000\$000.

De Edson Santiago, para o comércio de oficina mecânica para concertos de bicicletas etc., à rua Figueira de Melo n. 390-B, loja, com capital de 2:000\$000.

De Elias Salomão, para o comércio de fazendas e armário, à Praça da República n. 70, 1.ª loja, porta, com capital de 40:000\$000.

De Francisco Ferreira Guimarães, para o comércio de agência de empregadas, à rua Gago Coutinho n. 55, com capital de 1:000\$000.

De H. C. Rodrigues, para o comércio depósito de materiais e congêneres, à Avenida dos Democráticos n. 656, com capital de réis 10:000\$000.

De H. F. Botelho, para o comércio de ovos, aves para alimentação etc., à rua Sidônio Pais n. 52, com capital de 4:000\$000.

De Henrique Serra, para o comércio de alfaitaria, à rua Jupratuba n. 217-A, com capital de 30:000\$000.

De José Antelo Barcia, para o comércio de bar, frutas etc., à rua Pedro I n. 14 com capital de 10:000\$000.

De João Moncorvo Gusmão, para o comércio de oficina de alfaiate, à rua do Ouvidor n. 160, 2.º andar, sala 5, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim Antônio Segundo, para o comércio de quitanda, à rua S. Luiz Gonzaga, n. 56, com capital de 2:000\$000.

De J. F. Martinez Rodriguez, para o comércio de botequim, charutaria etc., à rua Romeiros n. 2, com capital de 30:000\$000.

De Jair Moreira de Andrade para o comércio de laticínios e seus derivados, à rua Buenos Aires n. 338, com capital de 10:000\$000.

De Laurentino de Almeida, para o comércio de tamacaria e sapataria, à rua dos Topázios n. 20, com capital de 5:000\$000.

De Luciano Casarteli, para o comércio de artefatos de couro, ao Beco da Carioca n. 17, com capital de 6:000\$000.

De M. M. P. de Almeida, para o comércio de botequim, à rua S. Francisco da Prainha n. 5, com capital de 17:000\$000.

De Maria Inácia dos Santos, para o comércio de pão e balas, à rua Cupertino n. 357, com capital de 2:000\$000.

De Moisés Jorge Thami, para o comércio de fazendas e armário, à rua Urubas n. 1.662, com capital de 10:000\$000.

De Mostafa Dib, para o comércio de roupas feitas, à rua Catumbi n. 22, com capital de 4:000\$000.

De Oswaldo Borges de Aguiar, para o comércio de botequim, à rua Ricardo de Albuquerque n. 12, com capital de 3:000\$000.

De Severino Machado, para o comércio de armário, fazendas etc., à rua Alvaro de Miranda n. 49-A, com capital de 5:000\$000.

De Vitor da Rocha Freitas, para o comércio de açague, à rua Senador Alencar n. 151, com capital de 5:000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1939

René de Sousa Aranha Lacaze (DNP 2.206-38), Erich Artur Ludwig Onigkett (DNP 6.210-38), Elias Pereira Guimarães (DNP 196-39), Cesar Dragonero (DNP 200-39). — Certifique-se.

Dia 10

Augusto Dias (DNP 8.259-38), Joaquim Ferreira Barbosa (DNP 8.289-38), Szimon Zakon (DNP 8.315-38), Ermino Vela (DNP-8.391 de 1938), Júlio Oliveira (DNP 8.411-38), Silvina Vila (DNP 8.436 de 1938), Valentino de Luca (DNP 8.439-38), Geraldo Teixeira Raposo (DNP 8.516-38), José Lourenço Fernandes Coelho (DNP 8.526 de 1938), Manuel Ferreira Júnior (DNP 8.526-38), Mário Fernandes (DNP 8.567-38). — Compareça.

Irmã Clarentia (Clara Lorenz — DNP 223-39), Irmã Emanuele (Elisabeth Seifried — DNP 224-39), Glita Tyszler (DNP 225-39), Israel Aron Tyszler (DNP 227-39), Júlio Carreira da Silva (DNP 228-39), José Gonçalves Lourenço Viana (DNP 229-39), José Lobo Braga (DNP 230-39), Leopoldino Sebastião da Silva (DNP 231-39), Irmã Diethild (Maria Luise Halm — DNP 233-39), Irmã Mariaregis (Maria Kessler — DNP 232-39), Irmã Teresita (Maria Flesch — DNP 234-39), Irmã M. Norberta (Marta Schulte — DNP 235-39), Manuel Simões Godinho (DNP 237-39), Ricarda Gonzalez Perez (DNP 238-39), Irmã Calixta (Verena Hermann — DNP 239-39), Irmã Almut (Walburga Weingaertner — DNP 240-39), Johannes Max Georgi (DNP 242-39). — Certifique-se.

Dia 11

(Arieh) Leão Risel (DNP 256-39), Mateus Avallone Sobrinho (DNP 257-39), Antônio Piccin (DNP 260-39), Carlos Strub (DNP 261-39), Evaristo Ribeiro de Queiroz (DNP 263-39), Lourenço Soares (DNP 264-39), Mário Setzer (DNP 266-39), Siodoce Andraus Pachá (DNP 267-39), Zaulindo Alves de Sousa (DNP 268-39), Bernardino Nunes Francisco (DNP 275-39), Carlos da Maia Trindade (DNP 276-39), Dora Leibell de Lisnevsky (DNP 277-39), Henrique Teixeira de Carvalho (DNP 278-39), Manuel Gomes (DNP 279-39). — Certifique-se.

Dia 12

Antônio Manuel Terra (DNP 290-39). — Certifique-se.

Antônio Orfão (DNP 8.500-38), Abrahão Katlar (DNP 85-39).

Compareça.

Margarete Werrmann (DNP 8.687-38), Luiz Gonçalves (DNP 8.614-39), Gualter Augusto Vaz (DNP 9.044-38), Antônio Ribeiro Martins (DNP 8.262-38), Angélica de Castro Texugo (DNP 8.905 de 1938), Manuel Orfão (DNP 8.528-38), Armando Lemos da Fonseca (DNP 8.815-38), Eli Marques (DNP 9.290-38). — De ordem do Sr. diretor, convide-se o interessado a comparecer.

Maria Sobr (DNP 3.827-38). — Certifique-se nos termos da informação do Arquivo Nacional.

Manuel Abreu Ribeiro (DNP 8.739-38). — Certifique-se o que constar.

Antônio Batista da Silva (DNP 302-39), Elfrida da Silva Ribeiro (DNP 301-39), Gilda Gluz (DNP 305-39), Vicenzo Gato (DNP 306 de 1939). — Certifique-se.

Inspetor regional no Paraná Lourenço Asinelli (DNP 5.619-38). — Convide-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

Conselho Nacional do Trabalho

TERCEIRA CAMARA

ACORDÃO

Processo n. 6.744-34 — Vistos e examinados os autos de inquérito administrativo dos autos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a fim de apurar falta grave atribuída ao seu empregado Ozório Ribeiro, caso como incurso na letra a do artigo 54 do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o dispositivo legal invocado trata de prática do ato de improbidade que torna o empregado incompatível com o serviço;

Considerando, todavia, que do exame atento do processo não se pôde, de modo algum, chegar à conclusão de que haja o acusado incorrido na prática de falta grave que lhe foi atribuída pelas conclusões do inquérito administrativo, isso porquanto se acha patente ter sido a cobrança a mais de uma passagem oriunda de erro de conta conforme se vê na prova que a própria companhia juntou ao processo, a folhas 8, estando provados outros fatos análogos também imputados ao acusado;

Considerando que muito poderia ter sido o acusado censurado por ato de desobediência na qualidade de empregado no exercício de sua função, em vez de impossibilitado com o exercício dessa função;

Resolve os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente as conclusões do inquérito administrativo mandando que, em consequência, seja o ferroviário Ozório Ribeiro reintegrado no cargo que ocupava ou em outro de categoria equivalente.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1935. — Americo Ludolf, presidente. — Oscar Saraiva, relator.

Fui presente. — *Paulo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

CONSELHO PLENO

Proc. n. 3.138-8 — Visto e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Bandeira de Melo traz ao conhecimento deste Conselho que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Southern celebrou, com a Companhia de Seguros Sul América Terrastres, Marítimos e Acidentes, um contrato para prestação de socorros aos acidentados no trabalho, no valor de réis 127:200\$000 (cento e vinte e sete contos e duzentos mil réis), sem a autorização deste Conselho.

Considerando que, nos termos do art. 21, do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, os socorros médicos e hospitalares aos empregados pela Empresa, podem ser prestados mediante contrato entre esta e a Caixa, aprovado por este Conselho;

Considerando, entretanto, que não é permitido o contrato entre a Caixa e terceiros, como ocorre no caso presente, em que se contrata não com a Estrada mas com a Companhia de Seguros;

Considerando que tal contrato infringe disposição legal e não foi sequer presente à aprovação deste Conselho;

Considerando, mais, que o processo se encontra tumultuado com expedientes diversos, referentes à organização do serviço médico da Caixa, que deve ser tratada em separado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recusar aprovação ao contrato celebrado com a Companhia de Seguros Sul América e não reconhecer, para fins de contribuição, ou vencimento, qualquer efeito a tal contrato, ordenando sua suspensão imediata.

Resolve, outrossim, com referência à organização dos serviços médicos da Caixa, determinar que venha o assunto à apreciação deste Conselho em processo separado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.540-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: Banco do Rio Grande do Sul, como embargante, e o Dr. João Pio de Almeida, como embargado;

Considerando que a 1ª Câmara deste Conselho, julgando a reclamação oferecida pelo Dr. João Pio de Almeida contra o ato da diretoria do Banco do Rio Grande do Sul que o exonerou, sem justa causa, dos cargos de consultor jurídico e advogado do mesmo estabelecimento, resolveu por acórdão de 17 de agosto de 1936 (Diário Oficial, de 20 de fevereiro de 1937), julgar procedente a reclamação para ser o suplicante reintegrado em suas antigas funções, com todas as vantagens legais;

Considerando que a essa decisão opõe embargos o Banco, nos termos do art. 4º, § 4º, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram oferecidos dentro do prazo legal e estão devidamente contestados pelo embargado;

Considerando, *de meritis*, que os embargos não trazem à discussão matéria nova, limitando-se a repisar argumentos já apreciados e julgados pela 1ª Câmara;

Considerando, outrossim, que o Banco embargante, após a interposição do recurso ora em julgamento, readmitiu o embargado em seu serviço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para manter pelos seus fundamentos a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Dec. OP-4.013-38 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão a Ana Garnier de Cacerar, viúva e beneficiária de Ernesto Bacelar;

Considerando que a desistência da filha do associado não pode produzir efeito, uma vez que não vivia na dependência econômica do mesmo, segundo sua própria declaração;

Considerando que neste caso era a viúva do *de cujus* e sua única beneficiária;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mantendo as conclusões a que chegou a Junta Administrativa da Caixa, dar provimento ao recurso para confirmar a pensão concedida porém de acordo com os fundamentos deste acórdão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Salvador Tedesco Junior*, procurador geral adjunto.

Rec. Ob. 4.128-38 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, Santa Catarina, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Antônio Cactano de Araújo;

Considerando que além de inválido para o exercício da função conforme o item 21 do laudo médico, o associado foi aposentado aos 64 anos, isto é, às vésperas de se lhe aplicar o parágrafo 8 do artigo 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, bem como os dispositivos do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, relativos à aposentadoria compulsória;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a aposentadoria concedida.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paulo Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, Adj. do Proc. geral, no impedimento deste.

Rec. Ob. 2.602-37 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio*, interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão aos beneficiários de Joaquim Dionísio de Azevedo;

Considerando que os postulantes preencheram *in limine* os requisitos formais para requerer o benefício;

Considerando que, nos termos do art. 55, n. 4, do decreto número 22.827, de 29 de junho de 1933, a pensão caberá à mãe viúva, isto é, à mãe cujo marido é falecido, ou, não existindo esta condição, ao pai inválido;

Considerando que a própria circunstância de ser deferida a pensão só no caso de ser viúva a mãe do associado exclui, portanto, a possibilidade de ser concedida ao pai, desde que a lei o reputa morto;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para mandar conceder a pensão tão somente ao pai inválido do de cujus.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, Adj. do Proc. geral, no impedimento deste.

Rec. 2.489-37 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação de sua decisão que autorizou a transferência de contribuições de Luiz Piovesan para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários;

Considerando que com a diligência determinada em sessão de 23 de novembro de 1937, ficou apurado que a restituição de contribuições do interessado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários foi motivada pela extinção de cargo, ficando assim justificada em face do disposto no art. 25, § 5, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paulo Lopes*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, Adj. do Proc. geral, no impedimento deste.

Rec. 2.573-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Ilhéus e Companhia que negou o pagamento de serviços médicos extraordinários;

Considerando que o assunto já foi julgado pela Segunda Câmara desta Corte por acórdão de 16 de maio de 1938 no recurso número 8.593-37 interposto pelo presidente da Junta Administrativa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, Adj. do Proc. geral, no impedimento deste.

Rec. 2.085-36 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Claudina Correia de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana que recusou a pensão pelo falecimento do seu filho João Correia de Oliveira;

Considerando que a Caixa concedeu à recorrente a pensão pleiteada, dando, assim, cumprimento à determinação desta Câmara por acórdão de 9 de novembro de 1937 devendo, porém, no cálculo respectivo, ser efetuado o desconto referente à dívida anterior;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a concessão do benefício, atendidas as observações do Serviço Técnico Financeiro.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, Adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 5, 6, 7, 9 e 10 de janeiro de 1939

Processos prediais:

N. 261 — Requerente José Dias da Cruz. — Autorizo, nos termos do parecer do chefe da Seção.

N. 342 — Requerente Ari Lopes. — Autorizo o pagamento requerido a fls. 165, deduzindo-se do mesmo a importância de 350\$, nos termos da parte final do parecer de fls. retro, do Sr. chefe da Seção Predial.

N. 387 — Requerente Lourival da Silva Carmelo. — Autorizo.

N. 406 — Requerente João Carlos de Aquino Fonseca. — Autorizo.

Processos comuns:

N. P-135 — Requerente Joaquim Laureano Barbosa. — Deferido.

N. 630 — Requerente Levindo Cherem; n. 604 — Requerente José de Freitas e n. 612 — Requerente José Fernandes. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. P-190 — Requerente Vitoriano da Silva. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 303 — Requerente Otacilio Alccrim. — Deferido.

N. P-003 — Requerente Guarael S. Camargo. — Deferido.

N. 332 — Requerente Maria do Carmo Chaves Cabral. — Autorizo, nos termos da proposta da Inspeção.

Habilitação a pecúlio:

N. 4.413 — Manuel Ferreira. — Autorizo, satisfeita em tempo a exigência constante do parecer supra, do Dr. Procurador.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939

Praças	N. 1714	
	Oficial	Livre
Londres.	—	82\$926
Paris.	—	8483
Itália.	—	8964
Alemanha:		
Reichsmark.	—	7\$140
Reisemark.	—	4\$090
Verrechnungsmark.	—	6\$001
Unterstützungsmark.	—	4\$059
Portugal.	—	\$802
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$007
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$004
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovênia.	—	\$620
Nova-York.	—	47\$667
Montevideu.	—	6\$660
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$262
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$057
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Lira esterlina.	95\$671
Dollar americano.	20\$355
Francos franceses.	\$565
Francos belgas.	\$650
Escudo.	\$912
Pêso-argentino.	4\$022
Pêso-uruguaio.	8\$000
Lira.	\$742
Zloty.	3\$800

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Viçeira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	795\$030
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, noms.	780\$030
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	802\$400
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	385\$009
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	790\$060

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, port. (1932).	1:070\$000
---	------------

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1917 port.	165\$000
Empréstimo de 1.622, 7 %, port.	175\$000
Empréstimo do decreto 1.933, 8 %, port.	199\$000
Empréstimo de 1931, 5 %, port.	175\$500

Apólices dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %.	20\$000
---	---------

Apólices municipais e dos Estados:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.	141\$500
Minas Gerais de 200\$000, 9 % (1934) 2ª série.	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 1/2 %, port. (1934) 3ª série.	171\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	987\$009

Ações de bancos:

Comércio.	235\$000
-------------------	----------

Ações de companhias:

Docas de Santos, port.	231\$500
--------------------------------	----------

Debêntures:

Companhia Docas de Santos.	190\$000
------------------------------------	----------

Progresso Industrial do Brasil.	197\$009
---	----------

Vendas por alvará:

310 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, noms.	78\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Viçeira*, síndico.

LISTA DE CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 12

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939

Movimento do dia 14

Café

	Sacas
Entradas.	1.333
Saídas.	1.393
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	694.893

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas — não houve.	—
Saídas.	20.416
Existência.	47.146

Mercado sustentado:

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	57\$000 a 59\$000
C. amarelo.	52\$000 a 53\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	38\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — não houve.	—
Saídas.	1.084
Existência.	15.645

Mercado estável

Disponível.

Preços por 10 quilos c/ mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 4.	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	36\$000 a 37\$000
-----------------	-------------------

Bento Dias Pereira — síndico.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 13

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939

Movimento do dia 16

Café

	Sacas
Entradas.	814
Saídas.	13.222
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	135
Existência.	681.629

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	—
Saídas.	1.800
Existência.	14.200

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	57\$000 a 59\$000
C. amarelo.	52\$000 a 53\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	38\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.084
Saídas.	381
Existência.	16.348

Mercado estável.

Preços por 10 quilos c/ mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 4.	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	36\$000 a 37\$000
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 14

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939

Movimento do dia 17

Café

	Sacas
Entradas.	6.758
Saídas.	2.411
Consumo local.	500

Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.

Café doado.	50
Existência.	685.817

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	34.000
Saídas.	1.434
Existência.	76.712

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	57\$000 a 59\$000
C. amarelo.	52\$000 a 53\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	38\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.722
Saídas.	450
Existência.	17.620

Mercado estável.

Preços por 10 quilos c/ mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 4.	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$500
Tipo 5.	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	36\$000 a 37\$000
-----------------	-------------------

O síndico Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 9 A 14 DE JANEIRO DE 1939

Café — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda

Mínimo Máximo
S/ceasco C/ceasco

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — diversas marcas..... 37\$000 55\$000

Algodão em rama:

Por 10 quilos — Comércio:

Fibra longa — Seridó tipo 5..... Nominal

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra selos):

Fibra curta — Paulista tipo 5..... 56\$000 37\$000

De Parati 420\$000 450\$000

De Angra 420\$000 450\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos 380\$000 400\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional \$450 \$460

Alhos:

Por cento:

Nacionais 1\$500 6\$000

Estrangeiros 8\$000 9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado) 88\$000 90\$000

Agulha de 1ª (brilhado)..... 76\$000 78\$000

Agulha especial 86\$000 88\$000

Japonês especial 54\$000 56\$000

Japonês de 1ª 52\$000 54\$000

Japonês de 2ª 45\$000 47\$000

Japonês de 3ª 39\$000 41\$000

Sanga Nominal

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal 57\$000 59\$000

Cristal amarelo 52\$000 53\$000

Mascavinho Não há

Mascavo 38\$000 39\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)..... — 1\$140

Refinado de 1ª — 1\$000

Refinado de 3ª — \$850

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos:

Especial 260\$000 270\$000

Superior 255\$000 265\$000

Rechamado 200\$000 210\$000

Banha:

Por caixa com 60 quilos:

De Porto Alegre 198\$000 225\$000

De Laguna 198\$000 200\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional do interior \$500 \$800

Cebôlas:

Por caixa:

De 1ª 50\$000 51\$000

De 2ª 44\$000 45\$000

Café:

Mandioca:

De 1ª Nominal

De 2ª Nominal

De 3ª Nominal

De 4ª Nominal

De 5ª Nominal

De 6ª Nominal

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial. 31\$000 32\$000

Fina. 29\$000 30\$000

Entrefina. 26\$000 27\$000

Grossa Nominal

Farelo de trigo:

Por saco com 35 quilos:

Dos Moínhos Nacionais. 7\$500 8\$000

Remoído:

Por saco com 40 quilos:

Dos Moínhos Nacionais. 12\$000 12\$500

Farelinho:

Por saco com 35 quilos:

Dos Moínhos Nacionais. 8\$000 8\$500

Farinha de trigo:

Por saco com 50 quilos:

De 1ª qualidade — 42\$500

De 2ª qualidade — 40\$000

Semolina — 47\$500

Feijão:

Por saco com 60 quilos:

Preto especial. 22\$000 40\$000

Novo. 40\$000 42\$000

Manteiga (novo) 48\$000 52\$000

Branco (novo) 45\$000 55\$000

Enxofre (novo) 44\$000 46\$000

Mulatinho. 40\$000 42\$000

Herva mate:

Barricas com 40 quilos:

Do Paraná e Santa Catarina. 8\$000 9\$000

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas, salgado. 2\$700 2\$800

Do Sul, salgado. 2\$200 2\$300

Manteiga:

Por quilo:

Do interior. 5\$400 5\$800

Milho:

Por saco com 60 quilos:

Amarelo. 24\$000 25\$000

Vermelho (Catete) 26\$000 27\$000

Mescado. 22\$000 23\$000

Óleos:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril. — 3\$800

De linhaça — em lata. — 3\$800

Por litro:

De caroço de algodão nacional — 2\$800

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte. \$750 8\$000

Do Sul. \$750 8\$000

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do norte — grosso. — 17\$000

Do norte — moído. — 18\$300

De Cabo Frio — grosso. — 15\$000

De Cabo Frio — moído. — 16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (Sul). 1\$100 1\$200

Toucinhos:

Por quilo:

Mineiro. 2\$600 2\$700

Paulista 2\$600 2\$700

De fumeiro 3\$700 3\$800

Xarques:

Por quilo:

Nacional. 3\$400 3\$500

Do Sul — patos e mantas. 3\$200 3\$300

Mineiro. 3\$100 3\$200

Rento Dias Pereira, síndico.

RECEITAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 17 de janeiro de 1939.....	20.544:735\$900	20.197:892\$800
Em 18 de janeiro de 1939.....	1.656:844\$400	1.615:598\$800
Total.....	22.201:380\$300	21.813:491\$600
Em igual período de 1938.....	18.124:721\$500	17.432:674\$800
Diferença para mais em 1939..	4.076:658\$800	4.380:816\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL
BOLETIM N. 10

Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1939.....	8.578:877\$100
Em 12 de janeiro de 1939.....	953:008\$600
Total.....	9.531:886\$000
Em igual período de 1938.....	10.779:512\$700
Diferença para menos em 1939.....	1.247:626\$700
Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1939.....	9.531:886\$000
Em igual período de 1938.....	10.779:512\$700
Diferença para menos em 1939.....	1.247:626\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1939.....	8.516:168\$300
Em 12 de janeiro de 1939.....	915:825\$800
Total.....	9.431:994\$100
Em igual período de 1938.....	7.919:150\$100
Diferença para mais em 1939.....	1.512:844\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1939.....	10.772:031\$800
Em 16 de janeiro de 1939.....	1.584:945\$600
Total.....	12.356:986\$400
Em igual período de 1938.....	12.563:591\$600
Diferença para menos em 1939.....	206:604\$200
Arrecadada de 2 a 16 de janeiro de 1939.....	12.356:986\$400
Em igual período de 1938.....	12.563:591\$600
Diferença para menos em 1939.....	206:604\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1939.....	10.683:967\$400
Em 16 de janeiro de 1939.....	1.579:115\$900
Total.....	12.263:083\$500
Em igual período de 1938.....	9.695:069\$200
Diferença para mais em 1939.....	2.568:014\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de janeiro de 1939.....	1.112:375\$900
17 de janeiro de 1938.....	2.004:118\$900
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 17 de janeiro de 1939.....	17.513:219\$300
De 2 de janeiro a 17 de janeiro de 1938.....	22:694:497\$600
1939.....	5.181:278\$500

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de janeiro de 1939.....	2.914:510\$000
8 de janeiro de 1938.....	1.998:997\$400
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1939.....	10.475:931\$900
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1938.....	13.287:399\$600
1938.....	2.811:467\$700
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1939.....	10.475:931\$900
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1938.....	13.287:399\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.811:467\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de janeiro de 1939.....	10.475:931\$900
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1938.....	13.287:399\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.811:467\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
10 de janeiro de 1939.....	1.695:888\$200
10 de janeiro de 1938.....	1.631:155\$800
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 10 de janeiro de 1939.....	12.71:820\$200
De 1 de janeiro a 10 de janeiro de 1938.....	14.908:555\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.736:735\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de janeiro de 1939.....	12.71:820\$200
De 1 de janeiro a 10 de janeiro de 1938.....	14.908:555\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.736:735\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de janeiro de 1939.....	2.842:954\$600
11 de janeiro de 1938.....	2.757:201\$500
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1939.....	11.414:774\$800
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1938.....	17.665:756\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	3.250:982\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1939.....	11.414:774\$800
De 1 de janeiro a 11 de janeiro de 1938.....	17.665:756\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	3.250:982\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
12 de janeiro de 1939.....	2.189:772\$600
12 de janeiro de 1938.....	1.749:655\$100

Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1939.....	18.604:547\$100
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1938.....	19.415:412\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.810:864\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1939.....	18.604:547\$100
De 1 de janeiro a 12 de janeiro de 1938.....	19.415:412\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.810:864\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias Em papel
Datas		
Receita do dia:		
13 de janeiro de 1939.....	1.637:946\$500	
13 de janeiro de 1938.....	1.939:055\$500	
Receita mensal:		
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1939.....	18.242:493\$900	
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1938.....	21.354:467\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	3.111:973\$600	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1939.....	18.242:493\$900	
De 1 de janeiro a 13 de janeiro de 1938.....	21.354:467\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	3.111:973\$600	

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias Em papel
Datas		
Receita do dia:		
14 de janeiro de 1939.....	4.210:704\$900	
14 de janeiro de 1938.....	3.976:717\$600	
Receita mensal:		
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1939.....	19.453:198\$800	
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1938.....	24.331:185\$100	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	4.877:986\$300	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1939.....	19.453:198\$800	
De 1 de janeiro a 14 de janeiro de 1938.....	24.331:185\$100	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	4.877:986\$300	

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA		Importâncias Em papel
Datas		
Receita do dia:		
16 de janeiro de 1939.....	2.819:694\$200	
15 de janeiro de 1938.....	911:141\$100	
Receita mensal:		
De 1 de janeiro a 16 de janeiro de 1939.....	20.972:893\$000	
De 1 de janeiro a 15 de janeiro de 1938.....	25.242:326\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	4.269:433\$500	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 16 de janeiro de 1939.....	20.972:893\$000	
De 1 de janeiro a 15 de janeiro de 1938.....	25.242:326\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	4.269:433\$500	

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
9 de janeiro de 1939.....	228:231\$100	
9 de janeiro de 1938.....	Não houve	
Receita mensal:		
De 2 de janeiro a 9 de janeiro de 1939.....	1.782:571\$400	
De 2 de janeiro a 9 de janeiro de 1938.....	970:022\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	812:549\$200	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 9 de janeiro de 1939.....	1.782:571\$400	
De 2 de janeiro a 9 de janeiro de 1938.....	970:022\$200	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	970:549\$200	

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
10 de janeiro de 1939.....	294:480\$200	
10 de janeiro de 1938.....	233:271\$200	
Receita mensal:		
1939.....	2.077:051\$000	
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1938.....	1203:293\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	873:758\$200	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1939.....	2.077:051\$600	
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1938.....	1.203:293\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	873:758\$200	

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

João Mariano, Américo Pinto Soares, João Campos, Helio Lagô Uchôa Cavalcanti, Nestor Cordeiro, Elias Guedes, Alcides Vasconcelos Monteiro, Sebastião Sampano Penha, Rubem Magalhães Mondaini, José Sousa Teles Filho, Nelson Freire de Castro e Emilio Gonçalves.

Reprovados: 11.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de janeiro de 1939. — O inspetor, Ayril de Polícia, major *Riograndino Krueh*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 317, 506, 520, 564, 675 e 985, infrações dos artigos 248 L, 102 e 96.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 45, 53, 68 e 88, infrações dos artigos 248 L e 248 E.

José Correia Lopes & Comp., ns. 192, 358, 704 e 708 — Infrações dos artigos 218 C, 218 L e 96.

M. P. Salgado, ns. 233, 275, 603 e 628 — Infrações dos artigos 248 C, 22 e 102.

Infração Continental Ltda., ns. 654, 721 e 812 — Infração do artigo 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 376 e 743 — Infração do art. 248 L.

Empresa Ônibus de Luxo Limitada, ns. 150 e 441 — Infração do art. 144.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 919 e 960 — Infração dos arts. 248 L e 96.

Independente Auto Ônibus Ltda., ns. 897 e 898 — Infração dos artigos 79 e 248 L.

Caldeira & Silva, ns. 230 e 590 — Infração do artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 154 — Infração do artigo 51.

J. M. de Campos, n. 359 — Infração do art. 82.

Renascença Auto Ônibus, n. 537 — Infração do art. 81.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Limitada, n. 544 — infração do art. 82.

Viação Central Ltda., n. 655 — Infração do art. 81.

José Joaquim de Brito, n. 742 — Infração do art. 102.

Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 911 — Infração dos artigos 79 e 81.

Autos de carga:

José da Silva Noronha, n. 1.725 — Art. 102.

Adelino dos Santos, n. 2.615 — Art. 102.

Antônio Marques da Silva, n. 2.883 — Art. 82.

Valdemar Ferreira, n. 3.170 — Art. 102.

Miguel da Costa Araújo, n. 3.201 — Art. 81.

Martinho Madeira, n. 3.331 — Art. 81.

Emidio Virgílio Pereira, n. 3.403 — Art. 102.

Carlos Alberto da Silva, n. 3.449 — Arts. 81 e 82.

Manuel Caelano Moreira, n. 3.520 — Art. 81.

João Lopes Primo, n. 4.401 — Art. 79.

Allinante Rizieri, n. 4.704 — Arts. 102 e 257.

José Rodrigues de Paula, n. 6.687 — Art. 81.

Antônio Dias, n. 8.222 — Art. 98.

Orlando Nascimento Rafael, n. 8.268 — Art. 81.

Cipriano Lopes, n. 8.706 — Art. 100.

Augusto Cardoso, n. 9.419 — Art. 248.

Antônio Batista Joventino Marques, n. 10.560 — Art. 79.

Salvador Gaspar, n. 10.592 — Art. 79.

Nicola Conte, n. 10.643 — Arts. 79 e 81.

Manuel Alves, n. 11.751 — Art. 81.

Ramon Borges, n. 13.073 — Art. 248 L.

Nota:

Augusto José da Silva, n. 131 — Art. 85.

Auto de passeio:

Fáusto Faria, n. 190 — Art. 102.

Abílio Coelho, n. 592 — Art. 248 L.

José Burle Figueiredo, n. 682 — Art. 102.

Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 102.

José Soares Santos, n. 1.259 — Art. 102.

Virgílio Bacelar Caneca, n. 1.296 — Art. 102.

Guálter Maia Almeida, n. 1.332 — Art. 102.

João Lourenço Rosa, n. 1.421 — Art. 102.

Manuel Francisco Correia, n. 2.183 — Art. 102.

Eloi Monero, n. 3.218 — Art. 102.

Felipe Breta, n. 2.346 — Art. 248 L.

Armando Sousa Machado, n. 2.644 — Art. 102.

Manuel Antônio Santo Aguiar, n. 2.824 — Art. 102.

Alberto Batista, n. 3.063 — Arts. 102 e 257.

Pedro Inácio Pí Júnior, n. 2.535 — Art. 252.

João Firmino Correia Araújo, n. 3.721 — Art. 248 L.

Felisberto Orofino, n. 4.187 — Art. 102.

Luiz Virgílio Peixoto Maia, n. 4.860 — Art. 248 L.

João Teixeira, n. 5.147 — Art. 82.

Isnard de Oliveira, n. 5.747 — Art. 102.

Alfredo Henrique Pinto, n. 6.202 — Art. 86.

Joaquim Primavera Reis, n. 6.663 — Art. 102.

Avelino Rodrigues, n. 6.954 — Art. 102.

Feliciano Monteiro Guedes, n. 6.969 — Art. 102.

Francisco José Grossi, n. 7.089 — Art. 102.

Leonel Alves, n. 7.183 — Arts. 79 e 81.

José Bulhões de Carvalho, n. 7.716 — Art. 248 L.

José Luiz Torres, n. 7.879 — Art. 81.

João de Sousa, n. 7.882 — Art. 257.

João Cristino Cruz, n. 8.100 — Art. 79.

Eurico Ferreira de Magalhães, n. 8.226 — Art. 102.

Osório Neves Coutinho, n. 8.232 — Art. 85.

Francisco Lopes de Miranda, n. 8.472 — Art. 102.

José Cardoso Santana, n. 9.217 — Art. 81.

Aguinaldo Masson Jacques, n. 9.380 — Art. 102.

Lud Granel, n. 9.823 — Art. 248 L.

Alvaro Lourenço Ferreira, n. 9.922 — Arts. 102 e 257.

José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Arts. 102 e 257.

Antônio Rego, n. 10.014 — Art. 81.

Dalmas Zely dos Santos, n. 10.026 — Art. 102.

Oswaldo Ferreira de Melo, n. 10.106 — Art. 81.

Vitorino Novo, n. 10.175 — Art. 86.

Angelo Iglesias Geraldini, n. 10.304 — Art. 81.

Vitorino Torres, n. 10.642 — Art. 102.

Nelio Lopes da Cruz, n. 11.033 — Art. 102.

Antônio Pereira do Nascimento, n. 11.122 — Art. 102.

Oswaldo Bourgart, n. 11.194 — Art. 102.

Armando Correia de Oliveira, n. 11.280 — Art. 84.

Aurélio Moraes, n. 11.881 — Art. 248 L.

Cândido Jacob Aude, n. 13.418 — Arts. 102 e 257.

Alexandre Teixeira, n. 13.423 — Art. 102.

Francisco Lopes, n. 13.642 — Art. 102.

Joaquim Rodrigues Mendes, n. 13.674 — Art. 102.

Paulo Júlio Ferreira, n. 14.794 — Art. 102.

João Batista Garcia, n. 15.535 — Art. 79.

Manuel Ferreira Cardoso, n. 16.403 — Art. 81.

José de Almeida, n. 16.679 — Art. 257.

José de Sousa Moreira, n. 17.195 — Art. 98.

Carlos de Jesus Tavares, n. 19.392 — Art. 102.

Domingos Alípio Ferreira, n. 19.465 — Art. 102.

José Ribeiro dos Santos, n. 19.908 — Art. 102.

Joaquim Pedro Salvador Filho, n. 20.817 — Art. 102.

Aluísio Pena, n. 21.557 — Art. 79.

Fernando A. Alves, n. 23.409 — Art. 102.

João Alves Cepas, n. 24.060 — Art. 102.

Nelson Medrado Fernandes Dias, n. 25.399 — Art. 102.

Abílio Correia, n. 25.527 — Art. 102.

Eloi Moneró, n. 25.571 — Art. 248 L.

Leônidas Teles Ribeiro, n. 25.771 — Art. 102.

Roberto Carvalho Mendonça, n. 26.088 — Art. 102.

João Lopes, n. 26.700 — Art. 248 L.

Sebastião Gomes dos Santos, n. 26.745 — Art. 81.

Herbert M. Bastos, n. 26.748 — Arts. 85 e 82.

José B. Padilha, n. 27.125 — Art. 79.

João Evangelista da Silva, n. 27.195 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO À DOCÊNCIA LIVRE NAS Cadeiras DE CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL

De ordem do Sr. diretor, Dr. Luiz da Costa Porto Carneiro Neto, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria as inscrições nos concursos de habilitação à docência livre nas cadeiras do curso de química industrial.

1. O candidato, no ato da inscrição deverá apresentar a seguinte documentação:

- I, prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II, atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III, prova de estar quite com o serviço militar;

IV, diploma de química industrial ou diploma profissional, pedagógico idêneo pela Congregação, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido;

V, prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos três anos antes;

VI, 50 exemplares de uma tese sobre assunto pertinente à cadeira na qual seja requerida a inscrição;

VII, recibo de pagamento da taxa de inscrição (100\$000).

2. Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

- I, diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- II, exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuições pessoais;
- III, documentação relativa à atividade no magistério;
- IV, realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalho, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 a 202, do Regulamento da Escola, expedido pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, atendidas as modificações, no que lhe forem aplicáveis, constantes da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938.

4. As provas versarão sobre a matéria dos programas de ensino aprovados para o ano letivo de 1938.

5. As inscrições serão processadas nesta Secretaria, de 16 a 31 do mês corrente todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 14 de janeiro de 1939. — Athos da Silveira Ramos, secretário-Librecário

Serviço de Obras

Chama a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 5 de janeiro corrente, à págs. 362, para ante-projetos do edifício para Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina e para urbanização de todo o Centro Médico de Porto Alegre.

Em 18 de janeiro de 1939. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

MINISTERIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.380. Material de expediente.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.382. Material de expediente.

904.380. Material de expediente.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.003. Material de expediente.

904.375. Papel.

904.384. Papel.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.377. Papel.

904.383. Papel.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.376. Papel.

904.381. Papel.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de janeiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.386. Cartolina.

904.387. Papel.

904.388. Papel.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.389. Papel Kraft.

904.379. Papel.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.378. Papel, Cartolina.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.300. Material de expediente.

Rio, 18 de janeiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de prévio aviso n. III, com o prazo de 30 dias

Pela Inspeção da Alfândega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

SERVIÇO DE ENCOMENDAS POSTAIS INTERNACIONAIS

Sem marca — Um volume número de ordem 3.920, consignado a Paul Rodecke, vindo pelo vapor "Monte Olívia", entrado em 3 de fevereiro de 1934.

Sem marca — Um volume número de ordem 3.796, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 5.143, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 15.830, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 6.805, consignado ao Banco Germânico, vindo pelo vapor "Southern Cross", entrado em 8 de janeiro de 1934.

Sem marca — Um volume número de ordem 21.196, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 23.856, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 15.171, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 2.913, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 27.505, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 17.772, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número 757, número de ordem 19.041, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 26.890, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 26.889, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 8.129, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 2.933, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 22.770, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 22.771, sem consignação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 24.011, sem consigna-
ção, vapor ignorado.
Sem marca — Três volumes números de ordem 28.583-01, sem
consignação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 3.795, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 8.614, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 35.002, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 15.449, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 23.691, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 32.932, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 667, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 16.927, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 2.028, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 13.032, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 660, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 6.614, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 26.814, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 2.932, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 6.806, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 6.493, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 12.670, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 27.025, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 15.450, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 23.339, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 37.466, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 13.974, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 27.485, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 24.715, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 9.043, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 20.014, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 32.493, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 2.027, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Dois volumes números de ordem 31.377-78, sem
consignação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 17.851, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 3.717, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 15.913, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 1.511, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 9.532, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 13.168, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 9.376, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 30.576, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 24.479, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 32.370, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 30.514, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 24.480, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 13.631, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 5.144, sem consi-
gnação, vapor ignorado.

Sem marca — Um volume número de ordem 31.506, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 16.470, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 10.635, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 28.327, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 24.302, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 30.101, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Cinco volumes números de ordem 37.742-46, sem
consignação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 26.435, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 26.437, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 30.995, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 36.636, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 38.306, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 32.891, sem consi-
gnação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 41.205, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 37.088, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 43.897, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Dois volumes números de ordem 37.747-48, sem
consignação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 27.476, sem con-
signação, vapor ignorado, número do volume 593.
Sem marca — Um volume número de ordem 15.904, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 32.695, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 26.436, sem con-
signação, vapor ignorado, número do volume 265.
Sem marca — Dois volumes números 477-78, números de ord
33.548 e 33.547, sem consignação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 38.872, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 38.901, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 38.922, sem con-
signação, vapor ignorado.
Sem marca — Um volume número de ordem 38.910, sem con-
signação, vapor ignorado.

Sem marca — Dois volumes números 600 e 676, números
ordem 34.063 e 36.637, sem consignação, vapor ignorado.

Vide officio do Departamento dos Correios e Telégrafos, núm.
336, de 14 de setembro de 1938, protocolado sob o n. 39.410-338
409, de 7 de outubro de 1937, protocolado sob o n. 19.001-937, aco-
panhados de uma representação dos Srs. Alvaro Menezes e Paulo
Alves, prol. sob o n. 10.113, de 1937.

Alfândega do Rio de Janeiro, Mesa de Leilões, em 16 de janeiro
de 1939. — Rodolpho Pinheiro, escrivão

Alfândega do Rio de Janeiro

ORIGEM

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Eduardo de O-
liveira Guimarães, auxiliado pelo guarda Francisco Pires, em serviço
de fiscalização, no vapor "Navasota", em 13 do mês de julho de 1938,
apreenderam dois cortes de casemira.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de
15 de julho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de
prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro,
foi publicado edital no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1938 com
prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.476
de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado o
fesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se
estar sujeita aos direitos de 117\$000 no valor comercial de 210\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de con-
trabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro
da Nove Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na
forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública.

adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, e ao seu auxiliar guarda Francisco Pires; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 28.967-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os objetos abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta devendo os seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio "Southern Prince", atracado em 6 de janeiro de 1939.

1 caixa, (A Exposição), n. 1 B, pesando 25 quilos — Repregada.
1 amarrado de cartões, (CARDIM), n. 69.316, pesando 40 quilos — Roto.

1 auto, Dorey Soxd 1.783 Motor B 309.267 A, vehicle 1.299-2.501.
1 auto, Dorey Soxi 2.206 motor B 310.544 A, vehicle 1.292-3.199.

1 cartão, M W, n. 2.425, pesando 29 quilos — Roto.

1 caixa, Markam, n. 3.238, pesando 25 quilos — Repregada.

1 dita, SVM, n. 1, pesando 44 quilos — Avariada.

1 dita, TNH, n. 2, pesando 55 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 55 quilos — Idem.

1 dita, Touro, n. 200, pesando 54 quilos — Idem.

1 encapado, Panair do Brasil Pasco 16.826, n. 3, pesando 6 quilos — Avariado.

1 caixa, AR & C, n. 429, pesando 25 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 456, pesando 24 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 467, pesando 26 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 92, pesando 23 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 275, pesando 26 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 457, pesando 26 quilos — Idem.

1 engradado, (CARDIM), n. 4.628, pesando 243 quilos — Avariado.

1 caixa, GE, n. 1, pesando 117 quilos — Avariada.

1 dita, IHC, n. 848.354, pesando 112 quilos — Idem.

1 dita, MESBLA, n. 630, pesando 26 quilos — Repregada.

2 cartões, PJCCo, ns. 750 e 692, pesando 11 e 19 quilos — Avariados.

2 ditos, idem, ns. 649 e 517, pesando 22 e 23 quilos — Idem.

1 dito, idem, n. 510, pesando 23 quilos — Avariado.

2 ditos, idem, ns. 533 e 644, pesando 21 e 22 quilos — Roto.

2 ditos, idem, ns. 650 e 647, pesando 17 e 22 quilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 528 e 620, pesando 21 e 23 quilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 696 e 609, pesando 19 e 22 quilos — Idem.

Armazem 2 — Navio "Thode Fogelund", atracado em 7 de janeiro de 1939.

1 cartão, SS & Cia., n. 14, pesando 24 quilos — Avariado.

Armazem interno n. 2 — Navio "Avelona Star", atracado em 8 de janeiro de 1939.

1 saco, AIS (MAC), n. 19, pesando 103 quilos — Roto.

1 caixa, A(B) Ltd., n. 424, pesando 74 quilos — Repregada.

1 dita, (JOTA), n. 66, pesando 7 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 77, pesando 24 quilos — Avariada.

1 dita, MAGESTADE, n. 56, pesando 24 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 62, pesando 21 quilos — Idem.

1 dita, (OSCAR), n. 137, pesando 82 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 138, pesando 84 quilos — Idem.

1 dita, V. M. C., n. 71, pesando 22 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 42, pesando 14 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 14 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 35, pesando 13 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 81, pesando 24 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 41, pesando 14 quilos — Idem.

Armazem n. 3 — Navio alemão "General Artigas", atracado em 5 de janeiro de 1939:

1 caixa AFA 9.183, n. 21, pesando 158 quilos, avariada.

1 amarrado de caixas AFA & C, n. 30.192, pesando 67 quilos, avariado.

1 dito idem idem n. 30.192, pesando 67 quilos, idem.

1 caixa CSBM n. 7856, pesando 216 quilos, avariada.

1 saco DWD, n. 44, pesando 30 quilos, roto.

1 caixa KS, n. 1, pesando 29 quilos, repregada.

1 dita idem idem, n. 2, pesando 121 quilos, idem.

1 dita idem idem, n. 6, pesando 54 quilos, idem.

1 dita idem idem, n. 3, pesando 86 quilos, idem.

1 dita idem idem, n. 5, pesando 75 quilos, idem.

1 dita idem idem, n. 4, pesando 81 quilos, idem.

1 barrica, PARIS, n. 17.000, pesando 74 quilos, vasando.

1 caixa, n. 18.433, pesando 80 quilos, avariada.

1 dita, n. 16, n. 4, pesando 17 quilos, repregada.

1 dita, n. 16, pesando 25 quilos, avariada e repregada.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Sarthé", atracado em 5 de janeiro de 1939:

1 caixa BACOSTA, n. 4, pesando 658 quilos, avariada.

1 dita CASACRUZ, n. 454, pesando 246 quilos, idem.

1 dita CASACLAUDINO, n. 7, pesando 232 quilos, idem.

1 dita idem, n. 46, pesando 234 quilos, idem.

1 dita JPS & C, n. 27, pesando 83 quilos, avariada.

1 dita SSCI, n. 151, pesando 41 quilos, repregada.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Sarthé", atracado em 5 de janeiro de 1939:

100 peças de telhas I BRANCO — I VEDE, avariadas

40 amarrados de chapas CCCGF, avariados.

40 telhas DIA, avariadas.

40 amarrados de chapas P — A — C — Rio, avariados.

7 ditos STAHLUNION, avariados.

1 caixa PB n. 346, pesando 44 quilos, avariada.

1 dita idem n. 362, pesando 44 quilos, avariada.

Armazem n. 6 — Navio nacional "Jaboatão", atracado em 6 de janeiro de 1939:

1 caixa, S. S. M. Co, n. 2.516, pesando 46 quilos — Avariada.

1 dita, S. S. M. Co, n. 2.515, pesando 46 quilos, — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, n. 2.438, pesando 42 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.308, pesando 42 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.330, pesando 42 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.248, pesando 42 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.455, pesando 42 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.551, pesando 47 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.610, pesando 48 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 2.610, pesando 48 quilos. — Idem.

1 caixa, Alton-BR-197/4, n. 4.881, pesando 182 quilos. — Avariada.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.877, pesando 196 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.919, pesando 176 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.905, pesando 174 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.923, pesando 175 quilos. — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.704, — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.770, — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.761, — Idem.

1 dita, idem, idem, idem, idem, n. 4.543, — Idem.

Armazem n. 7 — Navio japonês "Brisbane Maré", atracado em 6 de janeiro de 1939:

1 caixa, F K C, n. 119, pesando 137 quilos. — Repregada.

1 dita, C K S, ns. 1.506/526/182, — Idem.

1 dita, idem, ns. 1.494, 520 e 251, — Idem.

1 dita, idem, ns. 1.494, 520, 152, — Idem.

1 dita, idem, ns. 1.505, 525 e 110, — Idem.

1 dita, S B P C, n. 3.639, pesando 74 quilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 3.637, pesando 78 quilos. — Idem.

Armazem n. 8 — Navio alemão "Baía Blanca", atracado em 4 de janeiro de 1939:

1 garrafão, C. C. M. B., sem número, pesando 17 quilos. — Quebrado.

1 automóvel, FORD, n. 2.455/2, pesando 790 quilos, avariado.

1 garrafão, G H C L, n. 3.796, pesando 69 quilos, vasando.

1 barrica, SOCO, sem número, pesando 103 quilos, repregado.

1 rolo, STALUNION, n. 1.096, pesando 50 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 1.042, idem, idem.

1 dito, idem, n. 1.097, idem, idem.

1 dito, idem, n. 973, idem, idem.

1 dito, idem, n. 1.036, idem, idem.

1 dito, idem, n. 974, idem, idem.

94 róis, idem, sem número, avariados.

1 barrica, UNA, n. 4.037, pesando 230 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 4.027, pesando idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.031, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.050, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.033, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.036, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.028, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.032, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.040, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.048, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.026, idem, idem.

1 dita, idem, n. 4.043, idem, idem.

1 caixa, C H, n. 111.482, pesando 302 quilos, avariada.

1 dita, C C M B, n. 5.451, pesando 121 quilos, idem.

1 dita, I B MME, JOHNSTON, sem número, pesando 47 quilos, repregada.

1 dita, (R) R 4055, n. 28, pesando 410 quilos, avariada.

1 dita, UNA, n. 1015100, pesando 128 quilos, idem.

1 garrafão, UNA, n. 11128006, pesando 32 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 1128015, pesando 35 quilos, idem.

1 barrica, SOCO, n. 87.590, pesando 108 quilos, repregada.

1 rolo marca Brasil, s/n., pesando 98 quilos, avariado.
 1 saco marca M M A, n. 107, pesando 46 quilos, roto.
 1 barreira marca Raga, n. 216.010, pesando 263 quilos, avariada.
 1 saco marca S I L, s/n., pesando 38 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 27 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 40 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 41 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 38 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 38 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 41 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 40 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 41 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 41 quilos, roto.
 1 caixa marca Sacril, n. 51, pesando 333 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 48, pesando 333 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 52, pesando 341 quilos, avariada.
 1 rolo marca Stahlunion, s/n., pesando 28 quilos, avariado.
 1 rolo idem, idem, pesando 26 quilos, avariado.
 1 dito idem, idem, pesando 25 quilos, avariado.
 1 dito idem, idem, pesando 28 quilos, avariado.
 50 rolos idem, avariados.
 32 rolos marca F P A L, avariados.
 1 saco marca Libius, n. 511, pesando 35 quilos, roto.
 1 saco idem, n. 481, pesando 44 quilos, roto.
 1 saco marca O L C, n. 192, pesando 35 quilos, roto.
 1 dito marca C C B, s/n., pesando 40 quilos, roto.
 1 dito marca P C, n. 269, pesando 45 quilos, roto.
 1 dito marca Arias, n. 268, pesando 50 quilos, roto.
 Armazem n. 10 — Navio japonês "Brisbane Maru", atracado em 6 de janeiro de 1939:
 3 sacos ALKALI VOLCANO BRAND MADE BY — Magadi Soda Cold — KENSA CIPER, s/n., pesando 58, 63 e 38 quilos, rotos.
 3 ditos idem idem, pesando 22, 81 e 49 quilos, idem.
 3 ditos idem idem, pesando 37, 45 e 40 quilos, idem.
 2 ditos idem idem, pesando 48 e 55 quilos, idem.
 Armazem n. 10 — Navio inglês "Bruyere", atracado em 7 de janeiro de 1939:
 3 caixas AMP, ns. 146, 102 e 110 quilos, vasando.
 3 caixas marca A M P, ns. 146, 102, 110, vasando.
 3 ditos idem, ns. 115, 107, 114, vasando.
 2 ditos, idem, ns. 103 e 117, vasando.
 1 cartão marca I C B D, s/n., vasando.
 2 latas marca I C B D, n. KK 325, KK 404, vasando.
 2 tambores marca Socob, n. 71 e 92, vasando.
 3 caixas marca T W Co. Ltda., ns. 8.178, 8.190, 8.160, vasando.
 10 chapas marca Situbos, avariadas.
 Armazem n. 18 — Navio motor nacional "Araim", atracado em 7 de janeiro de 1939:
 20 sacos marca D B M-R, s/n., pesando 60 quilos cada um, avariados.
 10 ditos marca D B M-D, s/n., pesando 60 quilos cada um, avariados.
 3 ditos idem idem, pesando 52, 48, 50 quilos, rotos.
 3 ditos, marca D B M-R, idem, pesando 55, 53, 51 quilos, rotos.
 2 ditos idem, idem, pesando 56 e 49 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 51 quilos, rotos.
 Dep. Mat. Pesados — Navio iugoslavo "Triglav", atracado em 6 de janeiro de 1939:
 1 saco marca Gaerret's Anglo Brazilian Coalng Co. Ltd., s/n., pesando 59 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 59 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 62 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 62 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 57 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 61 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 14 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 41 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 44 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 45 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 31 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 61 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 31 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 53 quilos, roto.
 1 dito sem marca, idem, pesando 25 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 20 quilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 24 quilos, roto.
 Primeira Secção, 16 de janeiro de 1939. — *Oscar Costa, chefe.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Relação nominal do pessoal da Marinha Mercante que deverá comparecer a Diretoria do Ensino Naval, munido de seus cartões de identidade, na próxima quinta-feira, dia 19 do corrente mês, às 12 horas, para os fins de inspecção de saúde:

Antônio Ferreira da Costa.
 Antônio Conde.
 Antônio Diogo de Queiroz.

Augusto Seixas de Moraes.
 Adelino Cavalcanti de Azevedo Silva.
 Crispim Timóteo de Lima.
 Carlos Saraiva Correia.
 Dario Manuel Maia.
 Darcé Strauch Marinho.
 Felipe Soares.
 José da Silva Barbosa.
 José Wanderley.
 José Vasques Fernandes.
 João Batista da Silva Nunes.
 João da Silva Amaral.
 Jaci da Costa Quintão.
 Jacinto Basílio da Conceição.
 Juvenal da Cunha Bastos.
 Luiz Chaves de Melo.
 Luiz Fernandes da Silva.
 Lourival Fernandes Mano.
 Milcíades Santos Jansen Faria.
 Marino Jardim Pasareli.
 Manuel Silveira.
 Nicolau Tolentino Costa.
 Nelson Ney Guillon Trindade.
 Otto Carlos Strauch.
 Odon Rosauro de Almeida.
 Otacilio Alves de Sousa.
 Omar do Vale.
 Omar Pereira.
 Oscar Soares Pires.
 Otávio João da Silveira.
 Paulo Mendonça.
 Paulo Miranda Schmidt.
 Pedro Floriano dos Santos.
 Perpétuo dos Santos Pereira.
 Sebastião de Sousa Alves.
 Valdemiro Moreira Dias.
 William Kille.
 Valter da Costa Quintão.
 Willington Geraldo de Barros.
 Gil Teixeira Lino.

Em 13 de janeiro de 1939. — *Camilo Benevides, capitão de fragata, chefe da D. Ens. 4.*

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 30 de janeiro às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda, da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13-12-1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 20

1. 20-E-1. Escova de pila com 8 carreiras, uma.
2. 20-E-1. Escova de pila com 7 carreiras, uma.
3. 20-M-1. Massa para metais, lata.
4. 20-R-1. Rodo de borracha (com cabo), um.
5. 20-S-3. Sabão para água salgada, quilo.
6. 20-I-3. Lixa para madeira n. 2 1/2, folha.

Grupo 22

1. 22-A-2. Arame de aço para mola de 0,0008, quilo.
2. 22-A-3. Arame de aço preto de 1/32, quilo.
- 22-A-5. Arame de chumbo:
 3. De 0,0023, quilo.
 4. De 0,0031, quilo.
 5. De 0,0047, quilo.
- 22-A-9. Arame de ferro galvanizados:
 6. De 0,0031, quilo.
 7. De 0,0047, quilo.
- 22-A-11. Arame de latão para mola:
 8. De 0,0022, quilo.
 9. De 0,0031, quilo.
 10. De 0,0047, quilo.
11. 22-A-12. Arame de latão recozido de 0,0047, quilo.
- 22-A-13. Arame de platina:
 12. De 0,0035, grama.
 13. De 0,002, grama.
- 22-C-1. Cabo de arame de aço tipo A1:
 14. De 0,022, quilo.
 15. De 0,028, quilo.
 16. De 0,031, quilo.
 17. De 0,036, quilo.
 18. De 0,044, quilo.

12.	De 0,050, quilo.
21.	De 0,057, quilo.
22-C- 2.	Cabo de arame de aço tipo B ₁
23.	De 0,031, quilo.
24.	De 0,038, quilo.
25.	De 0,044, quilo.
26.	De 0,050, quilo.
22-C- 3.	Cabo de arame de aço tipo C ₂
27.	De 0,015, quilo.
28.	De 0,019, quilo.
29.	De 0,025, quilo.
30.	De 0,028, quilo.
31.	De 0,031, quilo.
32.	De 0,038, quilo.
33.	De 0,044, quilo.
34.	De 0,047, quilo.
35.	De 0,050, quilo.
22-C- 4.	Cabo de arame de aço tipo D ₄
36.	De 0,025, quilo.
37.	De 0,044, quilo.
38.	De 0,050, quilo.
39.	De 0,057, quilo.
22-C- 5.	Cabo de arame de aço tipo E ₅
40.	De 0,031, quilo.
41.	De 0,038, quilo.
42.	De 0,044, quilo.
43.	De 0,050, quilo.
44.	De 0,057, quilo.
Grupo 39	
39-C- 8.	Cedro em tabua:
1.	N. 5, decímetro cúbico.
2.	N. 6, decímetro cúbico.
3.	N. 7, decímetro cúbico.
4.	N. 8, decímetro cúbico.
5.	N. 9, decímetro cúbico.
6.	N. 10, decímetro cúbico.
7.	N. 11, decímetro cúbico.
39-C- 9.	Cedro em tora:
8.	N. 1, decímetro cúbico.
9.	N. 2, decímetro cúbico.
10.	N. 3, decímetro cúbico.
11.	N. 4, decímetro cúbico.
12.	N. 5, decímetro cúbico.
13.	N. 6, decímetro cúbico.
14.	N. 7, decímetro cúbico.
39-C- 8.	Cedro em tabua:
15.	De 4 a 6,00 x 0,30 x 0,025, decímetro cúbico.
16.	De 4 a 6,00 x 0,20 x 0,050, decímetro cúbico.
17.	39-G- 2. Genipapo em tora (de qualquer dimensão), decímetro cúbico.
39-P- 7.	Peroba de Campos em pranchas:
18.	N. 3, decímetro cúbico.
19.	N. 6, decímetro cúbico.
39-P-10.	Peroba de Campos em tabua:
20.	De 4 a 6,00 x 0,30 x 0,025, decímetro cúbico.
21.	De 4 a 6,00 x 0,30 x 0,050, decímetro cúbico.
39-G-12.	Peroba de Campos em tora:
22.	N. 1, decímetro cúbico.
23.	N. 2, decímetro cúbico.
24.	N. 3, decímetro cúbico.
25.	N. 4, decímetro cúbico.
26.	N. 5, decímetro cúbico.
27.	N. 6, decímetro cúbico.
28.	N. 7, decímetro cúbico.
29.	N. 8, decímetro cúbico.
39-P-31.	Pinho do Paraná em tabua:
30.	N. 1, decímetro cúbico.
31.	N. 5, decímetro cúbico.
32.	N. 6, decímetro cúbico.
33.	N. 7, decímetro cúbico.
34.	N. 8, decímetro cúbico.
35.	N. 9, decímetro cúbico.
39-P-31.	Pinho do Paraná em tabua:
36.	De 4 a 6,00 x 0,30 x 0,025, decímetro cúbico.
37.	De 4 a 6,00 x 0,30 x 0,030, decímetro cúbico.
38.	De 4 a 6,00 x 0,30 x 0,050, decímetro cúbico.
39.	39-Y- 1. Vinhático em tora de 5 a 8,00 x 1,20 a 3,00 de circunferência, decímetro cúbico.

Grupo 41**41-A-17. Alargador cônico espiral:**

1. De 1/4, um.
2. De 5/16, um.
3. De 3/8, um.
4. De 7/16, um.
5. De 5/8, um.
6. De 3/4, um.
7. De 7/8, um.

41-A-18. Alargador cilíndrico reto:

8. De 13/32, um.
9. De 17/32, um.
10. De 21/32, um.

Grupo 42**42-A-11. Aresta de ferro G. G₁:**

1. De 4 x, quilo.
2. De 9 x, quilo.
3. De 12 x, quilo.
4. De 13 x, quilo.
5. De 15 x, quilo.
6. De 16 x, quilo.
7. De 17 x, quilo.
8. De 18 x, quilo.
9. De 19 x, quilo.
10. De 20 x, quilo.
11. De 21 x, quilo.

42-A-12. Aresta de ferro S. G₁:

12. De 15 x, quilo.
13. De 16 x, quilo.
14. De 17 x, quilo.
15. De 18 x, quilo.
16. De 19 x, quilo.
17. De 20 x, quilo.

42-A-16. Arruela de cobre:

18. De 1/16", quilo.
19. De 3/32", quilo.
20. De 3/16", quilo.

42-A-17. Arruela de latão fundido:

21. De 3/32", quilo.
22. De 1/8", quilo.
23. De 1/4", quilo.
24. De 5/16", quilo.

25. 42-C- 6. Chave de ferro em bruto para porta, uma.

26. 42-C- 7. Chave de ferro em bruto para móveis, tipo B, uma.

42-C-13. Contra-pino de ferro:

27. De 1/4" x 1 3/4", um.
28. De 5/32" x 1 1/4", um.

42-P- 1. Palhinha para cadeira:

29. N. 1, quilo.
30. N. 2, quilo.
31. N. 3, quilo.
32. N. 4, quilo.

42-P- 3. Parafuso para madeira tipo AC, de 1/4":

33. N. 0, um.
34. N. 1, um.
35. N. 2, um.
36. N. 3, um.

De 3/8":

37. N. 0, um.
38. N. 1, um.
39. N. 2, um.

42-P- 2. Parafuso para madeira, tipo AC, de 1/2":

40. N. 0, um.
41. N. 1, um.
42. N. 2, um.
43. N. 8, um.
44. N. 9, um.
45. N. 10, um.
46. N. 11, um.
47. N. 12, um.

De 5/8":

48. N. 1, um.
49. N. 2, um.
50. N. 3, um.
51. N. 10, um.
52. N. 11, um.
53. N. 12, um.

De 3/4":		128.	N. 10, um.
54.	N. 3, um.	129.	N. 11, um.
55.	N. 11, um.	De 2" 1/4":	
56.	N. 12, um.	130.	N. 8, um.
57.	N. 13, um.	131.	N. 9, um.
58.	N. 14, um.	132.	N. 10, um.
59.	N. 15, um.	133.	N. 11, um.
60.	N. 16, um.	De 2" 1/2":	
De 7/8":		134.	N. 8, um.
61.	N. 3, um.	135.	N. 9, um.
62.	N. 4, um.	136.	N. 10, um.
63.	N. 5, um.	137.	N. 11, um.
64.	N. 12, um.	42-P- 3. Parafuso para madeira tipo XXI de 2 1/2":	
65.	N. 13, um.	138.	N. 10, um.
66.	N. 14, um.	139.	N. 11, um.
67.	N. 15, um.	140.	N. 12, um.
68.	N. 16, um.	141.	N. 13, um.
De 1":		De 3":	
69.	N. 4, um.	142.	N. 10, um.
70.	N. 5, um.	143.	N. 11, um.
71.	N. 13, um.	144.	N. 12, um.
72.	N. 14, um.	145.	N. 13, um.
73.	N. 15, um.	De 3 1/2":	
74.	N. 16, um.	146.	N. 12, um.
75.	N. 17, um.	147.	N. 13, um.
76.	N. 18, um.	148.	N. 14, um.
77.	N. 19, um.	De 4":	
78.	N. 20, um.	149.	N. 12, um.
De 1 1/8":		150.	N. 13, um.
79.	N. 4, um.	151.	N. 14, um.
80.	N. 5, um.	152.	N. 15, um.
81.	N. 6, um.	42-P- 4. Parafuso para madeira tipo AR de 1/4":	
82.	N. 7, um.	153.	N. 0, um.
83.	N. 8, um.	154.	N. 1, um.
84.	N. 9, um.	155.	N. 2, um.
85.	N. 10, um.	156.	N. 3, um.
86.	N. 11, um.	De 3/8":	
87.	N. 12, um.	157.	N. 0, um.
88.	N. 13, um.	158.	N. 1, um.
42-P- 3. Parafuso para madeira tipo AO de 1 1/8":		De 1/2":	
89.	N. 14, um.	159.	N. 0, um.
90.	N. 15, um.	160.	N. 1, um.
91.	N. 16, um.	161.	N. 10, um.
92.	N. 17, um.	162.	N. 11, um.
93.	N. 18, um.	163.	N. 12, um.
94.	N. 19, um.	De 5/8":	
95.	N. 20, um.	164.	N. 1, um.
De 1 1/4":		165.	N. 2, um.
96.	N. 4, um.	166.	N. 3, um.
97.	N. 5, um.	167.	N. 11, um.
98.	N. 6, um.	168.	N. 12, um.
99.	N. 7, um.	De 3/4":	
100.	N. 8, um.	169.	N. 3, um.
101.	N. 15, um.	170.	N. 11, um.
102.	N. 16, um.	171.	N. 12, um.
103.	N. 17, um.	172.	N. 13, um.
104.	N. 18, um.	173.	N. 14, um.
105.	N. 19, um.	174.	N. 15, um.
106.	N. 20, um.	175.	N. 16, um.
De 1 1/2":		De 7/8":	
107.	N. 4, um.	176.	N. 3, um.
108.	N. 5, um.	177.	N. 13, um.
109.	N. 6, um.	178.	N. 14, um.
110.	N. 7, um.	179.	N. 15, um.
111.	N. 8, um.	180.	N. 16, um.
112.	N. 9, um.	42-P- 4. Parafuso para madeira tipo AR de 1/4":	
113.	N. 18, um.	181.	N. 13, um.
114.	N. 19, um.	182.	N. 14, um.
115.	N. 20, um.	183.	N. 15, um.
De 1 3/4":		184.	N. 16, um.
116.	N. 5, um.	185.	N. 18, um.
117.	N. 6, um.	186.	N. 20, um.
118.	N. 7, um.	De 1" 1/8":	
119.	N. 8, um.	187.	N. 4, um.
120.	N. 9, um.	188.	N. 5, um.
121.	N. 19, um.	189.	N. 6, um.
122.	N. 20, um.	190.	N. 7, um.
De 2":		191.	N. 8, um.
123.	N. 5, um.		
124.	N. 6, um.		
125.	N. 7, um.		
126.	N. 8, um.		
127.	N. 9, um.		

N. 9, um.
N. 10, um.
N. 11, um.
N. 12, um.
N. 13, um.
N. 14, um.
N. 15, um.
N. 16, um.
N. 17, um.
N. 18, um.
N. 19, um.
N. 20, um.

De 1" 1/4:

N. 4, um.
N. 5, um.
N. 6, um.
N. 7, um.
N. 8, um.
N. 9, um.
N. 10, um.
N. 11, um.
N. 12, um.
N. 13, um.
N. 14, um.
N. 15, um.
N. 16, um.
N. 17, um.
N. 18, um.
N. 19, um.
N. 20, um.

De 1" 1/2:

N. 4, um.
N. 5, um.
N. 6, um.
N. 7, um.
N. 18, um.
N. 20, um.

De 1 3/4":

N. 5, um.
N. 6, um.
N. 7, um.
N. 8, um.

12-P-4. Parafuso para madeira tipo AB, de 1" 1/2:

1. N. 9, um.
2. N. 10, um.
3. N. 11, um.
4. N. 12, um.
5. N. 13, um.
6. N. 14, um.
7. N. 15, um.
8. N. 16, um.
9. N. 17, um.
0. N. 18, um.
1. N. 19, um.
2. N. 20, um.

De 2" 1/2:

3. N. 5, um.
4. N. 6, um.
5. N. 7, um.
6. N. 8, um.
7. N. 9, um.
8. N. 10, um.
9. N. 11, um.
0. N. 12, um.
1. N. 13, um.
2. N. 14, um.
3. N. 15, um.
4. N. 16, um.
5. N. 17, um.
6. N. 18, um.
7. N. 19, um.
8. N. 20, um.

De 2" 1/4:

9. N. 8, um.
0. N. 9, um.
1. N. 10, um.
2. N. 11, um.
3. N. 12, um.
4. N. 13, um.
5. N. 14, um.
6. N. 15, um.
7. N. 16, um.
8. N. 17, um.
9. N. 18, um.
0. N. 19, um.
1. N. 20, um.

2" 1/2:

272. N. 8, um.
273. N. 9, um.
274. N. 10, um.
275. N. 11, um.
276. N. 12, um.
277. N. 13, um.
278. N. 14, um.
279. N. 15, um.
280. N. 16, um.
281. N. 17, um.

12-P-4. Parafuso para madeira tipo AB, de 1" 1/2:

282. N. 18, um.
283. N. 19, um.
284. N. 20, um.

De 2" 3/4:

285. N. 10, um.
286. N. 11, um.
287. N. 12, um.
288. N. 13, um.
289. N. 14, um.
290. N. 15, um.
291. N. 16, um.
292. N. 17, um.
293. N. 18, um.
294. N. 19, um.
295. N. 20, um.

De 3":

296. N. 10, um.
297. N. 11, um.
298. N. 12, um.
299. N. 13, um.
300. N. 14, um.
301. N. 15, um.
302. N. 16, um.
303. N. 17, um.
304. N. 18, um.
305. N. 19, um.
306. N. 20, um.

De 3" 1/2:

307. N. 12, um.
308. N. 13, um.
309. N. 14, um.
310. N. 15, um.
311. N. 16, um.
312. N. 17, um.
313. N. 18, um.
314. N. 19, um.
315. N. 20, um.

De 4":

316. N. 12, um.
317. N. 13, um.
318. N. 14, um.
319. N. 15, um.
320. N. 16, um.
321. N. 17, um.
322. N. 18, um.
323. N. 19, um.
324. N. 20, um.

12-P-9. Parafuso para madeira LC, de 1/4":

325. N. 0, um.
326. N. 1, um.
327. N. 2, um.
328. N. 3, um.

De 5/8":

329. N. 1, um.
330. N. 2, um.
331. N. 3, um.
332. N. 10, um.
333. N. 11, um.
334. N. 12, um.

De 1":

335. N. 4, um.
336. N. 5, um.
337. N. 12, um.
338. N. 13, um.
339. N. 14, um.
340. N. 15, um.
341. N. 16, um.
342. N. 17, um.

12-P-10. Parafuso para madeira LB, de 1/4":

343. N. 0, um.
344. N. 1, um.

345. N. 2, um.
 346. N. 3, um.
 De 5/8", um.
 347. N. 1, um.
 348. N. 2, um.
 349. N. 3, um.
 350. N. 11, um.
 351. N. 12, um.
 352. N. 13, um.
 353. N. 14, um.
 De 1", um.
 354. N. 13, um.
 355. N. 14, um.
 356. N. 15, um.
 357. N. 16, um.

42-P-27. Prego de ferro contornado

358. De 4 x, quilo.
 359. De 6 x, quilo.
 360. De 8 x, quilo.
 361. De 10 x, quilo.
 362. De 14 x, quilo.
 363. De 21 x, quilo.

42-P-29. Prego de bronze

364. De 5/8", quilo.
 365. De 3/4", quilo.
 366. De 1", quilo.
 367. De 1 1/2", quilo.
 368. De 2", quilo.

42-T-2. Taxa de ferro:

369. De 1/2", quilo.
 370. De 5/8", quilo.
 371. De 3/4", quilo.
 372. De 1", quilo.

Grupo 43**43-A-2. Arruela de bronze:**

1. De 3/4", uma.
 2. De 1/2", uma.
 3. De 5/8", uma.

43-C-1. Cravo de aço para taneiros

4. De 3 x 1/2", quilo.
 5. De 5 x 1/2", quilo.
 6. De 5 x 1/4", quilo.
 7. De 5 x 2", quilo.

43-C-2. Cravo de cobre:

8. De 1/8 x 1/4", quilo.
 9. De 1/8 x 1/2", quilo.

43-P-1. Parafuso rosca W, tipo AA3

10. De 2 x 1", um.
 11. De 3 x 1/2", um.
 12. De 6 x 2", um.
 13. De 7 x 1 1/4", um.
 14. De 9 x 3/4", um.
 15. De 11 x 1 3/4", um.

43-P-4. Parafuso rosca W, tipo AA3

16. De 1 x 5/8", um.
 17. De 1 x 3/4", um.
 18. De 1 x 7/8", um.
 19. De 3 x 1/2", um.
 20. De 3 x 5/8", um.
 21. De 3 x 1 1/4", um.
 22. De 3 x 1 3/8", um.
 23. De 3 x 1 3/4", um.
 24. De 3 x 2 1/4", um.
 25. De 3 x 3", um.
 26. De 5 x 1/2", um.
 27. De 5 x 1/4", um.
 28. De 5 x 1 3/8", um.
 29. De 6 x 1/2", um.
 30. De 6 x 5/8", um.
 31. De 6 x 3/4", um.
 32. De 6 x 7/8", um.
 33. De 6 x 1 1/4", um.
 34. De 6 x 1 3/4", um.
 35. De 6 x 2 1/2", um.
 36. De 6 x 3", um.
 37. De 6 x 3 1/2", um.
 38. De 6 x 4", um.
 39. De 7 x 5/8", um.
 40. De 7 x 3/4", um.
 41. De 7 x 7/8", um.
 42. De 7 x 1 1/4", um.
 43. De 7 x 2", um.

43-P-8. Parafuso rosca W, tipo BL:

44. De 7 x 2 1/2", um.
 45. De 7 x 2 3/4", um.
 46. De 7 x 3", um.
 47. De 7 x 3 1/2", um.
 48. De 7 x 4", um.

43-P-5. Parafuso rosca W, tipo BA2

49. De 3 x 1/2", um.
 50. De 5 x 1 1/2", um.
 51. De 5 x 2", um.
 52. De 7 x 1/2", um.
 53. De 7 x 1 1/4", um.
 54. De 7 x 2", um.
 55. De 9 x 1 3/4", um.

3-P-8. Parafuso rosca W, tipo BA2

56. De 1/16" x 1/2", um.
 57. De 1" x 5/8", um.
 58. De 2" x 5/8", um.
 59. De 3" x 5/8", um.
 60. De 5" x 1", um.
 61. De 6" x 5/8", um.
 62. De 6" x 1/2", um.
 63. De 7" x 5/8", um.
 64. De 7" x 3/4", um.
 65. De 7" x 1 1/2", um.
 66. De 7" x 2", um.
 67. De 7" x 2 1/4", um.
 68. De 7" x 3", um.
 69. De 7" x 3 1/4", um.
 70. De 7" x 3 1/2", um.
 71. De 9" x 7/8", um.
 72. De 9" x 1/2", um.
 73. De 9" x 1", um.
 74. De 9" x 2", um.
 75. De 9" x 2 1/2", um.
 76. De 9" x 3", um.
 77. De 9" x 3 1/2", um.
 78. De 9" x 3 3/4", um.
 79. De 9" x 4", um.

43-P-9. Parafuso rosca W, tipo AA3

80. De 3 x, quilo.
 81. De 5 x, quilo.
 82. De 6 x, quilo.
 83. De 7 x, quilo.
 84. De 9 x, quilo.
 85. De 11 x, quilo.
 86. De 12 x, quilo.
 87. De 13 x, quilo.
 88. De 14 x, quilo.

43-P-12. Parafuso rosca W, tipo AA3

89. De 6 x 2 1/2", quilo.
 90. De 7 x 3/4", quilo.
 91. De 7 x 2 1/2", quilo.

43-P-32. Porca de ferro rosca W

92. De 1/8", uma.

43-P-33. Porca de latão rosca W

93. De 1/16", uma.
 94. De 3/32", uma.
 95. De 1/8", uma.
 96. De 5/32", uma.
 97. De 1/4", uma.

43-B-3. Rebite de aço doce G7 redondo

98. De 1/8" x, quilo.
 99. De 3/16", quilo.
 100. De 1/4" x, quilo.
 101. De 5/16" x, quilo.
 102. De 3/8" x, quilo.
 103. De 1/2" x, quilo.
 104. De 5/8" x, quilo.
 105. De 3/4" x, quilo.
 106. De 7/8" x, quilo.

Grupo 44**44-C-1. Contraporca para tubos**

1. De 3/4", uma.
 2. De 1", uma.
 3. De 1 1/4", uma.
 4. De 2 1/2", uma.

44-C-5. Curva de ferro para tubos

5. De 3/8", uma.

44-B-1. Flange para tubos

6. De 1 7/8", uma.
 7. De 1", uma.

- 44-L-1. Luva de ferro para tubo:
 3. De 1 5/8", uma.
 4. De 3/8", uma.
 5. De 3 1/2", uma.

- 44-J-1. Joelho de ferro galvanizado para tubo:
 1. De 1/8", um.
 2. De 5/8", um.
 3. De 1 5/8", um.
 4. De 1 15/16", um.
 5. De 3 1/2", um.
 6. De 3 5/8", um.
 7. De 4", um.
 8. De 4 1/4", um.
 9. De 4 1/2", um.

- 44-T-5. Tubo de ferro macio:

1. De 1/8", quilo.
 2. De 3/4", quilo.
 3. De 1", quilo.
 4. De 1 1/4", quilo.
 5. De 1 1/2", quilo.
 6. De 1 3/4", quilo.
 7. De 2 1/4", quilo.
 8. De 2 3/4", quilo.
 9. De 3", quilo.
 10. De 4", quilo.
 11. De 5", quilo.
 12. De 6", quilo.
 13. De 7", quilo.

- 44-T-6. Tubo de chumbo para água:

1. De 3/8", quilo.
 2. De 1 1/8", quilo.
 3. De 1 3/8", quilo.
 4. De 1 1/4", quilo.
 5. De 1 5/8", quilo.
 6. De 1 3/4", quilo.
 7. De 2 1/4", quilo.
 8. De 2 3/4", quilo.
 9. De 3", quilo.
 10. De 4", quilo.
 11. De 5", quilo.

- 44-T-8. Tubo de cobre:

1. De 3/8", quilo.
 2. De 3/16", quilo.
 3. De 7/8", quilo.
 4. De 1", quilo.
 5. De 1 1/2", quilo.
 6. De 1 3/8", quilo.
 7. De 2", quilo.
 8. De 2 1/2", quilo.
 9. De 2 3/4", quilo.
 10. De 3", quilo.
 11. De 3 1/2", quilo.
 12. De 4", quilo.
 13. De 4 1/2", quilo.
 14. De 5", quilo.
 15. De 5 1/2", quilo.
 16. De 6", quilo.

- 44-T-10. Tubo de ferro galvanizado:

1. De 1/4", quilo.
 2. De 3/8", quilo.
 3. De 5/8", quilo.
 4. De 1 5/8", quilo.
 5. De 1 3/4", quilo.
 6. De 2 1/8", quilo.
 7. De 2 1/4", quilo.
 8. De 2 3/8", quilo.
 9. De 3 3/8", quilo.
 10. De 4", quilo.

- 44-T-12. Tê de ferro galvanizado para tubo:

1. De 1 1/4", um.
 2. De 3/4", um.
 3. De 3 1/2", um.
 4. De 4", um.

- 44-A-2. Registro de latão de pressão:

1. De 1", um.
 2. De 2", um.
 3. De 1/2", um.
 4. De 5/8", um.
 5. De 3/4", um.
 6. De 1 1/4", um.
 7. De 1 1/2", um.

- 44-B-1. Registro de passagem tipo A, para tubo:

1. De 1/2", um.
 2. De 3/4", um.
 3. De 1", um.
 4. De 1 1/4", um.

94. De 1 1/2", um.
 95. De 1 3/4", um.
 96. De 2", um.

- 44-U-1. União para tubo:

97. De 1/4", uma.
 98. De 1 1/4", uma.
 99. De 1 3/4", uma.
 100. De 2 3/4", uma.
 101. De 3 5/8", uma.
 102. De 4 1/2", uma.

- 44-V-1. Válvula para tubo:

103. De 1", uma.
 104. De 1 1/4", uma.
 105. De 2", uma.

Grupo 46

- 46-A-1. Aço tipo A, redondo (Siemens-Martin):

1. De 1 1/4", quilo.
 2. De 3/8", quilo.
 3. De 1/2", quilo.
 4. De 5/8", quilo.
 5. De 3/4", quilo.
 6. De 7/8", quilo.
 7. De 1", quilo.

- 46-A-8. Aço tipo A, redondo:

8. De 3/4", quilo.
 9. De 7/8", quilo.
 10. De 1", quilo.
 11. De 1 1/4", quilo.

- 46-C-1. Chumbo em linguado classe A, quilo.

- 46-C-5. Cobre em vergalhão redondo:

13. De 5/16", quilo.
 14. De 1 1/8", quilo.
 15. De 1 3/8", quilo.
 16. De 1 1/2", quilo.
 17. De 1 3/4", quilo.

- 46-F-1. Ferro em barra:

18. N. 7, quilo.
 18-A. N. 8, quilo.
 19. N. 9, quilo.
 20. N. 10, quilo.
 21. N. 11, quilo.
 22. N. 12, quilo.
 23. N. 13, quilo.
 24. N. 14, quilo.
 25. N. 16, quilo.
 26. N. 18, quilo.
 27. N. 19, quilo.
 28. N. 20, quilo.
 29. N. 21, quilo.
 30. N. 22, quilo.
 31. N. 23, quilo.
 32. N. 24, quilo.
 33. N. 25, quilo.
 34. N. 26, quilo.
 35. N. 27, quilo.
 36. N. 28, quilo.
 37. N. 30, quilo.
 38. N. 32, quilo.
 39. N. 34, quilo.
 40. N. 35, quilo.
 41. N. 36, quilo.
 42. N. 37, quilo.
 43. N. 38, quilo.
 44. N. 39, quilo.
 45. N. 40, quilo.
 46. N. 41, quilo.
 47. N. 42, quilo.
 48. N. 43, quilo.
 49. N. 44, quilo.
 50. N. 45, quilo.
 51. N. 46, quilo.
 52. N. 47, quilo.
 53. N. 48, quilo.
 54. N. 49, quilo.
 55. N. 50, quilo.
 56. N. 51, quilo.
 57. N. 52, quilo.
 58. N. 53, quilo.
 59. N. 54, quilo.
 60. N. 55, quilo.
 61. N. 56, quilo.
 62. N. 57, quilo.
 63. N. 58, quilo.
 64. N. 59, quilo.
 65. N. 60, quilo.

66.	N. 61, quilo.
67.	N. 62, quilo.
68.	N. 63, quilo.
69.	N. 64, quilo.
70.	N. 65, quilo.
71.	N. 66, quilo.
72.	N. 67, quilo.
73.	N. 68, quilo.
74.	N. 69, quilo.
75.	N. 70, quilo.
76.	N. 71, quilo.

46-F- 5. Ferro em cantoneira L, tipo A:

77.	N. 2, quilo.
78.	N. 4, quilo.
79.	N. 6, quilo.
80.	N. 7, quilo.
81.	N. 8, quilo.
82.	N. 9, quilo.
83.	N. 11, quilo.
84.	N. 14, quilo.
85.	N. 15, quilo.
86.	N. 16, quilo.
87.	N. 17, quilo.
88.	N. 18, quilo.
89.	N. 19, quilo.
90.	N. 21, quilo.
91.	N. 22, quilo.
92.	N. 23, quilo.
93.	N. 25, quilo.
94.	N. 26, quilo.
95.	N. 27, quilo.
96.	N. 28, quilo.
97.	N. 29, quilo.
98.	N. 30, quilo.
99.	N. 31, quilo.
100.	N. 32, quilo.
101.	N. 33, quilo.
102.	N. 34, quilo.
103.	N. 35, quilo.
104.	N. 36, quilo.
105.	N. 38, quilo.
106.	N. 39, quilo.
107.	N. 40, quilo.
108.	N. 41, quilo.
109.	N. 42, quilo.
110.	N. 43, quilo.
111.	N. 44, quilo.
112.	N. 45, quilo.
113.	N. 46, quilo.
114.	N. 47, quilo.
115.	N. 48, quilo.
116.	N. 49, quilo.
117.	N. 50, quilo.
118.	N. 51, quilo.
119.	N. 52, quilo.
120.	N. 53, quilo.
121.	N. 54, quilo.

46-F- 5. Ferro em cantoneira L, tipo B:

122.	N. 1, quilo.
123.	N. 2, quilo.
124.	N. 5, quilo.
125.	N. 8, quilo.
126.	N. 10, quilo.
127.	N. 11, quilo.

46-F-11. Ferro em vergalhão redondo:

128.	De 3/16", quilo.
129.	De 1 1/8", quilo.
130.	De 1 1/2", quilo.
131.	De 2 1/2", quilo.
132.	46-F-15. Ferro guza de grã fina em linguado, quilo.
133.	46-F-16. Ferro guza de grã grossa em linguado, quilo.

46-L- 3. Latão em vergalhão redondo:

134.	De 5/16", quilo.
135.	De 7/16", quilo.
136.	De 1 1/8", quilo.
137.	De 1 1/2", quilo.
138.	De 1 3/4", quilo.
139.	De 2", quilo.
140.	De 2 1/2", quilo.
141.	De 3", quilo.
142.	De 3 1/2", quilo.
143.	De 4", quilo.

46-M-10. Metal Delta redondo:

144.	De 1/4", quilo.
145.	De 1/2", quilo.
146.	De 7/8", quilo.

46-M-11. Metal Delta exagonal:

147.	De 3/4", quilo.
148.	De 7/8", quilo.
149.	De 1", quilo.
150.	De 1 1/4", quilo.
151.	De 1 3/8", quilo.
152.	De 1 1/2", quilo.
153.	46-Z- 1. Zinco em linguado, quilo.

Grupo n. 47

47-C- 1. Chumbo em lençol:

1.	De 5/16", quilo.
2.	De 1/4", quilo.
3.	De 1/32", quilo.

47-C- 5. Cobre em chapa:

4.	De 3/64", quilo.
5.	De 3/32", quilo.

47-C-13. Cobre fosforoso:

6.	De 0.0003, quilo.
7.	De 0.0008, quilo.

47-C-12. Cobre para forro:

8.	De 0.00045, quilo.
9.	De 0.00065, quilo.

47-F- 1. Ferro galvanizado liso:

10.	De 2.44 x 1.22 x 0.001 a 0.019, quilo.
11.	De 3.05 x 1.22 x 0.001 a 0.019, quilo.
12.	De 1.88 x 1.22 x 0.001 a 0.019, quilo.
13.	De 1.88 x 1.52 x 0.001 a 0.019, quilo.
14.	De 6.10 x 1.22 x 0.001 a 0.019, quilo.
15.	De 6.10 x 1.52 x 0.001 a 0.019, quilo.

47-F- 4. Ferro preto liso:

16.	De 1/16", quilo.
17.	De 1/4", quilo.
18.	De 3/8", quilo.
19.	De 1/2", quilo.
20.	De 5/8", quilo.
21.	De 3/4", quilo.
22.	De 3/32", quilo.
23.	De 5/32", quilo.
24.	De 3/64", quilo.

47-F- 2. Ferro galvanizado corrugado (folha de zinco),

25.	De 0.001, quilo.
26.	De 0.002, quilo.

47. Ferro polido azulado n.:

27.	(Qualquer tamanho), quilo.
-----	----------------------------

47-F-10. Ferro xadrez para estrada:

28.	De 2.44 x 1.22 x 0.001 a 0.019, quilo.
29.	De 3.05 x 1.52 x 0.001 a 0.019, quilo.
30.	De 3.50 x 1.52 x 0.001 a 0.019, quilo.

47-L- 1. Latão em chapa:

31.	De 3/8", quilo.
32.	De 3/64", quilo.

Grupo 50

50-A-10. Arame de zinco para metalização:

1.	De 3/64, quilo.
2.	De 3/32, quilo.

3. 50-A-11. Areia branca (do porto), tonelada.

4. 50-B- 2. Barro vermelho (especial para fundição, em saco),

5.	51-B- 5. Borax em pedra, quilo.
6.	51-B- 6. Borax em pó, quilo.

50-C- 1. Cadinho:

7.	N. 86, um.
8.	N. 150, um.

50-E- 2. Eletrodo tipo A:

9.	De 1/8, quilo.
10.	De 5/32, quilo.
11.	De 3/16, quilo.

50-E- 2. Eletrodo tipo F:

12.	De 1/8, quilo.
13.	De 5/32, quilo.
14.	De 3/16, quilo.

15. 50-M- 1. Melão limbo.

16. 50-S- 7. Solda para prata, quilo.

Grupo n. 51

1. 51-A- 8. Acido nítrico comercial, quilo.

Grupo n. 52

1. 52-A-4. Alcool de 40°, litro.
2. 52-A-8. Amarelo crômo, quilo.
3. 52-A-1. Água-raz Pratt, quilo.
4. 52-G-1. Gesso comum, quilo.
5. 52-O-5. Ocre lavado, quilo.
6. 52-O-1. Oleo de linhaça fervido, quilo.
7. 52-P-1. Pó leve, quilo.
8. 52-S-1. Sal de azedas, quilo.
9. 52-S-3. Sombras de Camel, quilo.
10. 52-S-1. Sandalo, quilo.
11. 52-S-5. Sombras de oliveira, quilo.
12. 52-S-4. Sombras de Colônia, quilo.
13. 52-T-1. Terra de Sene crua, quilo.
14. 52-T-2. Terra de Sene queimada, quilo.
15. 52-T-4. Tinta vermelha, quilo.
16. 52-T-6. Tinta cinzenta, quilo.
17. 52-T-7. Tinta esmalte azul, quilo.
18. 52-T-9. Tinta para chaminé, quilo.
19. 52-V-8. Verniz branco especial, quilo.
20. 52-V-9. Verniz copal, quilo.

52-V-13. Verniz isolante:

21. N. 2, quilo.
22. N. 2, quilo.

Grupo n. 53

53-P-1. Pneumáticos reforçados:

1. De 34 x 7, um.
2. De 32 x 7, um.
3. De 34 x 5, um.
4. De 36 x 6, um.
5. De 5,31 x 31, um.

53-G-1. Câmara de ar:

6. De 32 x 7, uma.
7. De 34 x 5, uma.
8. De 36 x 6, uma.
9. De 34 x 7, uma.

Grupo 59

1. 59-A-1. Azulejo meia lama de 0,15 x 0,04, metro.
2. 59-A-2. Azulejo quadrado branco, de 0,15 x 0,15, meio quadrado.
3. 59-G-1. Cal de Cabo Frio, quilo.
4. 59-G-4. Cal de pedra, quilo.
5. 59-G-2. Grega de azulejo de 0,18 x 0,075, metro.

59-L-2. Ladrilho de cerâmica, hexagonal:

6. De 0,08 x 0,08, metro quadrado.
7. De 0,14 x 0,14, metro quadrado.
8. De 0,055 x 0,055, metro quadrado.
9. 59-L-1. Ladrilho n. 3, metro quadrado.
10. 59-R-2. Rodapé de cerâmica de 0,15 x 0,45, metro.

59-T-2. Vidro liso, transparente:

11. De 0,002, decímetro quadrado.
12. De 0,003, decímetro quadrado.
13. De 0,004, decímetro quadrado.

59-V-2. Vidro para geladeira:

14. De 0,485 x 0,390 x 0,017, decímetro quadrado.
15. De 0,485 x 0,380 x 0,017, decímetro quadrado.
16. De 0,470 x 0,320 x 0,017, decímetro quadrado.
17. De 0,465 x 0,315 x 0,017, decímetro quadrado.
18. De 0,515 x 0,320 x 0,017, decímetro quadrado.
19. De 0,490 x 0,465 x 0,017, decímetro quadrado.
20. De 0,485 x 0,465 x 0,017, decímetro quadrado.
21. De 0,425 x 0,355 x 0,017, decímetro quadrado.
22. De 0,350 x 0,320 x 0,017, decímetro quadrado.
23. De 0,360 x 0,300 x 0,017, decímetro quadrado.
24. De 0,410 x 0,380 x 0,017, decímetro quadrado.
25. De 0,540 x 0,255 x 0,017, decímetro quadrado.
26. De 0,405 x 0,405 x 0,017, decímetro quadrado.
27. De 0,415 x 0,305 x 0,017, decímetro quadrado.
28. De 0,350 x 0,250 x 0,017, decímetro quadrado.
29. De 0,490 x 0,285 x 0,017, decímetro quadrado.
30. De 0,405 x 0,375 x 0,017, decímetro quadrado.
31. 59-V-6. Vidro ralado branco de 0,005, decímetro quadrado.

59-X-2. Vidro para vigia:

32. De 0,008 x 0,350, decímetro cúbico.
33. De 0,011 x 0,292, decímetro cúbico.
34. De 0,016 x 0,318, decímetro cúbico.
35. De 0,019 x 0,232, decímetro cúbico.
36. De 0,025 x 0,216, decímetro cúbico.

37. De 0,006 x 0,170, decímetro cúbico.
38. De 0,006 x 0,270, decímetro cúbico.

Observações — As propostas e respectivos mapas deverão ser apresentados separadamente para cada grupo. Não serão tomados em consideração os que assim não forem apresentados.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 17 de janeiro de 1939, José Sportelli, capitão tenente Contador Naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda da Marinha, comunico aos interessados que, no dia 28 de janeiro de 1939, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, dos artigos constantes da relação anexa, sob as seguintes condições:

1 — A Comissão de Concorrências será constituída por chefes da Divisão da D. F., designada pelo Exmo. Sr. D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idôneas e inscritas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Pública; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até às 13 horas do dia 26 de janeiro deste ano, observadas as condições do edital de 13-12-37.

3 — As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause dúvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mapa em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma.

4 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

5 — Os concorrentes deverão apresentar duas propostas para os artigos separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma do item 2 deste edital, bem assim as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, de acordo com o edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com o pedido de inscrição, documento provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como caução, a importância de 20:000\$000, para garantia da execução cabal de sua proposta. Sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7 — As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de primeira qualidade e de acordo com as amostras e especificações existentes na Diretoria de Fazenda da Diretoria de Aeronáutica;

b) a entregar o material nos estabelecimentos da Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5% sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a 10% sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no ato da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus invólucros originais, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência, em todos os casos que isso seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos invólucros, taxas, etc.; o prazo para a entrega do material da exportação ou fabricação será de 60 dias, no mínimo, a juízo da autoridade requisitante;

c) a retirar dentro de 48 horas o material rejeitado substituindo por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20% sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diário Oficial".

8 — No caso do fornecedor não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha, a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço aceito e o preço que foi adquirido, por indicação da D. F.

9 — Pelo não cumprimento das disposições deste edital, de quais, sob forma contratual, fica sujeito o fornecedor, será cancelada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando ele na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois anos, contados da publicação no "Diário Oficial" do ato respectivo.

10 — Quando pedido de relevação de multa será encaminhado sem que a multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11 — São considerados casos de força maior, que poderão ser alegados por atraso de entrega: falência, incêndios, naufrágios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo absolutamente compreender-se neste caso o retardamento de entrega por efeito de rejeição do artigo.

12 — Os preços básicos serão de acordo com o art. 755, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

13 — As caucões de que trata o item 5 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10% da importância do fornecimento atribuído a cada firma.

14 — De acordo com as instruções de inscrições para concorrências públicas e administrativas permanentes, publicadas no "Diário Oficial" de 13-12-1937, fica desde já entendido caber à Diretoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, o negociante possui em estoque ou em seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá, se tirar algum fornecimento atreves dos gêneros que constam da sua declaração.

1. Armário de tres corpos, portas de madeira, com as necessárias divisões e um espelho interno, medindo o total de 1m,80 x 0m,55, um.
2. Armário medindo 2m,10, com quatro portas, duas de madeira e duas com vidros, sendo a porta junto ao divan com divisões internas para roupa e as outras tres portas com prateleiras para livros e duas gavetas inferiores, um.
3. Armário com 3m,50 de oito portas folheadas de imbuia, com puxadores cromados, tendo as seguintes divisões internas: uma prateleira para chapéus com pau para dolman e calças, duas prateleiras para roupa e um gavetão com fechadura, tendo nas portas internamente um pequeno espelho e suportes para escovas e pentes, um.
4. Armário de seis metros com 10 portas folheadas de imbuia, com puxadores cromados, tendo as seguintes divisões internas: uma prateleira para chapéus, com pau para dolman e calças, duas prateleiras para roupa e um gavetão com fechaduras, tendo nas portas internamente um pequeno espelho e suportes para escovas e pentes, um.
5. Armário folheado a imbuia, com espelho de cristal interno, um.
6. Armário folheado, de 1m,90 x 1m,00 x 0m,40, com duas portas, para vidro, amplo internamente, para roupa, um.
7. Armário folheado com 1m,15 x 0m,40, um.
8. Balcão de 1m,40, metro.
9. Balcão conforme desenho da planta baixa, com cinco entradas, acompanhando o tamanho da sala, sendo internamente com gavetas e armário com portas de correr, com a altura de 1m,00 e largura de 0m,50, um.
10. Balcões menores para dividir as secções, com a altura de 1m,00 e largura de 0m,50, um.
11. Balcão para protocolo, metro.
12. Balcão folheado com um metro de altura, 0m,30 de fundo e 2m,25 de extensão por uma face e 1m,20 pela outra, para ligar ao balcão existente com porta de entrada e tampo de abrir, um.
13. Banco folheado para duas bases laterais curvas, para bengalas ou guarda-chuva, na extensão total de 3m,40, um.
57. Caixa para papéis, uma.
58. Cama de madeira, uma.
59. Cama-divan com estante e prateleiras, em estilo moderno, com a medida total de 3m,00 x 2m,00, o divan dividindo 1m,90 x 0m,85, forrado com tecido moderno, uma.
60. Cama-divan folheada a imbuia, com estante, estofada com tecido moderno e almofadas soltas, uma.
61. Capacho de côco n. 0, um.
62. Capacho de côco, n. 1, um.
63. Capacho de côco n. 2, um.
64. Capacho de côco inglês com letras recortadas, um.
65. Capacho de côco com barra e letreiro com 200 x 100 centímetros, um.
66. Capacho de borracha marmorizada, com 0m,40 x 0m,60, um.
67. Capacho de borracha marmorizada, com 0m,55 x 1m,20, um.
68. Cestas para papéis, folheada, uma.
69. Cestas para papéis, massiça, uma.
70. Carteira escolar de 1m,90 de altura x 0m,60 de extensão, uma.
71. Carteira escolar de dimensões iguais às anteriores, uma.
72. Chapa de metal para guarnecer tapete, metro.
73. Conjunto de armários com portas de correr, massiços, um.
74. Cordão de tiragem para cortinas, metro.
75. Corpo de armário para ligação aos existentes, um.
76. Cristaleiras de canto, uma.
77. Coluna estilo chipandale com 120 cms. de altura, um.
78. Coluna folheada para estatueta com 120 de altura, uma.
79. Damasco de sede, cor de escolher, metro.
80. Divan de imbuia massiça com 1m,30 x 0m,50, estofado sobre molas, um.
81. Estante de 1m,20 x 0m,40, com duas portas de madeira e prateleiras internas, uma.
82. Estante para livros, com portas de correr folheadas, uma.
83. Espelho grande assente em um soco de imbuia, com moldura, um.
84. Franja desfiada, metro.
85. Franja torcida, metro.
86. Fechos de metal amarelo para colocação de tapete, um.
87. Guarda-roupa de madeira, um.
88. Galerai de madeira, uma.
89. Gobelin, cor a escolher, metro.
90. Grupo de couro alemão, cor marrom, composto de um soa de 2m,00 com três almofadas soltas e duas paltronas com 80 cms., com almofadas soltas cada um, um.
91. Lizarda, cores iguais aos tecidos, a escolher, metro.
92. Mesa de 1m,40 x 0m,80 de tampo com duas gavetas, uma.
93. Mesa para desenho, uma.
94. Mesa secretária, uma.
95. Mesa secretaria, uma.
96. Mesa para centro, uma.
97. Mesa de cabeceira, uma.
98. Mesa para máquina de escrever, tipo B, uma.
99. Mesa secretária, tipo A, uma.
100. Mesa secretária tipo B, uma.
101. Mesa secretária, tipo C, uma.
102. Mesa secretária, tipo E, uma.
103. Mesa secretária, tipo D, uma.
104. Mesa de centro com tampo de 65 cms., uma.
105. Mesa de centro redonda com 60 cms., uma.
106. Mesa para dactilógrafo, medindo 0m,75 x 0m,50, uma.
107. Mesa de centro folheada a imbuia, para encostar, medindo 100 x 0m,50, uma.
108. Mesa de centro folheada a imbuia, para encostar, medindo 120 x 50 cms., uma.
109. Mesa de imbuia massiça, com 100 x 0m,50, uma.
110. Mesa massiça com 2 gavetas e tampo folheado, de 140 x 80, iguais à da Portaria, uma.
111. Mesa para dactilógrafo, de 80 x 50, com uma aba de 30 x 50, uma.
112. Mesa de vime, uma.
113. Mesa para telefone, uma.
114. Madeira laminada em imbuia com 1m,00 de altura e 2 cms. de espessura sobre placagem de cedro, metro.
115. Mesa para máquina de escrever, uma.
116. Pelúcia de 1ª qualidade, com 1m,30 de largura, metro.
117. Placas com letreiros diversos, uma.
118. Placas esculpidas, uma.
119. Poltronas com assento e encosto de madeira, com móla giratória, tipo I, uma.
120. Poltrona com assento e encosto de couro liso, uma.
121. Poltrona confortável, forrada com tecido moderno, uma.
122. Poltrona confortável, com braços de madeira sendo o assento e encosto forrados com tecidos modernos, cor a escolher, uma.
123. Poltrona com assento estofado em tecido moderno e encosto de madeira, com móla giratória, uma.
124. Poltrona giratória com assento e encosto de madeira, uma.
125. Poltrona estofada, uma.
126. Poltrona de vime, uma.
127. Poltrona de couro legítimo, uma.
128. Poltrona assento estofado, encosto folheado com móla e giro, uma.
129. Pilões para escada, uma.
130. Passadeira de côco lisa, com 60 cms., de largura, metro.
131. Passadeira de linoleum com 70 cms., de largura, metro.
132. Passadeira de qualidade Imperial, aveludada, com 70, metro.
133. Passadeira Velvet de 1ª qualidade, metro.
134. Passadeira de côco com 100 de largura, metro.
135. Passadeira Balatum com 67 cms., de largura, metro.
136. Passadeira Balatum com 50 cms., de largura, metro.
137. Passadeira de borracha, metro quadrado.
138. Passadeira de iona com 70 cms., de largura, metro.
139. Passadeira de linoleum com 70 cms., de largura, metro.
140. Passadeira de linoleum com 58 cms., de largura, metro.
141. Porta-vae-vem folheada com 4 dobradiças, uma.
142. Selineta de 1ª qualidade cor a escolher, metro.
143. Sofá de vime, um.
144. Sofá-divan com prateleiras estofado, com tecido moderno, medindo 2m,20, um.
145. Tampo de vidro para bureau, um.
146. Tampo de cristal para bureau, um.
147. Tampo lapidado com 5 m/m, com 4 parafusos e furos cromados, com 0m,56 x 0m,50, um.
148. Tampo, idem, idem, com 54 x 50 cms., um.
149. Tampo, idem, idem, com 53 x 49 cms., um.
150. Tampo lapidado com 5 m/m, com 4 furos e parafusos cromados com 56 x 50 cms., um.
151. Tampo, idem, idem, com 136 x 50.
152. Tampo, idem, idem, com 163 x 50, um.
153. Tampo, idem, idem, com 143 x 50, um.
154. Tampo, idem, idem, com 119 x 51, um.
155. Tampo lapidado com 5 m/m, com 4 furos e parafusos cromados com 143 x 52, um.
156. Tampo, idem, idem, com 57 x 44, um.
157. Tampo, idem, idem, com 167 x 59, um.
158. Tampo idem, idem, com 99x49, um.
159. Tampo idem, idem, com 64x64, um.
160. Tampo idem, idem, com 90x50, um.

161. Tampo idem, idem, com 120x50, um.
 162. Tampo idem, idem, com 179x80 com 4 cantos redondos, um.
 163. Tampo idem, idem, com 60x60, um.
 164. Tampo idem, idem, com 62x62, um.
 165. Tecido para capas de cadeira ou brim pardo, metro.
 166. Tringles para passadeira sem pilões, um.
 167. Tubo estanhado com 100 de comprimento, 15 m/m de espessura com 20 argolas estanhadas, um.
 168. Tecido de primeira qualidade Indanthren, cor a escolher, metro.
 169. Tapete Senh. Extra, com 90x200, um.
 170. Tapete London com 230x275, um.
 171. Tapete Delhi com 200 x 290, um.
 172. Tapete Delhi com 300 x 390, um.
 173. Tapetes Haiti com 58 x 140, um.
 174. Tapete Monsul com 200 x 320, um.
 175. Tapete Azeminster com 250 x 350, um.
 176. Tapete Kabul com 90 x 180, um.
 177. Tapete "Haargarn" com 200 x 290, um.
 178. Tissor de 1ª qualidade com 150 de largura cor a escolher, metro.
 179. Veludo double-face de 1ª qualidade, cor a escolher, metro.
 180. Vitragem de Etamine, uma.
 181. Vitragem de setineta, uma.
 182. Vitragem de sêda, uma.
 183. Armario de peroba encastado na cor de canela, com 1m,75 de altura, 1m,20 de extensão, de 48 cms., de fundo externo, um.
 184. Armario de pinho do Paraná, igual ao de cima, um.

Nota — O material acima é para entrega imediata.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda da Marinha, 18 de janeiro de 1939. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B José Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — *Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas*, capitão médico. — *Dr. João Elenti*, 1.º tenente médico.

Campo de Instrução de Gericinó

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Tendo apenas uma firma se candidatado à concorrência deste Campo, publicada no *Diário Oficial* de 20 do mês findo, à página n. 26.000, foi, por deliberação do C. A., resolvido proceder-se a uma segunda chamada para o mesmo edital.

Este Estabelecimento chama a atenção dos interessados para o edital acima referido, devendo as inscrições ser requeridas até dia 25 do corrente, e a abertura das propostas no dia 27 do mesmo mês, às 10 horas, no escritório deste Campo, à Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.028, estação "Coronel Magalhães Bastos".

Quaisquer outros esclarecimentos serão dados no referido escritório, todos os dias úteis, das 7 às 16 horas.

Vila Militar, 9 de janeiro de 1939. — *Rubem Durão Barbosa*, 2.º tenente, secretário do C. A.

Fábrica de Canos e Sábres para Armas Portateis

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 10 do corrente, à página 848.

Quartel General da Infantaria Divisionária da Segunda Divisão de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicada no *Diário Oficial*, de 14 do corrente, à página n. 1.266.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 28 do corrente, à página 26.665.

Vigesima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 184.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, de 14 do corrente, à página número 1.267.

Primeira Formação Sanitária Regional

— De ordem do Sr. capitão comandante desta formação, faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1 de fevereiro próximo vindouro, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião-dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei número 246, de 4/11/38 e decreto n. 3.289, de 22/11/38, que aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel em São Cristóvão, 12 de janeiro de 1939. — *Waldemar de Matos Crisostomo*, 1.º tenente fiscal administrativo.

Escola de Saúde do Exército

Concurso de Admissão à Matrícula nos Cursos de Formação da Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Segundo Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página n. 1.145.

Quartel em Pirassununga, 14 de janeiro de 1939. — *João Evangelista da Silva Filho*, 1.º tenente de administração, almoxarife.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor tenente coronel comandante deste Regimento, declara-se a quem interessar, que serão recebidas neste Regimento, durante o período de 20 de janeiro a 5 de fevereiro próximo, propostas para compra de estume e de resíduos de Rancho, sendo o preço do primeiro, por caminhão carregado e do segundo, pela produção mensal verificada, ficando entendido que em ambos os casos o transporte é feito pelo comprador.

Quartel na Vila Militar, 17 de janeiro de 1939. — *Oyama Muniz*, capitão ajudante do Regimento.

Grupo Independente de Artilharia de Dorso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *"Diário Oficial"*, de 17 do corrente, à página n. 1.456.

Diretoria de Saúde do Exército

POLECLÍNICA MILITAR

ADMISSÃO DE UM CIRURGIÃO-DENTISTA CIVIL CONTRATADO, DE 1ª CLASSE

Edital de concurso de títulos

De ordem do Exmo. Sr. General Diretor de Saúde do Exército e de acordo com o decreto n. 3.289, de 22 publicado no *"Diário Oficial"* de 26, tudo de novembro de 1937, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a inscrição, pelo prazo de sessenta dias a contar de 1 de fevereiro próximo vindouro, para o Concurso de Títulos.

I — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao senhor Diretor deste Estabelecimento, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

- a) diploma passado por uma Faculdade de Odontologia Oficial ou Oficializada pelo Governo Federal, registrado no Departamento Nacional de Saúde;
 - b) certidão de nascimento passado pelo Registro Civil, em original provando ter no máximo 35 anos;
 - c) carteira de reservista ou certificado militar, provando estar quite com o serviço militar;
 - d) atestado de boa conduta civil, firmado por autoridade competente e folha corrida;
 - e) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - f) carteira de identidade;
 - g) atestado de vacina;
 - h) atestado de residência há mais de 6 meses na localidade em que tiver sede o estabelecimento a que se destina.
- Todos os documentos acima, com exceção dos referidos nas alíneas c) e f), devem ter as firmas reconhecidas em tabelião.

II — O concurso de títulos constará de apresentação de teses e trabalhos publicados sobre odontologia; de títulos provando conhecer radiologia dentária, de títulos científicos conferidos por Academias, Institutos, Associações ou Estabelecimentos científicos ou odontológicos oficiais ou de reconhecimento valor intelectual, atestados de bons serviços profissionais passados por autoridades competentes; atestado de tempo de serviço exclusivamente profissional; de documentos autenticados de tudo que se relacione com a clínica odontológica.

III — Todos os documentos e títulos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o competente recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição, não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

V — Ficam dispensadas do requisito de idade para o presente concurso os atuais cirurgiões-dentistas civis que a qualquer título, já estavam, na data da aprovação do decreto n. 3.289, prestando, há mais de um ano, serviços profissionais nos Gabinetes Odontológicos do Exército.

Policlínica Militar na Capital Federal, 16 de janeiro de 1939. — Dr. Oscar Pinto de Carvalho, tenente coronel médico, diretor.

Diretoria de Saúde do Exército

POLICLINICA MILITAR

ADMISSÃO DE UM PROTÉTICO-AUXILIAR CONTRATADO DE 1ª CLASSE E UM DITO DE 2ª CLASSE

Edital de concurso de títulos

De ordem do Exmo. Sr. General Diretor de Saúde do Exército e de acordo com o decreto n. 3.289, de 22, publicado no *Diário Oficial* de 26, tudo de novembro de 1937, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a inscrição, pelo prazo de sessenta dias a contar de 1º de fevereiro próximo vindouro, para o Concurso de Títulos.

I — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao Sr. diretor desse Estabelecimento, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

- a) certidão de nascimento passada pelo Registro Civil, em original, provando ter no máximo 35 anos;
- b) carteira de reservista ou certificado militar, provando estar quites com o serviço militar;
- c) atestado de boa conduta civil, firmado por autoridade competente e folha corrida;
- d) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) carteira de identidade;
- f) atestado de vacina;
- g) atestado de residência há mais de 6 meses na localidade em que tiver sede o estabelecimento a que se destina.

Todos os documentos acima, com exceção dos referidos nas alíneas b) e e), devem ter as firmas reconhecidas em tabelião.

II — O concurso de títulos constará de apresentação de trabalhos publicados sobre prótese dentária; títulos científicos conferidos por Academias, Institutos, Associações ou Estabelecimentos científicos ou odontológicos oficiais ou de reconhecimento valor intelectual; atestado de bons serviços profissionais passados por autoridades competentes; atestado de tempo de serviço exclusivamente profissional; de documentos autenticados de tudo que se relacione com a prótese-dentária.

III — Todos os documentos e títulos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o competente recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição, não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

Policlínica Militar na Capital Federal, 16 de janeiro de 1939. — Dr. Oscar Pinto de Carvalho, tenente coronel médico, diretor.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

EDITAL SOBRE COMPARECIMENTO DE EMPREGADO QUE SE ACHA FALTANDO AO SERVIÇO

De ordem do Sr. coronel diretor geral desta fábrica, convido o trabalhador do 2º classe José Ferreira Paiva, que se acha faltando ao trabalho, sem motivo justificado, há mais de 30 dias, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído, por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso n. 373, de 14 de abril, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio, tudo de 1938.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — Cap. Luiz Vinícius Moreno Maia, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR DECLARADO BAIXO EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação aos interessados publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, a página 1.450.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 7

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE SOBRESSALENTES PARA MATERIAL ROVANTE E DE TRACÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial* da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, a página 608 e seguintes.

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — Angelo Maringoni, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 8

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE IMPRESSOS E LIVROS DE ESCRITURAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial* da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, a página 609 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 8, onde diz: "450 modelo 248, de 32 x 25 cms.", leia-se: "450 modelo 248, de 32 x 23 cms.";

No item 239, onde diz: "2 modelo 343, com 200 folhas, de 33 x 52 cms.", leia-se "8 modelos 343, com 200 folhas, de 33 x 52 cms.";

No item 272, onde diz: "6 de 1/2 x 10 centímetros, "Caixa Geral", leia-se: "6 de 6 1/2 x 10 centímetros, "Caixa Geral";

No item 245, onde diz: "20 modelo 367, com 200 folhas, de 44 x 33 cms.", leia-se: "20 modelo 367, com 200 folhas, de 44 x 31 centímetros.

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — Angelo Maringoni, Secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ROUPARIA, TECIDOS E ARTEFATOS DE TECIDOS

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial* da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, a página 613 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação do material, item n. 3, onde diz: "6 de 1,00 x 4,50", leia-se: "10 de 7,00 x 4,50";

Entre os itens 6 e 7, da relação do material, acrescente-se o seguinte título: "Rolos de fita de algodão branco, 1ª qualidade, em rolos de 20 metros, dos seguintes":

No item 25, onde diz: "176 toalhas felpudas para rosto, de linho, conforme modelo. O tecido deverá obedecer as especificações do número 208 do caderno de encargos n. 1, de 1931, da E. F. Central do Brasil", leia-se: "176 toalhas felpudas para rosto, de 1,00 x 0,60, conforme amostra";

Acrescente-se o item 26 com os seguintes dizeres: "400 toalhas para rosto, de linho, conforme modelo. O tecido deverá obedecer as especificações do n. 208 do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil".

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ARTEFATOS DE BORRACHA, MANGUEIRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 16 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, à página 614 e seguintes.

Baurú, 12 de janeiro de 1939 — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 11

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA A INSPETORIA DOS TELÉGRAFOS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, à página 617 e seguintes.

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 12

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 9 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 6, de 7 de janeiro, à página 619 e seguintes, observada a seguinte retificação:

Na relação do material, item 205, onde diz: "1 Instrumento 'Universal' He B Mutavi II do catálogo Hartemann & Braun, para medir 0,003, 0,015, 0,06, 0,3, 1,15 — seis ampéres 6,30; 150; 300 e 600 volts"; leia-se: "1 Instrumento 'Universal' H e B, Mutavi II do catálogo Hartmann & Braun para medir 0,003 0,015, 0,06, 0,3, 1,15 — seis ampéres 6,30, 150, 300 e 600 volts".

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 13

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE AROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 10 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, à página 622 e seguintes.

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 14

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 10

de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 6, de 7 de janeiro corrente, à página 623 e seguintes.

Baurú, 12 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 15

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE AÇO, ARAME, FERRO, REBOLOS, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 11 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 730 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 175, onde diz: "500 de m/m", leia-se: "500 de 3 m/m"; no item 176, onde diz: "500 de m/m, leia-se: "500 de 4 m/m";

Nos itens 215, 216, 217, 227, 228, 229, 230 e 231, onde diz: "gráu", leia-se: "gran";

No item 271, onde diz: "200 de 1 1/4", leia-se: "200 de 1 1/4";

No item 310, onde diz: "20 de 18" x 53", leia-se: "220 de 18" x 38";

No item 311, onde diz: "20 de 18" x 35", leia-se: "20 de 18" x 53";

No item 312, onde diz: "20 de 20" x 33", leia-se: "60 de 20" x 33";

No item 345, onde diz: "2 duplos fantasia, amarelo-ouro, amostra, letra B", leia-se: "2 duplos fantasia, amarelo ouro, conforme amostra, letra B."

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 16

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE METAIS, PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO, TACHAS, TUBOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 734 e seguintes.

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.**Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**

EDITAL N. 17

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 737 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 4, onde diz: "edição de 1934", leia-se: "edição de 1931";

No item 27, onde diz: "das seguintes", leia-se: "de 1ª qualidade";

Entre os itens 28 e 29, acrescente-se o seguinte título: "Folhas de lixa esmeril, para metais, obedecendo as especificações do número 269 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes:";

No item 62, onde diz: "2.00 quilos de pixe, em tambores de ferro", leia-se: "2.000 quilos de pixe, em tambores de ferro";

No item 75, onde diz: "60 pincéis de pêlo marla, para traços, de ns. 1 a 15", leia-se: "60 pincéis de pêlo de marla, para traços, de ns. 1 a 15";

No item 82, onde diz: "70 quilos de potassa", leia-se: "470 quilos de potassa";

No item 110, onde diz: "82 de 2 1/2 x 3/8", leia-se: "82 de 2 1/2 x 3/4".

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ARRUELAS, CONTRA-PINOS, CORRENTES, PARAFUSOS, PONTA-PARIS, PORCAS E REBITES

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial da União*, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 740 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 224, onde diz: "20 de 2 x 16", leia-se: "10 de 2 x 16";

No item 376, onde diz: "400 de 5/16 x 1/2", leia-se: "400 de 5/16 x 1 1/2";

No item 391, onde diz: "830 de 12" x 3", leia-se: "830 de 1/2" x 3";

No item 440, onde diz: "20 de 6 x 6", leia-se: "29 de 6 x 6";
No item 455, onde diz: "10 de 16 x 21", leia-se: "210 de 16 x 21";

Leia-se da seguinte forma o item 505 "400 quilos de ponta paris, com cabeça de chumbo, de 17 x 21";

Item 574 "6 de 1/8" x 3/8";

Item 575 "26 de 1/8" x 1/2".

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ALARGADORES, BROCAS, FACAS, PREZAS, MACHOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial da União*, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 744 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, suprima-se o item 28, que diz: "10 de 1 7/16" x 20 1/2";

No item 186, onde está: "54 de 16", leia-se: "54 de 14".

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 14 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial da União*, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 748 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 117, onde diz: "8.514 n. 5", leia-se: "8.514 n. 3";

No item 131, onde diz: "40 de 0,75 x 100,00", leia-se: "40 de 0,75 x 10,00";

No item 153, onde diz: "1.770 pacotes de papel higienico, em pacotes de 1.000 folhas", leia-se: "1.770 pacotes de papel higienico, em pacotes de 1.000 folhas, marca W. C. 100";

no item 182, onde diz: "4 jogos de penas Red, em jogos de 1/2, 3/4, 1, 1/2, 2, 2 1/2, 3, 4 e 5 milímetros", leia-se: "4 jogos de penas Red, em jogos de 1/2, 3/4, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 4 e 5 milímetros";

no item 201, onde diz: "Azul da Prussia", leia-se: "6 Azul da Prussia";

no item 222, leia-se "324 de litros".

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 14 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial da União*, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 751 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 18, onde diz: "00 cabos de madeira para pás", leia-se: "600 cabos de madeira para pás";

Entre os itens 20 e 21, no título, onde diz: "Capachos, de 4 x 60 cms., dos seguintes", leia-se: "Capachos, de 40 x 60 cms., dos seguintes";

No item 75, onde diz: "40 n. 1/", leia-se: "49 n. 1/2".

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 22

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 14 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital, datado de 22 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial da União*, n. 7, de 9 de janeiro corrente, à página 754 e seguintes.

Baurú, 14 de janeiro de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado Sr. Raul da Gama e Silva, ex-carteiro, classe "D", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, que tendo sido responsabilizado pela importância de cento e quarenta e oito mil novecentos réis (148.900), relativo à indenização paga pelo extravio do registrado n. 2.309, procedente de Bgnor Regis, Inglaterra, e endereçado a Albertina Heniman, nesta capital, e como até a presente data não tenha recolhido a importância de seu débito, intimo-o a que o faça dentro do prazo de trinta dias, sob pena de ser levantada a sua conta de débito e levada à cobrança executiva.

Seção de Serviços Econômicos, em 16 de janeiro de 1939. — *Arnaldo C. de Azevedo*, diretor regional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 29, do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), pelo presente fica intimada a firma Werner Frank & Comp., estabelecida nesta capital, a rua de São Pedro n. 142, a apresentar neste departamento, à avenida Pasteur n. 404, dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, contestação ao processo de caducidade que vai ser iniciado, por motivo de não ter apresentado o plano para pesquisar mica em terrenos devolutos da serra dos Lourenços, em uma área máxima de 50 hectares de terras, próximo ao córrego do Bebedouro, no distrito de Ramalhetes, município de Peçanha, Estado de Minas Gerais, dentro do prazo a que alude o número 114 do art. 2º do decreto de autorização número cento e vinte e cinco (125), de dezasseis (16) de abril de mil novecentos e trinta e cinco (1935).

Rio de Janeiro 17 de janeiro de 1939. — *Luciano L. de Moraes*, diretor geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Hospital do Funcionário Público

CONCORRÊNCIA

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, usando das atribuições conferidas pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934 e de acordo com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicadas no "Diário Oficial" de 26 de julho de 1934, solicita a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente mês, à página 625, que abre concorrência para a instalação do elevador no referido Hospital, à rua Sacadura Cabral n. 178, de acordo com o projeto aprovado e especificações anexas ao mesmo edital.

Para informações, devem os interessados dirigir-se à Secretaria do Conselho, situada no edifício do Ministério do Trabalho, na sobreloja, a avenida Aparício Borges, Esplanada do Castelo, de 12 às 15 horas.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 9 de janeiro de 1939. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

Serviço de Contabilidade

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chamamos a atenção dos interessados para o edital de instalação dos elevadores no Hospital do Funcionário Público, à rua Sacadura Cabral n. 178, declarando que a caução da quantia de 5:000\$000, para garantir a apresentação de propostas, pode ser feita até 21 do corrente mês, e não até o dia, conforme consta do referido edital.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 14 de janeiro de 1939. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com a decisão proferida no processo SIP 11.240/37, foi a firma América Football Club, localizada à rua Campos Sales n. 118, com negócio esportivo, multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma se negado a anotar a carteira profissional n. 80.795, da 27ª série, pertencente a Manuel Neff Airoso, conforme ficou apurado no aludido processo, do que pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso, dentro do prazo de dez (10) dias, para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Em 17 de janeiro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Wilson de Azevedo Soares a comparecer na Segunda Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges (Palácio do Trabalho), andar térreo, a fim de receber a carteira profissional n. 60.819, da 26ª série.

Em 17 de janeiro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MICROBIOLOGIA — CURSO DE FARMÁCIA

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 18 de abril do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Microbiologia, 5ª cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1. Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.

2. Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação.

3. Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.

4. Prova de sanidade e idoneidade moral.

5. Prova de quitação com o Serviço Militar.

6. 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso.

7. Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de cópias originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 16 de janeiro de 1939. — O secretário, Professor *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma Archimedes Baillet. — São Paulo — Tabela Veiga, 16 de janeiro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal de Luiz Mendes Rodrigues. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião, (Assinatura ilegível).

(C. 397 — 18-1-39 — 1:247\$500 — 13 vezes.)

SOCIEDADES ANONIMAS

S. A. BANCO DE ITAJUBA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade de Itajubá, na sede do Banco de Itajubá, Departamento da Companhia Industrial Sul Mineira, às 14 horas, presente a Companhia Industrial Sul Mineira por seus diretores Dr. Venceslau Braz Pereira Gomes, senhor João Antônio Pereira e doutor Antônio Maximiano Xavier Lisboa, e mais os seguintes subscritores e procuradores: Dr. Luiz Pereira de Toledo, por si e como procurador do doutor José Lourdes Scarpa, capitão Alcir de Paula Freitas Coelho, dona Margarida Pinto, doutor Francisco Pita Brito, senhor Luiz Ribeiro Pinto; doutor Luiz de Lima Viana, Fortunato Pereira, doutor João Braz Pereira Gomes, senhor Mário Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do doutor José de Oliveira Marques, doutor Antero de Andrade Botelho, dona Francisca Baker Rodrigues da Costa, doutor Alair Prata Soares e dona Dora Maciel Moreira Brandão; senhores Jarbas Guimarães, Pedro Pereira, doutor Antônio Braga Filho, doutor Sebastião Renó, doutor Sílvia Pereira, doutor José Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do doutor Manuel Guilherme da Silveira Filho; senhor João da Costa Machado como procurador do doutor Vidal Dias; senhores Adolfo Pereira e Severiano Ribeiro Cardoso, foi chamado para presidir os trabalhos da presente assembléia o doutor Venceslau Braz Pereira Gomes que assumiu a presidência, convidando a mim e ao doutor Luiz Pereira de Toledo para secretários.

Disse, então, o presidente que a presente assembléia fora devidamente convocada nos termos dos editais publicados no "Diário Oficial", edição do dia 12 de dezembro e do "Minas Gerais", edição do dia 14 de dezembro, editais que estavam sobre a mesa e assim concebidos: "Banco de Itajubá, primeira assembléia geral de organização — São convidados os senhores subscritores do capital e dos estatutos so-

ciais a se reunirem na sede do Banco de Itajubá, nesta cidade, às 14 horas do dia 17 do corrente, em primeira assembléia geral de constituição da sociedade anônima Banco de Itajubá, que até agora funciona como Departamento da Companhia Industrial Sul Mineira, Itajubá, 9 de dezembro de 1938. Companhia Industrial Sul Mineira, fundadora. Banco de Itajubá — Primeira assembléia geral de organização — São convidados os senhores subscritores do capital e dos estatutos sociais a se reunirem na sede do Banco de Itajubá, nesta cidade, às 14 horas do dia 17 do corrente, em primeira assembléia geral de constituição da sociedade anônima Banco de Itajubá, que até agora funcionava como Departamento da Companhia Industrial Sul Mineira, Itajubá, 9 de dezembro de 1938 — Companhia Industrial Sul Mineira, fundadora."

Acrescentou o presidente que a assembléia tinha por fim deliberar sobre a constituição da nova sociedade anônima Banco de Itajubá, nova entidade desmembrada da Companhia Industrial Sul Mineira, desideratum esse que merecera a melhor acolhida, pelo que a fundadora, a Companhia Industrial Sul Mineira, devidamente autorizada pela sua assembléia geral extraordinária de 31 de outubro de 1938, apresentara à mesa os documentos que corporificaram a vontade dos senhores fundadores, de constituir a nova sociedade, o Banco de Itajubá, autônomo. Tais documentos eram os estatutos sociais e a lista dos subscritores do capital social, assinados em triplicata, com as firmas devidamente reconhecidas. Por isso, incumbia a mim, primeiro secretário, de proceder a leitura dos estatutos sociais, assim concebidos: — "Estatutos da sociedade anônima Banco de Itajubá:

Capítulo 1º — Denominação, sede, objeto e duração.

Art. 1º — Sob a denominação Banco de Itajubá, é constituída uma sociedade anônima, com o objeto de praticar e explorar todas as operações bancárias, especialmente depósitos, descontos, financiamentos e outras, eliminadas entretanto as operações de câmbio. Art. 2º — A duração social será de vinte e cinco anos, prorrogáveis por períodos de dez anos, pela assembléia geral. Art. 3º — A sede social é na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, ser transferida se a assembléia geral extraordinária, por dois terços de votos o deliberar após pronunciamento favorável do Conselho Fiscal. Capítulo 2º — Capital, ações e lucros. Art. 4º — O capital social é de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis), integralmente realizado, contribuindo para a formação do capital social a Companhia Industrial Sul Mineira com todos os valores, ativo e passivo do seu antigo departamento bancário que funcionava como Banco de Itajubá, no montante de 3.500.000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis), e mais 1.000.000\$000 (mil contos de réis), em dinheiro e os demais acionistas com os restantes 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), em dinheiro. Art. 5º — O capital social é dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações comuns no valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, todas obrigatoriamente nominativas, somente transferíveis por termo em livro próprio, a brasileiros. Art. 6º — O capital social poderá ser aumentado, obedecidos os trâmites legais. Art. 7º — Os lucros líquidos apurados em balanço semestral terão a seguinte aplicação: 10 % (dez por cento) para a formação de um fundo de reserva; 10 % (dez por cento) para atender ao disposto no art. 18 (porcentagem da diretoria); mais a importância que a Diretoria destinar para ser distribuída como dividendos aos acionistas. O restante, se houver, será creditado a uma conta de lucros suspensos que poderá ser distribuída como dividendo, se os lucros de qualquer exercício não comportarem a distribuição de dividendos, ou será incorporado ao fundo de reserva, de 4 em 4 anos, se assim o resolver a assembléia geral. Art. 8º — Sempre que possível, a Diretoria poderá aplicar os lucros formadores do fundo de reserva em títulos ou valores específicos. Capítulo 3º — Administração social — Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente, de um diretor-gerente e de um diretor. Art. 10 — O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos. Art. 11 — Compete à diretoria, além das atribuições legais: a) organizar o regulamento interno do Banco; b) deliberar sobre a criação ou supressão de agências, escritórios e correspondentes; c) fixar em geral as taxas dos depósitos e operações; d) orientação geral de todos os negócios do Banco; e) determinar a distribuição dos lucros; f) criar e extinguir cargos e funções; g) organizar o quadro de vencimentos dos funcionários; h) nomear, remover e demitir os gerentes das agências por proposta do diretor-gerente; i) elaborar e publicar o relatório anual; j) conceder gratificações aos funcionários. Art. 12 — Em caso de divergência entre os diretores, prevalecerá o que resolver a maioria. Art. 13 — A diretoria além dos poderes legais da gestão poderá alienar imóveis, transigir e renunciar direitos e contrair obrigações. Art. 14 — Compete ao diretor-presidente: a) representar o Banco em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) convocar todas as assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias; c) presidir às sessões da diretoria; d) zelar pela fiel execução destes estatutos e cumprimento das deliberações da diretoria e assembléias. Art. 15 — Compete ao diretor-gerente: a) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos, ausências ou licenças; b) organizar todos os serviços do Banco; c) nomear, demitir, remover, suspender o licenciar os funcionários salvo o disposto no Art. 11, letra h; d) administrar e dirigir os negócios ordinários do Banco; e) aceitar e outorgar escrituras em cujos atos assinará conjuntamente com outro diretor; f) propor à diretoria gratificações aos funcionários. Art. 16 — Compete ao diretor: colaborar com o diretor-gerente em todos os seus encargos e substituí-lo em seus impedimentos, ausências ou licenças. Art. 17 — A caução legal de cada diretor é de 100 (cem) ações. Art. 18 — Os diretores vencerão os honorários estabelecidos pela assembléia geral ordinária e terão direito à porcentagem de 10 % (dez por cento) sobre os lucros

líquidos que dividirão entre si. Art. 19 — Os diretores serão substituídos em caso de vacância por um acionista escolhido pelos outros diretores e pelo Conselho Fiscal, conjuntamente, até a realização da primeira assembléia. Cap. 4º — Assembléias gerais. Art. 20 — A assembléia geral ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada exercício. A assembléia geral, tanto ordinária como extraordinária será presidida pelo diretor presidente que convidará dois acionistas para secretários. Cada grupo de 5 (cinco) ações do mesmo acionista dará direito a um voto nas assembléias. Art. 21 — A assembléia geral extraordinária reunir-se-á nos casos e de acordo com as formalidades legais. Art. 22 — Sempre que seja necessário fazer mais de uma convocação, será de cinco dias o espaço entre um e outro edital de convocação. Capítulo 5º — Conselho Fiscal — Art. 23 — Será eleito pela assembléia geral ordinária de cada exercício, um conselho fiscal composto de três membros e três suplentes que exercerá atribuições legais conferidas a esse órgão. Parágrafo único — Os membros do conselho fiscal terão direito, cada um, a um jeton de presença de 200\$000 (duzentos mil réis) por sessão a que comparecerem. Capítulo 6º — Disposições gerais e transitórias — Art. 24 — Regulará os casos omissos nos presentes estatutos e legislação reguladora das sociedades anônimas, especialmente o decreto n. 434, de 1891. Art. 25 — Até que esteja definitiva e legalmente constituída a sociedade anônima Banco de Itajubá e em condições de funcionamento legal, prosseguirá a Companhia Industrial Sul-Mineira nas operações bancárias que está legalmente autorizada a praticar, mas por conta da nova sociedade, tomado para base da situação transitória o balanço verificado e aprovado pela assembléia geral constitutiva. Art. 26 — O Banco de Itajubá manterá uma agência no Rio de Janeiro a qual será dirigida por um diretor e outras nas cidades de Brasília, Cristina, Itanhandú, Pousa Alegre, Paraisópolis e São Lourenço, escritórios em Cambucl, Bacpendi, Maria da Fé, Pedra Branca e Silvestre Ferraz, além dos que futuramente forem criados em outras localidades. Art. 27 — A primeira diretoria, bem como o primeiro conselho fiscal do Banco de Itajubá, ficarão assim constituídos: diretor presidente, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes; diretor gerente, João Antônio Pereira; diretor, Dr. José Braz Pereira Gomes; membros efetivos do conselho fiscal: Severiano Ribeiro Cardoso, Dr. Luiz de Lima Viana, Jarbas Guimarães; suplentes: Luiz Ribeiro Pinto, Dr. Vidal Dias, Dr. Antônio Braga Filho, Itajubá, 17 de dezembro de 1938. — Pela Companhia Industrial Sul Mineira: — Wenceslau Braz Pereira Gomes, presidente. — João Pereira, diretor gerente. — João Antonio Pereira. — Wenceslau Braz P. Gomes. — João Braz Pereira Gomes. — José Braz P. Gomes p. p. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho. — Dr. José Braz P. Gomes. — Adolpho Pereira. — Luiz de Lima Vianna. — Luiz Pereira de Toledo, p. p. do Dr. José Lourdes Scarpa. — Luiz Pereira de Toledo, p. p. do capitão Alcyr Pauls Freitas Coelho. — Luiz Pereira de Toledo, p. p. de D. Margarida Pinto. — Luiz Pereira de Toledo, p. p. do Dr. Francisco Pita Brito. — Luiz Pereira de Toledo, p. p. de Luiz Ribeiro Pinto. — Luiz Pereira de Toledo. — Severiano Ribeiro Cardoso. — Jarbas Guimarães. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — Sylvio Pereira. — Dr. Antonio Braga Filho. — Pedro Pereira. — P. p. do Dr. Vidal Dias, João da Costa Machado. — Mario Braz P. Gomes, por si e p. p. do Dr. José de Oliveira Marques. — Dr. Anthero de Andrade Botelho. — D. Francisca Baker Rodrigues da Costa. — Dr. Alair Prata Soares e D. Dora Maciel Moreira Brandão. — Dr. Sebastião Rennó. — Fortunato Pereira. — Reconheço verdadeiras as firmas supra e retro em número de 17 (dezesete) do que dou fé. Em testemunho da verdade — Estava o sinal público. Itajubá, 17 de dezembro de 1938. — O terceiro tabelião *Thiago Carneiro Santiago*. — Finda a leitura, submeteu o presidente à discussão os ditos estatutos, e como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, recebendo aprovação unânime. Declara então o presidente aprovados os estatutos e eleita a primeira diretoria do Banco de Itajubá, bem como o seu conselho fiscal. Procedida a leitura da lista de subscritores do capital social, nos termos seguintes: Lista de subscritores do capital social da Sociedade Anônima Banco de Itajubá. Capital — Cinco mil contos, divididos em vinte e cinco mil ações de duzentos mil réis cada uma. Os abaixo assinados subscrevem o capital acima, integralizando de uma só vez o valor das respectivas subscrições, já havendo assinado os estatutos sociais da sociedade anônima, em constituição, Banco de Itajubá. Nomes: Pela Companhia Industrial Sul Mineira, W. Braz, Presidente e João Pereira, Diretor Gerente. Sede Itajubá — Dezesete mil e quinhentas ações — valor: três mil e quinhentos contos — nacionalidade brasileira. A Companhia Industrial Sul Mineira integraliza o valor da sua subscrição com a transferência à sociedade anônima Banco de Itajubá de todo o fundo componente da sua seção bancária que funcionou até esta data com a denominação de Banco de Itajubá, Companhia Industrial Sul Mineira, fundo este constante do balanço levantado nesta data do qual se verifica, digo levantado em treze de dezembro do corrente ano, do qual se verifica acharem-se devidamente representados capital e reservas do departamento bancário no montante de três mil e quinhentos contos, importância correspondente ao valor da presente subscrição. 2 — Pela Companhia Industrial Sul Mineira; W. Braz — Presidente e João Pereira, Diretor Gerente; Sede Itajubá — ações — cinco mil — valor — mil contos — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 3 — Wenceslau Braz Pereira Gomes — domicílio Itajubá — ações — quatrocentas e vinte e oito

— valor oitenta e cinco contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 4 — João Antônio Pereira — domicílio Itajubá — ações — quatrocentos e cinquenta — valor noventa contos de réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 5 — Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa — domicílio — Itajubá — ações cento e vinte e nove — valor vinte e cinco contos e oitocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 6 — José Braz P. Gomes — domicílio — Rio — ações trezentas e quarenta e três — valor sessenta e oito contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 7 — Luiz de Lima Viana — domicílio Itajubá — ações setenta e oito — valor quinze contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 8 — João Braz Pereira Gomes — domicílio Belo Horizonte — ações cento e oitenta e três — valor trinta e seis contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 9 — Mário Braz P. Gomes — domicílio Itajubá — ações oitenta e sete — valor dezessete contos e quatrocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 10 — P. p. de Dr. José de Oliveira Marques, Mário Braz P. Gomes — domicílio Rio — ações dezoito — valor três contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 11 — P. p. de Dr. Antero de Andrade Botelho — Mário Braz P. Gomes — domicílio Rio — ações vinte e seis — valor cinco contos e duzentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 12 — P. p. de D. Francisca Baker Rodrigues da Costa, Mário Braz P. Gomes — domicílio Rio — ações onze — valor dois contos e duzentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 13 — P. p. de Dr. Alaor Prata Soares, Mário Braz P. Gomes — domicílio Rio — ações sete — valor um conto e quatrocentos mil réis, nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 14 — P. p. de D. Dora Maciel Moreira Brandão, Mário Braz P. Gomes — domicílio Rio — ações dez — valor dois contos de réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 15 — Jarbas Guimarães — domicílio Itajubá — ações trinta e três — valor seis contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 16 — Pedro Pereira — domicílio Itajubá — ações dezesseis — valor três contos e duzentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 17 — Dr. Antônio Braga Filho — domicílio Itajubá — ações dezenove — valor três contos e oitocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 18 — Dr. Sebastião Rennó — domicílio Itajubá — ações quatorze — valor dois contos e oitocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 19 — Sílvia Pereira — domicílio Itajubá — ações quinze — valor três contos de réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 20 — P. p. de Manuel Guilherme da Silveira Filho, José Braz P. Gomes — domicílio Rio — ações quinze — valor três contos de réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 21 — Fortunato Pereira — domicílio Itajubá — ações vinte e quatro — valor quatro contos e oitocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 22 — P. p. de Dr. Vidal Dias, João da Costa Machado — domicílio Rio — ações duzentas e setenta e três — valor oitenta e quatro contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 23 — Adolfo Pereira — domicílio Itajubá — ações dezoito — valor três contos e seiscentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 24 — Luiz Pereira de Toledo — domicílio Itajubá — ações cento e sessenta e sete — valor trinta e três contos e quatrocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 25 — P. p. de Dr. José de Lourdes Scarpa, Luiz Pereira de Toledo — domicílio Rio — ações trinta — valor seis contos de réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 26 — P. p. de capitão Alcyr de Paula Freitas Coelho, Luiz Pereira de Toledo — domicílio Rio — ações dezesseis — valor três contos e duzentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 27 — P. p. de D. Margarida Pinto, Luiz Pereira de Toledo — domicílio Rio — ações doze — valor dois contos e quatrocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 28 — P. p. de Dr. Francisco Pita Brito, Luiz Pereira de Toledo — domicílio Rio — ações dezesseis — valor três contos e duzentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 29 — P. p. de Luiz Ribeiro Pinto, Luiz Pereira de Toledo — domicílio Rio — ações cinquenta — valor dez contos de réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. 30 — Severiano Ribeiro Cardoso — domicílio Itajubá — ações doze — valor dois contos e quatrocentos mil réis — nacionalidade brasileira — integralização em dinheiro. Total de ações — vinte e cinco mil — valor cinco mil contos de réis.

Reconheço verdadeiras as firmas supra e retro em número de dezessete, do que dou fé. Em testemunho da verdade — estava o sinal público. Itajubá, dezessete de dezembro de mil e novecentos e trinta e oito. O terceiro tabelião Tiago Carneiro Santiago. Foi a mesma lista sujeita a discussão e sem observações aprovada. Disse então o presidente que, como a subscrição e integralização do capital por parte da Companhia Industrial Sul Mineira dependiam de avaliação, era necessário que a assembléia escolhesse três louvados que estimem o valor da subscrição em bens, coisas e direitos constitutivos do fundo do Departamento Bancário que até agora funcionava sob denominação de Banco de Itajubá, Companhia Industrial Sul Mineira. Pediu então a palavra e acionista Dr. Sebastião Rennó que propôs fossem escolhidos para louvados os senhores Alcides Seria, industrial, residente nesta cidade, Dr. José Rodrigues Scarpa,

engenheiro, Francisco de Almeida, contador, ambos residentes também nesta cidade. A proposta foi submetida à votação e unanimemente aprovada, pelo que o presidente declarou que a constituição definitiva da sociedade ficaria adiada para outra assembléia que tomara conhecimento do laudo dos louvados, como fôr de sua sabedoria. Acrescentou o presidente que, compreendendo a subscrição da Companhia Industrial Sul Mineira, bens imóveis, era necessário que os senhores subscritores confirmassem por escritura pública as deliberações da presente assembléia perante tabelião público. Suspensa a presente assembléia por duas horas afim de ser lavrada a presente, redigiu-a e a escrevi no livro próprio e fiz escrevê-la em dois avulsos e sendo reaberta a sessão, li-a por ordem do presidente e como nenhum presente fizesse qualquer observação, foi submetida à votação e aprovada por todos supra nomeados, determinando mais o presidente que constasse expressamente da presente que em todas as votações foram obedecidas e respeitadas as abstenções legais. Eu, Luiz de Lima Viana, secretário, a escrevi e assino com os presentes. Itajubá, 17 de dezembro de 1938. — Luiz de Lima Viana, secretário. — Wenceslau Braz P. Gomes, presidente. — Luiz Pereira de Toledo, secretário. — Luiz Pereira de Toledo, por si e como procurador de: Dr. José Lourdes Scarpa, Capitão Alcyr de Paula Freitas Coelho, D. Margarida Pinto, Dr. Francisco Pita Brito, Luiz Ribeiro Pinto. — João Antonio Pereira. — José Braz P. Gomes. — Pela Companhia Industrial Sul Mineira — Matriz, W. Braz, presidente e João Pereira, Diretor Gerente. — Fortunato Pereira. — João Braz Pereira Gomes. — Mário Braz P. Gomes, por si e como procurador de: Dr. José de Oliveira Marques, Dr. Antero de Andrade Botelho, D. Francisca Baker Rodrigues da Costa, Dr. Alaor Prata Soares e D. Dora Maciel Moreira Brandão. — Jarbas Guimarães. — Pedro Pereira. — Dr. Antônio Braga Filho. — Dr. Sebastião Rennó. — Sílvia Pereira. — P. p. de Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, José Braz P. Gomes. — P. p. de doutor Vidal Dias, João da Costa Machado. — Adolpho Pereira. — Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa. — Severiano Ribeiro Cardoso.

Está conforme com o original. — Luiz de Lima Viana, secretário.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos sete de janeiro de 1939, nesta cidade de Itajubá, às 14 horas, na sede do Departamento Bancário da Companhia Industrial Sul-Mineira, presentes à Companhia Industrial Sul-Mineira por seus diretores Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes e senhor João Antônio Pereira, Dr. Antônio Maximiano Xavier Lisboa e mais os seguintes subscritores e procuradores: Senhores Severiano Ribeiro Cardoso, Dr. José Braz P. Gomes, representado por seu procurador Dr. Luiz Pereira de Toledo, Jarbas Guimarães, Dr. Sílvia Pereira, Dr. Antônio Braga Filho, Pedro Pereira, Dr. Vidal Dias, representado por seu procurador João da Costa Machado, Mário Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do Dr. José de Oliveira Marques, Dr. Antero de Andrade Botelho, D. Francisca Baker Rodrigues da Costa, Dr. Alaor Prata Soares, D. Dora Maciel Moreira Brandão; Dr. Luiz Pereira de Toledo por si e como procurador do Dr. José Lourdes Scarpa, capitão Alcyr de Paula Freitas Coelho, D. Margarida Pinto, Dr. Francisco Pita Brito, Luiz Ribeiro Pinto, Dr. João Braz Pereira Gomes e Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho; Fortunato Pereira, Dr. Sebastião Rennó, Luiz de Lima Viana e Adolfo Pereira, foi acionado para presidir os trabalhos da assembléia o Dr. Wenceslau Braz P. Gomes que assumiu a presidência, convidando para secretários a mim Luiz de Lima Viana e ao Sr. Dr. Luiz Pereira de Toledo. O presidente leu o edital de convocação da presente assembléia, publicado no Diário Oficial do dia 4 de janeiro de 1939, página 273, nos dizeres seguintes: Banco de Itajubá — sociedade anônima em constituição. São convidados os fundadores, subscritores do capital social, a se reunirem em segunda assembléia geral de constituição, que deliberará sobre o laudo dos louvados e definitiva organização da sociedade. A assembléia realizar-se-á na sede do Banco de Itajubá, às 14 horas do dia 7 do corrente. Itajubá, 2 de janeiro de 1939. — Companhia Industrial Sul-Mineira. Disse o presidente da assembléia que na reunião anterior, confirmada por escritura pública do terceiro tabelião desta cidade, os subscritores do capital social e dos estatutos da sociedade anônima em organização Banco de Itajubá aprovaram os estatutos, verificaram que o capital havia sido integralmente subscrito e nomearam louvados para proceder à estimação dos bens, coisas e direitos com que a Companhia Industrial Sul-Mineira integralizava o valor da sua subscrição, em bens, coisas e direitos, tendo sido suspensos os trabalhos de constituição da sociedade para aguardar o laudo dos louvados. O laudo que se encontra sobre a mesa vai sendo lido pelo secretário, e que fiz, sendo o laudo do teor seguinte: "Laudo de avaliação. — Nós, infra assinados, distinguidos com a honrosa incumbência de proceder à estimação dos bens, coisas e direitos com que a Companhia Industrial Sul-Mineira contribuiu para a formação do capital da sociedade anônima em constituição, Banco de Itajubá, passamos a proferir o nosso laudo. Foi ponto de partida da nossa perícia o balanço encerrado no Departamento Bancário da Companhia Industrial Sul-Mineira, aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Depois de verificarmos a exatidão de cada uma das parcelas do mesmo balanço, procedemos à conferência dos haveres mencionados encontrando-os exatos e integros. E como resultasse evidente acharem-se livres de ônus e responsabilidades o capital destinado para o departamento, o montante de 3.000.000\$000 (três mil

contos de réis), bem como a cifra correspondente ao fundo de reserva, na importância de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), pudemos rigorosamente constatar que, transferindo a Companhia Industrial Sul-Mineira ao Banco de Itajubá, em organização, os fundos do seu Departamento Bancário, *ipso facto* estará integralizado o capital que subscreveu, em bens, coisas e direitos. E' por isso que aconselhamos à assembléa geral de constituição a aceitação da subscrição da Companhia Industrial Sul-Mineira. Poderíamos ainda acrescentar que a referida subscrição comportava perfeitamente uma *plus valia* que se poderia traduzir em bonificação ou ágio a favor da Companhia Industrial Sul-Mineira. Como entretanto esta não aspire a tais benefícios, consignamos tão somente, sob a nossa responsabilidade, que deve ser irrestritamente aceita a subscrição cuja integralização nos coube estimar. Eis o balanço que verificamos e nos serviu de base: Balanço em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. Ativo: Empréstimos em c/c com juros: 13.611:559\$860; Letras descontadas: 17.566:714\$570; Matrizes e agências: 11.573:716\$940; Correspondente do interior: réis 737:674\$900; Valores caucionados e depositados: 6.774:159\$250; Letras a receber em cobrança: 8.108:904\$350; Títulos e propriedades do Banco: 947:092\$470; Caixa: Em moeda corrente e em Bancos: n.º disposição: 7.968:516\$980; Diversas contas: 7.838:843\$210; Total do ativo: 75.181:179\$530 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e um contos cento e setenta e nove mil e quinhentos e trinta réis). Passivo: Capital: 3.000:000\$; Fundo de reserva: 500:000\$; Depósitos: Em c/c com juros: 18.567:461\$390; Em c/c limitada: 3.074:723\$800; Em c/c sem juros: 75:857\$400; A prazo fixo: 19.512:705\$900; Depósitos em c/de cobrança: 8.108:904\$350; Títulos em caução e em depósito: 6.774:159\$250; Correspondentes do interior: 318:759\$600; Matrizes e agências: 12.510:350\$380; Diversas contas: 2.738:257\$460; Total do passivo: 75.181:179\$530 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e um contos, cento e setenta e nove mil e quinhentos e trinta réis). Por motivos de ordem jurídica, destacamos os elementos componentes da verba imóveis: Prédio da Matriz em Itajubá: 274:415\$100, dois prédios em Brasópolis sendo um onde está a Agência do Banco e o outro da residência do gerente: 83:530\$700; prédio da agência de Intanhandú: 58:607\$360; prédio da agência de S. Lourenço: réis 67:990\$500; prédio da agência de Paraisópolis: 32:203\$900; prédio do escritório de Maria da Fé: 56:039\$300; total do título imóveis: 632:788\$860 (seiscentos e trinta e dois contos, setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta réis). Esse é o nosso laudo que temos a honra de passar às mãos do senhor presidente da assembléa geral. Itajubá, 5 de janeiro de 1939. — *Alcides Faria*. — *José Rodrigues Scabra*. — *Francisco de Almeida*. As firmas supra mencionadas dos peritos se achavam devidamente reconhecidas no laudo original pelo terceiro tabelião. Declarou então o presidente que, diante dos termos do laudo, procederam ao depósito de cinquenta por cento do capital social, em dinheiro, satisfazendo assim à indispensável exigência legal mediante a guia ora transcrita: "Guia de depósito — A Companhia Industrial Sul-Mineira, na qualidade de fundadora da sociedade anônima, em constituição, Banco de Itajubá, recolhe ao Banco do Brasil a importância de 750:000\$ (setecentos e cinquenta contos de réis), correspondente à cinquenta por cento do capital do capital em dinheiro da sociedade anônima, em organização, Banco de Itajubá, de acordo com as exigências legais", tendo o Banco do Brasil expedido o seguinte certificado de depósito: "Recebemos da Companhia Industrial Sul-Mineira que se diz incorporadora do Banco de Itajubá, sociedade anônima, em organização, a importância de setecentos e cinquenta contos de réis, que diz ser correspondente a 50 % do capital em dinheiro da referida sociedade, em cumprimento de exigências legais, representada pelo cheque visado número 525.725 a/c do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Agência do Rio de Janeiro. Firmamos o presente em uma via única para um só efeito. Rio de Janeiro 5 de janeiro de 1939. Pelo Banco do Brasil. Duas assinaturas ininteligíveis. "Documento selado com vinte mil e duzentos réis. Disse o presidente que ia conceder a palavra a qualquer dos senhores fundadores, para discutir o laudo de avaliação e as mais peças acima mencionadas. Pede a palavra o subscritor Dr. Sebastião Rennó e disse que em face da solicitude, presteza e exatidão com que se houveram os peritos na sua incumbência, era de opinião que o laudo fosse aprovado. E como mais nenhum fundador pedisse a palavra, pôs o presidente em votação o laudo dos avaliadores que foi aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a Companhia Industrial Sul-Mineira, por interessada. Declarou então o presidente que finalmente consultava os senhores acionistas se davam por constituída e organizada a sociedade anônima Banco de Itajubá, e diante dos aplausos e da confirmação de todos os subscritores do capital e dos estatutos sociais, proclamou definitivamente constituída a sociedade anônima Banco de Itajubá. Pede a seguir a palavra o acionista Dr. Antônio Braga Filho que propôs fossem aprovados todos os atos da Companhia Industrial Sul-Mineira, concernentes à formação e constituição da sociedade anônima Banco de Itajubá, proposta essa que posta em votação, teve a aprovação unânime. Mencionou o presidente ser necessário que os senhores acionistas subscrevessem a escritura pública de confirmação das deliberações da presente assembléa, bem como de efetiva transferência do domínio dos bens imóveis, pertencentes que foram ao Departamento Bancário da Companhia Industrial Sul-Mineira e por esta transmitidos à sociedade anônima Banco de Itajubá, como partes dos fundos com que foi realizada a subscrição do capital pela Companhia Industrial Sul-Mineira. Propôs mais o acionista Pedro Pereira que fosse a diretoria já eleita e empossada do Banco de Itajubá, investida de todos os poderes para providenciar a completa legalização do Banco, bem como para promover a sua habilitação

funcionar, proposta essa que teve pleno apoio de todos os presentes, pelo que foi dada por aprovada. Disse mais o presidente que ia suspender a sessão pelo prazo necessário à lavratura desta que redigiu e escrevi em livro próprio, fazendo-a dactilografar em dois avulsos, e sendo reaberta a assembléa, foi por mim lida, sendo por todos os presentes aprovada em votação a que a submeteu o presidente, mandando mais constasse desta terem sido acatadas todas as abstenções legais nas votações procedidas. Assinam a presente o presidente, secretários e todos os acionistas da sociedade anônima Banco de Itajubá. Itajubá, 7 de janeiro de 1939. — *Luiz de Lima Vianna*, secretário. — *Wenceslau Braz P. Gomes*, presidente. — *Luiz Pereira de Toledo*, secretário. — *Luiz Pereira de Toledo*, por si e como procurador do Dr. José Lourdes Scarpa. — *Capitão Alcyr de Paula Freitas Coelho*. — *D. Margarida Pinto*. — *Dr. Francisco Pitta Britto*. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Dr. José Braz P. Gomes*. — *Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho*. — *Dr. João Braz Pereira Gomes*. — Pela Companhia Industrial Sul-Mineira, *Wenceslau Braz P. Gomes*, presidente. — *João Antonio Pereira*, diretor-gerente. — *João Antonio Pereira*. — *Severiano Ribeiro Cardoso*. — *Mário Braz P. Gomes*, por si e como procurador do Dr. José de Oliveira Marques. — *Dr. Antero de Andrade Botelho*. — *D. Francisca Baker Rodrigues da Costa*. — *Dr. Alcyr Prata Soares*. — *D. Dora Maciel Moreira Brandão*. — *Jarbas Guimarães*. — *Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa*. — *Luiz Pereira*. — *Dr. Antonio Braga Filho*. — *Pedro Pereira*. — Por procuração do Dr. Vidal Dias, *João da Costa Machado*. — *Fortunato Pereira*. — *Dr. Sebastião Rennó*. — *Adolpho Pereira*.

Está conforme com o original. — *Luiz de Lima Vianna* secretário.

(C 831 — 18-1-1939 — 754\$400)

S. A. COMPANHIA AUXILIAR DE VIAGIO E OBRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos trinta dias de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze e meia horas, na sede da Companhia à rua Frei Caneca trezentos e noventa e nove, reuniram-se os acionistas da Companhia Auxiliar de Viagem e Obras, cujas assinaturas constam desta ata, representando mais de dois terços do capital social, convocados em virtude do anúncio publicado no "Jornal do Comércio" em 18, 24 e 30 de dezembro de 1938. De acordo com o Artigo 19 dos Estatutos, assumiu a presidência o Sr. Diretor Presidente, Fuller Tredgett, convidando para secretários os acionistas Srs. George P. Lefebvre e Mauro Montagna Júnior. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e comunicou que conforme o edital publicado no "Jornal do Comércio" nos dias supra mencionados, esta assembléa tinha por fim tratar dos seguintes assuntos: 1º), leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas do exercício de mil novecentos e trinta e oito; 2º), de acordo com o artigo 9º, § 1º dos Estatutos, a eleição para o cargo de diretor, vago pela renúncia de um dos diretores eleitos pela assembléa extraordinária, realizada em 4 de fevereiro próximo passado; 3º), de conformidade com o artigo 15 dos Estatutos, a eleição do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes para o exercício corrente. Entrada na primeira parte da ordem do dia, o Sr. Diretor Gerente, Dr. Francisco Moreira da Fonseca, fez um relatório verbal do andamento dos negócios da Companhia, durante o exercício financeiro findo em 26 de setembro próximo passado, concebido nos seguintes termos: "Ilmos. Srs. Acionistas. No desempenho das minhas funções de diretor gerente, tenho a honra e a satisfação de, em nome da Diretoria, dirigir-vos algumas palavras, nas quais se registrem, ainda que resumidamente, os fatos de maior destaque no desenvolver dos negócios e assuntos da Companhia, no exercício ora findo em 30 de setembro. E, para iniciar, é com grande prazer que trago ao vosso conhecimento que o ano social, agora relatado, após a crise nacional de 1936, foi o primeiro, no decorrer do qual, se pôde constatar que o ritmo dos trabalhos, interessando à Companhia, mais se aproximou do período aureo de 1927-1929, sendo, porém, verificado que uma certa irregularidade caracterizou a intensidade deste ciclo social. Para os bons resultados das atividades desenvolvidas pela Companhia, no exercício em foco, bastante veio a contribuir a *secção de vendas em geral de maquinismos, da pedra britada, materiais especializados, etc.*, setor esse ao qual a Diretoria, desde a acentuação da baixa de negócios típicos da Companhia, sempre dedicou a maior solicitude e assíduo desvelo, para seu progressivo crescimento. Obedecendo ao programa estabelecido, de criar a Companhia em adequadas zonas do território nacional, novas filiais, acaba de ser iniciada a instalação da filial da prosperrima capital de São Paulo, e de cuja providência aguarda a Diretoria confiantemente, esplêndidos frutos financeiros, na altura dos conceitos justíssimos de operoso Estágio. O campo reservado às atividades especializadas da Companhia sendo muito vasto e o momento muito oportuno, em face do programa adotado de inúmeras obras públicas já delineadas umas e em início outras, promovidas pela Prefeitura Municipal da Paulicéia, torna as perspectivas bem aprazíveis. Outro fato importante é o que põe ter realização neste exercício passado, foi o da volta da atuação da Companhia, nos serviços de calçamento da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, depois de uma prolongada interrupção de mais de sete anos. Acarretou essa atitude da Diretoria o estímulo generalizado, que envolveu todo o ambiente de ne-

gócios, a confiança incontestável projetada pela atual Administração Municipal, chefiada pelo Sr. Dr. Henrique Dodsworth cuja alta capacidade técnica e administrativa, é secundada pela dedicação esmerçada de competentes Auxiliares. Esse auspicioso conjunto de circunstâncias acabou por guindar os destinos da Prefeitura do primeiro Município da Nação à ótima situação econômica e financeira em que se encontra presentemente. Como excelente índice do que acabo de fixar, nas minhas despretenciosas afirmações acima expressas, poderei oferecer a vossa apreciação a melhoria sensível e firme na colação dos títulos de crédito municipal, fato esse que trouxe para a Companhia uma vantagem de mais de cem contos de réis. Talvez venha a impressionar-vos a cifra global, que representa a verba de *despesas gerais* (o que vem acontecendo, geralmente, de ano para ano) não é mais do que uma razoável consequência do aumento do *quadro de pessoal*, motivado pelo desenvolvimento de negócios. Também os imperativos das leis sociais, e o acréscimo de taxaço havido no imposto de vendas e consumos num crescendo de quadruplicação, concorreram para esse detalhe, no *Balanco Geral* que ofereço em anexo à vossa criteriosa apreciação, e ao vosso justo comentário. Em relação às dividas antigas, de parte do Governo Federal, por serviços feitos no ano de 1930, tem esta diretoria o prazer de comunicar-vos que foram, em sua maioria, liquidadas depois da data do encerramento do presente *Balanco*. Eis, senhores acionistas, os pontos mais relevantes verificados, na vida da Companhia, durante o período hoje relatado, e, como fecho auspicioso, podereis analisar detalhadamente as numerosas rubricas do *Balanco Geral*, bem como da *Conta de lucros e perdas* e do *Inventário dos Bens Patrimoniais*, os quais se encontram à vossa disposição, desde o dia 15 do corrente, prontificando-se, ainda, a diretoria a fornecer todos os esclarecimentos e informações julgados necessários por VV. SS. Antes de terminar, não pode esta diretoria deixar de deplorar a retirada do seu distinto companheiro de trabalhos, senhor A. E. Nicholson, que por motivos imperiosos, solicitou a sua demissão no decorrer do mês de agosto último. Tendo em vista os termos da renúncia, com caracter de irrevocabilidade, a diretoria, depois de agradecer a eficiente cooperação que sempre teve na pessoa esmerçada do diretor demissionário, acolheu ao pedido, e de conformidade com o art. 9º dos Estatutos, escolheu, por unanimidade, para substituí-lo o acionista Dr. Edgar Amorim do Amaral, antigo gerente da filial de Curitiba, e no momento prestando seus melhores préstimos no escritório central, no Rio de Janeiro, sendo que a validade de seu mandato, de acordo com os Estatutos, irá até a data da presente assembleia, legalmente constituída. Dessa forma, solicita a diretoria que os senhores acionistas, antes da eleição do Conselho Fiscal, para ter atuação no próximo ano, procedam à eleição de um diretor para o cargo vago com a renúncia acima referida, e cujo mandato irá terminar em 4 de fevereiro de 1940. Em seguida, o Sr. diretor gerente apresentou o balanço, inventário e contas do referido exercício de mil novecentos e trinta e oito e seu parecer do Conselho Fiscal concebido nos seguintes termos: Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Companhia Auxiliar de Viação e Obras, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, verificamos estar as mesmas de acordo com os livros da Sociedade e demonstram a situação financeira da Sociedade em 30 de setembro de 1938, e somos, por isso, de parecer que os senhores acionistas aproveiem as elucidadas contas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1938. — K. M. Grahame. — G. H. Whitaker. — J. C. Watkins. Submetidas à votação, foram aprovados todos estes documentos, abstenendo-se de votar os membros da diretoria, conforme a lei. Em seguida, o senhor presidente consultou a assembleia sobre a eleição de um acionista para o cargo de diretor vago com a renúncia do Sr. A. E. Nicholson. Feita a apuração foi verificado ter sido unanimemente eleito o senhor Dr. Edgar Amorim do Amaral. Em seguida por proposta do Sr. diretor gerente, Dr. Francisco Moreira da Fonseca, foi unanimemente aprovado, que os lucros líquidos do exercício, de conformidade com o disposto no artigo n. 18 dos Estatutos, depois de deduzida a destacada importância de 19:412\$660 (dezenove contos, quatrocentos e doze mil e seiscentos e sessenta réis), correspondente ao imposto de renda a ser pago no ano vindouro, tenham a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva; b) 6% (seis por cento) sobre o capital ou sejam 135:600\$000 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos mil réis), como dividendo aos acionistas; e) O saldo, depois de satisfeitas as condições acima e as do § 3º do artigo 18 dos Estatutos, seja aplicado na distribuição de um dividendo suplementar de 2% (dois por cento) sobre o capital e o restante reunido ao saldo do ano anterior perfazendo um total de 254:068\$336 (novecentos e cinquenta e quatro contos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e seis réis), levado como bem para o exercício corrente. Depois o Sr. presidente refere-se a eleição do Conselho Fiscal e os suplentes a que vai proceder e apurados os votos declara que foram eleitos para o exercício corrente, membros do Conselho Fiscal os senhores K. M. Grahame, G. H. Whitaker e J. C. Watkins e para suplentes J. S. Boyle, N. Riley e R. S. Burton. Nada mais havendo a se tratar, foi suspensa a sessão para lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, lida a ata e posta em discussão e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. presidente deu por aprovada a ata que vai assinada por todos os presentes. Eu, George P. Lefebvre, secretário, que a fiz escrever e assino conjuntamente com todos os presentes. — Georges P. Lefebvre. — Francisco Moreira da Fonseca. — Fuller Tredgett. — P. P. da The Nouchatel Asphalt Co. Ltd. — Alexander Anderson. — E. A. Amaral. — Mauro Montagna Junior. — Vicente de Paulo Galvão. — Elysio Moreira da Fonseca.

(C. 895 — 18-1-39 — 220\$300)

MOTORES MARELLI, S. A.

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, À REALIZAR-SE NO DIA 1 DE JANEIRO DE 1939

Srs. acionistas:

Em cumprimento às disposições dos nossos estatutos, submetemos à vossa apreciação o balanço e as contas do exercício fechado em 30 de novembro de 1938 e o relatório do Conselho Fiscal.

As cifras do nosso balanço e das demonstrações claras da normalidade das nossas operações durante o exercício de 1938, sem nenhuma particularidade que vos mencionamos.

Propomos-vos a aprovar a seguinte distribuição das utilidades:

5 % — Reserva estatutária;

10 % — Dividendo aos acionistas,

passando o resto da utilidade para a ampliação do "Fundo de Reserva Especial".

Compete à assembleia a nomeação do conselho fiscal para o exercício de 1939.

A gerência está à disposição dos Srs. acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — Cesar Martinez Serano, gerente por procuração.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O conselho fiscal da "Motores Marelli" S. A., abaixo assinado, vem, em cumprimento do seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas da gerência da mesma sociedade, do exercício findo em 30 de novembro de 1938, verificou acharem-se as contas referidas exatas e a respectiva escrituração em perfeita ordem, pelo que propõe que sejam as mesmas aprovadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Dr. Ademar de Faria. — José Lutz Ramalho. — Julio Emongt.

BALANÇO AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo	
Mercadorias	1.865:252\$600
Caixa	22:827\$400
Bancos	1.407:391\$800
Filial de São Paulo	202:414\$200
Títulos	11:571\$000
Contas correntes: Devedores	596:648\$600
Móveis e utensílios	1\$000
Depósitos	1:090\$000
Total do ativo	4.107:196\$600
Passivo	
Capital social	1.000:000\$000
Contas correntes — Credores	252:971\$500
Ercole Marelli & Cia. S. A.	2.306:850\$900
Reservas várias	266:065\$000
Lucros e perdas	281:309\$200
Total do passivo	4.107:196\$600

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — Cesar Martinez Serano, gerente por procuração. — Carlo Mariani, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Deve	Haver
Despesas gerais — saldo desta conta	296:790\$700	
Contas correntes — amortizações nossos créditos	7:023\$800	
Filial de São Paulo		155:055\$400
Utilidade bruta da conta mercadorias		460:607\$300
Utilidade do exercício 1937/1938	281:309\$200	
Total	615:166\$200	615:662\$700

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — Cesar Martinez Serano, gerente por procuração. — Carlo Mariani, contador.

(C. 841 — 18-1-39 — 125\$500)

COMPANHIA DE ANÚNCIOS LUMINOSOS "LUX", S. A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia 23 de dezembro de 1938, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 34, às 10 horas da manhã, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando duzentas e dez (210) ações, conforme a lista de presença, que assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor, Dr. Frederico Lopes da Mota, o qual, aclamado para presidir-la, convidou

para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Drs. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. A pedido do presidente, os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósitos de ações na caixa da sociedade, verificando a sua perfeita concordância. Disse então o presidente que a assembleia, que, assim, reunia a maioria absoluta do capital social, podia validamente deliberar com qualquer número, porque fora convocada três (3) vezes: a primeira por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 26, 28 e 29 de novembro último, e na *Gazeta de Notícias* de 26, 27 e 29 do mesmo mês; a segunda por anúncios publicados nos mesmos jornais nos dias 1, 8 e 9 de dezembro corrente; e a terceira por anúncios de 16, 17 e 19 deste mês, no *Diário Oficial*, e de 16, 17 e 18, também deste mês, na *Gazeta de Notícias*. A convite do presidente, o segundo secretário leu o anúncio da terceira convocação, do seguinte teor: "Não se tendo reunido na segunda convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 23 deste mês, às 10 horas da manhã, na sede social, a rua Moncorvo Filho número 44, para deliberar sobre a alteração dos estatutos sociais, inclusive sobre a redução do capital ao seu justo valor e subsequente aumento, de acordo com a proposta da diretoria, que será apresentada na dita assembleia. Sendo esta a terceira convocação, de acordo com a lei, a assembleia deliberará com qualquer número. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — A diretoria". Ainda, a pedido do presidente, o mesmo secretário leu os seguintes documentos: a) "Exposição de motivos — Srs. acionistas. Como é do vosso conhecimento, pois já julgastes as contas do exercício de 1937, até 31 de dezembro daquele ano, a companhia perdeu 167:250\$080, mais do dobro do seu capital. Havendo obrigações dos anos anteriores que não constavam da escrita e houveram de solver-se no ano corrente, até 31 de novembro último, o dito prejuízo chegou-se em 201:060\$80. O capital inicial da companhia, de 80:000\$000, não existe mais, portanto; e as suas ações nada valem. Para que ela possa continuar a existir, precisa de novo capital. Mas ninguém iria fornecê-lo, em concorrência com as ações do primitivo, logo perdido. Encontramos quem está disposto a entrar com novo capital para a sociedade. Mas sob condição de não solver tal concorrência, o que é justo e razoável. Nestas condições, propomos, como medida drástica imposta para a salvação da companhia, que o primitivo capital fique reduzido a um por cento (1 %) do seu valor nominal, ou seja a oitocentos mil réis (Rs. 800\$000), recebendo cada grupo de cem das primitivas ações, uma ação do novo capital; e que este seja elevado para cento e cinquenta contos de réis (Rs. 150:000\$000), já estando subscrito o aumento de cento e quarenta e nove contos e duzentos mil réis (Rs. 149:200\$000). Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1938. — Os diretores: Dr. Frederico Lopes da Motta. — Crescencio Damasco". b) "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Anúncios Luminosos Lux, tomando conhecimento da exposição de motivos da diretoria, que conclui, propondo que o primitivo capital de réis 80:000\$000 seja reduzido para Rs. 800\$000, em consequência de se ter perdido inteiramente, e que simultaneamente se eleve o capital social para Rs. 150:000\$000, mediante a subscrição já feita de Rs. 149:200\$000, são de parecer que tal proposta merece a aprovação dos Srs. acionistas, como único meio de salvar a Companhia, dando-lhe o elemento de vida, ou que carece. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1938 (a) Carlos de Saboia Bandeira de Mello — Alexandrino Boavista Moscoso — Eduardo Monteiro de Barros Roxo — Jorge Pinto Lisboa, suplente." c) "Lista de subscritores do aumento do capital da Companhia de Anúncios Luminosos Lux — Marcello de Souza Leite, brasileiro, maior, do comércio, residente à rua Barão de Itapagipe n. 27, nesta Capital, quatrocentas e quarenta e seis (446) ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, total, oitenta e nove contos e duzentos mil réis (89:200\$), a realizar em dinheiro; Carlos de Saboia Bandeira de Mello, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, à rua Sarapuí n. 8, trezentas (300) ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, total sessenta contos de réis (60:000\$000), a realizar com seu crédito em conta corrente com a companhia"; d) "Recibo — Recebemos da Companhia Anúncios Luminosos Lux S. A., a quantia de oito contos novecentos e vinte mil réis), correspondente a 10 % (dez por cento) da parte em dinheiro no aumento de capital para 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis). Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938 (a) Moscoso Castro & Comp. Limitada (assinado sobre estampilhas no valor de 20\$200, em papel com o timbre: Moscoso Castro & Companhia Limitada — Casa Bancária". Finda a leitura o presidente declarou que a assembleia devia nomear três louvados para verificarem o crédito com que o acionista Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello pretendia realizar as ações que subscreve. Por proposta do acionista Sr. Alexandrino Boavista Moscoso, aprovada por unanimidade, a assembleia louvou-se nos Srs. Aurelio de Freitas, Gilberto Pereira da Silva e Jorge Pinto Lisboa que, estando na casa, foram identificados da sua nomeação e aceitaram, tendo o presidente suspenso a sessão por meia hora, afim dos louvados darem desempenho ao seu encargo. Reaberta a sessão trinta minutos depois, o segundo secretário leu o seguinte luado: — "Os abaixo assinados, peritos louvados pela assembleia geral da Companhia de Anúncio Luminosos Lux, hoje reunida, para verificarem o crédito em conta corrente com o qual o acionista doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello propõe realizar as ações que subscreveu no aumento do capital da mesma Companhia, depois de examinarem a escrituração desta e os documentos em que

se apoia, concluem e informam que o aludido acionista tem, nesta data, em conta corrente, um crédito líquido e certo de 62:787\$480 com a dita Companhia. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. (a) Aurelio de Freitas — Gilberto Pereira da Silva — Jorge Pinto Lisboa". O presidente pôs em discussão este laudo, e ninguém pedindo a palavra submeteu-o à votação, na qual foi o mesmo unanimemente aprovado, abstenho-se de votar o acionista interessado. Depois disto o presidente pôs sucessivamente em discussão e votação a exposição de motivos e proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal acima transcritos, que foram unanimemente aprovados. O presidente proclamou então que o capital social, reduzido primeiramente a réis 800\$000, ficara elevado para réis 150:000\$000, na forma constante dos documentos lidos nesta assembleia. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Alexandrino Boavista Moscoso mandou à mesa a seguinte proposta que foi lida pelo segundo secretário: "Proponho que os estatutos da Companhia de Anúncios Luminosos Lux sejam alterados, de modo que os seguintes seus artigos passem a ter esta nova redação: Art. 4.º O capital social é de cento e cinquenta contos de réis (Rs. 150:000\$000) divididos em setecentas e cinquenta (750) ações de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) cada uma. Art. 7.º A Companhia será administrada por dois diretores, um superintendente e um gerente, eleitos em assembleia geral, por maioria de ações e pelo prazo de um ano. § 1.º A diretoria poderá contratar técnicos e delegar poderes a procuradores, determinando expressamente as funções e os poderes dos mesmos. § 2.º Todo e qualquer documento só será válido tendo sido assinado pelos dois diretores em conjunto ou por um diretor e um procurador conjuntamente. Art. 9.º A diretoria tem amplos poderes para a gestão e a realização de todos os negócios sociais. Em caso de divergência o assunto será resolvido em reunião conjunta da diretoria e do conselho fiscal, por maioria de votos. § 1.º Compete especialmente ao diretor superintendente: a) representar a sociedade em Juízo; b) (inalterado); c) (idem); d) (idem); e) superintender todos os serviços da Companhia e aprovar todos os seus negócios; f) exercer as funções de tesoureiro da sociedade, efetuando ou fazendo efetuar por prepostos por ele designados todos os recebimentos e pagamentos. § 2.º Ao diretor gerente compete especialmente: a) a gerência comercial e industrial da sociedade; b) resolver juntamente com o diretor superintendente os negócios da Companhia; c) promover e fiscalizar a execução dos contratos de anúncios; d) adquirir, com prévia concordância do diretor superintendente, todo o material necessário para os serviços da empresa, bem como contratar operários, empreitadas ou mão de obra. Art. 11. Os diretores terão o ordenado mensal fixo de um conto de réis (1:000\$000) cada um. § 1.º Além do ordenado fixo cada diretor terá a percentagem estipulada no art. 5.º parágrafo único, destes Estatutos. Artigo 5.º Parágrafo único — Dos lucros líquidos serão preliminarmente feitas as seguintes deduções: 20 % para depreciação do material; 10 % para fundo de reserva; 20 % para gratificação à diretoria, sendo dividida esta gratificação em partes iguais entre os diretores". O presidente pôs sucessivamente em discussão e em votação a proposta de reforma dos Estatutos apresentada pelo Sr. Alexandrino Moscoso e acima transcrita, a qual foi unanimemente aprovada. Disse a seguir o presidente que, em consequência dessa reforma, ele e o seu companheiro de diretoria consideravam-se exonerados dos cargos para que tinham sido eleitos em 3 do corrente mês; e pediu que os Srs. acionistas mandassem à mesa as suas cédulas, para a eleição dos novos diretores. Recolhidas e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos: Diretor superintendente o Dr. Frederico Lopes da Motta, brasileiro, médico e industrial, residente nesta cidade; Diretor gerente o Sr. Crescencio Damasco, brasileiro, do comércio, residente nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado; e, tendo sido lida em voz alta pelo segundo secretário foi unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1938. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello, 1.º secretário. — Frederico Lopes da Motta, presidente. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo, 2.º secretário. — Marcello de Souza Leite. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Lorenzo Benzi. — Carlos Pereira.

(C. 328 — 16/1/39 — 222\$400.)

S. A. DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SIEM APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 10 DE OUTUBRO DE 1938

Srs. acionistas:

De acordo com as determinações legais, temos o prazer de entregar à vossa apreciação, o balanço geral referente ao nosso último exercício, financeiro, terminado em 31 de dezembro de 1937, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Felizmente, sentimos o prazer de ver que os negócios da sociedade vêm se desenvolvendo satisfatoriamente, apesar das grandes despesas tidas com a construção do nosso edifício próprio, para instalação da fábrica e mais dependências, que sem modestia é uma construção que veio honrar sobremaneira a indústria nacional de perfumarias.

O resultado obtido pelo presente balanço, não corresponde plenamente a expectativa, entretanto, baseando-se nas grandes despesas resultantes da organização da nova fábrica, não foi dos piores, como poderão verificar pelos documentos que apresentamos.

O balanço e seus anexos, devidamente aprovados, pelo conselho fiscal, poderão orientar-vos sobre a marcha dos nossos negócios.

Ficamos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para quaisquer informações que por ventura estiverem necessitando.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — A diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Maquinismos, ferramentas, moveis, utensilios, auto-móveis, terrenos, edificio da fábrica, etc....	2.013:348\$590
Stocks	2.639:680\$340
Diversas contas	142:558\$800
Devedores diversos	1.600:566\$200
Caixa em mão e nos Bancos	187:597\$100
	6.583:751\$030

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	186:244\$600
Reserva geral	500:000\$000
Diversas contas	943:372\$000
Diversos credores	2.370:793\$100
Lucros e perdas	583:344\$330
	6.583:751\$030

— E. C. Jones, presidente. — W. Robson, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, cumprindo o seu dever de acordo com os estatutos, reuniram-se para proceder ao exame das contas, balanço e documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que sejam todas as contas e atos da diretoria, aprovados pelos acionistas, na assembléa geral ordinária próxima. Temos o prazer de salientar nos mais ardorosos votos de louvor à boa orientação seguida pela diretoria, a que se deve o bom desenvolvimento da companhia.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — H. Gonal. — A. C. Ciceri. — A. Coutinho.

(C. 827—18-1-939—1028000)

MIGUEL ACCETTA

Casa Bancária

Avenida Rio Branco ns. 69/77, 2º andar, sala 3

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos de Renda	1.140:900\$000
Móveis e Utensilios	11:000\$000
Hipotecas	2.779:719\$200
Contas Correntes	1.430:250\$700
Letras Descontadas	7.611:398\$800
Devedores por Valores Depositados	1.140:900\$000
Devedores por Títulos em Cobrança	955:823\$100
Obrigações a Receber	77:817\$000
Prédios e Terrenos	2.109:071\$500
Caixa	5:492\$000
	17.262:372\$300

Passivo

Capital	500:000\$000
Títulos em Cobrança	955:823\$100
Redescontos	1.463:117\$500
Valores Depositados	1.140:900\$000
Miguel Accetta — Conta especial	13.080:529\$000
Contas Correntes	122:002\$700
	17.262:372\$300

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — Miguel Accetta.

(C. 832 — 18-1-1939 — 66\$500.)

CARLO PARETO & COMP. — BANQUEIROS

Rua Primeiro de Março n. 31

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1938

Ativo

Contas correntes	677:436\$100
Contas garantidas	1.786:232\$700
Contas suspensas	592:637\$100
Contas correntes caucionadas	2.011:170\$100
Contas internas e transitórias	3.688:931\$700
Correspondentes no estrangeiro	346:495\$200
Efeitos descontados	398:288\$000
Letras a receber	509:897\$600
Títulos	3.873:124\$500
Juros a receber	3:400\$000
Dividendos a receber	95:346\$000
Depósito para acidentes	16:175\$090
Devedores — Carburato	678:245\$800
Imovel	505:313\$600
Reconstrução do imóvel	239:799\$900
Instalações no imóvel	81:612\$200
Móveis e utensilios	128:793\$200

Caixa:

Em sobre	519:365\$100
No Banco do Brasil	613:497\$800
Em outros Bancos	957:132\$600
	2.119:995\$500

Contas de compensação:

Tesouro Nacional — c/caução	135:000\$000
Banco Francês e Italiano — c/caução	600:000\$000
Hipotecas	75:000\$000
Títulos em cobrança	6.945:943\$200
Efeitos estrangeiros	363:708\$100
	8.119:651\$300
	25.878:545\$500

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Fundo de reserva	750:000\$000
Fundo especial para liquidações	80:000\$000
Contas correntes	3.050:411\$100
Contas garantidas	50:089\$700
Contas suspensas	667:578\$900
Contas correntes caucionadas	8:606\$300
Contas internas e transitórias	2.307:723\$900
Contas correntes vinculadas	4.118:967\$600
Cartornetas	2.101:394\$100
Correspondentes no estrangeiro	887:086\$900
Ordens s/n/firma	18:852\$600
Devedores — Carburato (notas de crédito)	5:625\$900
Duplicatas de carburato	238:990\$600
Fundo de amortização de reconstrução do imovel	131:528\$300
Amortização — C/Instalações no imovel	16:920\$000
Amortização — C/Móveis e utensilios	25:115\$000
	17.758:894\$200

Contas de compensação:

Títulos caucionados	735:000\$000
Prédios hipotecados	75:000\$000
Credores por títulos em cobrança	6.945:943\$200
Corresp. estrangeiros c/cobrança	363:708\$100
	8.119:651\$300
	25.878:545\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Carlos Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" — EXERCÍCIO DE 1938

Débito

Ordenados	302:849\$200
Despesas gerais	231:960\$100
Licenças e impostos	74:964\$900
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	22:091\$300
Contas incobráveis	15:907\$700
	647:773\$200
Amortização, 10 % Inst. no Imovel	8:460\$000
Amortização, 10 % Móveis e Utens.	12:879\$000
Fundo de Amortização — Reconst. do Imovel	33:798\$300
Fundo de Reserva	250:000\$000
Fundo Especial para Liquidações	80:000\$000
Lucros a distribuir	600:000\$000
	985:137\$300

1.632:910\$500

Crédito

Lucros verificados no exercício de 1938 — provenientes de Saques, Juros e descontos, Comissões, Dividendos, etc. . .

1.632:940\$500

1.632:910\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Hamlet Gili*, contador.

(C — 285 — 17-1-33 — 230\$500)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	490:852\$300
Caixa: Em dinheiro e bancos	20:209\$710
Ações caucionadas	20:000\$000
Móveis & utensílios	24:800\$000
Contas em liquidação	28:019\$700
Gastos de instalação	8:420\$000
Valores depositados	8:000\$000
Contas a receber	1:720\$000
Títulos em caução	70:476\$000
Títulos em cobrança	22:249\$400
Contas correntes garantidas	12:854\$700
Imóveis	58:000\$000
Letras a receber	20:000\$000
Empréstimos em conta corrente	38:586\$700
Diversas contas	201:017\$760
	1.025:206\$270

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em conta corrente	89:193\$600
Depositantes de valores	8:000\$000
Credores por títulos em cobrança	25:919\$400
Depósitos a prazo fixo	21:690\$400
Garantias diversas	99:476\$000
Diversas contas	230:926\$870
	1.025:206\$270

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — Diretores: *F. Almeida*.
— *Abílio de Jesus Borges Ferreira*. — (Assinatura ilegível) contador

(C 839 — 18-1-939 — 63\$200)

E. G. FONTES & COMP.

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Obrigações a receber	1.023:029\$800
Empréstimos em conta corrente	6.214:669\$740
Valores caucionados	2.038:519\$150
Valores depositados	27.899:041\$700
Títulos e propriedades	1.365:488\$300
Hipotecas	381:666\$800
Caixa, em moeda corrente	176:316\$200
Diversas contas	8:085\$160
Total do ativo	39.096:816\$850

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos em c/c com juros	508:120\$800
Depósitos sem juros	625:651\$800
Títulos em caução e em depósito	29.937:560\$850
Secção Comercial	7.407:880\$350
Diversas contas	517:623\$050
Total do passivo	39.096:816\$850

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — P. p. de *E. G. Fontes & Comp.*, *A. Silva Santos*. — *Nelson França*. — *Oscar Torres*, guarda-livros.

(C 830 — 18-1-939 — 55\$100)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativa

Correspondentes no estrangeiro	457:705\$800
Valores à cobrança	1:000\$000
Títulos depositados	66:680\$000
Mobiliário e utensílios	17:162\$900
Tesouro Brasileiro — C/ depósito de apólices	106:183\$000
Diversas contas	2.974:328\$400

Caixa:

Em moeda corrente	55:967\$660
Em outras espécies	21:125\$200
No Banco do Brasil	3.698:093\$700
Noutros bancos	113:715\$200
	3.888:901\$760
	7.511:961\$860

Passivo

Governo Português	4.587:359\$608
Contas correntes (sem juros)	30:997\$750
Credores por valores à cobrança	1:000\$000
Credores por títulos depositados	66:680\$000
Diversas contas	2.825:924\$502
	7.511:961\$860

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *José B. Costa*, diretor. — *A. S. Moreira*, contador.

(C 837 — 18-1-939 — 64\$200)

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS
MESTRE E BLATGE

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Casa matriz c/ suprimimento	88:000\$000
Contas correntes	609:355\$000
Letras descontadas	40:892\$400
Diversas contas	3:262\$300
Títulos em caução	349:496\$800
Títulos em cobrança	26:914\$600
Valores em custódia	2.600:200\$000
	3.718:120\$800

Passivo

Capital	100:000\$000
Casa matriz c/ movimento	56:574\$500
Contas correntes	578:122\$900
Diversas contas	6:812\$000
Títulos caucionados	349:496\$800
Títulos depositados	26:914\$600
Depósitos. — Valores em custódia	2.600:200\$000
	3.718:120\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *A. Sabbá*, diretor-tesoureiro. — *A. Rocher*, contador. (Registro n. 32.869).

(C 840 — 18-1-939 — 63\$200)

G. Q. OLIVEIRA — CASA BANCARI

Carta patente n. 1.755

Rua do Rosário n. 69, 1º

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	142:445\$000
Contas correntes	8:308\$700
Caixa	7:540\$100
	158:293\$800

Passivo

Capital	30:000\$000
O. Q. Oliveira, c/suprimento ..	128:293\$800
	<u>158:293\$800</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *O. Q. Oliveira.* —
Apulcho Prestes de Muros, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

a Despesas gerais	7:160\$800
-------------------------	------------

Crédito

de Juros & Descontos	7:064\$600
de O. Q. Oliveira, c/suprimento	96\$200
	<u>7:160\$800</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.

(C 394—19-1-39—55\$100)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278, de 25/9/1935

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	702:354\$300
Empréstimos em c/corrente	106:216\$900
Empréstimos sob hipoteca	238:830\$900
Contas em liquidação	21:530\$000
Títulos pertencentes ao Banco	82:225\$000
Móveis e utensílios	3:881\$300
Títulos em cobrança	1:590\$000
Devº por tit. em cobrança	9:600\$000
Ações caucionadas	6:000\$000
Valores em caução e depósito	51:161\$300
Hipotecas	362:000\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos) ..	80:117\$900
Diversas contas	46:219\$000
	<u>1.711:726\$000</u>

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	30:000\$000
Reservas para prejuízos	20:500\$000
Depósitos a prazo fixo	257:451\$700
Depósitos em caução	3:069\$700
C/C. Movimento	284:689\$700
C/C. sem juros	308\$000
Cred. por tit. em cobrança	1:590\$000
Cobrança no interior	9:600\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	23:211\$300
Valores depositados	27:950\$000
Garantias hipotecárias	362:000\$000
Dividendos	1:798\$000
Diversas contas	83:555\$200
	<u>1.711:726\$600</u>

R. M. Pinheiro, diretor-lesoureiro. — *Jorge Possollo*, contador.
 (C 398—18-1-39—79\$600)

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	322:017\$800
Meios a receber	80:377\$600
Diversas contas	655:283\$700
Caixa: Em moeda corrente	94:298\$900
	<u>1.151:978\$000</u>

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	54:751\$100
Contas correntes, prazo fixo	368:928\$400
Contas correntes limitadas	30:590\$500
Contas correntes movimento	77:057\$400
Títulos em cobrança	80:377\$600
Títulos em caução e em depósito	250:539\$500
Diversas contas	239:733\$500
	<u>1.151:978\$000</u>

Abelardo de Lamare. — *Gratolino Soares*, contador.

(C 844 — 18-1-939 — 45\$900).

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"**Em liquidação**

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caução da diretoria	10:000\$000
Juros & descontos	130:054\$400
Consignações	856:648\$400
Contas correntes	8:902\$500
Restituições	1:586\$300
Caixa	270\$000
Móveis & utensílios	4:650\$000
Lucros & perdas da liquidação	81:405\$500
	<u>1.093:517\$100</u>

Passivo

Capital	100:000\$000
Ações em caução	10:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Obrigações a pagar	949:849\$300
Contas correntes	3:667\$800
	<u>1.093:517\$100</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS DA LIQUIDACÃO"

	Débito	Crédito
A Consignações	46:166\$400	
A Impostos	2:830\$500	
A Despesas gerais	30:158\$600	
A Aluguéis	2:250\$000	
De Balanço		81:405\$500
	<u>81:405\$500</u>	<u>81:405\$500</u>
A Balanço	81:405\$500	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Joaquim Gonçalves Guimarães*, liquidante. — *Elycio Santos Farinha*, contador.
 (C 842 — 18-1-939 — 87\$700)

R. I. MOREIRA, SOC. AN.**Casa Bancária**

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Ações em caução	8:000\$000
Móveis e utensílios	13:892\$600
Títulos descontados	548:154\$000
Títulos a receber	6:975\$000
Caixa e bancos	73:494\$700
Diversas contas	20:213\$800
	<u>668:730\$100</u>

Passivo

Capital	200.000\$000
Fundo de reserva	2.108\$500
Lucros e perdas	10.524\$300
Depósitos em c/corrente	289.602\$000
Cobranças de terceiros	6.975\$000
Caução da diretoria	8.000\$000
Diversas contas	151.720\$300
	668.730\$100

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — R. I. Moreira Soc. An., Rubem de Ipanema Moreira, diretor-presidente. — João P. Gomes, contador.

(C 843 — 18-1-1939 — 54\$100)

ANÚNCIOS

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 24 do corrente, inclusive, até o dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 815 — 16-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 287, loja, às 17 horas do dia 31 do corrente, para eleição do novo presidente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 905 — 17-1-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o certificado de meu filho Confucio Pamplona dos exames da 5ª série, de 1937, do Colégio Pedro II (Externato) foi extraviado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — Confucio Augusto Pamplona.

(C 379 — 16-1-1939 — 18\$400 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 3 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovarem o balanço e contas da diretoria, e procederem à eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 388 — 16-1-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia 3 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, afim de resolverem sobre a modificação dos estatutos, referentes à nomeação e poderes da diretoria, o aumento do capital social de 2.629.000\$000 para 3.029.000\$000, com a emissão de mais 400 ações do valor de 1.000\$000, cada uma, aumento esse já promovido pela diretoria, com a aprovação do conselho fiscal, nos termos da autorização contida no art. 7º dos estatutos, e outros assuntos de interesse imediato à sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 389 — 16-1-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de janeiro de 1939, às 10 horas, à travessa Frederico Pamplona n. 32 (Copacabana), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do último exercício social, parecer do conselho fiscal, bem como elegrem a nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — Maternidade Arnaldo de Moraes S. A., Dr. Arnaldo de Moraes, diretor-presidente.

(C 382 — 16-1-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

Brasil Oitica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os artigos 7º e 9º, inciso 1º, dos estatutos, convocamos os senhores acionistas, para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, no próximo dia 25 corrente, quarta-feira, às 9 horas da manhã, para o fim especial de ratificar a procuração dada ao seu presidente, em 12 de abril de 1938, e autorizá-lo a garantir um crédito especial a ser concedido nos Estados Unidos à Brasil Oitica Inc.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — S. Goldstein, vice-presidente. — J. Lacombe Junior, diretor-secretário.

(C 909 — 17-1-1939 — 55\$100 — 5 vezes)

A Economisadora Imobiliária

(SOCIEDADE ANÔNIMA CIVIL)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados para uma reunião extraordinária de assembléia geral, a realizar-se às 2 horas da tarde do dia 20 do corrente, à rua Dr. Satamini n. 69-A, para tratar-se do aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 265 — 14-1-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Conderoil & Paint S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os artigos 10 e 11 dos estatutos, convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, no próximo dia vinte e cinco (25) do corrente, às dez horas da manhã, para o fim especial de ratificar a procuração dada ao seu presidente em 12 de abril de 1938 e autorizá-lo a garantir um crédito especial a ser concedido nos Estados Unidos da América do Norte à Brasil Oitica Inc.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — S. Goldstein, vice-presidente em exercício de presidente. — Armando Moreira da Silva, diretor-secretário.

(C 910 — 17-1-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Associação Artístico Musical

(CULTURA ARTÍSTICA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Na conformidade dos estatutos são convocados os sócios para, em reunião de assembléia geral, a realizar-se no dia 24 de janeiro corrente, às 14 horas, procederem à eleição do conselho deliberativo, ratificar atos deste conselho, cujo mandato expirou e resolver sobre modificações propostas nos estatutos. Esta assembléia terá lugar no salão nobre do Palace Hotel, sede da Associação dos Artistas Brasileiros, gentilmente cedido.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — Pela diretoria, Raul dos Guimarães Bonjean, 1º secretário.

(C 913 — 17-1-1939 — 64\$300 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Administração Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Afim de deliberarem sobre o pedido de demissão do diretor-secretário, eleição do seu substituto, bem como sobre os interesses gerais da sociedade e fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 1939, são convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Administração Imobiliária a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 23 do corrente mês de fevereiro, às 12 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 371. — *Waldyr de Souza Lima*, presidente.

(C 917 — 17-1-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

RUA DA ALFÂNDEGA N. 7

(Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1939. — *Paulo Vieira de Sousa*. — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*, diretores.

(C 84 — 13-1-1939 — 34\$700 — 2 vezes)

S. A. Ciências Médicas

Na sede da sociedade, à rua Mariz e Barros n. 369, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 810 — 16-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, tenho a honra de convidar os senhores associados para comparecerem à assembleia geral ordinária a realizar-se no próximo sábado, 21 do corrente, às 21 horas, para apresentação do relatório da diretoria e conselho diretor que termina o seu mandato, discussão e votação do parecer da comissão de contas e eleição do conselho diretor e da comissão de contas que deverão funcionar no biênio de 1939/1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Ildefonso Leitão*, 1º secretário.

(C 829 — 18-1-1939 — 18\$400)

Companhia Itatig**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA**

Levo ao conhecimento de todos os subscritores da Companhia Itatig, que pela assembleia preparatória hoje realizada, foi designado o dia 19 do corrente, às dezessete horas, para a continuação dos trabalhos, com a realização da assembleia de constituição definitiva da sociedade, na qual será observada a ordem determinada por lei.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *P. Pisani Perrone*, 1º secretário da Mesa da assembleia.

(C 833 — 18-1-1939 — 16\$300)

Companhia Auxiliar de Viação e Obras**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de fevereiro próximo, às 14 1/2 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, afim de, acordo com os arts. 7º e 24 dos estatutos, procederem à eleição para os cargos de diretor-presidente e diretor-gerente, pelo período de dois anos, a partir de 1º de fevereiro próximo futuro.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente.

(C 834 — 18-1-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Aviso

No escritório da Empresa Territorial Agrícola S. A., sito à rua do Carmo n. 49, ficam à disposição dos senhores acionistas todos os documentos justificativos do presente balanço.

Ficam, outrossim, os senhores acionistas, convidados a comparecer à sede social, à rua do Carmo n. 49, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, para tomarem parte na assembleia geral ordinária e ouvirem o relatório do conselho administrativo, relativo à gestão da empresa durante o exercício de 1938, seu resultando final e aprovação do balanço geral.

(C 391 — 18-1-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste banco, diariamente, a partir do dia 25 do corrente mês, se fará o pagamento do 18º dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1938, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 393 — 18-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex" S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua do Ouvidor ns. 71 e 73, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 399 — 18-1-1939 — 11\$200)

Companhia de Seguros União Panificadora

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça Tiradentes n. 73, 2º, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 400 — 18-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

A Praça

Zôrto & Valério, estabelecidos nesta Capital, à rua Miguel Couto n. 63 térreo, declaram que amigavelmente dissolveram a referida firma e sociedade, de acordo com o distrato social, assinado em 27 de dezembro de 1938, e arquivado no D. N. da I. e Comércio, sob o n. 143.225, em 5 de janeiro de 1939. — *José Maria Porto*. — *Antonio Gonçalves Valério*.

Reconheço as firmas José Maria Porto e Antônio Gonçalves Valério.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do tabelião e do substituto, o escrevente, *Pedro Ribeiro de Lima*.

(C 845 — 18-1-1939 — 16\$300)

Companhia Expresso Federal

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 87, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 936 — 18-1-1939 — 7\$100)

Banco Econômico Nacional

Os senhores acionistas estão convidados para uma reunião em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Campo Grande n. 168, para o fim especial de deliberar sobre a eleição da nova diretoria e tomar conhecimento da renúncia da atual.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 838 — 18-1-1939 — 12\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1939

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 16

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ata da 344ª sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 1938 — Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, realizou-se, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Iniciados os trabalhos o Dr. Francisco Antônio Coelho, que pedira vista do processo referente ao registro da marca emblemática (figura de borboleta do bicho da seda dentro de um círculo formado de casulos), recurso n. 2.365, em que é recorrente a Tecelagem de Seda Santa Madalena, devolve o respectivo processo.

S. Ex. mostra aos seus colegas que a figura constante da marca registranda é quasi a reprodução do sinal de uso obrigatório, por lei, na indústria de tecidos de seda natural não podendo, pois, constituir marca, isto é, ser apropriada a título exclusivo, sendo, sobretudo, inaplicável para distinguir seda artificial, para o que também fora requerida a marca em questão.

O dr. auditor, à vista dos esclarecimentos aduzidos pelo dr. Francisco A. Coelho, reforma o seu parecer, adotando integralmente o seu ponto de vista, propondo, assim a denegação do registro por não poder constituir marca para o fim reivindicado o sinal em questão.

O Conselho, por unanimidade, adotou essa conclusão, negando, assim provimento ao recurso.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.342 — Proc. n. 13.497/36 — Termo n. 44.509 — Marca, "Sais Efervescentes de Karlsbad" — Recorrente, Municipalidade de Karlsbad, da República de Tcheco-Slováquia — Recorridos, Evans Sons Lescher & Web Ltda., e o D.N.P.I. — Adiado a requerimento do advogado Mário Lemos.

N. 2.383 — Proc. n. 8.415/37 — Termo n. 50.917 — Marca, "Iracema" — Dep. e recorrente, Natale Perrota — Recorridos, Massas Alimentícias Aimoré Ltda., e o D.N.P.I. — O Conselho à vista da destituição do recurso, resolveu baixar o processo ao D.N.P.I. afim de ser ali o mesmo arquivado, subsistindo, para todos os efeitos o despacho recorrido.

N. 2.384 — Proc. n. 5.076/37 — Termo n. 18.297 — Privilégio, "Um novo sistema de moldes para vestidos e outras peças da indumentária feminina" — Dep. e recorrente, Joseph Dubi — Recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.385 — Proc. n. 15.298/37 — Termo n. 18.912 — Privilégio, "Novo fecho para ligaduras e similares" — Dep. e recorrentes, Baade & Baade — Recorrido, D.N.P.I. — Não tendo sido arazoado o recurso, o Conselho confirmou o despacho recorrido.

N. 2.385 — Proc. n. 10.537/37 — Termo n. 18.639 — Privilégio, "Aperfeiçoamento em torneiras econômicas" — Dep. e recorrente, Aristides Correia — Recorrido, D.N.P.I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao D.N.P.I. afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 2.387 — Proc. n. 5.549/37 — Termo n. 18.342 — Modelo industrial, "Um novo tipo de recipiente para líquidos" — Dep. e recorrente, N. V. Amsterdamsche Likeurstokerij "T. Lootsje" Der Erven Lucas Bols — Recorridos, Companhia Antártica Paulista, S.A. e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.388 — Proc. n. 12.133/37 — Termo n. 18.831 — Privilégio, "Um novo tipo de caldeira a vapor" — Dep. e recorrente, Nicolino Guimarães Moreira — Recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.389 — Proc. n. 11.386/37 — Termo n. 18.727 — Modelo de utilidade, "Um novo tipo de carimbo integral de borracha com data permutável" — Dep. e recorrente, Riedel & Comp. Ltda. — Recorrido, D.N.P.I. — Os autos baixaram em diligência ao D.N.P.I.

N. 2.390 — Proc. n. 4.607/37 — Termo n. 18.275 — Privilégio, "Uma pasta flexível e elástica de crina ou pelos animais, para colchões, estofos e outros fins" — Dep. e recorrentes, Valdemar Silveira Hora e Gustavo Ténis — Recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.391 — Proc. n. 7.848/37 — Termo n. 18.454 — Privilégio, "Um novo meio de propagação tendo como veículo guardanapos de papel" — Dep. e recorrentes, João Guariguasi Frota e Otoniel Antunes — Recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso.

Declarando encerrada a sessão, o dr. Francisco Antônio Coelho faz incluir em ata o seu voto de congratulações com os seus colegas pela obra que realizaram no Conselho, durante o ano prestes a findar-se, afirmando que, esse órgão da administração pública vinha justificando, plenamente, a sua criação, como coordenador de princípios e regras em que se assenta o Direito Industrial, devendo-se-lhe já um apreciável contingente de decisões fixadoras de uma salutar jurisprudência.

Salienta S. Ex. que bem poucas foram, até agora, as decisões do Conselho reformadas pela autoridade competente, o que demonstra o acerto dos seus acordões inspirados, sobretudo, no desejo de fazer justiça.

Terminando, algua S. Ex. para o ano vindouro, aos seus companheiros do Conselho, ao secretário e ao pessoal da Secretaria, os melhores votos de felicidade, votos esses que lhe são retribuídos, em seguida, pelos seus companheiros em amistoso abraço.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Pauta da sessão de 24 de janeiro de 1939

Realizar-se-á, na próxima terça-feira, 24 do corrente a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da P. Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesse julgamento, ou aos seus procuradores devidamente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

Recursos ns.

N. 2.301 — proc. 7.760/37 — termo 50.740 — Marca, "Rapp" — Dep. e recorrente; Malharía Sedan, S. A.; o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.382 — proc. 13.720/36 — termo 44.557 — Título "Cineira Praça 11" — Dep. e recorrente, Luiz Gonçalves Ribeiro; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.406 — proc. 7.645/37 — termo 50.712 — Marca "Igarua" — Dep. e recorrentes: Amoroso, Costa & Comp. e recorridos, Muller & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.414 — proc. 27.514/37 — termo 19.686 — Priv. "Um novo tipo de chuveiro elétrico" — Recorrente, Luiz Palermo (cessionário de Manuel Soares e Frederico Stackrath); recorrido o D. N. P. I.

N. 2.415 — proc. 11.138/36 — termo 43.952 — Marca "Bilibyl" — Dep. e recorrente, Orlando Lopasso; recorridos, J. Amory & Comp. Ltda., e o D. N. P. I.

N. 2.416 — proc. 29.215/36 — termo 48.674 — Marca, "America" — Dep. e recorrente; Luiz Abrosio Otero; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.417 — proc. 26.109/36 — termo 47.828 — Marca, "Café Grão de Ouro" — Dep. e recorrente, Companhia Moinho de Ouro, S. A.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.418 — proc. 17.512/37 — termo 53.167 — Marca "Emblemática" — Dep. e recorrente, Comp. Moinho de Ouro, S. A.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.419 — proc. 4.500-37 — termo 49.876 — Título, "Fábrica Reine" — Dep. e recorrente, Ernani Correia da Costa; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.420 — proc. 26.094/36 — termo 47.824 — Marca "York" — Dep. e recorrentes, Dimitri Filippis & Filho; recorrido, o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 17 de janeiro de 1939.

Registro de marcas

(*) Elbado Masara & Comp. Ltda., — Eufrontil — classe 3 (termo 56.143). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 56.578.

(*) Francisco Seppe Mazza — Ambrasolar — classe 48 (termo 19.136). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Caducidade de marcas

J. Pelosi (12.361/38 — requer a caducidade da marca "Leite de Rosas", registrada sob o n. 29.575 por Francisco Olímpio de Oliveira). — Anote-se a caducidade do registro da marca "Leite de Rosas", de n. 29.575, concedido a Francisco Olímpio de Oliveira, testa capital, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3), de acordo com o art. 115 do dec. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 10, expedida pela Divisão de Saúde Pública, provando não haver licenciado nenhum preparado com a aludida denominação.

Laboratório São Martinho Limitada (19.226/38 — requer a caducidade da marca "Elixir de Aymory", registrada sob o n. 37.907 por Giovanna Dellape Jardim). — Anote-se a caducidade do registro da marca — "Elixir de Aymory" — de n. 37.907, concedido a Giovanna Dellape Jardim, estabelecida no Estado de São Paulo, com o art. 115 do dec. 16.264, tendo em vista a certidão de fls. 12, expedida pela Divisão de Saúde Pública, provando não haver sido licenciado nenhum preparado farmacêutico com a aludida denominação.

Laboratório Aristin Ltda. (3.129 de 1938). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Peptonal Remy — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 34.436, em nome de Société Industrielle de Thérapeutique Scientifique Appliquée (S. I. T. S. A.). Société Anonyme, de Seine, França, de acordo com o art. 115 do dec. 16.264 de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 1, provando nunca haver sido licenciado nenhum preparado farmacêutico com a aludida denominação.

Laboratório Imunoterápico Ltda., (4.614, de 1938). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Denticain — depositada no "Bureau" de Berna sob o n. 60.518, em nome de Dr. Robert Heisler, da Tchecoslováquia, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3) de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, provando nunca haver sido licenciado qualquer preparado com a mencionada denominação.

J. Pelosi (11.123-38 — requer a caducidade da marca de Berna — Notre Dame La Rose — Hilkiasse — registrada sob o n. 20.365). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Notre Dame a la Rose — Hilkiasse", registrada no "Bureau" de Berna sob o n. 20.365, em nome de Zélie Carouy, de Lessines, Bélgica, de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 5, provando nunca haver sido licenciado qualquer preparado farmacêutico com a mencionada denominação.

Granado & Comp., (5.729-38 — requerem a caducidade parcial da marca de Berna — "Stérilin", depositada sob o n. 56.374). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Stérilin" — depositada no "Bureau" de Berna, sob n. 56.374, em nome de Marcel Bloc, de Sr. Amand, França, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, provando nunca haver sido licenciado nenhum preparado farmacêutico com a referida denominação.

Francisco Picarelli (29.442, de 1937) requereu a caducidade da marca de Berna — "Salus et Scientia", depositada sob o n. 65.797 por Pouillard & Ses Fils (Société d'Alimentation Dietétique Etablissements Jommet). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Salus et Scientia — depositada no "Bureau" de Berna sob o n. 65.797, em nome de Pouillard & Ses Fils (Société d'Alimentation Dietétique Etablissements Jommet), Paris, França, quanto a especialidades farmacêuticas e produtos alimentícios, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista as certidões de fls. 4 e 7, provando nunca haver sido feito nenhum licenciamento ou análise prévia com a aludida denominação.

Johnson & Johnson do Brasil (8.799-37 — requer a caducidade da marca internacional "Camphenol", depositada sob o n. 32.640). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Camphenol — depositada sob o n. 32.640, em nome de Société pour l'Industrie Chimique à Bâle, de Bâle, Suíça, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 5, provando nunca haver sido licenciado nenhum preparado farmacêutico com a mencionada denominação.

Sociedade Asclepias Ltda., (27.645-37 — requer a caducidade da marca de Berna "Lactobulgarina", depositada sob o n. 18.927). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — Lactobulgarina — depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 18.927, em nome de Jean Campos Fielol, de Valencia, Hespanha, quanto a especialidades farmacêuticas, químicas ou biológicas de acordo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, provando não haver sido licenciado nenhum preparado com a aludida denominação.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Granado & Cia., (18.621-37 — Requerem a caducidade da marca de Berna — "Stérilac", depositada sob o n. 45.434). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — "Stérilac" — depositada sob o n. 45.434, no "Bureau" de Berna, em nome de Robert Ehrismann, de Strasbourg, França, quanto a especialidades farmacêuticas, de acordo com o artigo 115 do decreto n. 16.264 de 1923, tendo em vista a certidão da Saúde Pública, a fls. 3, provando não haver sido licenciado nenhum preparado com a aludida denominação.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto pelo Dr. Procurador da Propriedade Industrial contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Orion", depositada sob o n. 57.740 por A. F. Silva & Cia., Ltd., — Tendo em vista o recurso interposto e considerando que a marca suscetível de exame, quanto a possibilidade de colidência, é a denominada "Dion" registrada sob o n. 52.056 e não "Orion" como, por equívoco, foi declarado; considerando que, não deve prevalecer o fundamento da decisão proferida, nem subsiste a imitação proibida, diante da diversidade de expressões e dos artigos protegidos; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 21 de dezembro de 1938 (Boletim do DNPI n. 288), afim de conceder registro à marca "Orion" apresentada pela firma A. F. Silva & Cia., Ltd., estabelecida no Estado de São Paulo, para distinguir artefatos de papelaria: espulas, tubetes e conicais para uso na indústria textil (classe 38) e correspondente ao termo de depósito n. 57.740.

Alterações de nomes

Laboratório Capivarol Ltda., (21.763 de 1938 — pede para ser anotada na marca "Capivarol" n. 22.114 a alteração do nome da titular) e Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., (16.647 e 16.648-38 — pede para ser anotada nas marcas "Segurança" (número 39.138) e "Ceey" (n. 42.634) a alteração do nome da titular). — Anotem-se as modificações das firmas titulares das marcas.

Transferência de marcas

Armando de Pinto Carvalho, (7.909-38 — Transferência para o seu nome da marca "Óleo Indígena Perfuma" registrada sob o número 31.999 por Antônio Joaquim Henrique), Café Câmara Limitada (número 15.958-38 — Transferência para o seu nome da marca "Café Câmara Super" registrada sob o n. 24.740 por Castro Silva & Cia.), Carlos da Silva Araújo, Sociedade Anônima (24.923-38 — Transferência para o nome da marca "Adreno-Hypophysina", registrada sob o número 50.821 por Carlos Benjamin da Silva Araújo), Costabile Romano (20.955-38 — Transferência para o seu nome da marca "Diário da Manhã", registrada sob o n. 6.558 por Juvenal Guimarães), P. Buckup & Cia., (13.404-38 — Transferência para o seu nome da marca emblemática registrada sob o n. 22.145 por A. Trommel & Co.), Wolfmetal Ltd., (4.452-38 — Transferência para o seu nome da marca "Preta Vix", registrada sob o n. 39.553, por João Antônio de Sousa Ribeiro), Marciano Alexandre (22.134/38 — transferência para o seu nome da marca "Athleta", registrada sob o n. 50.962, por Salvador Alexandre & Filhos), Elmer Eugene Watson (27.262/38 — transferência para o seu nome da marca "Feitiço", registrada sob o n. 52.799), Companhia Johnson & Johnson do Brasil (5.285/38 — transferência para o seu nome da marca "Sabão", registrada sob o n. 57.986), RCA Manufacturing Company, Inc. (25.739/38 — transferência para o seu nome da marca "Radiola Super Heterodyne", registrada sob o n. 27.338, pela Rádio Corporation of América) e Elmer Eugene Watson (27.263/38 — transferência para o seu nome da marca "Feitiço", registrada sob o n. 39.703, por Valdmir Malheiros). — Anotem-se as transferências.

Exigências

Laura Gama Shaldess (15.452/38). — Apresente certidão, declarando o nome da firma que obteve licenciamento para os artigos mencionados.

Eduardo José Ribeiro da Fonseca, Antônio José Pereira Varejão e Luiz Martins (29.948/38, junta à marca 29.436). — Apresentem documento hábil para efeito de transferência da marca

Diversos

Titanine Limited (30.205/38, junto à marca 9.271). — Nada há que deferir, podendo a interessada si quizer, interpor o recurso regulamentar.

Romeu Rodrigues (1.315/37, junto à marca 17.748). — Nada há que deferir, uma vez que foi extinto o prazo de proteção legal da marca.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de janeiro de 1939

Exigências

Heraldo Sousa Campos (termo 21.224). — Apresente documentação.

Adolfo Herz (termo 21.541). — Cumpra a exigência do técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 17 de janeiro de 1939

Exigências

Alves Azevedo & Comp. (termo 53.826). — Cumpram o despacho de fls. 9 v.

Laboratório de Farmacologia Genéral Vital & Cie. (263.39). — Preste esclarecimentos.

Isaich y Rey (termo 52.682). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto 20.377/31.

Wetzel & Comp. (termo 59.640). — Apresentem descrições de acordo com a exigência do Arquivo.

J. Coimbra & Comp. (termo 59.621). — Preste esclarecimentos sobre a propriedade da marca apontada pelo Arquivo.

Anselmo Cerello & Comp. (termo 59.313). — Apresentem novas descrições e cliché, retirando a expressão "marca registrada" e incluindo o gênero de comércio na classe 40.

Érico Von Ferber (termo 59.325). — Cumpra o despacho de folhas 8.

João Milarino da Silva (termo 59.477). — Apresente novas descrições e cliché, este com dizeres mais legíveis.

F. Azolino (termo 59.472), Frederico Ferreira Júnior (termo 59.432), Saad & Comp (termo 58.154) e Bertolucci & Comp., Limitada (termo 61.234). — Satisfagam a exigência do Arquivo.

Bertolucci & Comp., Ltda. (termo 64.235). — Apresentem novas descrições, de acordo com o registro anterior.

Turner Brother Asbestos Company, Limited, (termo 24.414). — Regularize o pedido.

M. Silva Gomes & Comp. (termo 58.341). — Reconheçam, também, a letra da pessoa que lavrou o subestabelecimento.

RCA Manufacturing Co., Inc., (termo 64.302). — Satisfaga a exigência do Arquivo e cumpra o disposto no art. 84 do regulamento.

Romeu Rodrigues (16.446 e 15.879/38). — Apresente documento, provando que não foi revalidada licença anterior do produto, nem que se encontre em andamento qualquer pedido nesse sentido.

Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. (termo 58.815). — Mantenho o despacho de fls. 8, à vista do que dispõe o art. 3º, letra a, do decreto n. 23.649, de 1933.

Érico Von Ferber (termo 59.326). — Satisfaga a exigência de fls. 8.

Lau Bissi (termo 59.451). — Regularize o subestabelecimento de fls. 3 verso com o reconhecimento da letra do outorgante.

Sousa & Irmãos (termo 47.941). — Prove que pode fazer uso do nome do estabelecimento constante do cliché.

Intercambiadora Limitada (termo 50.637). — Satisfaga a exigência do art. 2º do decreto n. 24.507, de 1934.

Orlando de Almeida Prado (termo 59.620) e Companhia Telefônica Brasileira (termo 59.628). — Satisfagam a exigência do Arquivo.

Dias Garcia & Comp., Ltda. (termo 64.312) e Alberto Lundgren & Comp., Ltda. (termos 64.162, 64.161 e 64.160). — Apresentem novas descrições e cliché, de acordo com os do registro anterior.

Dias Garcia & Comp. (termo 64.313). — Apresente novas descrições e cliché, de acordo com o registro anterior e com dizeres mais úteis.

Clotilde Canera e outros (termos 64.323 e 64.322). — Prestem esclarecimentos.

J. Braz & Comp., Ltda. (termo 51.871). — Pague a taxa de prorrogação.

Importadora Ultramar Ltda. (termo 56.689), J. B. Galvão (termo 49.444) Moinho Fanuochi Companhia Brasileira de Moagem S. A. (termo 58.508) e Laboratório Heclan Limitada (termo 58.544). — Satisfagam a exigência da informação.

F. Bezerra Filho (termo 57.374). — Mantenho a exigência de fls. 8.

Albino Fialho & Comp. (termo 62.293). — Mantenho a exigência de fls. 7 no tocante ao uso da marca nos três últimos anos.

NOTICIÁRIO

oposições

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft (997, de 13-1-39), apresentou oposição à marca "Sangostan", termo 63.320, da S. A. Instituto Nacional de Farmacologia.

Dr. Richard Association Inc. (924, de 12-1-39), apresentou oposição à marca "Richardson", termo 64.353, de Glaxo Laboratories Ltd.

Cruzeiro do Sul Patentes & Marcas (902, de 12-1-39), apresentou oposição à marca "Brasil Novo", termo 64.154, de Juvenal Rodrigues Barbosa.

O-Cedar Corp N (914, de 12-1-39), apresentou oposição à marca "Óleo de Cedro", termo 63.588, de Domingos Raimundo da Silva Carneiro.

Colgate Palmolive Peet Company (913, de 12-1-39), apresentou oposição à marca "Palmol", termo 63.665, de Ipiranga S. A.

Dentif's Sanary Company (912, de 12-1-39), apresentou oposição à marca "Recent", termo 63.693, de Herman Josias & Companhia.

Total Broadhurst Lee Company Ltda. (911, de 12-1-39), apresentou oposição à marca "Piramide", termo 63.736, de Hugo Favre & Irmão.

Smith, Kline & French Laboratories (998, de 13-1-39), apresentou oposição à marca "Benzedrenal", termo 64.281, de J. Peloso.

Felice Bisteri & Comp. (1.062, de 13-1-39), apresentaram oposição à marca "Glycemina", termo 63.315, do Laboratório Vitec Ltda.

Xavier Irmãos (1.072, de 13-1-39), apresentou oposição à marca "Hepaphysan", termo 45.881, de Alberto Pereira da Fonseca.

Moura Brasil & Comp. (1.074, de 13-1-39), apresentou oposição à marca "Guaraphoskol", termo 64.053, de Helena Maria Vita.

Expansão Científica S. A. (1.073 de 13-1-39) apresentou oposição à marca "Hormoviril", termo 63.676, de Floriano de Vasconcelos Alvarenga.

Eletroquímica Saturnia S. A. (1.151 de 16-1-38), apresentou oposição ao privilégio depositado sob n. 21.888 de Fábio Azevedo Oliveira.

Sociedade Industrial Tetracap Ltd. (1.152 de 16-1-39), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.886 de Ricardo Brugni.

Fábrica de Filtros F. I. & Senun Ltd. (1.211 de 16-1-39), apresentou oposição ao privilégio depositado sob n. 21.852 por Antônio Nogueira & Cia.

Alexandre Neumann (1.124 de 14-1-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.852 de Antônio Nogueira & Cia.

Companhia Química Rhodia Brasileira S. A. (1.088 de 14-1-39) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.789 de S.A. Les Usines de Mells.

Companhia Poulista de Louça Esmaltada e Ferro Enamel S.A. (1.002 de 13-1-39), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 17.479.

L. Liscio & Cia. (507 de 7-1-39), apresentaram réplica à oposição oferecida a marca depositada sob o n. 62.427.

(*) J. A. Sardinha Sucessores (584 de 9-1-39), apresentaram oposição à marca "Fábrica Guanabara", termo 63.913.

Romeu Rodrigues (1.119 de 14-1-39), réplica à oposição à marca "Sino", termo 63.506 de Orestes Rocco.

Filhos Piana (1.126 de 14-1-39) apresentou réplica à oposição oferecida a marca "Guarany", termo 61.833.

RECURSOS

Dr. Pedro de Lorenzi Maciel (1.040 de 13-1-39) recorreu do despacho que concedeu restauração à marca "Itahy", termo 57.192 de Laura Soares de Farias.

Wolffmetal Ltd. (930 de 12-1-39) recorreu do despacho que negou registro a marca "Rosas", termo 58.268.

Ubaldo Massara & Cia., Ltd. (936 de 12-1-39) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Bisnesia", termo 57.522.

Anibal Ramos de Oliveira (1.115 de 14-1-39), recorreu do despacho que ordenou registro ao título "Expresso Anibal", termo 54.322 de Antônio Cid Domingues.

J. Peloso (1.175 de 16-1-39), recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 20.147.

Romeu Rodrigues (990 de 13-1-39) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 20.937.

CADUCIDADE DE MARCAS

Hans M. Lohmann (9.488, de 12-1-39), requereu a caducidade da marca "Jomoplast", registrada sob o n. 80.908, de Berna.

J. S. Lima Júnior (1.071, de 13-1-39), apresentou réplica à caducidade da marca "Vermelha Lima", registrada sob o n. 35.567.

RETIFICAÇÕES

Por ocasião da publicação do despacho mandando registrar o título "Casa Turf", termo 57.671, verificou-se um erro de revisão que ora se corrige, para os devidos fins:

O título "Casa Turf", foi depositado por E. R. Proença Rosa, e não como saiu publicado ("Diário Oficial" de 7-10-38 — Boletim n. 227).

Na publicação do despacho mandando registrar a marca "Ypiranga", da Sociedade de Produtos Suínos Barrense Ltd., houve um engano quanto ao número do termo, que ora se corrige: A marca "Ypiranga", foi depositada sob o n. 57.432 e não como saiu. ("Diário Oficial" de 1-10-38).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo trinta dias estabelecidos pelo artigo 1º letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 18.673 — Gowo S. A.
 N. 18.936 — Lincoln de Oliveira Guimarães.
 N. 19.192 — Silvio Marsoni.
 N. 19.753 — Arcuca & Comp.
 N. 19.056 — Foreign Industrial and Comercial Co. Ltd.

- N. 19.981 — Sociedade Anônima Italiana Dick Frederico.
 N. 20.137 — Heberlein & Co. A. G.
 N. 20.635 — Newton de Lima Belem.
 N. 20.705 — Grassi & Comp.
 N. 20.718 — Associated Electric Laboratories Inc.
 N. 20.901 — Otto Mumme.
 N. 20.929 — Wehbe & Comp.
 N. 20.992 — Carlos Bartolomé Englebert, e outros.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 22.271 de 10 de janeiro de 1939.

Friedrich Krill e Leo Krill — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de obtenção de revestimentos de material fibroso e cimento (Patente de Invenção).

1. Processo de obtenção de revestimento de material fibroso e cimento, caracterizado pelo fato da massa de cimento e material fibroso, que contém fibras relativamente compridas ser projetada sobre a superfície a ser embossada mediante uma pistola de ar comprimido.

2. Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da massa projetada em jato sobre a parede ou superfície a revestir ser constituída de uma mistura de asbesto e cimento.

3. Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de uma mistura de cimento e fibras animais ou vegetais ser projetada em jatos sobre a superfície da parede.

4. Processo como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato da mistura consistir de cimento com uma adição de cabelos de vaca.

5. Processo como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato da mistura consistir de cimento com uma adição de fibras de madeira, como serragem e semelhante.

6. Processo como reivindicado em 4 ou em qualquer uma das reivindicações subsequentes, caracterizado pelo fato de serem adicionadas à massa de cimento fibras artificiais.

7. Processo como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de serem adicionadas à massa de cimento fibras obtidas de sobras da produção de fibras artificiais ou da preparação de fibras artificiais pela subdivisão mecânica sem encurtamento do comprimento das fibras.

8. Processo como reivindicado em 6 ou 7, caracterizado pelo fato de serem adicionadas à massa de cimento fibras de lã de escória.

9. Processo como reivindicado em 1, ou qualquer uma das reivindicações subsequentes, caracterizado pelo fato de ser adicionada à massa de cimento e material fibroso cortiça em pequenas partículas (aparas de cortiça, farinha de cortiça).

10. Processo como reivindicado em 1 ou em qualquer uma das reivindicações subsequentes, caracterizado pelo fato da mistura de cimento e material fibroso conter fibras de diversas espécies.

11. Processo como reivindicado em 1 ou em qualquer uma das reivindicações subsequentes, caracterizado pelo emprego do processo para a obtenção de revestimento resistente ao fogo e à corrosão.

Finalmente, reivindica as prioridades dos pedidos depositados na Repartição de Patentes da Austria ns. A 156-38 e A 2.041-38, respectivamente de 11 de janeiro de 1938 e 31 de março de 1938, nos termos da Convenção Internacional.

Térmo n. 22.272, de 11 de janeiro de 1939.

Abramo Eberle & Comp. — Estado do Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de fêcho para fivelas de cintos e semelhantes". (Patente de modelo de utilidade).

Novo tipo de fêcho para fivelas de cintos e semelhantes, caracterizado pelo fato de ser constituído por um elemento trapezoidal cujo lado longitudinal mais estreito se prolonga para um dos lados em ângulo ligeiramente obtuso com relação ao plano do referido elemento, prolongamento este que apresenta duas saliências em forma de dente vertical pontegudo, isto é um dente cujas paredes se encontram em ângulo reto entre si e cujas beiradas formam um ângulo fortemente obtuso em nível mais alto do que as demais partes da beirada do citado prolongamento; substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Térmo n. 22.275 de 12/1/1939.

Osvej Goleman — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "novo modelo de forro para capas em geral", modelo de utilidade.

Em resumo, reivindico como ponto característico da invenção da patente de modelo de utilidade de: "novo modelo de forro para capas em geral":

1 — O "novo modelo de forro para capas em geral", que consiste em um forro aplicável internamente e que abrange uma superfície correspondente as espáduas e parte dos laterais, e é constituído de: 1º, um tecido de goma ou tecido impermeável (ou folha de goma); 2º, uma camada leve de algodão em fibra (formando como que um colchão), ou mesmo de um tecido próprio com as mesmas qualidades de maciez; 3º, um tecido de seda ou similar próprio para estética; os últimos dois elementos, são presos entre si, por uma série de linhas de costuras verticais e outras transversais pespontadas e o conjunto será fixado na capa; a primeira parte, isto é, o tecido de goma encostará sobre o tecido da capa; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Térmo n. 22.276, de 12/1/1939.

Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "banho fundente para o tratamento a quente de limas", privilégio de invenção:

1 — Banho salino fundente, contendo cianeto, para o tratamento a quente de limas para fins de têmpera, composto de uma mistura de halogenetos alcalinos — de preferência cloretos, — halogenetos de terras alcalinas — de preferência cloretos, — e quantidades relativamente pequenas de cianeto 2-15 % mais ou menos do banho total por exemplo, e de preferência 4-8 %, sendo o teor do banho em halogeneto de terra alcalina calculado de modo a serem evitadas decomposições perturbadoras do cianeto, acompanhadas de separação do carbono.

2 — Banho salino fundente, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de conter unicamente, ou de preferência, cloreto de bário, na qualidade de halogeneto de terra alcalina.

3 — Banho salino fundente, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de conter 2-15 partes — e de preferência 4-8 partes — de cianeto, de preferência cianeto de sódio, e quanto ao mais cloreto de bário, cloreto de sódio e cloreto de potássio, de preferência nas proporções de mais ou menos 50 partes de cloreto de bário e de mais ou menos 50 partes de cloreto de sódio e de cloreto de potássio.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 14 de janeiro de 1938, sob n. D 77.056, VI/18c.

Térmo n. 22.277, de 12 de janeiro de 1939.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft-Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de preparação de ácido 3-OXI-4-Carbamino-benzol-4-Arsínico", patente de invenção.

Processo de preparação de ácido 3-oxi-4-carbamino-benzol-4-arsínico, caracterizado pelo fato de fazer reagir o ácido 3-oxi-4-amino-benzolarsínico com cianato alcalino ou com nitrouréia.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 15 de janeiro de 1938, sob n. J 60.239 IV e/12q.

Térmo n. 22.278, de 25-10-38 (Depositada na Inspetoria Regional do Estado do Paraná sob n. 13).

Darci Lombardy Dias — Estado do Paraná.

Pontos característicos da invenção de: "Uma pasta para pratear e conservar chapas de fogão de cosinha". Privilégio de invenção

Pontos característicos:

1 — Uma pasta prateada para pratear chapas de fogão, caracterizada por encontrar na sua composição o pó de alumínio com verniz declarado no item segundo, com formação de uma massa pastosa.

2 — Uma pasta prateada para pratear chapas de fogão, como acima reivindicada, cujo processo de fabricação obedece ao seguinte método: prepara-se a base do verniz que consiste depois de fundir-se sob a ação do ar quente ou óleo em ebulição (banho maria) 45% (quarenta e cinco) colofonia, junta-se por intermédio de um refrigerante refluxo 55% de terebentina, adiciona-se nesta composição 70% do pó de alumínio, resultando assim, uma massa pastosa de que trata o item primeiro.

3 — Uma pasta prateada como reivindicada no item primeiro, o processo de fabricação como mencionado no item segundo caracterizado pelo seu efeito de pratear atuando como renovadora de chapas de fogões de cosinha pelo seu aspecto de asseio e que tem a propriedade de permanecer aderente à chapa por vários dias sem perda das suas propriedades características resistente ao aquecimento e a mais insistentes lavagens.

Térmo n. 22.279, de 13-12-38 (Depositado na Inspetoria Regional do Estado de São Paulo sob n. 2.151).

J. Fernandes Chaves — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de bomba para vaporizar líquido". Modelo de utilidade.

Um novo modelo de bomba para vaporizar líquidos, caracterizado pelo fato de ser o líquido aspirado e vaporizado completamente, devido a estar contido em um recipiente de seção triangular, atravessado sob a extremidade do cilindro da bomba, descendo o tubo de aspiração, no interior do recipiente, até o canto inferior do mesmo, afim de ser a sua boca alcançada pelo líquido, qualquer que seja a posição dada à bomba, tal como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 22.281, de 14-12-38 (Depositada na Inspetoria Regional do Estado de São Paulo sob n. 2.153).

Renato Roselli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Acendedor eterno". Privilegio de invenção.

a) o cilindro de amianto de forma cilíndrica (1) comprimido, com as duas guarnições metálicas (2), formando assim uma mecha;
b) a calota metálica (3) que cobre somente por metade a mecha, obrigando-se assim os mesmos, a inflamar-se na sua metade somente, e ao mesmo tempo, como apagador do Acendedor. A calota de metal em chapa.

c) o cilindro metálico (alumínio ou outro metal) (N. 7) com as duas aberturas (10), de saída da chama do "Acendedor" e como parte integrante do apagador.

d) enfim, serão reivindicados no "Acendedor eterno" todos os característicos acima descritos, mesmo de forma, tamanho e material diferente.

Térmo n. 22.282, de 14-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo, sob n. 2.154).

Nestor Quirino Simões — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo para máquinas de escrever e semelhantes para suportar o original a ser transcrito". Priv. Inv.

1 — Um dispositivo para máquinas de escrever e semelhantes, para suportar o original a ser transcrito, caracterizado por dois entestamentos triangulares, quadrados ou com outra forma poligonal, dispostos sobre um eixo suportado por braços fixados nos lados da máquina, sendo o eixo provido de uma maçaneta, em uma extremidade; dispositivo esse, datado de meios para prender uma folha de papel contendo o original a ser transcrito e cujos lados se coloquem sobre os entestamentos de modo a envolverem os mesmos, e de meios para fixar a sua posição de sorte que, girado o dispositivo colocado à frente da máquina no espaço entre o carro corredeira e o teclado, uma das faces da folha se apresente em plano inclinado convenientemente, para a transcrição do trecho do original compreendido na mesma face.

2 — O dispositivo acorde com a ponto precedente, caracterizado por uma ou mais barras, cada uma com suas extremidades correndo em câncio praticados ao longo de um lado dos entestamentos e cada extremidade provida de um pequeno braço angular que se move em torno do vertice do seu ângulo e que em uma extremidade é compensado por mola, sendo a outra extremidade provida de um botão de borracha e partindo da primeira extremidade um tirante ligado a um pegador disposto no meio da barra, de maneira que, aproximando-se os pegadores, os botões se destaquem dos entestamentos, permitindo a introdução de uma folha de papel e, soltando-se os pegadores, as molas façam com que os botões pertem a folha de papel contra os entestamentos, fixando simultaneamente a posição da barra.

3 — O dispositivo acorde com os pontos precedentes, caracterizado por uma saliência circular em um dos entestamentos, com depressões em número igual ao número de lados dos entestamentos, apoiando-se sobre a saliência um pino compensado por mola, de forma que, girando-se o dispositivo até que o pino penetre em uma dessas depressões, o mesmo se manterá na posição desejada, com um das faces da folha de papel em inclinação conveniente à transcrição, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 22.283, de 15-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo, sob n. 2.155).

Juan Marco Fannu — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma tampa para evitar a adulteração do conteúdo de recipientes". Priv. Inv.

1 — Uma tampa para evitar a adulteração do conteúdo de recipientes, caracterizada por: uma parte inferior cilíndrica, que penetra no gargalo do recipiente e é vedada pelo fundo de uma parte superior que assenta sobre o gargalo, sendo ambas as partes revestidas por uma capa que as aperta contra o gargalo e que é convenientemente fixada ao mesmo; um disco que assenta no fundo da

cavidade da referida parte inferior e é dotado de uma projeção central cônica que veda uma abertura central do fundo da referida parte inferior, circundada por uma orla saliente que oferece assento a uma reentrância anelar correspondente da face inferior do disco, sendo este dotado de várias saliências na sua periferia, que lhe servem de guias no seu curso na cavidade da referida parte inferior e permitem a passagem do conteúdo nos vãos entre as mesmas, sendo o levantamento do disco limitado por uma saliência central inferior da base da referida parte superior, de sorte que fica um vão entre esta base e o disco, quando este se destacar do seu assento.

2 — A tampa acord com o ponto precedente, caracterizada pelo fato de partirem da base de sua parte superior, uma ou mais perfunções inclinadas para fora, para lados opostos, até a superfície externa da mesma parte, na qual se prolongam em forma de canais cobertos pela aludida capa, canais esses, que se dirigem para cima, até o bordo superior de uma cavidade central praticada na mesma parte superior, cavidade essa, na qual penetra uma projeção tubular que parte de uma abertura central do topo da capa e cuja extremidade inferior é fechada, para ser aberta por ocasião do uso, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 22.284 de 16 de dezembro de 1938 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.156).

Irmãos Beraldo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em teares". Priv. Inv.

Reivindicações:

1. Aperfeiçoamentos relacionados a teares para tecelagem, caracterizados pela proporção das engrenagens que transmitem o movimento do eixo motor ao eixo onde assenta o coração que dá o tempo as caixas das lançadeiras proporção essa fixada em 1 por 2 ficando a de menor número de dentes como condutora e outra como conduzida e assentada no eixo do coração acima referido.

2. Aperfeiçoamentos relacionados a teares para tecelagem de acordo com o ponto precedente caracterizado pela forma dada ao coração que movimenta as alavancas das caixas lançadeiras, de forma, essa que correspondente a um retângulo de lados em arcos de círculos côncavos em referência ao centro, proporcionando à alavanca ou alavancas movimentos de descanso e de vae e vem.

3. Aperfeiçoamentos relacionados a teares para tecelagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pela fixação rígida do coração à engrenagem que lhe fica junta.

4. Aperfeiçoamentos relacionados a teares para tecelagem como reivindicados de 1 a 3, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 22.286 de 17 de dezembro de 1938 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.158).

Mário Ferraresi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo motor de explosão". Priv. Inv.

Em resumo reivindicado como ponto característico essencial do patente de invenção de "Um novo motor de explosão" que é do tipo rotativo, é composto essencialmente da carcassa envoltória no interior da qual está disposto e de forma a se poder movimentar em forma rotativa um cilindro no qual estão dispostos na sua periferia várias cavidades as quais tem um perfil inclinado a começar da linha periferica do cilindro e penetrando no seu interior e formando como que uma concha, estas cavidades denominaremos câmara de explosão do rotor (isto é do cilindro rotativo); também neste cilindro pode ser constituído de uma única peça ou mesmo de vários discos presos convenientemente entre si, tem canais transversais isto é disposto ao longo da direção axial e que se comunicam com furos feitos nos laterais da carcassa e que se destinam a passagem do ar necessário para a refrigeração do conjunto. Uma das partes que constitui a carcassa e justamente a correspondente a periferia do cilindro e mais ou menos pela metade do seu comprimento é deslocável e formará uma peça que denominaremos de ajustadora e na qual nas extremidades tem o tubo de introdução do gás (mistura explosiva) proveniente no gerador próprio para este fim, e na outra extremidade tem um furo para a saída do gás de escape; logo após o furo de entrada do gás tem uma cavidade com o mesmo perfil das cavidades feitas no cilindro e que servirá para também formar a câmara de explosão, sendo que quando as duas referidas cavidades se combinarem é que teremos a verdadeira câmara de explosão. Nesta cavidade fixa está disposto o dispositivo próprio para a explosão de gás; e logo abaixo tem várias pequenas escavações dispostas em sentido transversal e que formam como que uma crenalheira, e que se destina a função de câmaras amortecedoras da explosão. Um eixo retilíneo fixado transversalmente no cilindro e que atravessa os mancais dispostos nos laterais da carcassa e pelo qual se utilizará a força motriz produzida pelo impulso tangencial dado ao cilindro quando da explosão; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.287, de 17-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.159).

Valdemar Teixeira de Freitas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos introduzidos na invenção de um novo tipo de campainha elétrica". Patente de melhoramento.

1. Em uma campainha elétrica, um tubo de ferro desempenhando a função de servir de esqueleto de montagem às peças da campainha, recebendo o núcleo ou eletro-magneto, recebendo os contatos de rutura de corrente e fazendo conjunto com uma lâmina sonora de madeira, afim de transmitir, a essa lâmina, as vibrações provocadas pelo eletro-magneto instalado nesse tubo de ferro.

2. Em uma campainha elétrica, um bloco massivo de madeira dotado de uma câmara que aloja o eletro-magneto da campainha e é formada por dois ou mais furos cujos contornos formam circunferências secantes.

3. Em uma campainha elétrica, um bloco massivo de madeira dotado de uma câmara que aloja o eletro-magneto da campainha e é formada por um furo redondo que é alongado para um dos lados de modo que o seu contorno forme uma oval traçada por uma sucessão de circunferências secantes cujos centros se situam no grande eixo da oval.

4. Em uma campainha elétrica, um bloco massivo de madeira constituído de acordo com as reivindicações 2 ou 3, e recebendo, em suas paredes perpendiculares às fibras, dois orifícios para a passagem de dois respectivos parafusos fixadores da campainha na parede.

5. Em uma campainha elétrica, um bloco massivo de madeira constituído de acordo com as reivindicações 2 ou 3 e recebendo, em uma das suas paredes dois tubos providos de dois parafusos, os quais, atravessando a base da parede dessa caixa, se rosqueiam numa das paredes dos tubos respectivos, para encontrarem, com as suas pontas, a parede diametralmente oposta do tubo respectivo.

6. Os melhoramentos introduzidos nas campainhas elétricas que são exploradas industrial e comercialmente pelo mesmo inventor com o nome de "sincronizadas", que fazem objeto da patente principal n. 21.023, de 8 de maio de 1934, que já receberam outros melhoramentos, conforme estuda a patente n. 23.800, de 18 de novembro de 1935, que já receberam, ainda, outros melhoramentos, conforme os aperfeiçoamentos que foram introduzidos em seu órgão motor e para o qual foi concedida, ao mesmo inventor, a patente isolada n. 24.112, de 25 de novembro de 1936, substancialmente como descritos e mostrados no relatório.

Termo 22.288 de 20-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo sob n. 2.160) — Ricardo Appelletti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Nova disposição em máquinas de beneficiar e classificar cafés com respectivos aperfeiçoamentos". Priv. Inv.

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Invenção de "Nova disposição em máquinas de beneficiar e beneficiar e classificar cafés com respectivos aperfeiçoamentos".

1.º A "Nova disposição em máquinas de beneficiar, beneficiar e classificar cafés com respectivos aperfeiçoamentos", que consiste essencialmente na ordem e disposição dos elementos que formam a máquina, da seguinte maneira: 1.º uma base na qual se encontram fixado o catador conjugado com o separador de café em côco e com o ventilador impulsor do ar, o referido catador temo detalhe de por meio de um plano inclinado e com disposição transversal formando encaixes abaúlados permitir a recuperação dos cafés mais leves que porventura cáiam em conjunto com as pedras e demais detritos; os cafés que saem deste catador são em seguida e por intermédio de dois elevadores conduzidos a um conjunto de dois descascadores, sendo um para café miúdo e outro para café grão e que já vem assim selecionado devido as peneiras constantes do catador e aqui indicado, estes descascadores são constituídos de uma armadura e tem um funil de introdução de café o qual penetra num espaço resultante de dois discos contrapostos sendo o superior fixo e o inferior rotativo, em contraposição a este último tem outro disco também distanciado e que devido a um dispositivo de regulação mecânica terá a possibilidade de se distanciar a mais ou menos do referido disco rotativo, os três referidos discos que tem o fim de descascar o café tem na sua superfície facas ou saliências necessárias para a operação referida; o café descascado vem em seguida introduzido num catador geral no qual por meio de oportunos canais e travessas se conseguirá selecionar as partes leves e levar o café bom para uma peneira de jogo universal e que se destina devido a sua rotação por meio de elevadores as caixas rebeneficiadoras, sendo que os cafés separados logo os cafés completamente catados e limpos e levados para as caixas rebeneficiadoras, marinheiros, e os paus e outros detritos são levados por meio do canal central que penetra no interior da peneira universal para o repassador e daí depois de repassado e catados voltam novamente para a peneira de jogo universal até completa seleção naturalmente o que ficou selecionado irá para as rebeneficiadoras e caixas estas que são compostas de quatro grupos de peneiras

de 6 cada, sendo um total de 24 peneiras, e de forma que o café proveniente da peneira de jogo universal virá despejado por meio de elevador nos primeiros dois grupos de peneira (isto é com a numeração do tipo oficial progressiva de 15 para baixo) e o que não passar pelas peneiras será novamente transportado por meio de elevador nos outros dois grupos de peneiras que terão numeração também progressiva dos tipos de café, alienta-se nestas peneiras, a disposição das escovas para a limpeza das mesmas se que são dispostas em conjunto e comandadas simultaneamente em dois grupos, isto é, um na parte posterior e outra anterior tendo também em cada grupo um dispositivo para a regulação da pressão das mesmas contra a peneira; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.289, de 23-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo sob n. 2.161).

Georg Kugel e Carlos Otto Stroeter — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Mina (cerne do lápis) protegida por revestimento de papelão, cartão, cartolina, chafa de folhas de papel sobre-coladas, polpa ou celulose quimicamente tratada". Priv. Inv.

Reivindicação:

1 — Mina (cerne do lápis) caracterizada pelo revestimento protetor da mesma constituído de papelão, cartão, cartolina, chafa de folhas de papel sobre-coladas ou chapas de polpa ou celulose tratadas com substâncias gordurosas oleozas ou acidificadas.

Termo 22.290 de 25-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo sob n. 2.162).

Alvaro de Oliveira Machado — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Nova forma de combustão completa".

Priv. Inv.

1 — Uma fornalha de combustão completa com duas entradas de ar reguláveis, uma destinada à entrada do ar necessário à combustão da lenha e outra destinada à entrada do ar suplementar, o qual, depois de superaquecido pela recuperação do calor irradiado, torna-se não só um fator de economia, como, também, evita abaixamento da temperatura na região destinada à combustão completa, onde ela deverá permanecer acima de 900 graus.

2 — Uma fornalha de combustão completa, como descrito em (1), na qual a combustão completa-se após a mistura dos gases, provenientes da combustão da lenha, com o ar superaquecido, admitido pela segunda entrada, na região formada, pela superfície superior do leito das brasas, disposta sobre a grelha, erminando sobre as superfícies das barras do crivo ou das bolas dispostas sobre elas.

3 — Uma fornalha de combustão completa, como descrito em (1), e (2), na qual os empíreumáticos não podem ser arrastados pela corrente dos gases, graças ao filtro formado pelas bolas colocadas diretamente sobre a grelha, ou por detrás de um crivo de barras, ou, melhor, por sobre o aludido crivo, a cujo contacto, mercê da grande superfície e do oxigênio, devido ao excesso de ar admitido pela segunda entrada, eles se queimam completamente.

4 — Uma fornalha como descrito em (1), (2) e (3), na qual se cloca, e seguimento à saída da câmara de combustão completa, uma "câmara depuradora", seguida de "câmara de expansão", separada por chicana, destinada ao depósito das partículas, arrastadas pela corrente de gás, que atravessaram o filtro das bolas, em vista da perda de velocidade das mesmas.

5 — Uma fornalha como descrito em (1), (2), (3) e (4), na qual são colocados filtros de tela fina, de limalha de ferro, de palha de aço, ou de qualquer substância adequada, destinados a purificar os gases de toda e qualquer partícula na saída da caixa de depósito, como, também, usando-se na "câmara depuradora" substâncias adequadas, agindo física ou quimicamente sobre os gases.

6 — Uma fornalha como descrito em (1), (2), (3), (4) e (5), na qual usamos uma entrada de ar frio, regulável por registro tanto na câmara depuradora como na de expansão, para raduarmos a temperatura do gás utilizável de modo a ser economizado o máximo possível de combustível, pois, assim, a sucção se processa primeiro no ar frio e depois no ar quente.

7 — Uma fornalha de combustão completa, como descrito em (1), (2), (3), (4), (5) e (6) em que a exaustão se processa depois do filtro, colocado à saída da caixa de expansão e depois de regulado a mistura do ar frio com o gás quente, por um aparelho qualquer a tal fim destinado como entilador, exaustor, etc.

8 — Uma fornalha de combustão completa, como descrito em (1), (2), (3), (4), (5), (6) e (7), na qual podemos queimar qualquer combustível como lenha, carvão, coque, etc., e, também, conjuntamente, com esses combustíveis outros que não produzam braza, tais como serragem, café, palha de café, etc., para o que se acrescenta um depósito destinado à queima desses produtos, cujos gases de combustão se en-

contram com os provenientes dos outros combustíveis na região do brazeiro, onde ditos gases se comunicam com o ar secundário superaquecido, admitido pela segunda passagem, ou, então, estabelecendo-se uma terceira admissão de ar superaquecido para que ele já entre em mistura com os gases de combustão dos combustíveis que não produzem brasas.

9 — Uma fornalha como descrito em (1), (2), (3), (4), (5), (6), (7) e (8), na qual poderemos empregar um catalizador de níquel sob a forma de bolas, limalhas, chapas ou outra forma capaz de aumentá-lhe a superfície, destinado a permitir a combinação do oxigênio (O) com o óxido de carbono (CO), para transformá-lo em ácido carbônico (CO₂), à temperatura logo acima de 350°, catalizador a ser colocado na própria câmara de combustão completa ou depois dela para, neste último caso, poder ser rebaixada a temperatura a pouco mais de 350 graus, fornecendo-se, assim, mais oxigênio e evitando-se a oxidação do níquel, fácil em altas temperaturas.

10 — Uma fornalha de combustão completa, como descrito de (1) a (9), relatado no memorial descritivo e esclarecido nos desenhos inclusos.

Térmo 22.291 de 28-12-38 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.163).

Ernesto Pisani — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Processo aperfeiçoado de fabricação de placas revestidas de vidro para revestimento de paredes". Patente de Melhoramentos.

Em resumo, o requerente reivindica como pontos característicos o constituintes do presente pedido de patente de melhoramentos, os seguintes:

1º — Melhoramentos introduzidos no processo aperfeiçoado de fabricação de placas revestidas de vidro para revestimento de paredes, que faz objeto o pedido de privilégio termo n. 21.133, caracterizados por ser empregado um agente químico como o borax, o silicato de sódio, o potássio ou o carbonato de sódio ou todos conjuntamente, todos aglutinantes, que ao cozimento em temperatura conveniente e em mistura com os materiais granulosos ou em pó, aglutinam-se, tornando-se o produto impermeável, resistente e de som metálico.

2º — Melhoramentos, de acordo com o ponto anterior, em que os materiais a serem aglutinados pelo agente químico, são granulosos ou não, como pó de mármore que podem substituir os colorantes, dolomia, argila, o cimento resistente ao fogo, para cozimento à temperatura conveniente e sobre a massa aquecida completa-se a espessura da placa com camada húmida do mesmo material, ou seja massa fina ou granulosa, indo à prensagem para melhor assentamento do material e para cozimento à temperatura necessária, vai ao forno, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nas amostras anexas.

3º — Melhoramentos, de acordo com os pontos anteriores, em que o vidro recebe uma espessa camada da massa citada nos pontos 1º e 2º, fina, indo ao forno ou não, dependendo da existência na massa do cimento resistentes ao fogo, para cozimento à temperatura conveniente e sobre a massa aquecida completa-se a espessura da placa com camada húmida do mesmo material, ou seja massa fina ou granulosa, indo à prensagem para melhor assentamento do material e para cozimento à temperatura necessária, vai ao forno, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nas amostras anexas.

Térmo 22.292 de 29-12-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.164).

Artur D'Elia — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo processo de sinalização e propaganda e dos dispositivos e acessórios ao mesmo referentes". Privilégio de invenção.

Reivindicações: Reivindica-se como pontos característicos do presente pedido de privilégio de invenção, os seguintes:

I — O novo processo e dispositivo de sinalização e propaganda, caracterizado por ser constituído de abas ou bandeiras munidas de eixos, de rolamentos ou discos servindo de mancaes — eixos preferivelmente verticais ou postes, e mancais de sustentação vertical das abas ao redor dos postes, abas estas para serem movidas livremente pelo vento, ou por cata-vento conjugado por engrenagens às séries de abas ou às abas conjugadas em diâmetro sobre os postes — ou e também todos os precedentes movimentos para serem operados por motor.

II — O que vai reivindicado no ponto I acima para aplicação em quaisquer postes, árvores ou linhas e eixos transversais ou inclina-

dos, para que nas faces de exposição das abas ou bandeiras sejam inscritos avisos, sinais ou reclames que de modo útil possam ser aproveitados, tudo como substancialmente desmrito neste memorial graficamente demonstrado aos inclusos desenhos regulamentares e reivindicado nestes dois pontos característicos.

Térmo n. 22.294, de 21-11-38 (Dep. na Insp. Reg. do Est. do Paraná sob n. 14).

Caio Graceho de Sousa Gaissier — Estado do Paraná.

Pontos característicos da invenção de: "Um meio ou processo para quebrar, reduzir ou diminuir a oposição oferecida pela água à marcha de vapores, navios e outras embarcações" (Priv. Inv.):

Reivindicações:

1 — Um meio ou processo pelo qual o ar é aspirado, comprimido, conduzido, regulado, controlado, distribuído e injetado sob a parte submersa do casco de um vapor, navio ou de outra embarcação, provocando o desprendimento de bolhas gasosas produzindo efervescência reduzindo a aderência do líquido ao casco, reduzindo a inércia do próprio líquido e quebrando, reduzindo ou diminuindo a oposição ou resistência oferecida pela água à marcha de vapores, navios ou outras embarcações que tenham este aperfeiçoamento ou invenção.

2 — A aplicação deste meio ou processo ao arranço das gazes de combustão e outros gazes em lugar do ar

Térmo n. 22.295, de 13-1-39.

Edgar Frias Rocha — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramento em processos para filtração e decoloração d'água" (Priv. Inv.):

Pontos característicos:

1 — Aperfeiçoamento em processos para filtração e decoloração de água, caracterizado pelo emprego de um filtro cujo espaço existente entre a vela filtrante e as suas paredes está inteiramente ocupado por carvão ativado.

2 — Aperfeiçoamento em processos para filtração e decoloração de água, de acordo com o ponto característico n. 1, caracterizado pelo emprego do carvão ativado acondicionado em tela fina ou outro material de maneira que possa ser perfeitamente adaptado ao lugar a que se destina no filtro e ser facilmente retirado quando necessário for.

Térmo n. 22.296 de 13/1/39.

Hans Schurmann — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelhos para fixar as extremidades dos canos e tubos de borracha condutores de fluidos". Privilégio de invenção.

1 — Aparelho para fixar as extremidades dos canos e tubos de borracha condutores de fluidos caracterizado por um tubo rosqueado externamente que se prolonga com secção menor e termina num cabeçote sendo que pela rosca se movimenta uma porca com bordas chanfradas que comprime contra o rebaixo do cabeçote da peça as paredes da extremidade do cano ou tubo de borracha nela adaptado, fixando-o fortemente;

2 — Aparelho para fixar as extremidades dos canos e tubos de borracha condutores de fluidos, como caracterizado em 1, substancialmente como descrito e representado.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 22.254, de 5/1/39.

Davi Duperron Madeira — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Respirador racional destinado a corrigir a respiração anormal (pela boca)". Privilégio de invenção.

Reivindicações:

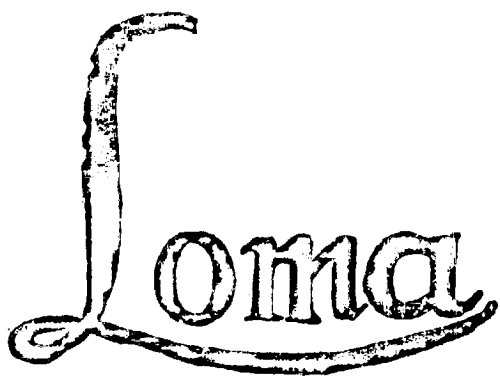
Respirador racional, dispositivo confeccionado com material plástico de uma parte adaptável ao queixo, de uma fita cujas extremidades se ligam a extremidade da primeira parte formando um círculo e de duas fitas que se ligam em ângulo reto à primeira por uma de suas extremidades deixando as outras duas livres para serem amarradas para traz, destinadas a fixação deste aparelho na cabeça do paciente tal como ficou substancialmente descrito e apresentadas nas suas fotografias para fins especificados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1933)
 Único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 64.680 e 64.681, de 12-1-39

Hanns M. Lohmann — Capital Federal



Classe 3 — Produtos da classe

Classe 3 — Ataduras, instrumentos medicinais, cirúrgicos e veterinários, inclusive instrumentos cortantes e perfurantes para esses fins. Aparelhos e máquinas para fins medicinais, instalações hospitalares, de profilaxia, expurgo e fins análogos.

Termo n. 64.682, de 12-1-39

A. Moreira Campos — Juiz de Fora, Estado de Minas



Classe 32 — Bebidas simples e compostas, coloridas ou não, de uva, de laranja ou de outras frutas ou plantas; vinhos em geral; cervejas; anis, licor e xaropes. Moscosos; vermouth, ferment, etc.

Termo n. 64.683, de 13 de janeiro de 1939

J. Carreira Júnior — Capital Federal



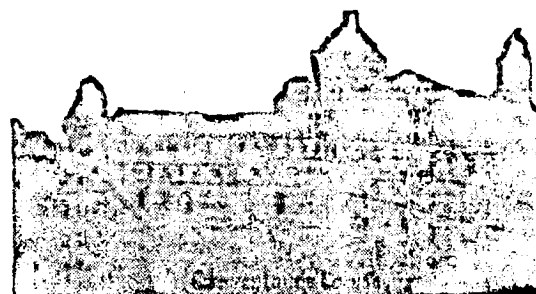
ELEGANTE

Marca Registrada

Classe 21 — Bicicletas, motocicletas (renovação.7)

Termos ns. 64.684, 64.685, 64.686, 64.687, 64.688, 64.689, 64.690, 64.691, 64.692, 64.693, 64.694, 64.695, 64.696, 64.697, 64.698, e 64.699, de 13 de janeiro de 1939

J. Carreira Júnior — Capital Federal



ELITE

Marca Registrada

Classe 1 — Produtos da classe (renovação.7)

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Classe 11 — Artigos da classe (renovação)

Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Classe 13 — Artigos da classe (renovação)

Classe 14 — Artigos da classe (renovação)

Classe 15 — Artigos da classe (renovação)

Classe 17 — Artigos da classe (renovação)

Classe 21 — Artigos da classe (renovação)

Classe 29 — Artigos da classe (renovação)

Classe 36 — Artigos da classe (renovação)

Classe 38 — Artigos da classe (renovação)

Classe 39 — Artigos da classe (renovação)

Classe 49 — Bonecas, brinquedos, leques (renovação)

Classe 50 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 64.700, de 13 de janeiro de 1939
Laboratórios Ancona Lopez Sociedade Ltda. — São Paulo

" F E M I N A "

LABORATORIOS ANCONA LOPEZ SOCIEDADE LTDA.
SÃO PAULO

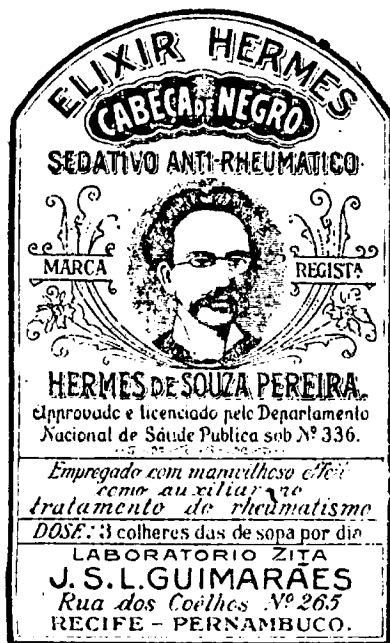
Classe 3 — Preparado farmacêutico (renovação).

Termo n. 64.701, de 13 de janeiro de 1939
Marcos Gorrensens — São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina



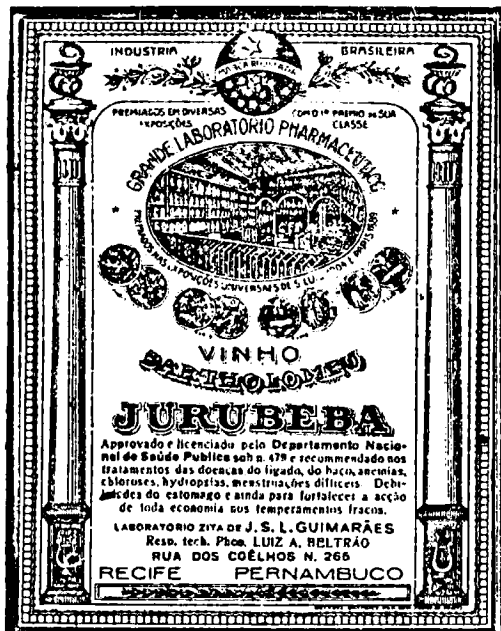
Classe 41 — Palmitos

Termo n. 64.702, de 13 de janeiro de 1939
J. S. L. Guimarães — Recife, Pernambuco



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.703, de 13 de janeiro de 1939
J. S. L. Guimarães — Recife, Pernambuco



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.704, de 13 de janeiro de 1939
Laboratório ArSION Limitada — São Paulo

CALCIOSTEROL

LABORATORIO ARSION LIMITADA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.705, de 13 de janeiro de 1939
Laboratório ArSION Limitada — São Paulo

NEOMELANO

LABORATORIO ARSION LIMITADA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.706, de 13 de janeiro de 1939
Laboratório ArSION Limitada — São Paulo

CALCIOSTERINA

LABORATORIO ARSION LIMITADA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.707, de 13 de janeiro de 1939
Laboratório ArSION Limitada — São Paulo

ORMOCALCINA

LABORATORIO ARSION LIMITADA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.708, de 13 de janeiro de 1939
Laboratório ArSION Limitada — São Paulo

CALCIORMINA

LABORATORIO ARSION LIMITADA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.709, de 13 de janeiro de 1939

Laboratório ArSION Limitada — São Paulo

SALIBILABORATORIO ARSION LIMITADA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.710, de 13 de janeiro de 1939

Companhia Paulista de Artigos de Seda S. A. — São Paulo

ALBATROZ

Classe 28 — Seda natural e rayon fiados ou torcidos e seda natural e rayon para costura

Termo n. 64.711, de 13-1-39

Dr. Blum & Comp. Ltda. — Capital Federal

CUPROSAN

Classe 2 — Inseticida

Termo n. 64.712, de 13-1-39

Endoquímica Sociedade Anônima — São Paulo

ENDOCHIMICA

Endochimica Sociedade Anonyma

S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termos ns. 64.713 e 64.714, de 13-1-39

Santo Estevam Caruso — São Paulo

NEPTUNG -- MIRAMAR

Classe 11 — Utensílios para uso caseiro, tesouras, facas, facões, machadinhas para cozinha, serra para pão, trincantes, furadores para gelo, garfos para cozinha, saca-rolhas, quebra nozes, talheres para mesa, colheres para sopa, chá e café, talheres para jantar, conchas e espumadeiras.

Classe 12 — Abridores de lata (não cortantes), aparelhos para barbear, alavancas, aparafusadores para lavatórios, amargadores, alfinetes, agulhas para costura, para máquinas, para bordar e para crochet, serras, serrotes, arco de pua, ferros para puas, arranca pregos, panelas, frigideiras, cassarolas, chaleiras, cafeteiras, leiteiras, pregos, arruelas, parafusos, chaves de parafusos, fornalhão, plaina, trenas, brocas, verrumas, bules de ferro, ágata e alumínio, porcas, chaves para porcas, ceifadeiras, ancinhos, pás, enxadas, machados, machadinhas, martelos, marretes, bigornas, forquilha, formas para doces, goivas, garlopas, grosas, gadanho, tesoura para jardim, limas, limatões, dobradiças, fechaduras, cadeados, chaves de toda a espécie, fitas de ferro e aço, molas para portas, chave inglesa, taxas, pontos de Paris, arrebites, puchadores de metal, para móveis, trincos, torneiras, afiadores de aço para facas, canecas de ferro esmaltado e alumínio, pratos de ferro esmaltado e de alumínio, copos de alumínio e de metal, bacias, bidets, lavatórios e baldes de metal, desconços de metal para talheres, argolas de metal para chaves, chocallhos, guizos, arruelas de ferro e metal, contra porcas, chapas de ferro, alumínio, flande, zinco, bronze e metal, cubos de metal, canos de metal, juelho, curvas, juntas de metal, coadores para chá e frutas, ralos para pias, ralos de metal, coadores para cozinha, válvulas para tanques, pias e ralos, pregadores de metal para cortinas, máquina para cabelo, ferro para ondular cabelos, ferros para moldar flores, roupa e papel, tarracha, abridores de rosca, picaretas, cavadeiras, tornos, vergalhões de ferro e demais metais, telas de arame, arame e arame farpado, grelhas, torradores, panelas, alicates, caldeirões, torquizes, tenazes, raspadeiras, palha de aço, sacos, colheres de pedreiro, vasos de metal, para plantas, suportes para portas, punções, prumos, cantoneiras de metal, cofres, anzóis, aros de metal, desconços para pratos, correntes de metal, bóias para caixa d'água, almotolias, aldraves, fivelas e verrumas.

Termos ns. 64.715 e 64.716, de 13-1-39

Santo Estevam Caruso — São Paulo

Classe 11 — De todos os artigos mencionados no termo 64.713
Classe 12 — De todos os artigos mencionados no termo 64.714

Térmo n. 64.747, de 13-4-39
R. R. Bangel & Comp. — Capital Federal

JURUBIL

R. A. RANGEL & CIA.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 64.718, de 13-1-39
Rodolfo C. Pimentel — São Salvador, Estado da Bahia

VERMILINA PIMENTEL

RODOLPHO C PIMENTEL
S SALVADOR - BAHIA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 64.719, de 13-1-30
Rodolfo C. Pimentel — São Salvador, Estado da Bahia

UTEROVIDAN PIMENTEL

RODOLPHO C PIMENTEL
S SALVADOR - BAHIA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 64.720, de 13-1-39
Rodolfo C. Pimentel — São Salvador, Estado da Bahia

HEMATREPOL

RODOLPHO G. PIMENTE
S. SALVADOR - BAHIA

Classe 3 -- Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 64.721, de 13-1-39
Pinto & Souto Ltda. — Capital Federal

GRIPEFRENINA

PINTO & SOUTO, LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Término n. 64-722, de 13-1-39
Pinto & Souto Ltda. — Capital Federal

TISIOFRENINA

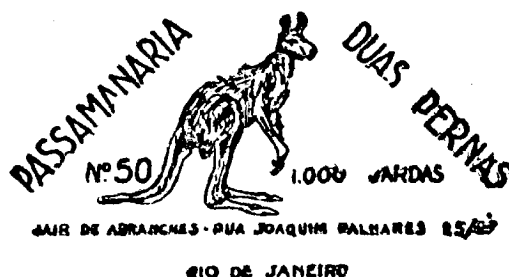
PINTO & SOUTO, LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 64.723, de 13-1-39
J. Almeida & Filho — Capital Federal

**Classe 38 — Título**

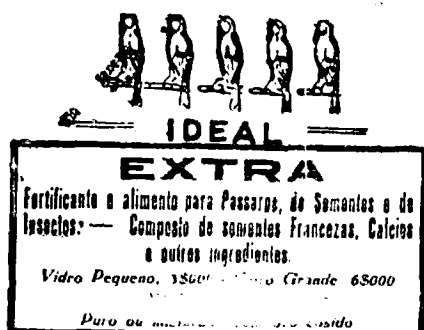
Termo n. 64.724, de 14 de janeiro de 1939
Jaír de Abranches — Capital Federal



Classe 59 — Linhas de algodão para costura :

Termo n. 64.725, de 14 de janeiro de 1939

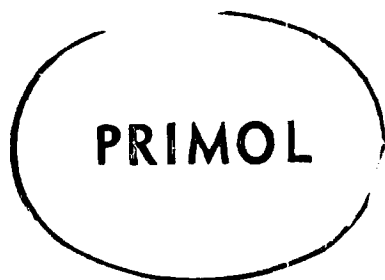
D. M. Duarte Barbosa — Capital Federal



Classe 4 — Mistura de sementes para pássaros

Termo n. 64.726, de 14 de janeiro de 1939

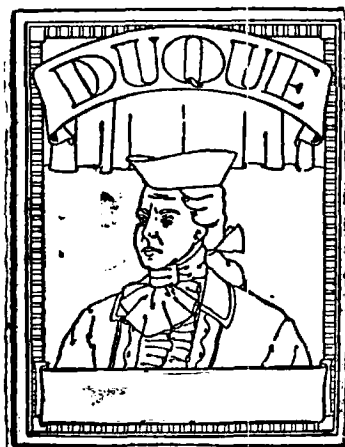
Mirandela & Comp — Capital Federal



Classe 39 — Tubos de borracha

Termo n. 64.727, de 14 de janeiro de 1939

Francisco Simões Florido — Capital Federal



Classe 41 — Chá, mate e café

Termo n. 64.728, de 14 de janeiro de 1939

Ferruccio Jannarelli — S. Paulo

ALGYSEDA

FERRUCCIO JANNARELLI
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.729, de 14 de janeiro de 1939

Ferruccio Jannarelli — S. Paulo

VERAMIDO

FERRUCCIO JANNARELLI
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

TERMS ANTERIORES

Termo n. 64.038, de 14 de dezembro de 1938

João Barbosa de Carvalho & Comp. Ltda. — Feira de Santana — Estado da Bahia

JOAO BARBOSA DE CARVALHO & CIA. L.T.A.
FEIRA DE SANT'ANNA - BAHIA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 64.657, de 11 de janeiro de 1939

Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda. — Capital Federal

OXY-IEME

Instituto Medico Ferreira & Castro L^{da}
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico